CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 22

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as): Drº. Luís Filipe Pastro de Araújo, Drª. Sandra Soraia Ramos de Almeida, Drª. Cláudia Manuela Ramos Vieira, Drª. Ana Luísa Machado Gomes, Drª. Filipa Inês da Salete Pastro Sousa Santos, Dr. Paulo Jorge Monteiro Tavares, Drª. Valentina Sanchez Silva, Engº. António Manuel das Neves Torres e Drª. Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h 35m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s): Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONFORME NOS LOCAIS PRÓPRIOS DESTA ATA SE ASSINALA, VERIFICOU-SE, NO DECURSO DA REUNIÃO:

a) A apresentação do(s) Membro(s) da Câmara: Senhores Vereadores Dª Aurora Vieira.

b) A ausência do(s) Membro(s) da Câmara: Senhor Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

——— - Verificação de identidade e legitimidade da Senhora Filomena La-Salete Castro Sousa Santos, conforme termo anexo.

——— - Verificação de identidade e legitimidade do Senhor António Manuel das Neves Torres, conforme termo anexo.

——— - Senhor Presidente da Câmara - Propôs um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Paulo Machado, eleito para a Assembleia Municipal, no mandato 2021/2025, o qual foi subscrito por todos os Membros da Câmara presentes.

——— - Vereador Senhor Dr. Paulo Diogo – Propôs um voto de pesar e um minuto de silêncio pelo falecimento do Senhor Paulo Machado, o qual foi subscrito por todos os Membros da Câmara presentes. Seguidamente foi cumprido o minuto.

———- Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho – Questionou relativamente ao prazo de reabertura das piscinas de Rio Tinto. Quanto à de Fânzeres referiu que a situação terá a ver com o orçamento. Questionou relativamente ao ponto de situação e perspetiva da Câmara Municipal relativamente ao Concurso Internacional de Transportes da Área Metropolitana do Porto.

——— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu às questões colocadas pela Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho. Relativamente às piscinas de Rio Tinto, referiu que não é possível haver compromisso com os prazos de conclusão de obras, porque os empreiteiros falham, devido à falta de mão-de-obra e de matéria prima. Relativamente às piscinas de Fânzeres, informou que o projeto está a ser concluído, para se poder lançar o concurso. Relativamente ao Concurso Internacional de Transportes, referiu que a Área Metropolitana do Porto teve o cuidado de prorrogar as concessões, o concurso público anterior está ainda a aguardar o estudo relativo ao aumento dos custos, devido à maior procura pós-pandemia. Disse que o que importava acautelar era que não houvesse populações sem transporte público de passageiros.

03. DEZ 2021

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERMO DE IDENTIDADE E LEGITIMIDADE

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, compareceu, em substituição do Vereador Senhor Dr. José Fernando da Silva Moreira e por impedimento do Senhor Dr. Gabriel Fernando Moreira Silva, a **Senhora Filomena La-Salete Castro Sousa Santos** para os fins previstos no artigo 79º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, tendo sido verificada a sua identidade, através do Cartão de Cidadão n.º 10884343, válido até 04-11-2030, bem como a sua legitimidade, por se encontrar posicionado no lugar imediatamente a seguir na lista do PS – Partido Socialista, apresentada nas eleições autárquicas realizadas no dia 26 de setembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

A Eleita

03. DEZ 2021

5

GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERMO DE IDENTIDADE E LEGITIMIDADE

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, compareceu, em substituição do Vereador Senhor Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascenção, o **Senhor António Manuel das Neves Torres** para os fins previstos no artigo 79º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, tendo sido verificada a sua identidade, através do Cartão de Cidadão n.º 06614290, válido até 17/01/2031, bem como a sua legitimidade, por se encontrar posicionado no lugar imediatamente a seguir na lista do PPD/PSD – Partido Social Democrata, apresentada nas eleições autárquicas realizadas no dia 26 de setembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

O Eleito

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 03 DE DEZEMBRO 2021, PELAS 14H30M, NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

1. Resumo diário da tesouraria

2. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Instituto de Segurança Social IP/Centro Distrital do Porto – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmar a 19 de novembro de 2021

3. Transferência de competências para as Autarquias Locais no domínio da Ação Social – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

4. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Taxa para 2021, a ser liquidada em 2022 – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

5. Lançamento de Derrama para o ano de 2022 - Envio à Assembleia Municipal - Proposta

6. Taxa de Participação no IRS para os rendimentos de 2022 Envio à Assembleia Municipal - Proposta

7. Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) – Valor para 2022 – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

8. Normas de adesão do Município de Gondomar ao Conselho de Fundadores de Serralves - Proposta

9. Normas de utilização dos veículos automóveis do Município de Gondomar - Proposta

10. Federação Académica do Porto – Constituição de um direito de Superfície para construção da Residência Académica em Gondomar – Memorando de Entendimento – Proposta

11. Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Gondomar – Adenda ao contrato - Proposta

12. Terrenos – "Construção do Percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja" – Cedência de parcela de terreno por parte de Imoreposa – Gestão e Promoção Imobiliária, S.A. – Minuta do Acordo de Cedência - Proposta

13. Terrenos – "Construção do Percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja e ligação entre a Via Nordeste e a Rua do Casal/Rua do Sistelo e arranjos envolventes"- Cedência de parcela de terreno por parte de Cândido Coelho de Faria - Revogação da deliberação de 13-11-2019, quanto à aquisição da parcela 15 – Minuta do Acordo de Cedência – Proposta

14. Universidade Sénior de Gondomar – Pagamento de rendas - Contrato de apoio a celebrar com a Junta de Freguesa de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

03. DEZ 2021

8

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 26 de Novembro de 2021, cujo saldo das operações orçamentais é de 9 960 400,06€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 15 634 015,32€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
26/11/2021	1

Número	Ano
223	2021

Município de Gondomar

03 DEZ 2021

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	9.379,86	1.026.284,64	1.035.664,50	1.026.334,47	**9.330,03**
FUNDOS FIXOS	3.350,00	0,00	3.350,00	0,00	**3.350,00**
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
A ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	135.550,15	0,00	135.550,15	0,00	**135.550,15**
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	69.433,84	3.870,58	73.304,42	15.593,72	**57.710,70**
Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	5.118.419,07	2.075,51	5.120.494,58	8.362,50	**5.112.132,08**
Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.178.994,05	0,00	1.178.994,05	0,00	**1.178.994,05**
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	375.300,96	0,00	375.300,96	0,00	**375.300,96**
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	857.090,28	0,00	857.090,28	0,00	**857.090,28**
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.811,98	0,00	1.811,98	0,00	**1.811,98**
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	227.721,12	0,00	227.721,12	0,00	**227.721,12**
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	254.873,61	0,00	254.873,61	0,00	**254.873,61**
Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco Bic Português S.A.	520.485,13	0,00	520.485,13	0,00	**520.485,13**
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Bic Português S.A.	2.754.890,66	0,00	2.754.890,66	0,00	**2.754.890,66**
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	1.458.273,34	2.095,00	1.460.368,34	987.826,27	**472.542,07**
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	455.062,59	0,00	455.062,59	0,00	**455.062,59**
Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Número 223 | Ano 2021

Município de Gondomar

03 DEZ 2021

A PRAZO

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Banco : Millennium bcp	381.645,74	1,04	381.646,78	0,00	**381.646,78**
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	2.835.523,13	0,00	2.835.523,13	0,00	**2.835.523,13**
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :	**16.625.075,65**	**8.042,13**	**16.633.117,78**	**1.011.782,49**	**15.621.335,29**
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Sub-Total :	**16.637.805,51**	**1.034.326,77**	**17.672.132,28**	**2.038.116,96**	**15.634.015,32**
Total de Disponibilidades :	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DOCUMENTOS	**16.637.805,51**	**1.034.326,77**	**17.672.132,28**	**2.038.116,96**	**15.634.015,32**
Total de Movimentos de Tesouraria :	10.970.856,58	7.835,82	10.978.692,40	1.018.292,34	**9.960.400,06**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	5.666.948,93	6.666,33	5.673.615,26	0,00	**5.673.615,26**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS					

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	**9.330,03**
Em Cheques e Vales Postais	**0,00**

O Tesoureiro

Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL IP/CENTRO DISTRITAL DO PORTO –

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMAR A 19 DE NOVEMBRO DE 2021

—— Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 19 de novembro de 2021. ——

—— A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta aureu. — Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez e Sr. Dr.º António Torres. —

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

03. DEZ 2021

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

Autorizo. À próxima Reunião de Câmara para ratificar.

19/11/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

"Isenções da taxa"

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1.Tendo em conta o relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, o seguinte evento:

- **Evento:** **SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA PARA A REQUALIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS E RESPOSTAS SOCIAIS**

Entidade: Instituto de Segurança Social IP/Centro Distrital do Porto, com sede na Rua António Patrício n.º 262, 4199-001 Porto, pessoa coletiva número 501 424 733.

Fundamentação: O Instituto de Segurança Social IP está a promover sessões públicas de divulgação do Plano de Recuperação e Resiliência para a requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais, destinado às entidades do setor social e solidário. A sessão relativa à Região Norte irá realizar-se no dia 22 de novembro e estima-se a presença de cerca de 900 participantes. Tendo em conta as excelentes instalações do Multiusos, assim como a boa acessibilidade, solicitam a cedência de 1/3 da nave central do Multiusos para a realização do referido encontro.

- **A realizar nas seguintes datas:** 22 de novembro de 2021
- **Espaços a utilizar**: 1/3 da nave
- **Valor da isenção**: 1 818,15€

2. Que esta proposta seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificar.

Gondomar, 19 de novembro de 2021.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,

(Dra. Sandra Almeida)

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

—— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

—— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Em tempo pela vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho foi apresentada a declaração de voto que adiante segue - Pº Céu

PROPOSTA

A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a transferência das novas competências, a identificação da sua natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos seja concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.

No domínio da Ação Social, com a publicação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, foi concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Porém, os municípios que não pretendam assumir as competências relativamente ao ano 2021 podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à DGAL, após prévia deliberação da assembleia municipal, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho com o mapa dos montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, a publicar no prazo de 90 dias (n.º 3 do artigo 16.º) e das portarias referentes ao Serviço de atendimento e de acompanhamento social e aos Acordos de inserção os beneficiários do RSI (artigos 10.º e 11.º do mesmo decreto-lei).

Considerando que,

Os serviços municipais têm como objetivo a prossecução da missão de serviço público, visando, com recurso a critérios de racionalidade, eficácia e eficiência, a satisfação das necessidades coletivas das populações;

No diploma setorial na área da Ação Social não está justificada que a transferência dessa competência para os Municípios salvaguarde uma gestão de proximidade que garanta a eficiência e eficácia da gestão pública;

Em conformidade com as disposições legais identificadas, a Assembleia Municipal pode deliberar o seu não exercício no ano de 2021, nos termos regulamentados no diploma setorial;

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, não é suficientemente esclarecedor, nomeadamente quanto à concretização material da transferência e à sua repercussão financeira e de gestão de recursos materiais e humanos, o que torna inviável assegurar a resposta exigida com o seu exercício;

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 através do Despacho n.º 9817-A/2021, publicado em Diário da República, I Suplemento, Série II, do dia 8 de outubro de 2021;

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere,

I. Submeter o assunto à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e nas demais disposições legais aplicáveis, delibere que o Município não pretende aceitar, no ano de 2021, no domínio da Ação Social, o exercício da competência ínsita no respetivo diploma setorial;
II. Que se comunique à DGAL, até 7 de dezembro de 2021, a deliberação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Gondomar, 26 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins Dr.)

03. DEZ 2021

CDU PCP-PEV **Coligação Democrática Unitária**

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – *Transferência de competências – domínio Ação Social (não aceitação)*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU **vota a favor** da proposta do Município em não aceitar a delegação de competências no domínio da Ação Social. Os eleitos da CDU na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal, durante o mandato anterior, várias vezes sublinharam que o processo de transferência de competências em curso não é mais do que transferir para as autarquias locais e entidades intermunicipais competências de mera execução. Neste sentido, continuamos a salientar que não estão a ser transferidas competências, mas sim encargos, sendo clara a tentativa de desresponsabilização das funções da Administração Central. Uma vez mais, alertamos, que este processo de desresponsabilização do estado e de transferência de competências sem conhecimento dos critérios de atribuição de financiamento, a médio e longo prazo vai tornar-se desastroso para o município.

Por fim e, uma vez mais, sublinhamos que a CDU sempre tentou que houvesse um debate sobre esta transferência de competências, onde fossem tratados os riscos para a gestão do município, presente e futura. Tal debate nunca ocorreu.

Gondomar, 03 de Dezembro de 2021

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

18

03. DEZ 2021

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APRESENTAÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA

Neste momento, apresentou-se na reunião, a Vereadora Senhora Dª. Aurora Vieira.

19.
Déc

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR
Município de Gondomar

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – TAXA PARA 2021, A SER LIQUIDADA EM 2022 – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta aneva. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Diogo Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez, Sr.ª Manuel Torres e Dr.ª Cristina Coelho que apresentaram as declaração de voto que adiante se segue.

PROPOSTA

De acordo com o previsto do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos municípios, em conformidade com o estabelecido artigo 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, definir anualmente a taxa aplicável aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte. A referida taxa deve, nos termos da alínea c) do nº. 1 do supra mencionado artigo, fixar-se entre 0,30% e 0,45% e deve ainda, após aprovação em órgão executivo e órgão deliberativo, ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 dezembro.

A política fiscal deve constituir um instrumento de gestão financeira mas deve simultaneamente servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo dos munícipes por forma a que se cumpram também desígnios de equidade, coesão territorial e coesão social. Presidem à presente proposta imperativos de preservação/requalificação do património edificado, de compensação por geografias mais periféricas e de incentivo às famílias, sobretudo às mais numerosas. Atentas as necessidades de financiamento que o Município regista por forma a cumprir o investimento adequado à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, atenta a necessidade de, claramente, se dar um sinal aos proprietários de imóveis degradados e devolutos e atenta ainda a necessidade de desonerar os agregados familiares mais numerosos; e

Considerando ainda que:

- Os municípios, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI , podendo esta ser fixada por freguesia;
- Nos termos do artigo 112.º-A do CIMI, é possível aos Municípios fixar uma redução da taxa do IMI ao prédio destinado a habitação própria e permanente atendendo ao número de dependentes, de acordo com a tabela aprovada;

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

03. DEZ 2021

21

PROPONHO

Que, nos termos do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal delibere:

1- Fixar a taxa de IMI para o ano de 2021, a ser liquidado em 2022, em 0,410% aos prédios urbanos localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, na União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim e na Freguesia de Rio Tinto;
2- Fixar a taxa de IMI para o ano de 2021, a ser liquidado em 2022 em 0,361% aos prédios urbanos localizados na União das Freguesias da Foz do Sousa e Covelo, União das Freguesias de Melres e Medas e na Freguesia da Lomba;
3- Atribuir aos prédios constantes da lista anexa um agravamento de 30 %, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI;
4- As taxas referidas nos nºs. 1 e 2 serão elevadas ao triplo, nos termos no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, salvaguardado que esteja o período de audiência prévia em curso;
5- Fixar uma redução da taxa do IMI ao prédio destinado a habitação própria e permanente atendendo ao número de dependentes, de acordo com a tabela aprovada nos termos do artigo 112.º-A do CIMI:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

6- Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para deliberação.

Gondomar, 29 de Novembro de 2021

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente

(Luís Filipe Araújo)

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

03 DEZ 2021

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
1	Rua Monte Pedro	835	Baguim do Monte	U-3450	150976810	Alcino Sérgio da silva Branco	Rua da Carreira	816	4435-642 Baguim do Monte		x	x	x	x	x	X	6
2	Rua Dom Antonio Castro Meireles com	s/n	Baguim do Monte	U-1737	744766494	Armanda Conceição Vieira Casal - Cabeça de	R DA RAÍZ	25	4440-570 VALONGO				x	x	x	X	4
3	Rua Monte Pedro	297,301,311 e 313; 423,429,431	Baguim do Monte	U-1411 e U-1418	162169531	Brilhantina de Jesus Pinto Ferreira dos	Rua da Felgueira	63	4435-697 Baguim do Monte		x	x	x	x	x	X	6
4	Rua do Monte Pedro	441, 449 e 451	Baguim do Monte	U-17098	162169531	Brilhantina de Jesus Pinto Ferreira dos	Rua da Felgueira	63	4435-000 BAGUIM DO MONTE							x	1
5	Rua das Cavadas	s/n	Baguim do Monte	U-1752	119562391	David Marques a Rocha	Rua 5 de Outubr	218 MILHEIRÓS	4475-302 MAIA					x	x	X	3
6	Rua da Devesa	52, 54 e 184	Baguim do Monte	U-1785 e U-1789	744447909	Domingos Miranda dos Santos Rainho -	Rua Heróis da Patria	114	4435-280 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6
7	Rua do Campinho	53 e 55	Baguim do Monte	U-1516	701421185	Esperança Ferreira Gesta- Cabeça de Casal	Travessa Felgueira	30	4435-698 Baguim do Monte					x	x	X	3
8	Rua do Campinho	33 e 49	Baguim do Monte	U-16778	701421185	Esperança Ferreira Gesta- Cabeça de Casal	Travessa da Felgueira	30	4435-698 Baguim do Monte		x	x	x	x	x	X	6
9	Rua Monte Pedro	297,301,311 e 313; 423,429,431	Baguim do Monte	U-1411 e U-1418	740442520	Francisco Marques dos santos - cabeça de	Rua Dom António Castro meireles	1115	4435-666 Baguim do Monte		x	x	x	x	x	X	6
10	Rua do Monte Pedro	441, 449 e 451	Baguim do Monte	U-17098	740442520	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS - CABEÇA	R DOM ANTÓNIO CASTRO	1115	4435-666 BAGUIM DO MONTE							x	1
11	Rua Dom Antonio Castro Meireles com	s/n	Baguim do Monte	U-1737	740442520	Francisco Marques dos Santos - Cabeça	Rua Dom António Castro Meireles	1115	4435-666 Baguim do Monte				x	x	x	X	4

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
12	Rua Padre Joaquim das Neves	147	Baguim do Monte	U-1842	740442520	Francisco Marques dos Santos - cabeça de	Rua Dom António Castro Meireles	1115	4435-666 Baguim do Monte		x	x	x	x	x	X	6
13	Rua Dom Antonio Castro Meireles com	s/n	Baguim do Monte	U-1737	708858864	Jaime Cavadas Rodrigues Vieira Casal - Cabeça de	Rua da Arroteia	324 B 102 Pedrouços	4425-622 Maia				x	x	x	X	4
14	Rua das Cavadas	s/n	Baguim do Monte	U-1752	119564840	Joaquim Marques da Rocha	TV do Pego Negro	90	4300-407 PORTO					x	x	X	3
15	Rua Dom Antonio Castro Meireles com	s/n	Baguim do Monte	U-1737	147525292	Joaquim Rodrigues Vieira Cavadas	Rua Abílio Campos	232	3700-634 Cesar				x	x	x	X	4
16	Travessa do Branco	72	Baguim do Monte	U-1406	201468042	Leonor Margarida Martins Mendes	Rua Dom João de Castro	819	4510-546 Fânzeres					x	x	X	3
17	Rua Dom Antonio Castro Meireles com	s/n	Baguim do Monte	U-1737	138429669	Manuel Casal Rodrigues Vieira	Largo de São Brás	20	4435-804 Baguim do Monte				x	x	x	X	4
18	Travessa Dom João de Castro	42	Baguim do Monte	U-1381	705072134	Manuel Ferreira - cabeça de casal da herança de	Travessa Dom João de Castro	42 R/C	4435-675 Baguim do Monte			x	x	x	x	X	5
19	Rua Nova do Crasto	223	Baguim do Monte	U-1700	168332213	Manuel Joaquim Martins de Castro	Rua Luís de Camões	107	4440-674 VALONGO					x	x	X	3
20	Rua do Crasto	358	Baguim do Monte	U-16031	148091709	Manuel Luis Costa Moreira	Rua Serafim da Silva Gameleiro	32	4425-197 Maia		x	x	x	x	x	X	6
21	Travessa Fonte Linhar	20 traseiras do nº 20	Baguim do Monte	U-1483 e U-5086	700368540	Manuel Martins de Castro - cabeça de casal da	Rua do Baixinho	373	4435-000 Baguim do Monte		x	x	x	x	x	X	6
22	Travessa Fonte de Linhar	14	Baguim do Monte	U-2298	700368540	Manuel Martins de Castro - cabeça de casal da	Rua do Baixinho	373	4435-000 BAGUIM DO MONTE					x	x	X	3

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
23	Rua Dom Antonio Castro Meireles com	s/n	Baguim do Monte	U-1737	119621649	Maria Adelina Vieira de Magalhães	Rua Viana da Mota	80	4150-745 Porto				x	x	x	X	4
24	Rua Monte Pedro	297,301,311 e 313 ;423,429,431	Baguim do Monte	U-1411 e U-1418	702638978	Maria Amélia da Fonseca Gomes da Costa Marques	Rua Nicolau Coelho	20	4435-347 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6
25	Rua do Monte Pedro	441, 449 e 451	Baguim do Monte	U-17098	702638978	Maria Amélia da Fonseca Gomes da Costa Marques	Rua Nicolau Coelho	20	4435-347 RIO TINTO							x	1
26	Rua Nova do Crasto	159	Baguim do Monte	U-1705	111816068	Maria da Conceição da Silva Coelho de	Avenida de Fernão de Magalhães	702	4350-151 Porto		x	x	x	x	x	X	6
27	Rua Dom Antonio Castro Meireles com	s/n	Baguim do Monte	U-1737	163009813	Maria Margarida Casal Vieira	Largo de São Brás	20	4435-804 Baguim do Monte				x	x	x	X	4
28	Rua Dom Antonio Castro Meireles com	s/n	Baguim do Monte	U-1737	163009805	Maria Olinda Casal Vieira	Largo de São Brás	20	4435-804 Baguim do Monte				x	x	x	X	4
29	Rua D.Antonio Castro Meireles junto	s/n	Baguim do Monte	U-1735	742414108	Maria Rosa Ferreira Leça - Cabeça de Casal	Rua das Palmeiras	11 - R/C B Jardins da Parede	2775-347 PAREDE				x	x	x	X	4
30	Rua Frei Manuel Santa Inês	s/n	Baguim do Monte	U-1850	742414108	Maria Rosa Ferreira Leça - cabeça de casal da	Rua das Palmeiras	11 -R/C B JARDINS DA PAREDE	2775-347 PAREDE		x	x	x	x	x	X	6
31	Rua da Boucinha	350 e 358	Baguim do Monte	U-1813 e 1812	217997708	NUNO MIGUEL DA SILVA QUARESMA	R INFANTE DOM HENRIQUE	408 1º DTº TRASEIRAS	4435-287 RIO TINTO				x	x	x	X	4
32	Rua Monte Pedro	410 e 416	Baguim do Monte	U-1423 e 1424	514122080	PORTOVILLAZ SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA	RUA BARÃO DE FORRESTER	790	4050-272 PORTO		x	x	x	x	x	X	6
33	Rua da Boucinha	350 e 358	Baguim do Monte	U-1813 e 1812	232760144	RAQUEL FILIPA ROGADO CORREIA	R INFANTE DOM HENRIQUE	408, 1º DTº TRASEIRAS	4435-285 RIO TINTO				x	x	x	X	4

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
34	Rua Nova do Crasto	26 e 34	Baguim do Monte	U-1725	163098603	Rita das Neves Ferreira	Rua Padre Joaquim das Neves	314	4435-766 BAGUIM DO MONTE					x	x	X	3
35	Rua Monte Pedro	255 e 271	Baguim do Monte	U-1408 e 1409	190815850	Rogerio Martins Pinto	Rua das Túlipas	575	4435-819 Baguim do Monte					x	x	X	3
36	Rua do Outeiro	331	Baguim do Monte	U-1606	703818376	Rosa Marques dos Santos - Cabeça de Casal da	Rua do Crasto	78	4435-657 Baguim do Monte					x	x	X	3
37	Rua Padre Joaquim das Neves	313 e 315	Baguim do Monte	U-1836	158703804	Rosalina Maria de Jesus Queiroz Baldaia	Rua Adelino Amaro da Costa	33 - Hab. 4.2	4435-829 BAGUIM DO MONTE					x	x	X	3
38	Rua Monte Pedro	483, 489 e 491	Baguim do Monte	U-16450	136516661	Serafim Fernando Martins Pinto	A Domingos Pablo	5 3 DT	7520-102 SINES								
39	Rua do Baixinho	432	Baguim do Monte	U-16962	201793407	Telmo Fernando da Silva Sabença	R Arlindo Vieira Sá	262 1º DTO,	FÂNZERES, 4510-499 FÂNZERES		x	x	x	x	x	X	6
40	Rua Padre Joaquim das Neves	61	Baguim do Monte	U-1620	502903236	TTNC - Imobiliária de Rio Tinto, Lda	Rua do Sistelo	715	4435-452 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6
41	Rua do Baixinho	68	Baguim do Monte	U-1470	515212504	XYQ PORTUGAL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,	AVENIDA DOM JOÃO II	LOTE 1 06 2 3 1 B, LISBOA,	1990-095 LISBOA					x	x	X	3
42	Rua do Alto	143	Covelo	U-3413	219574839	LUIS MIGUEL NOGUEIRA DE PAIVA PEREIRA	R PADRE BRITO	311	4505-148 ARGONCILHE					x	x	X	3
43	Rua Dr. Severiano	146	Fânzeres	U-8556	159481201	ABILIO MOUTINHO MARTINS	R DO TARALHÃO	832	4510-802 FÂNZERES					x	x	X	3
44	Rua de Barreiros com a Rua de Santa	174	Fânzeres	U-10525	706790677	AIDA AUGUSTA DE AZEVEDO FRANÇA - CABEÇA	AV DOUTOR PORFIRIO DA SILVA	280 3º ESQ.	4715-044 BRAGA					x	x	X	3

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
45	Travessa de Santa Eulália	133	Fânzeres	U-2428	209980427	ANTONIO FILIPE DA SILVA MOURA	R TEIXEIRA LOPES	76 R/C ESQº	4420-338 GONDOMAR					x	x	X	3
46	Rua do Calvário	335	Fânzeres	U-3093	154835790	António Luiz Ferreira Neves	Travessa David Afonso Moutinho	74	4510-544 Fânzeres		x	x	x	x	x	X	6
47	Travessa do Seixo	243	Fânzeres	U-3091	707854865	António Marques dos Santos - Cabeça de Casal	Caminho do Calvário Gondomar	86 1º DTº	4420-048 GONDOMAR					x	x	X	3
48	Rua da Portelinha	331	Fânzeres	U-2084	700534750	António Martins de Castro Bento - cabeça de casal da	Lugar da Venda Nova	103	4435-468 Rio Tinto			x	x	x	x	X	5
49	Largo dos Cruzadores	273	Fânzeres	U-10875	150996110	Arménio Marques Gomes da Silva	AV GENERAL HUMBERTO DELGADO	1601	4510-570 FÂNZERES					x	x	X	3
50	Rua do Valado	94	Fânzeres	U-3333	701834862	Beatriz Ester Ferreira de Matos Trigo de Sousa	Rua Valado	60	4510-680 FÂNZERES					x	x	X	3
51	Rua da Igreja	401 e 409	Fânzeres	U-3365	223658502	Bianca Rodrigues Moura	Rua Doutor Manuel Lema Monteiro	146	4510-256 SÃO PEDRO DA					x	x	X	3
52	Rua Dr. Severiano	146	Fânzeres	U-8556	108063410	CARLOS MOUTINHO MARTINS	R DO TARALHÃO	856	4510-802 FÂNZERES					x	x	X	3
53	Rua Abade Pinto do Outeiro	76, 78, e 84	Fânzeres	U-12614	700197648	Celestino Martins Azevedo Ribeiro - Cabeça de casal	Rua Sta Cruz	35	4510-658 Fânzeres				x	x	x	X	4
54	Rua Abade Pinto do Outeiro	50	Fânzeres	U-12613	700197648	CELESTINO MARTINS DE AZEVEDO RIBEIRO	R STA CRUZ	35	4510-658 FÂNZERES					x	x	X	3
55	Rua de Santa Bárbara	471	Fânzeres	U-6136	155480910	COSME MANUEL JORGE DE CASTRO	R MANUEL SALGUEIRAL	216 5º ESQ. POST. SANTA MARINHA	4400-213 VILA NOVA DE GAIA							X	1

03.DEZ.2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
56	Rua Capitão Moura	187,191,199 e 201	Fânzeres	U-10139	104092513	Custódia Ferreira de Sousa Dias Amaral	Rua Padre Domingos Baião	68, R/C	4435-764 Baguim do Monte			x	x	x	x	X	5
57	Rua de Santa Ovaia	168	Fânzeres	U-2296	195169034	Dulce Maria Marques Moura	Rua Doutor Severiano	52	4510-554 Fânzeres					x	x	X	3
58	Rua Alto de Barreiros	Junto ao 1138	Fânzeres	U-15992	592004694	Igreja Messiânica Mundial de Portugal	RUA VITORINO PLANAS	143 ALTOS DOS BARREIROS,	3040-275 COIMBRA		x	x	x	x	x	X	6
59	Rua Presa da Cavada	452	Fânzeres	U-6388	500138680	Industria Lusitana Optica, Lda	Rua Presa da Cavada	452	4510-640 Fânzeres		x	x	x	x	x	X	6
60	Travessa da Alvarinha	199, 205 e 207	Fânzeres	U-2652 e 2650	181128489	Jorge António de Vasconcelos e Castro	Rua João Monteiro Meireles	9	4420-473 Valbom GDM					x	x	X	3
61	Travessa do Outeiro	69 Dtº	Fânzeres	U-2855 e 2857	175450358	Jorge Manuel dos Santos Correia	Rua Jerónimo Almeida Bastos	119 2º E	4510-064 JOVIM				x	x	x	X	4
62	Rua da Coelheira	Casa 2 (Costa) e Casa 1	Fânzeres	U-2518 e 2524	708696325	Jose Martins Barbosa-Cabeça de Casal da	Rua Doutor Severiano	200	4510-554 Fânzeres		x	x	x	x	x	X	6
63	Rua Alto das Regadas	96	Fânzeres	U-2985	236861859	Juvencio Martins Mendes	Rua Alto das Regadas	94	4510-488 FÂNZERES				x	x	x	X	4
64	Rua da Alvarinha	756	Fânzeres	U-2488	154927031	Lucila de Castro Magalhães - Cabeça de Casal	Rua do Ourique	53	4300-000 Porto				x	x	x	X	4
65	Rua de Cabanas	820	Fânzeres	U-3381	701695285	Manuel da Silva - Cabeça de Casal da Herança de	Rua Vila Nova de Cima	362	4420-346 GONDOMAR					x	x	X	3
66	Rua da Alvarinha	534	Fânzeres	U-2684	705219119	Manuel Marques Vieira de Castro-Cabeça de Casal	Rua da Alvarinha	414	4510-490 Fânzeres		x	x	x	x	x	X	6

03 FEV 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
67	Avenida da Carvalha	824 e 866	Fânzeres	U-3129, 6676	155562231	Maria Alice Marques Teles Fraga	Rua Guerra Junqueiro	429	4510-574 Fânzeres		x	x	x	x	x	X	6
68	Rua de Santa Ovaia	109	Fânzeres	U-2276	745016570	Maria Armandina Moutinho de Moura Oliveira -	Rua Monte Crasto	48, BLC B, 3º DTº	4420-210 Gondomar		x	x	x	x	x	X	6
69	Rua de Santa Ovaia	129	Fânzeres	U-2274	167635778	Maria Beatriz da Fonseca Santos	Travessa Ermentão	81	4420-135 Gondomar			x	x	x	x	X	5
70	Rua de Tardinhade	275 a 309	Fânzeres	U-2208 e 10253	162269510	Maria Clara Pinto Freitas	Rua de Murjães	175	4420-213 GONDOMAR			x	x	x	x	X	5
71	Travessa do Outeiro	69 Dtº	Fânzeres	U-2855 e 2857	197971032	Maria da Conceição dos Santos Correia	BR Quinta do Griné	BL-6, 3º-A Quinta do Griné	3810-038 AVEIRO				x	x	x	X	4
72	Rua Dr. Severiano	146	Fânzeres	U-8556	148745440	MARIA DE FATIMA DA SILVA VEIGA	R DO TARALHÃO	832	4510-802 FÂNZERES					x	x	X	3
73	Travessa do Outeiro	69 Dtº	Fânzeres	U-2855 e 2857	197167020	Maria Helena dos Santos Correia	Travessa do Outeiro	69 DTº	4510-627 FÂNZERES				x	x	x	X	4
74	Rua de Santa Eulália	474	Fânzeres	U-3191	163116156	Maria Isabel Marques da Costa Ferreira	Rua Santa Eulália	441 E 447	4510-661 FÂNZERES		x	x	x	x	x	X	6
75	Estrada Dom Miguel	3085	Fânzeres	U-3687	198301731	Maria Isaura de Sousa Duarte	Rua da Cruz	246 1	4200-246 Porto			x	x	x	x	X	5
76	Rua Quinta de Cabanas	589	Fânzeres	U-10215	162212658	MARIA JOSEFINA MARQUES CORREIA DA CRUZ	R DA LEVADA	95	4435-306 RIO TINTO				x	x	x	X	4
77	Travessa do Outeiro	69 Dtº	Fânzeres	U-2855 e 2857	196199093	Mónica Maria dos Santos Correia Dias	Rua Doutor Mário Cunha	61 1º FUNDOS NORTE	3880-207 OVAR				x	x	x	X	4

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
78	Estrada Dom Miguel	3089	Fânzeres	U-3721	119582856	Orquidia Eunice Almeida Pinheiro	Rua Gonçalo Sampaio	Bloco C casa 57 2.º	4150-365 Porto			x	x	x	x	X	5
79	Rua da Colombófila	S/N	Fânzeres	U-6148	740975188	PALMIRA DO VALE PEREIRA - CABEÇA DE CASAL DA	R PROFESSOR FERREIRA MENDES	86	4420-537 VALBOM GDM							X	1
80	Travessa do Seixo	s/n	Fânzeres	U-15943	205574300	PAULA MARQUES GONÇALVES	R DOS MALMEQUERES	372 3º DTº	4510-756 SÃO PEDRO DA COVA		x	x	x	x	x	X	6
81	Rua das Regadas	3 e 5	Fânzeres	U-3177	157362108	Paulo Jorge de Sousa Santos Silva	LG 3 de Fevereiro	100 1º ESQ	4100-475 PORTO					x	x	X	3
82	Rua Alto das Regadas	71 e 75	Fânzeres	U-2999	155649000	Rosa Maria Moura de Castro Cruz	Rua João Chagas	66	4445-405 Ermesinde		x	x	x	x	x	X	6
83	Rua da Colombófila	S/N	Fânzeres	U-8947	503030805	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES J ALVES MARTINS	R PRESA DA CAVADA	37	4510-640 FÂNZERES							X	1
84	Rua do Seixo	732 e 740	Fânzeres	U-3081	503030805	Sociedade de Construções J Alves Martins, Lda	Rua Presa da Cavada	37	4510-640 Fânzeres		x	x	x	x	x	X	6
85	Rua do Seixo	659	Fânzeres	U-3069	162011121	Teresa de Carvalho Gonçalves	Rua Infante Dom Henrique	173 R/C	4435-288 Rio Tinto					x	x	X	3
86	Avenida General Humberto	1245 e 1237	Fânzeres	U-8118	505202794	Tete Maia Empreendimentos Imobiliarios SA	Rua de São Tomé	1200	4200-488 Porto	x	x	x	x	x	x	X	7
87	Estrada Dom Miguel	3089	Fânzeres	U-3721	162240678	Tomaz Florentino Ferreira Barbedo	Rua da Escola Nova	Casa 2 Traseiras	4440-552 Valongo			x	x	x	x	X	5
88	Travessa do Calvário	413	Fânzeres	U-3097	231446039	Virginia Martins dos Santos Costa	R DO SEIXO	671	4510-672 FÂNZERES		x	x	x	x	x	X	6

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
89	Rua de Manariz	605	Fânzeres	U-3159	161228607	Vitor de Jesus Moutinho Martins	Rua Aval de Cima	91 6	4200-107 PORTO					x	x	X	3
90	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	745507336	Almiro de Freitas Magano - Cabea de casal da	Rua do Carvalhinho	340 2 º Esq. Traseiras	4420-598 GONDOMAR				x	x	x	X	4
91	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	182828506	Ana Maria Cardoso dos Santos	Rua Souto de Contumil	170 - 1º DTº	4350-328 PORTO				x	x	x	X	4
92	Rua do Armazém	S/N	Foz do Sousa	U-4621	508944376	APOSTA SÍMBOLOS - CONSTRUÇÕES	RUA NOVA DE SÃO CRISPIM	11 5 ANDAR	4000-364 PORTO							X	1
93	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	189722029	Artur dos Santos Magano	Rua Dr. Severiano	257 1º DT TR	4510-554 FÂNZERES				x	x	x	X	4
94	Estrada Dom Miguel	705 e 735	Foz do Sousa	U-6424	501214534	Banco BPI - S.A.	Rua Tenente Valadim	284	4100-476 Porto					x	x	X	3
95	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	740855034	Carlota de Castro Melo - Cabeça de Casal da Herança	Avenida Foz do Sousa	489	4515-084 FOZ DO SOUSA				x	x	x	X	4
96	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	168636824	Francisco José Cardoso dos Santos	Rua da Leocádia	157 2º Esq., São Martinho	4415-754 OLIVAL VNG				x	x	x	X	4
97	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	179905104	Helena Maria dos Santos Freitas	Rua da Belavista	135	4510-015 JOVIM				x	x	x	X	4
98	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	155486985	Manuel dos Santos Freitas	Rua da Belavista	135	4510-015 JOVIM				x	x	x	X	4
99	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	148878695	Manuel dos Santos Magno	Rua das Minas	517	4515-153 FOZ DO SOUSA				x	x	x	X	4

03.DEZ.2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
100	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	740365916	Maria de Fátima Cardoso dos Santos Araújo -	Rua do Pombal	35 1º , Vilar de Andorinho	4430-612 VILA NOVA DE GAIA				x	x	x	X	4
101	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	108601757	Maria Emilia Cardoso dos Santos	Travessa do Ramalhão	100 1º DTº	4445-578 ERMESINDE				x	x	x	X	4
102	Rua da Igreja	s/n	Foz do Sousa	U-4577	162973942	Maria Margarida da Silva Norinho Oliveira	Av. Doutor Francisco Sá Carneiro	793	4515-658 Foz do Sousa		x	x	x	x	x	X	6
103	Ruas das Minas	Entre os nºs 234 e 240	Foz do Sousa	U-4923	150810652	Maria Violanta Cardoso dos Santos Pinho	Rua Comendador Joaquim Santos	78, 2º Dto, Vilar de Andorinho	4430-553 VILA NOVA DE GAIA				x	x	x	X	4
104	Rua do Armazém, Zebreiros	s/n	Foz do Sousa	U-4623	510339042	Saluro-Sociedade de Gestão Imobiliária S.A.	Clube Fim de Semana da Ria	Casa 67, Lugar de Muranzel,Tor	3870-301 Torreira		x	x	x	x	x	X	6
105	Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	U-4145	103445595	ALFREDO BARBOSA HENRIQUES	R PROFESSOR DIAS VALENTE	191 - 4º - ESQº	2765-578 ESTORIL					x	x	X	3
106	Gaveto da Rua de Santa Cruz com a Rua do	S/N	Jovim	U-4136	103445595	ALFREDO BARBOSA HENRIQUES	R PROFESSOR DIAS VALENTE	191 - 4º - ESQº	2765-578 ESTORIL							X	1
107	Rua António Oliveira Moura	s/n	Jovim	U-4697	244037574	Ana Isabel Ferreira Vieira	Rua António Aleixo	46	4435-102 RIO TINTO		x	x	x	x	x	X	6
108	Rua Padre Manuel Rodrigues	181 e 173	Jovim	U-4163 e U-4895	705979091	ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES - CABEÇA DE CASAL	R D JOÃO DE FRANÇA	55	4420-110 GONDOMAR					x	x	X	3
109	Rua Aldeia Nova	161	Jovim	U-4589	700074007	ANTONIO SILVA REGO - CABEÇA DE CASAL DA	R DE FARIA GUIMARÃES	N.º 487 , 2.º	4000-207 PORTO					x	x	X	3
110	Rua Nossa Senhora das Neves	480	Jovim	U-5857	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA S A	RUA AUREA	88	1100-063 LISBOA					x	x	X	3

03 FEV 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
111	Rua Nossa Senhora de Fatima	189	Jovim	U-4949	245348808	CARLA SOFIA ANICETO ROCHA VIANA	R PROFESSOR BISMARK	164 1º DTº	4420-283 GONDOMAR			x	x	x	x	X	5
112	Rua Professor Egas Moniz	1430	Jovim	U-4874	705722546	DAMIÃO MARTINS DAS NEVES - CABEÇA	Rua de PAREDES NOVAS	109	4510-105 JOVIM					x	x	X	3
113	Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	U-4145	150092261	ERNESTO ALFREDO HENRIQUES	R HONÓRIO DE LIMA	106	4200-321 PORTO					x	x	X	3
114	Gaveto da Rua de Santa Cruz com a Rua do	S/N	Jovim	U-4136	150092261	ERNESTO ALFREDO HENRIQUES	R HONÓRIO DE LIMA	106	4200-321 PORTO							X	1
115	Rua Padre Manuel Rodrigues	767	Jovim	U-5069	155917374	FERNANDO JORGE DA ROCHA TEIXEIRA PINTO	R PADRE MANUEL RODRIGUES	767	4510-103 JOVIM					x	x	X	3
116	Travessa da Escoura	68	Jovim	U-4229	191761001	FRANCISCO JOSE ROCHA E SILVA	8 R ST GEORGE THIL	F-54880 THIL						x	x	X	3
117	Rua Aldeia Nova	161	Jovim	U-4589	702088609	GUILHERMINA DA SILVA EVARISTO REGO - CABEÇA	R DE FARIA GUIMARÃES	487 2º	4000-207 PORTO					x	x	X	3
118	Rua Dr Lucindo de Oliveira	315	Jovim	U-4543	206924402	Helder Filipe dos reis Magalhães	Rua Dr Francisco Sá Carneiro	760 R/C	4420-132 Gondomar		x	x	x	x	x	X	6
119	Travessa de Santa Cruz	9	Jovim	U-4142	148835791	HERNANI MARTINS DO RIO RIBEIRO	R MANUEL SOUSA MATOS	290	4510-322 SÃO PEDRO DA COVA					x	x	X	3
120	Rua da Escoura	65	Jovim	U-4358	159488982	ILDA DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	Rua de FRATERNIDADE	225	4430-835 AVINTES					x	x	X	3
121	Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	U-4145	107089602	INES MARIA VASQUES DE CARVALHO	Rua PERO DE ALENQUER Nº	123, 2º DTº FTE	4150-616 PORTO					x	x	X	3

03 FEV 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
122	Gaveto da Rua de Santa Cruz com a Rua do	S/N	Jovim	U-4136	107089602	INES MARIA VASQUES DE CARVALHO	R PERO DE ALENQUER	123, 2º DTº FTE	4150-616 PORTO							X	1
123	Rua de Santa Cruz	873	Jovim	U-4130	144544580	JOAQUIM DE OLIVEIRA SILVA	R MARIA VELEDA	2 - 5º E	1500-441 LISBOA					X	x	X	3
124	Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	U-4145	134130790	JOSE CARLOS DE CARVALHO HENRIQUES	R AFONSO LOPES VIEIRA	190 HAB-13	4100-020 PORTO					x	x	X	3
125	Gaveto da Rua de Santa Cruz com a Rua do	S/N	Jovim	U-4136	134130790	JOSE CARLOS DE CARVALHO HENRIQUES	R AFONSO LOPES VIEIRA	190 HAB-13	4100-020 PORTO							X	1
126	Rua Professor Egas Moniz	1574	Jovim	U-4988	188718524	José Luis Esteves Dias	Rua Professor Egas Moniz	1602	4510-119 Jovim					x	x	X	3
127	Rua de Cabanas	593	Jovim	U-10135	508861977	LAR VILLAS JOVIM - RESIDENCIA SENIOR LDA	Rua Nicolau Coelho	48/54	4435-347 Rio Tinto					x	x	X	3
128	Rua Nossa Senhora de Fatima	189	Jovim	U-4949	242204147	LIBERIO CLAUDIO DOS SANTOS ANICETO VIANA	R PROFESSOR BISMARK	164 1º DTº	4420-283 GONDOMAR			x	x	x	x	X	5
129	Rua Fonte de Cambitos	96	Jovim	U-4301	707448808	Manuel Joaquim Matias Alves dos Santos - cabeça de	Rua da Vessada	60 / 70	4510-160 Jovim		x	x	x	x	x	X	6
130	Rua de Cambitos	s/n	Jovim	U-4322 U-4325 U-4328 U-4340 U-4343	707448808	Manuel Joaquim Matias Alves dos Santos - cabeça de	Rua da Vessada	60 /70	4510-160 Jovim		x	x	x	x	x	X	6
131	Rua Manuel Ribeiro de Castro	s/n	Jovim	U-4370	707448808	MANUEL JOAQUIM MATIAS ALVES DOS	R DA VESSADA	60/70	4510-160 JOVIM					x	x	X	3
132	Rua Dr Lucindo de Oliveira	315	Jovim	U-4643	151004846	Margarida da Conceição dos Santos Reis	Rua Dr Francisco Sá Carneiro	760 R/C	4420-132 Gondomar		x	x	x	x	x	X	6

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
133	Rua Fonte Pinheiro	185	Jovim	U-5382	159450683	Maria Alice Nunes de Castro Garrido Moreira	Rua Frei Manuel de Santa Inês	280	4435-709 BAGUIM DO MONTE							X	1
134	Travessa de Santa Cruz	70	Jovim	U-9649	166986100	MARIA FERNANDA FERREIRA RAMOS	R DOUTOR LUCINDO MARTINS	450	4510-047 JOVIM					x	x	X	3
135	Gaveto da Rua de Santa Cruz com a Rua do	S/N	Jovim	U-4136	148721702	MARIA MANUELA BARBOSA HENRIQUES	R ALFREDO KEIL	46	4150-047 PORTO							X	1
136	Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	U-4145	148721702	MARIA MANUELA BARBOSA HENRIQUES	R ALFREDO KEIL	46	4150-047 PORTO					x	x	X	3
137	Gaveto da Rua de Santa Cruz com a Rua do	S/N	Jovim	U-4136	158096282	MARIA RAQUEL BARBOSA HENRIQUES	R DE BIRRE	275, BIRRE	2750-217 CASCAIS							X	1
138	Travessa de Santa Cruz	s/n em frente ao n.º 70	Jovim	U-4145	158096282	MARIA RAQUEL BARBOSA HENRIQUES	R DE BIRRE	275, BIRRE	2750-217 CASCAIS					x	x	X	3
139	Travessa do Pinheiro	4	Jovim	U-4040	257091475	Paula Filipa Vieira da Silva	Travessa do Pinheiro	4	4510-115 Jovim							X	1
140	Rua do Pinheiro	580	Jovim	U-5778	155558919	ROSA AMELIA ALVES DA CUNHA	R PADRE ANDRADE SILVA	105	4420-240 GONDOMAR					x	x	X	3
141	Rua da vessada	602	Jovim	U-4430	202483932	ROSA MARIA OLIVEIRA MATIAS ALVES	CAMPO 24 DE AGOSTO	171 6º DTº	4300-505 PORTO					x	x	X	3
142	Rua do Pinheiro	S/N	Jovim	U-4028	162211694	Rosa Vieira marques das Neves	Rua do Pinheiro	302	4510-114 JOVIM							X	1
143	Travessa da Escoura	75	Jovim	U-5258	167029010	TERESA MANUELA VIEIRA DA CUNHA MAGALHÃES	TV DA ESCOURA	15	4510-051 JOVIM					x	x	X	3

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
144	Rua de Cambitos	Lateral ao n. 350	Jovim	U-4298	232122024	TIAGO FILIPE MARTINS FERREIRA	R DOS CAMBITOS	350	4510-027 JOVIM					x	x	X	3
145	Rua Pedras Quentes	s/n	Lomba	U-544	709370601	Alexandrina Gonçalves Viana - cabeça de Casal	R 2 60 Urbanização Engenho Velho	OLEIROS	4535-506 São Paio de Oleiros	x	x	x	x	x	x	X	7
146	Avenida do Miradouro,Nacional	222-Labercos	Lomba	U-275	108698602	Amelia Reis Teixeira Lopes	Rua da Alegria	845 4º Drt.	4000-038 Porto		x	x	x	x	x	X	6
147	Rua Cavada do Inácio	s/n	Lomba	U-609	700198954	ANTONIO DA SILVA - CABEÇA DE CASAL DA	R PRINCIPAL	530	4525-189 CANEDO VFR					x	x	X	3
148	Rua Quinta das Travessas	s/n	Lomba	U-500	190115947	AURORA MOREIRA DA SILVA	Rua Sargaça	170	4515-312 LOMBA GDM					x	x	X	3
149	Largo do outeiro	Cx Postal 643, Labercos	Lomba	U-289	703673688	Avelino dos Santos-Cabeça de Casal da Herança	Lugar do Outeiro	Caixa Postal CP 643	4515-243 Lomba GDM		x	x	x	x	x	X	6
150	Rua de Barrocos	Lugar de Labercos	Lomba	U-317	703673688	Avelino dos Santos-Cabeça de Casal da Herança	Largo do Outeiro CP 643-F	Labercos	4515-243 Lomba GDM		x	x	x	x	x	X	6
151	Avenida Feyzin - Labercos	S/N	Lomba	U-264	703262076	Bernardina Barbosa das Neves - cabeça de	Valcova	Canedo	4535-000 Canedo VFR	x	x	x	x	x	x	X	7
152	Rua da Cavada Velha	s/n	Lomba	U-466	703262076	Bernardina Barbosa das Neves-Cabeça de	Valcova	Canedo	4535-000 Canedo VFR		x	x	x	x	x	X	6
153	Rua Central com a Rua dos Mineiros	S/N	Lomba	U-118	141695064	FERNANDO HORACIO GOMES OSORIO DE	Rua Alcantara - Bairro Costa Cabral	148	4350-022 PORTO					x	x	X	3
154	Travessa da Alegria, Sante		Lomba	U-131	102112444	Francisco de Sousa Gomes	Rua da Sargaça	Caixa Postal 136, Sante	4515-000 Lomba GDM	x	x	x	x	x	x	X	7

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
155	Rua do Eirado-Labercos	s/n	Lomba	U-326	744907705	Isaias Barbosa Ferreira Castro - Cabeça de Casal	Avenida Eleito Local	39 1º DRT, MOSTEIRO	4525-011 CANEDO VFR		x	x	x	x	x	X	6
156	Rua das Rechousas	S/N	Lomba	U-279	745525377	JOSE FRANCISCO DA SILVA CRUZ - CABEÇA DE CASAL	R OUTEIRO	CX 583	4515-290 LOMBA GDM					x	x	X	3
157	Rua da Cavada Velha-Labercos	S/N	Lomba	U-272	137632045	Manuel da Rocha Faisca	Rua Santos Moreira, Labercos	CP 42, Labercos	4515-311 Lomba GDM		x	x	x	x	x	X	6
158	largo do Outeiro Gordo	s/n	Lomba	U-291	180378350	MANUEL JOAQUIM DA CRUZ SANTOS	AV MIRADOURO	709 LABERCOS, LOMBA	4515-233 LOMBA GDM					x	x	X	3
159	Travessa da Alegria - sante de alem	s/n	Lomba	U-130	702697796	MANUEL ROCHA DA CRUZ - CABEÇA DE CASAL	R DO PRÍNCIPE	221, SÃO MARTINHO	4415-757 OLIVAL VNG					x	x	X	3
160	Rua das Pedras Quentes-Pé de Moura	s/n	Lomba	U-122	168061520	Raquel Francisca	Pé de Moura		4515-322 Lomba GDM		x	x	x	x	x	X	6
161	Rua dos Carvalhos com a Rua da Agra	s/n	Medas	U-3252	702338877	MIGUEL LUIS DOS SANTOS - CABEÇA DE CASAL DA	R DO AMPARO	194 3º ESQ	4350-032 PORTO					x	x	X	3
162	Rua Luís de Camões	783, 787, 791 e 793	Medas	U-3026	108623831	Irene Cidália Ferreira da Mota E Cunha	Rua Seara	S/N	4515-587 MELRES								
163	Rua Dom Afonso Henriques	396 e 472	Rio Tinto	U-64	747108102	ALVARO ANTONIO FERREIRA DA	R DA FIRMEZA	480 1º DTO	4000-226 PORTO					x	x	X	3
164	Rua da Campainha	483	Rio Tinto	U-1910	188851585	AGOSTINHO MANUEL DUARTE SEIXAS	PCT ADELINO AMARO DA COSTA	Nº 62 HAB 1.1	4435-830 BAGUIM DO MONTE					x	x	X	3
165	Rua de São Miguel	142, 146 e 148	Rio Tinto	U-17251	157254232	Albano Martins da Silva	Rua de São Miguel	176	4435-441 Rio Tinto			x	x	x	x	X	5

03.DEZ.2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
166	Rua do Rio de Fora	102	Rio Tinto	U-2527	159517249	Alberto Maia da Costa Gonçalves	Rua dos Crisantemos	50	4435-195 Rio Tinto			x	x	x	x	X	5
167	Rua da Estrada Nova Nº 495	com a Rua das Searas n.º 94	Rio Tinto	U-2059	701363444	Albino Augusto Pinto da Costa - Cabeça de casal	Rua da Estrada Nova com a Rua das Searas	495	4435-234 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6
168	Rua da Campainha	234, 224, 228 e 234	Rio Tinto	U-8768, 8769	194196569	ALCINDO MARTINS FONSECA	R 5 DE OUTUBRO	655	4445-310 ERMESINDE					x	x	X	3
169	Rua de Rebordãos e Rua Afonso	254 e 473	Rio Tinto	U-556 e 8089	177184302	ALDA AZEVEDO FERREIRA MOUTINHO	Rua DA IGREJA	238	4485-178 GIAO VCD					x	x	X	3
170	Rua Sr. do Calvário	203 e 193	Rio Tinto	U-5185, 5186	154245780	ALDA MARIA DA SILVA FERNANDES	AV DOUTOR DOMINGOS GONÇALVES DE	41	4435-213 RIO TINTO					x	x	X	3
171	Rua Pedro Alvares Cabral	272, 276, 278 e 280	Rio Tinto	U-886 e 885	501723080	Alves Pereira E Borges E CIA, LDA	Av. Fernão de Magalhães	3548 R/C, Paranhos	4350-163 PORTO							X	1
172	Rua das Arroteias	326	Rio Tinto	U-2777	193413701	AMARO DOS SANTOS AGUIAR	Av. da Republica	828	4450-239 MATOSINHOS		x	x	x	x	x	X	6
173	Rua João Vieira	1016	Rio Tinto	U-2392	141888083	AMERICO DIAMANTINO PINTO SEQUEIRA	AV CORAÇÃO DE MARIA	13 4 ESQ	2910-031 SETUBAL	x	x	x	x	x	x	X	7
174	Rua Dr. Porfirio de Andrade e Lugar de	124 e 76	Rio Tinto	U-2215 e 567	708303307	AMERICO MARTINS DA ROCHA - CABEÇA	ESTR EXTERIOR DA CIRCUNVALAÇÃ	3514	4435-000 RIO TINTO					x	x	X	3
175	Rua da Restauração	200 e 196	Rio Tinto	U-267	703054597	AMERICO PINTO RIBEIRO - CABEÇA DE CASAL DA	R 1 DE MAIO	966 R/C ESQ, ALFENA,	4445-245 ALFENA					x	x	X	3
176	Rua Afonso de Albuquerque	542 e 544	Rio Tinto	U-641	502079967	Américo Teixeira Construção Civil e Obras Públicas,	Rua da Portelinha	620 2 DT	4510-638 Fânzeres	x	x	x	x	x	x	X	7

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
177	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	212467220	ANA FILIPA VITERBO DE SOUSA	AV DA CARVALHA	379 1º ESQ, FÂNZERES	4510-518 FÂNZERES					x	x	X	3
178	Rua do Cais	6	Rio Tinto	U-2130	513893423	Ana Luis Manuel & Abel LDA	Praça da Estação	263 Armazém 1	4435-229 RIO TINTO		x	x	x	x	x	X	6
179	Gaveto da Avenida Gonçalves de	44	Rio Tinto	U-8543	200838202	ANABELA MONTEIRO PINTO	Rua Jorge Dias	224 2,6 Canidelo	4400-484 VILA NOVA DE GAIA					x	x	X	3
180	Rua São Cristovão	306 e 308	Rio Tinto	U-18206	166926809	ANTONIO COELHO DA SILVA	R DE XISTOS	265	4435-825 BAGUIM DO MONTE					x	x	X	3
181	Travessa das Oliveiras	119	Rio Tinto	U-2487	237306875	António Fernando da Silva Carvalho Barroso Pereira	Av. Brasil	986 1º ESQº	4480-659 VILA DO CONDE		x	x	x	x	x	X	6
182	Travessa das Oliveiras	117	Rio Tinto	U-76	237306875	António Fernando da Silva Carvalho Barroso Pereira	Av. Brasil	986 1º ESQº	4480-659 VILA DO CONDE			x	x	x	x	X	5
183	Rua das Oliveiras	200	Rio Tinto	U-67	237306875	ANTONIO FERNANDO DA SILVA CARVALHO	AV BRASIL	986 1.º ESQ.	4480-659 VILA DO CONDE					x	x	X	3
184	Rua Oliveira Martins	67 e 71	Rio Tinto	U-2530	140458441	ANTONIO JOSE DE AMORIM CORREIA MARQUES	TV DOUTOR EDUARDO TORRES	26, 4º ESQº	4460-302 SENHORA DA HORA					x	x	X	3
185	Rua Pedro Alvares Cabral	571, 579 e 583	Rio Tinto	U-823	209280859	António José Pereira Martinho	Rua Sociedade Protectora dos Animais	118 3º DT	4350-325 PORTO							X	1
186	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	148850537	ANTONIO MANUEL DOS SANTOS PEREIRA	R DO CANEIRO	488 CAVE	4435-141 RIO TINTO					x	x	X	3
187	Travessa Brás Oleiro	239,243, 245,249 e 253	Rio Tinto	U-254	741009617	ANTONIO MARQUES MOREIRA -	R DOUTOR MANUEL FERREIRA	62	4425-645 MAIA					x	x	X	3

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
188	Rua de Tânger	208	Rio Tinto	U-5000	744157412	ANTONIO RIBEIRO - CABEÇA DE CASAL DA	R DAS REGADINHAS	36 LOMAR, BRAGA	4705-186 BRAGA					x	x	X	3
189	Rua Dr. Ernestro da Fonseca	271	Rio Tinto	U-2234	114878439	António Tomaz Ribeiro Fernandes	Rua Dr. Ernestro da Fonseca	271	4435-214 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6
190	Rua do Caneiro	114	Rio Tinto	U-1947	155485776	AUGUSTO FERNANDO CORREIA	R SOUSA PAUPÉRIO	58	4440-697 VALONGO			x	x	x	x	X	5
191	Rua das Arroteias	469	Rio Tinto	U-383	107389088	AUGUSTO MANUEL VIEIRA DE MORAIS	R SOCIEDADE NACIONAL DE FÓSFOROS	70 11º HAB 2	4150-037 PORTO					x	x	X	3
192	Rua das Arroteias	326	Rio Tinto	U-2777	193510707	Aurélio Azevedo dos Santos Cunha	Rua do Godinho	517 3ºDrt.	4450-149 Matosinhos		x	x	x	x	x	X	6
193	Travessa Brás Oleiro	239,243, 245,249 e 251	Rio Tinto	U-254	107092328	AURORA DE OLIVEIRA FARIA	R NOVA DA GANDRA	274 ÁGUAS SANTAS, MAIA	4425-148 MAIA					x	x	X	3
194	Rua das Oliveiras	72 e 78	Rio Tinto	U-85	108779980	AUSBERTO MANUEL VIEIRA DA ROCHA E	R TEIXEIRA DE PASCOAES	207, 1º DTO	4450-050 MATOSINHOS					x	x	X	3
195	Travessa das Oliveiras	119	Rio Tinto	U-2487	103723617	Benta Barroso da Silva Carvalho	Rua José Maria Martins Pacheco	38 3º DTº, REFOJOS BASTO	4860-366 CABECEIRAS DE BASTO		x	x	x	x	x	X	6
196	Rua das Oliveiras	200	Rio Tinto	U-67	103723617	BENTA BARROSO DA SILVA CARVALHO	R JOSÉ MARIA MARTINS PACHECO	38 3º DTº, REFOJOS BASTO	4860-366 CABECEIRAS DE BASTO					x	x	X	3
197	Travessa das Oliveiras	117	Rio Tinto	U-76	103723617	Benta Barroso da Silva Carvalho	Rua José Maria Martins Pacheco	38 3º DTº, REFOJOS BASTO	4860-366 CABECEIRAS DE BASTO			x	x	x	x	X	5
198	Estrada Exterior da Circunvalação	968, 972	Rio Tinto	U-2561	162262558	Candeira E Pregal, Lda	Estrada Exterior da Circunvalação	975	4435-000 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
199	Rua de Medencelhe	573	Rio Tinto	U-2183	159473411	Candido Coelho Faria	Rua do Sistelo	715	4435-452 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6
200	Rua da Levada	s/n - junto à ponte	Rio Tinto	U-600 e 601	179458736	CANDIDO CUSTODIO NEVES VIEIRA	Rua de Vila Cova	169	4350-348 PORTO					x	x	X	3
201	Rua da Campainha	483	Rio Tinto	U-1910	207345473	CARLA ALEXANDRA ALVES DE FARIA	AV COMENDADOR FRANCISCO	Nº 1444	4740-010 ESPOSENDE					x	x	X	3
202	Rua da Levada	junto à ponte, S/N	Rio Tinto	U-17127	218833458	CARLOS ALBERTO FARIA LEBREIRO	R DAS FARRAPEIRAS	Nº 23	4435-655 BAGUIM DO MONTE					x	x	X	3
203	Rua do Viso	35, 37 e 43	Rio Tinto	U-92	743091680	Carlos Ferreira Cordoeiro Junior - cabeça de Casal	Rua Dom Afonso Henriques	601, 2º Direito	4435-005 Rio Tinto				x	x	x	X	4
204	Rua David Correia da Silva	613 e 617	Rio Tinto	U-898 e 699	232763666	Carlos Manuel Guimarães da Silva	Rua David Correia da Silva	617	4435-200 Porto	x	x	x	x	x	x	X	7
205	Rua das Oliveiras	72 e 78	Rio Tinto	U-85	108779530	CARLOS MANUEL VIEIRA DA ROCHA E SILVA	R QUINTA DO TEXUGO	29, SAMPAIO	2970-008 SESIMBRA					x	x	X	3
206	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	119473674	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	URB MÃOS À OBRA	20 LOTE 2	4435-318 RIO TINTO					x	x	X	3
207	Rua da Independência	285 e 287	Rio Tinto	U-16530	720013534	CARTEIRA IMOBILIARIA - FUNDO ESPECIAL	R TIERNO GALVAN - TORRE 3 DAS	14 - FRACÇÃO O	1070-274 LISBOA					x	x	X	3
208	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	150885733	CELINA DOS SANTOS VITERBO	AV DA CARVALHA	379 1.º ESQ,	4510-518 FÂNZERES					x	x	X	3
209	Rua Senhor do Calvário	108	Rio Tinto	U-815	197563953	Clara dos Santos Oliveira	Rua Eça de Queirós	111	4435-222 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6

03.DEZ.2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
210	Rua Sr. do Calvário	112 e 124	Rio Tinto	U-814	197563953	CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA	R EÇA DE QUEIROS	111	4435-222 RIO TINTO					x	x	X	3
211	Rua da Levada	s/n - junto à ponte	Rio Tinto	U-17127	212760998	CLAUDIA MARIA PILÃO VIEIRA	R DAS FARRAPEIRAS	Nº 23	4435-655 BAGUIM DO MONTE					x	x	X	3
212	Rua Nossa Senhora do Amparo	805 e 807	Rio Tinto	U-3295	221451668	Claudio Ricardo de Vasconcelos Maciel Teixeira	Rua de Miragaia	272	4560-017 ABRAGAO							X	1
213	Rua do Rio de Fora	102	Rio Tinto	U-2527	159517230	Clotilde Rosa Pereira Monteiro	Rua dos Crisantemos	50	4435-195 Rio Tinto			x	x	x	x	X	5
214	Estrada Exterior da Circunvalação	3726	Rio Tinto	U-149	502893451	Coutinveste Soc. De Investimentos Imobiliários, SA	Rua 5 de Outubro	Marco de Canaveses	4630-230 Marco de Canaveses		x	x	x	x	x	X	6
215	Travessa Escola da Boavista	40, 48,50 e 60	Rio Tinto	U-1007	183871456	Cristina Paula dos Santos Silva	Rua Dr Manuel Arriaga	94 2.º Direito Centro Sul	3720-233 Oliveira de Azeméis		x	x	x	x	x	X	6
216	Travessa Escola da Boavista	110, ao lado do n.º 112 e 53	Rio Tinto	U-1001 e U-1008	183871456	CRISTINA PAULA DOS SANTOS SILVA	R DOUTOR MANUEL ARRIAGA	94 2º DTO CENTRO SUL	3720-233 OLIVEIRA DE AZEMÉIS					x	x	X	3
217	Rua da Estrada Nova	307 e 313	Rio Tinto	U-2047	178531251	Custódio José Ferreira Freitas	Rua Engenheira Virginia de Moura	111	4435-482 Rio Tinto	x	x	x	x	x	x	X	7
218	Rua Oliveira Martins	73	Rio Tinto	U-2284	705555976	DEOLINDA DA SILVA - CABEÇA DE CASAL DA	R OLIVEIRA MARTINS	73 R/C, RIO TINTO	4435-363 RIO TINTO					x	x	X	3
219	Rua Dom Afonso Henriques	396 e 472	Rio Tinto	U-10018	178532428	DEOLINDA ROSA DA SILVA GOMES	TV JOÃO VIEIRA	92	4435-044 RIO TINTO					x	x	X	3
220	Rua dos Moinhos	20 junto ao ribeiro	Rio Tinto	U-1912	170288900	DOMINGOS ANTONIO MARQUES	R ANTÓNIO FELICIANO DE CASTILHO	1021	4425-617 MAIA					x	x	X	3

03 FEV 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
221	Rua da Independência	200	Rio Tinto	U-311	137874286	Domingos Gomes Ferreira de Almeida	Rua do Rosmaninho	26 Bairro Duarte Pacheco	4715-101 Braga	x	x	x	x	x	x	X	7
222	Rua da Independência	204	Rio Tinto	U-312	137874286	Domingos Gomes Ferreira de Almeida	Rua do Rosmaninho	26 Bairro Duarte Pacheco	4715-101 Braga							X	1
223	Rua da Ranha de Baixo	512, 516, 514, 518 e 520	Rio Tinto	U-3243	747245398	Dora Maria de Oliveira Madail dos Santos -	Rua Jaime Moniz	9	3810-123 AVEIRO					x	x	X	3
224	Rua Ranha de Baixo	512, 516, 514, 518 e 520	Rio Tinto	U-8986	747245398	Dora Maria de Oliveira Madail dos Santos -	Rua Jaime Moniz	9	3810-123 AVEIRO				x	x	x	X	4
225	Rua da Boavista	36	Rio Tinto	U-9014	502999683	ENGI ARQUI SOC DE CONSTRUÇÕES LDA Morada:	R DA AGONTINHA	118	4435-612 BAGUIM DO MONTE					x	x	X	3
226	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	150885741	ESMERALDINA FERREIRA DO SANTOS	R IGREJA	355, FANZERES	4510-582 FÂNZERES					x	x	X	3
227	Rua Heróis da Pátria	70	Rio Tinto	U-3449	111039460	Fernanda da Conceição da Cunha Queiroz	Rua Herois da Pátria	70, Areosa	4435-280 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6
228	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	148882684	FERNANDO JORGE DOS SANTOS VITERBO	R DA IGREJA	271	4510-582 FÂNZERES					x	x	X	3
229	Travessa Escola da Boavista	87	Rio Tinto	U-7627	700475419	Fernando Sousa Coelho - cabeça de sasal da	Rua da Guiné	121 2.º Direito Traseiras	4435-277 Rio Tinto			x	x	x	x	X	5
230	Rua São Cristovão	274	Rio Tinto	U-1038	220717907	Filipe Duarte Monteiro Santos Cuna	Rua Dona Amélia Moutinho Alves	410	4425-642 Maia			x	x	x	x	X	5
231	Rua Fernão Magalhães	456	Rio Tinto	U-1238	503018880	GINASIO DA VENDA NOVA LDA	R S SEBASTIÃO	195	4435-442 RIO TINTO		x	x	x	x	x	X	6

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
232	Rua São Cristovão	336 e 340	Rio Tinto	U-17396	162231938	Gloria mendes das Neves e Silva Branco	Rua da Lourinha	515 1.º Esquerdo	4435-310 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6
233	Rua da Restauração	188	Rio Tinto	U-266	169494500	GUILHERMINA MARGARIDA PIMENTA	R CAETANO DE MELO	992 R/C ESQ. TRASEIRAS OLIVEIRA DO	4430-268 VILA NOVA DE GAIA					x	x	X	3
234	Rua São Cristovão	274	Rio Tinto	U-1038	223925934	Helena Isabel Monteiro Santos Cunha	Rua Dona Amélia Moutinho Alves	394	4425-642 Maia			x	x	x	x	X	5
235	Rua Entre Cancelas	89 e 91	Rio Tinto	U-2271	201324539	HENRIQUE NEPOMUCENO ALVES	RUA URBANIZAÇÃO DAS LAMEIRAS	8 QUINTA, FRADELOS	4760-556 FRADELOS VNF					x	x	X	3
236	Rua de São Caetano	120	Rio Tinto	U-8037	705093867	Horacio Fernandes Lopes - cabeça de casal da	Rua David Correia da Silva	227	4435-200 Rio Tnto		x	x	x	x	x	X	6
237	RUA DO RIO	6	Rio Tinto	U-16709	170469913	IRENE DA CONCEIÇÃO FONSECA	R DA COSTEIRINHA	S/N, PINHAL DOURO	5140-270 VILARINHO DA CASTANHEIRA					x	x	X	3
238	Estrada Exterior da Circunvalação	1576 e 1582	Rio Tinto	U-610	107257866	Irene dos Santos Oliveira Moutinho	Rua Serpa Pinto	431 5.º HAB. 53	4250-466 Porto	x	x	x	x	x	x	X	7
239	Rua da Ferraria	386	Rio Tinto	U-1106	166904015	IRENE MARIA MARQUES DE SA AZEVEDO	R CAMILO PESSANHA	71	4435-638 BAGUIM DO MONTE					X	x	X	3
240	Gaveto da Monte da Giesta com a	s/n - fabrica ao lado do centro	Rio Tinto	U-3281	500145300	J JERONIMO PINTO DA COSTA & CA	R MONTE DA GIESTA-TRIANA	TRIANA	4435-000 RIO TINTO					x	x	X	3
241	Rua Pedro Alvares Cabral	242	Rio Tinto	U-888	128809523	João Carlos de Macedo Lourenço	Rua da Arrifana	190	4435-114 RIO TINTO							X	1
242	Avenida das Forças Armadas	141	Rio Tinto	U-7276	213655942	João Filipe da Silva Amorim	Rua Dona Amélia Moutinho Alves	512	4425-642 Maia		x	x	x	x	x	X	6

03. DEZ. 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
243	Avenida Dom João I	256 e 262	Rio Tinto	U-17562	131770578	JOÃO MANUEL DE ALMEIDA NEVES	R DO LOURIDO	372	4420-181 GONDOMAR					x	x	X	3
244	Rua São Cristovão	274	Rio Tinto	U-1038	111816440	Jorge Manuel dos Santos Cunha	Avenida Nossa Senhora da Natividade	137 R/C	4425-671 Maia			x	x	x	x	X	5
245	Rua João Vieira	53	Rio Tinto	U-14084	132946173	José António Marques Tavares	Rua Heróis do Ultramar	1663, Vilar de Andorinho	4430-432 VILA NOVA DE GAIA							X	1
246	Rua da Ponte com a Rua Pedro Nunes,	243	Rio Tinto	U-4681	165102705	José Carlos Pimenta Machado da Silva	Estrada da Circunvalação	15968 7º DTO	4450-100 Matosinhos	x	x	x	x	x	x	X	7
247	Rua das Arroteias	326	Rio Tinto	U-2777	193413680	José dos Santos Cunha	Rua Heróis de França	906 Ent.2 5ºEsq. Matosinhos	4450-156 Matosinhos		x	x	x	x	x	X	6
248	Rua da Restauração	188	Rio Tinto	U-266	208428445	JOSE MIRANDA PEREIRA DA SILVA	TV CAETANO DE MELO	102 2º. DTº. OLIVEIRA DO DOURO	4430-343 VILA NOVA DE GAIA					x	x	X	3
249	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	706638620	JOSE ORLANDO DOS SANTOS PEREIRA - CABEÇA	R DE PERLINHAS	343	4435-393 RIO TINTO					x	x	X	3
250	Rua Pedro Alvares Cabral	421 e 425	Rio Tinto	U-874	170492885	José Vieira	Rua Cerco do Porto	171	4300-113 PORTO							X	1
251	Travessa de São Cristovão	49	Rio Tinto	U-1036	132946181	Lidia Ferreira Moutinho de Carvalho Tavares	Rua Heróis do Ultramar	1663 Vilar de Andorinho	4430-432 Vila Nova de Gaia		x	x	x	x	x	X	6
252	Rua São Cristovão	302	Rio Tinto	U-1037	132946181	Lidia Ferreira Moutinho de Carvalho Tavares	Rua Heróis do Ultramar	1663 Vilar de Andorinho	4430-432 Vila Nova de Gaia		x	x	x	x	x	X	6
253	Travessa Escola da Boavista nº 2 com a Rua do	s/n	Rio Tinto	U-2787	132946181	Lidia Ferreira Moutinho de Carvalho Tavares	Rua Heróis do Ultramar	1663 Vilar de Andorinho	4430-432 Vila Nova de Gaia		x	x	x	x	x	X	6

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
254	Rua Afonso Albuquerque	478 e 476	Rio Tinto	U-2330 e 2331	167508571	LUIS DOMINGUES ESTEVES	R D JOÃO DE FRANÇA	1033 - 3 ESQUERDO	4420-110 GONDOMAR					x	x	X	3
255	Rua Afonso de Albuquerque	476	Rio Tinto	U-2411	167508571	Luis Domingues Esteves	Rua D. João de França	1033-3 Esq. S.Cosme	4420-110 Gondomar	x	x	x	x	x	x	X	7
256	Rua David Correia da Silva	297, 303, 305, 311, 313, 317, 329	Rio Tinto	U-856, 857 e 858	700189017	MARINHO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE	R DOM ANTÓNIO CASTRO	359 2º ESQ	4435-668 BAGUIM DO MONTE					x	x	X	3
257	Rua da Indenpendênci a	292, 294, 298	Rio Tinto	U-332, 4196, 6304, 6305, 7043	144845989	Manuel António Ferreira de Almeida	Praceta da Restauração	90	4435-055 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6
258	Lugar de Rebordãos	131	Rio Tinto	U-564	159960827	MANUEL ANTONIO ROCHA SOUSA	R PLÁCIDO DE ABREU	4, 6º DTO, MIRAFLORES	1495-152 ALGÉS					x	x	X	3
259	Rua das Arroteias	469	Rio Tinto	U-383	127432515	MANUEL DOMINGOS LAGE NUNES PINTO	R BEATO INACIO DE AZEVEDO	31 5 A	4100-284 PORTO					x	x	X	3
260	Rua da Restauração	168	Rio Tinto	U-264	163010986	MANUEL FERREIRA CORDOEIRO	R DA RESTAURAÇÃO	168	4435-056 RIO TINTO							X	1
261	Rua das Arroteias	382	Rio Tinto	U-7321	157707725	MANUEL JOAQUIM DANTAS PAREDINHA	R DA LOUSINHA	468	4925-515 NOGUEIRA VCT					x	x	X	3
262	Estrada da Circunvalação	3472	Rio Tinto	U-526	127862773	Manuel Jorge Barros Pereira	Via Norte Ameira		4465-021 São Mamede de Infesta			x	x	x	x	X	5
263	Travessa Padre Joaquim das Neves	junto ao Nº 1396 e 100 e 106	Rio Tinto	U-1959 e U-2657	111699100	MANUEL MARQUES NOGUEIRA DOS	R SIMÕES LOPES	369	4445-602 ERMESINDE					x	x	X	3
264	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	212531280	MARCO ANDRE LONGA PEREIRA	R DAS LOUSAS	975 ENT.C - 1º DIREITO-FRENTE	4440-578 VALONGO					x	x	X	3

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
265	Rua Herois da Pátria	62 e 64	Rio Tinto	U-135	744367310	Margarida Casimira de Carvalho Ribeiro -	Rua dos Girassóis	215	4510-572 Fânzeres		x	x	x	x	x	X	6
266	Rua Herois da Pátria	72	Rio Tinto	U-16032	744367310	Margarida Casimira de Carvalho Ribeiro -	Rua dos Girassóis	215	4510-572 Fânzeres	x	x	x	x	x	x	X	7
267	Rua da Ponte com a Rua Pedro Nunes,	243	Rio Tinto	U-4681	180349724	Maria Luisa Pimenta Machado da Silva	R Celeiro Costa Campos	60, São Martinho de Bougado	4785-207 Trofa	x	x	x	x	x	x	X	7
268	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	104094613	MARIA ALBERTINA DOS SANTOS VITERBO	R IGREJA	355	4510-582 FÂNZERES					x	x	X	3
269	Rua da Boa Fé	415	Rio Tinto	U-17599	150830173	MARIA ALVARINA NEVES MOUTINHO	R N SRA DE GUADALUPE	220	4445-000 ÁGUAS SANTAS MAIA					x	x	X	3
270	Rua Afonso Albuquerque	454	Rio Tinto	U-647 e U-648	150830173	MARIA ALVARINA NEVES MOUTINHO	R N SRA DE GUADALUPE	220	4445-000 ÁGUAS SANTAS MAIA					x	x	X	3
271	Travessa das Oliveiras	76	Rio Tinto	U-73	127570713	Maria Amélia dos Santos Silva	Rua Alto da Bela	292 Porto	4300-023 Porto		x	x	x	x	x	X	6
272	Praça da Estação	72, 74 e 172	Rio Tinto	U-2100 e 2475	703147722	Maria Amélia Leite Soares - Cabeça de Casal	Travessa da Rua Barreiro	2 Barbeita	3505-530 VISEU				x	x	x	X	4
273	Rua da Ferraria	386	Rio Tinto	U-1106	193665484	MARIA CRISTINA MARQUES DE SA	R DE SEVILHÃES	596	4435-450 RIO TINTO					X	x	X	3
274	Travessa Brás Oleiro	239,243, 245,249 e 253	Rio Tinto	U-254	162181400	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FARIA	Rua Dr. António Alves Palha	2 casa de Saúde do Bom Jesus	4715-308 BRAGA					x	x	X	3
275	Calçada da Fonte dos Cortiços	20	Rio Tinto	U-439	166857530	Maria da Encarnação Correia Rocha	Calçada da Fonte dos Cortiços	20	4435-258 Rio Tinto		x	x	x	x	x	X	6

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
276	Travessa de Chão Verde	26	Rio Tinto	U-873	148802834	MARIA DA GLORIA CRISTOVÃO DOS SANTOS	R SÁ DA BANDEIRA	726 7º DTº	4000-432 PORTO					x	x	X	3
277	Travessa do Forno	128	Rio Tinto	U-8162	123030544	MARIA DA GRAÇA MONTEIRO MOREIRA	PCT CALOUSTE GULBENKIAN	N 134 3 D, ERMESINDE	4445-361 ERMESINDE					x	x	X	3
278	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	120781565	MARIA DOMITILA DOS SANTOS PEREIRA CAMPOS	R DO AMEAL	118 RC	4435-098 RIO TINTO					x	x	X	3
279	Rua Nossa Senhora do Amparo	463, 465, 471, 473 e 479	Rio Tinto	U-1289	203908406	Maria Elisa Moutinho Ribeiro da Silva	Rua Joaquim Ribeiro da Silva	61	4435-351 RIO TINTO							X	1
280	Rua da Ponte	113 e 115	Rio Tinto	U-3418 e 3419	198890206	Maria Goreti da Rocha Branco	Rua Padre Joaquim da Rocha	743, Lombomeão	3840-470 Vagos			x	x	x	x	X	5
281	Rua do Caneiro	124	Rio Tinto	U-2469	253034060	MARIA JOÃO MOURA MALHEIRO	R QUINTA DAS OLIVEIRAS LOTE	101, 3º ESQº	8500-784 PORTIMAO			x	x	x	x	X	5
282	Rua Dr Ernesto da Fonseca	281 e 291	Rio Tinto	U-2235	139748610	MARIA JOAQUINA TORRES DA SILVA FERREIRA DOS	R DOUTOR PORFÍRIO DE ANDRADE	300	4435-217 RIO TINTO					x	x	X	3
283	Rua Senhor do Calvário	259	Rio Tinto	U-743	148862047	MARIA JOSE CARDOSO DE SOUSA	R HERÓIS DE ÁFRICA	458 4º DTO LEÇA DA PALMEIRA	4450-687 MATOSINHOS					x	x	X	3
284	Lugar de Rebordãos	131	Rio Tinto	U-564	172640172	MARIA JOSE DE CASTRO XAVIER DE SA SOUSA	R PLACIDO ABREU	4 6 DT, MIRAFLORES	1495-152 ALGÉS					x	x	X	3
285	Calçada de Medancelhe	154	Rio Tinto	U-2162	708177530	Maria José Pereira de Moura - cabeça de casal da	Rua Ramalho Ortigão	67, R/C	4445-579 Ermesinde			x	x	x	x	X	5
286	Rua Dr. Cancelas	105, 113 e 137	Rio Tinto	U-2343, 2344 e 2345	167004026	MARIA MANUELA CUNHA CAMANHO	R ENGENHEIRO MAIA BERNARDO	101, 3º DTº	4435-224 RIO TINTO					x	x	X	3

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
287	Rua da Ponte com a Rua Pedro Nunes,	243	Rio Tinto	U-4681	180349716	Maria Manuela Pimenta Machado da Silva	PC JOÃO XXIII	67, 1º-ESQº	4490-440 PÓVOA DE VARZIM	x	x	x	x	x	x	X	7
288	Rua da Restauração	188	Rio Tinto	U-266	144585529	MARIA MARGARIDA MAGALHÃES	TV CAETANO DE MELO	102 2º. DTº. OLIVEIRA DO DOURO	4430-343 VILA NOVA DE GAIA					x	x	X	3
289	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	148849598	MARIA ROSA FERREIRA DOS SANTOS	R DE PERLINHAS	343 R/C	4435-393 RIO TINTO					x	x	X	3
290	Rua da Independência	200	Rio Tinto	U-311	132193140	Maria Teresa Ribeiro Monteiro Ferreira de	Rua do Rosmaninho	26 Bairro Duarte Pacheco	4715-101 Braga	x	x	x	x	x	x	X	7
291	Rua da Independência	204	Rio Tinto	U-312	132193140	Maria Teresa Ribeiro Monteiro Ferreira de	Rua do Rosmaninho	26 Bairro Duarte Pacheco	4715-101 Braga							X	1
292	Rua Nossa Senhora do Amparo	463, 465, 471, 473 e 479	Rio Tinto	U-1289	186852479	Mário Henrique da Silva Pinto	Rua Joaquim Ribeiro da SILVA	61	4435-351 RIO TINTO							X	1
293	Rua da Triana	21 e 25	Rio Tinto	U-420	210960884	Marisa Rosa da Silva Neves Prata Rito Cunha	Rua de Carlos Pereira da Silva	74 Silva Escura	4475-253 Maia		x	x	x	x	x	X	6
294	Rua Nossa Senhora do Amparo	707 e 713	Rio Tinto	U-1320	220458529	MIGUEL ANTONIO MEDROA CASIMIRO	R DO VALE DA TULHA	1, CASAL SERRA	2200-630 MARTINCHEL					x	x	X	3
295	Rua da Boavista	607, 621 e 615	Rio Tinto	U-956 e 957	163011052	ORLANDO AMERICO BRANCO DA SILVA	RUA DIOGO CÃO	152	4435-203 RIO TINTO					x	x	X	3
295	Rua de Rebordãos e Rua Afonso	254 e 473	Rio Tinto	U-556 e 8089	188309454	PAULO ALEXANDRE FERREIRA	Rua da Igreja	534	4485-178 GIAO VCD					x	x	X	3
297	Rua Afonso Albuquerque	473	Rio Tinto	U-8089	188309454	PAULO ALEXANDRE FERREIRA	R IGREJA	534, GIÃO	4485-178 GIAO VCD					x	x	X	3

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
298	Rua Dr. Porfirio de Andrade	78	Rio Tinto	U-18061	144620766	PAULO EDUARDO FERREIRA DE MAGALHÃES	R PIEDADE	239	4425-168 MAIA					x	x	X	3
299	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	185063837	PEDRO ALEXANDRE VITERBO DE	R PINHEIRO MANSO	396	4420-272 GONDOMAR					x	x	X	3
300	Travessa das Arroteias	209	Rio Tinto	U-445	510936989	QUINTA OPEN - IMOBILIARIA LDA	AVENIDA DOS BANHOS	590 2 DIREITO	4490-407 PÓVOA DE VARZIM		x	x	x	x	x	X	6
301	Travessa das Pedreiras	3	Rio Tinto	U-447	510936989	QUINTA OPEN - IMOBILIARIA LDA	AVENIDA DOS BANHOS	590 2 DIREITO	4490-407 PÓVOA DE VARZIM					x	x	X	3
302	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	185063802	RAQUEL VITERBO FERREIRA	R DA FONTE	116, ALFENA	4445-114 ALFENA					x	x	X	3
303	Gaveto da Avenida Gonçalves de	44	Rio Tinto	U-8543	227226593	RICARDO CALVO COBAS	Rua Jorge Dias	224 2,6 Canidelo	4400-484 VILA NOVA DE GAIA					x	x	X	3
304	Rua da Ponte com a Rua Pedro Nunes,	243	Rio Tinto	U-4681	178322555	Rosalina Maria Pimenta Machado da Silva	Rua das Arribadas	55, São Tomé	4795-575 São Tomé Negrelos	x	x	x	x	x	x	X	7
305	Rua da Varziela	439, 441, 443, 447 e 451 com a	Rio Tinto	U-2673, 2918, 3318	149894376	ROSALINA NATALIA FERREIRA	R DA VARZIELA	409	4435-464 RIO TINTO					x	x	X	3
306	Rua Pedro Alvares Cabral	861	Rio Tinto	U-753	150148747	Serafim de Sousa e Silva	Rua da Bouça	50	4435-128 RIO TINTO							X	1
307	Rua do Viso	45 e 53	Rio Tinto	U-17554 e 17555	509798462	SILHUETA URBANA - INVESTIMENTOS	AVENIDA FERNÃO DE MAGALHÃES	2495	4350-173 PORTO					x	x	X	3
308	Rua Dr. Oliveira Lobo	661	Rio Tinto	U-2658	500275068	Sotocal Soc Torrefactora Cafés Angola, LDA	Rua Engenheiro Ferreira Dias	398 /402	4100-246 Porto	x	x	x	x	x	x	X	7

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
309	Rua de São Sebastião	126	Rio Tinto	U-12765	212531212	SUSANA CLAUDIA LONGA PEREIRA	R PERLINHAS	343	4435-393 RIO TINTO					x	x	X	3
310	Rua Dom António Ferreira Gomes	93	S. Cosme	U-8868	127391460	AGOSTINHO FERREIRA MOREIRA	R DAVID CORREIA DA SILVA	629	4435-200 RIO TINTO							X	1
311	Rua São João de Deus	406	S. Cosme	U-11952	162530552	AIDA MARIA MARQUES ROSAS FERNANDES	TV C MO DA SERRA	121, GONDOMAR	4420-085 GONDOMAR					x	x	X	3
312	Rua Professor Camilo de Oliveira	542	S. Cosme	U-10145	107318717	Alberto Pinto Rodrigues de Carvalho	Rua do Doutor Joaquim Pires de Lima	151 2º Esquerdo	4200-350 Porto							X	1
313	Rua Novais da Cunha	1000 E 1036	S. Cosme	U-8181 e U-10484	708139477	Alvaro Fontes das Neves Lopes - Cabeça de Casal	Rua do Forcado	110	4420-138 Gondomar				x	x	x	X	4
314	Rua Novais da Cunha	1034 e 1082	S. Cosme	U-8184 e 8187	708139477	Alvaro Fontes das Neves Lopes - Cabeça de Casal	Rua do Forcado	110	4420-138 Gondomar	x	x	x	x	x	x	X	7
315	Rua Padre Andrade e Silva	1018	S. Cosme	U-9527	700730362	ALVARO RIBEIRO LOPES - CABEÇA DE CASAL DA	R SÃO JOÃO BOSCO	173 2º DTO	4100-451 PORTO					x	x	X	3
316	Gaveto com as Ruas de S. Jumil e Padre	20	S. Cosme	U-9521	700730362	ALVARO RIBEIRO LOPES - CABEÇA DE CASAL DA	R SÃO JOÃO BOSCO	173 2º DTO, PORTO,	4100-451 PORTO					x	x	X	3
317	Rua Central de Ermentão	479 e 483	S. Cosme	U-16244	704916576	Amélia Moreira de Carvalho - Cabeça de Casal da	Rua central de Ermentão	463	4420-079 Gondomar							X	1
318	Rua Dão João de França	953	S. Cosme	U-12391	502079967	AMERICO TEIXEIRA CONSTRUÇÃO	R PORTELINHA	620 2 DT	4510-638 FÂNZERES							X	1
319	Rua Dão Joaõ de França	55	S. Cosme	U-10172	155653342	ANA LUISA CORREIA FERREIRA ROSAS	AV DA BOAVISTA	5111	4100-141 PORTO					x	x	X	3

03 FEV 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
320	Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	U-8478	161043658	ANA MARIA BARBOSA FERREIRA ROSAS	R MARTA MESQUITA DA CAMARA	127 8 C	4150-485 PORTO					x	x	X	3
321	Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias	S/N	S. Cosme	U-8829	703083376	António Emílio Ribeiro Marques-Cabeça de Casal	Rua D. Maria II	155 R/C Esq.	4430-086 VILA NOVA DE GAIA				x	x	x	X	4
322	Gaveto da Independência nº 24 e Dão	59	S. Cosme	U-16436	127831622	António José Gradiz Cardoso	TV ANA PLÁCIDO	65 1º A	4760-171 VILA NOVA DE FAMALICÃO					x	x	X	3
323	Rua 25 de Abril	388	S. Cosme	U-8481	148872581	Antóno Maninho de Castro Macedo	Rua Combatentes da Grande Guerra	172	4420-091 Gondomar		x	x	x	x	x	X	6
324	Rua Padre Andrade e Silva	575	S. Cosme	U-13125	159497736	BRANCA CELESTE GONÇALVES VIGARIO	R PE ANDRADE E SILV	575	4420-000 JOVIM					x	x	X	3
325	Rua Dom António Ferreira Gomes	93	S. Cosme	U-8868	150887965	BRANCA FERREIRA MOREIRA	R PADRE MANUEL BARBOSA	467	4420-524 VALBOM GDM							X	1
326	Rua de Murejães	s/n	S. Cosme	U-11363	503767026	CarbonelL Figueiras, Lda	Rua Guilherme SugGia	202 Porto	4200-318 Porto		x	x	x	x	x	X	6
327	Rua Sidónio Pais	33 A nº 43	S. Cosme	U-8520	225391465	CESAR ALEXANDRE GONÇALVES	R DOUTOR SIDÓNIO PAIS	33/43	4420-331 GONDOMAR					x	x	X	3
328	Rua Cosme Ferreira de Castro	651	S. Cosme	U-8238	507775651	COGIDA - SOCIEDADE GESTÃO	Rua do Outeiro	395, Santo Tirso	4795-542 SÃO SALVADOR DO CAMPO		x	x	x	x	x	X	6
329	Rua do Taralhão	354/7	S. Cosme	U-12689	173958842	DAMIÃO ANTONIO DA COSTA E SILVA	R DE PORTO MANSO	637, RIBADOURO,	4640-403 RIBADOURO					x	x	X	3
330	Rua Zenha de Cima	ao lado do n.º 71	S. Cosme	U-8289	704605619	DEOLINDA GONÇALVES GANDRA -	R JOÃO DE DEUS	70	4425-661 MAIA					x	x	X	3

03 FEV 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
331	Rua 5 de Outubro	13	S. Cosme	U-8472	705361187	DOMINGOS MARTINS FERREIRA -	R DAMIÃO DE GOIS	329 6 DT	4050-227 PORTO					x	x	X	3
332	Travessa Monte Crasto	s/n - antiga padaria	S. Cosme	U-8475	705361187	DOMINGOS MARTINS FERREIRA -	R DAMIÃO DE GOIS	329 6 DT	4050-227 PORTO					x	x	X	3
333	Rua 5 de Outubro	96, 98, 100 e 72	S. Cosme	U-8430, U-8433 U-8436	504065327	EFIMOVEIS IMOBILIARIA S A	AVENIDA DA BOAVISTA,	3067	4100-136 PORTO					x	x	X	3
334	Rua de Pevidal	300	S. Cosme	U-8999	704634074	Felicidade da Glória Ribeiro de Castro - cabeça de	Rua Vale CHÃO	124 1-1	4420-609 Gondomar		x	x	x	x	x	X	6
335	Rua Dão Joaõ de França	55	S. Cosme	U-10172	150921764	FERNANDA MARIA COELHO FERREIRA ROSAS	R PADRE JOSÉ ANCHIETA	162 5º D	4150-437 PORTO					x	x	X	3
336	Gaveto com as Ruas de S. Jumil e Padre	20	S. Cosme	U-9521	156038110	FERNANDO DOS SANTOS MENDES	R ESCOLA DRAMATICA	78	4420-443 VALBOM GDM					x	x	X	3
337	Rua Padre Andrade e Silva	1018	S. Cosme	U-9527	156038110	FERNANDO DOS SANTOS MENDES	R ESCOLA DRAMATICA	78	4420-443 VALBOM GDM					x	x	X	3
338	Rua Novais da Cunha	1000 e 1036	S. Cosme	U-8181 e U-10484	127914277	Fernando Fontes das Neves Lopes	Rua Joaquim Aleixo	436	3885-588 Esmoriz				x	x	x	X	4
339	Rua Novais da Cunha	1034 e 1082	S. Cosme	U-8184 e 8187	127914277	Fernando Fontes das Neves Lopes	Rua Joaquim Aleixo	436	3885-588 ESMORIZ	x	x	x	x	x	x	X	7
340	Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	U-8478	163523452	FERNANDO JORGE VIEIRA FERREIRA ROSAS	R DE RAÚL CALDEVILLA	126 10º DTO TRAS	4200-455 PORTO					x	x	X	3
341	Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	U-8478	167508164	FERNANDO RUI BARBOSA FERREIRA ROSAS	R DOURO	50	4510-043 JOVIM					x	x	X	3

03 SET 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
342	Rua do Taralhão	354/7	S. Cosme	U-12689	208377492	FIRMINO ANTONIO DA COSTA E SILVA	R CONSELHEIRO MARTINS DE CARVALHO	S/N, SEQUEIRO LONGO,	4690-032 CINFAES					x	x	X	3
343	Rua do Pevidal	238	S. Cosme	U-8993	508634768	FITNESS CELEBRATION PRO, LDA	Rua Mestre Guilherme Camarinha	7	4200-537 PORTO	x	x	x	x	x	x	X	7
344	Rua do Outeiro	384	S. Cosme	U-9305	708193692	FRANCELINA MARTINS DA COSTA - CABEÇA	TV DO CIMO DA SERRA	187	4420-085 GONDOMAR					x	x	X	3
345	Rua São João de Deus	127	S. Cosme	U-8712	131689797	FRANCISCO MANUEL VILAS BOAS DA SILVA	AV DOUTOR AUGUSTO DE BRITO	107 1º SUL	4880-232 MONDIM DE BASTO					x	x	X	3
346	Rua Professor Camilo de Oliveira	532	S. Cosme	U-10142	195297776	GUSTAVO MANUEL DA SILVA LAGES OLIVEIRA E	R DA EIRA	Nº 6 R/C A LOUREL	2710-360 SINTRA							X	1
347	Rua do Taralhão	354/7	S. Cosme	U-12689	179723308	HORTENSIA DA COSTA E SILVA CARDOSO	RUA DOS CARRIS	LOTE 7 - APT - 10, CASTELO PAIVA	4550-211 CASTELO DE PAIVA					x	x	X	3
348	Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias	S/N	S. Cosme	U-8829	178671452	João Neves Bahia	Rua de Aldeia Nova	225	4420-020 GONDOMAR				x	x	x	X	4
349	Rua Novais da Cunha	563	S. Cosme	U-10328	161009735	Joaquim Manuel Moura Castro Neves	Rua Manuel Ribeiro de Almeida	320	4420-195 Gondomar		x	x	x	x	x	X	6
350	Rua da Aldeia - Aguiar	s/n	S. Cosme	U-16139	159462681	JORGE MANUEL CASTRO MARTINS	R DA ALDEIA	207	4420-016 GONDOMAR					x	x	X	3
351	Rua de Pevidal	167	S. Cosme	U-8981	159500907	José de Castro Pereira de Sousa	CAM DE PEVIDAL	252	4420-264 Gondomar	x	x	x	x	x	x	X	7
352	Rua Damião Aguiar	n.º 36/54	S. Cosme	U-16150	703989464	José Amandio Martins Aguiar - cabeça de casal da	Rua Padre Andrade e Silva	384	4420-241 Gondomar		x	x	x	x	x	X	6

GONDOMAR
É Fcure

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
353	Rua do Outeiro	430	S. Cosme	U-9308	175923620	José David Garrido Ramos Pereira	Rua 66	308 2º	4500-368 ESPINHO					X	X	X	3
354	Rua Padre Andrade e Silva	1180	S. Cosme	U-9764	144264110	JOSE MANUEL PINTO DE CASTRO ANICETO	R CARREGAIS	827	4420-061 GONDOMAR					x	x	X	3
355	Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	U-8478	166880680	JOSE MANUEL VIEIRA FERREIRA ROSAS	AV DOUTOR FRANCISCO SÁ CARNEIRO	1451	4515-658 FOZ DO SOUSA					x	x	X	3
356	Caminho das Mimosas e Largo do Vinhal	37	S. Cosme	U-9263 e 9266	161384013	JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	R DOUTOR LOPES CARDOSO	201	4420-133 GONDOMAR							X	1
357	Rua Central de Ermentão	396	S. Cosme	U-10550	703684698	JUSTA MARTINS DOS SANTOS - CABEÇA DE CASAL	R DE S MIGUEL	505	4420-321 GONDOMAR							X	1
358	Rua Nossa Senhora dos Remédios	416	S. Cosme	U-10052	251590070	LICINIO FLAVIO VIEIRA DOS SANTOS	R NOSSA SENHORA REMÉDIOS	416	4420-215 GONDOMAR					x	x	X	3
359	Praça do Município	187	S. Cosme	U-8358	103743286	LUCINDA JULIA MARTINS DE OLIVEIRA SOBRAL	R VERDE PINHO	229 3º	3030-024 COIMBRA							X	1
360	Rua Padre Crispim Gomes Leite	7, 9 e 11	S. Cosme	U-16757	702039551	MANUEL ALCINO MARQUES DE AZEVEDO MOURA	TV S JOÃO DE DEUS	14	4420-318 GONDOMAR					x	x	X	3
361	Caminho das Mimosas e Largo do Vinhal	37	S. Cosme	U-9263 e 9266	162228007	MANUEL FERNANDO DOS SANTOS	CAM CALVÁRIO	485	4420-048 GONDOMAR							X	1
362	Rua Nossa Senhora dos Remédios	434	S. Cosme	U-12955	700153187	MANUEL GUILHERME BANDEIRA DE	R NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	345	4420-215 GONDOMAR							X	1
363	Rua do Vinhal	484	S. Cosme	U-9296	163014744	MARIA ARMANDINA MARTINS VIEIRA	R DO OUTEIRO	435	4420-237 GONDOMAR					x	x	X	3

03. DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
364	Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias	S/N	S. Cosme	U-8829	742091635	Maria da Conceição Pereira das Neves -	Rua Novais da Cunha	379- 3º Esq.	4420-223 GONDOMAR				x	x	x	X	4
365	Caminho das Mimosas e Largo do Vinhal	37	S. Cosme	U-9263 e 9266	148894739	Maria da Conceição Ramos dos Santos	Caminho do Calvário	485	4420-048 Gondomar							X	1
366	Rua Dr. Lopes Cardoso	154	S. Cosme	U-17143	160895944	Maria do Rosário Vieira das Neves	Rua Bento Jesus Caraça	235 Direito	4420-044 GONDOMAR			x	x	x	x	X	5
367	Rua Dom António Ferreira Gomes	93	S. Cosme	U-8868	159567076	MARIA DULCE FERREIRA MOREIRA	R DAVID CORREIA DA SILVA	629	4435-200 RIO TINTO							X	1
368	Rua Dr. Lopes Cardoso	154	S. Cosme	U-17143	160895952	Maria Isabel Vieira Neves	AV Baltazar do Couto	104-3º-CENTRO-ESQUERDO	4480-655 VILA DO CONDE			x	x	x	x	X	5
369	Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias	S/N	S. Cosme	U-8829	741750945	Maria José Aniceto Marques de Moura Gomes	Rua Doutor António Macedo	126- 2º Esqº	4420-430 VALBOM				x	x	x	X	4
370	Rua São João de Deus	127	S. Cosme	U-8712	131689800	MARIA JOSE DA SILVA CAMÕES VILAS BOAS	AV DOUTOR AUGUSTO DE BRITO	107	4880-232 MONDIM DE BASTO					x	x	X	3
371	Rua do Taralhão	407 e 409	S. Cosme	U-9068	159571316	Maria José Pereira do Rio Moura da Silva	Rua 25 de Abril	36	4420-356 GONDOMAR				x	x	x	X	4
372	Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias	S/N	S. Cosme	U-8829	166952079	Maria Júlia Moreira Dias Gomes Marques	Rua Jeremias Neves	96	4420-019 GONDOMAR				x	x	x	X	4
373	Rua Dão Joaõ de França	55	S. Cosme	U-10172	159473314	MARIA OLINDA COELHO FERREIRA ROSAS	Praceta Francisco Borges	55 2 DT	4200-310 PORTO					x	x	X	3
374	Rua de Cabanas	S/N	S. Cosme	U-10106	148609368	MARIA ROSA DAS NEVES MARTINS ALVES	TV JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES	165	4445-486 ERMESINDE							X	1

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
375	Travessa do Taralhão	1	S. Cosme	U-9041	701491949	Marilia Orquidia de Vilas Boas Pereira - Cabeça	AV. General Humberto Delgado	918 4º DTº	4420-155 GONDOMAR	x	x	x	x	x	x	X	7
376	Rua Nossa Senhora dos Remédios	182, 186 e 190	S. Cosme	U-10933 e 10935	130710237	Mário Ferreira de Sá Barbosa	Rua Pedro Homem de Melo	376, 2 dtº	4510-598 PORTO							X	1
377	Praça do Município	187	S. Cosme	U-8358	110970454	MARIO ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA	R DOUTOR MELO LEOTE	318	4100-342 PORTO							X	1
378	Rua Professor Camilo de Oliveira	s/n - armazem devoluto	S. Cosme	U-17243	500871302	MARTINS E CRUZ LDA	RUA MANUEL FARIA E SILVA	34	4740-611 RIO TINTO					x	x	X	3
379	Rua São João de Deus	131	S. Cosme	U-8709	201970775	Nelson Fernando Ramos de Oliveira	Rua Aleixo da Mota	174 Hab. 21	4150-044 PORTO					X		X	2
380	Caminho das Mimosas	S/N	S. Cosme	U-13571	703967460	Noémia Celeste Ferreira de Araújo - Cabeça de Casal	Professor Egas Moniz	1943	4510-000 JOVIM							X	1
381	Praça do Município	189	S. Cosme	U-8355	708828019	OLINDO ADALBERTO OLIVEIRA FRANÇA	R DA PRATA	9	4420-276 GONDOMAR							X	1
382	Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	U-8478	166946273	PAULA FERNANDA BARBOSA FERREIRA ROSAS	R JOÃO RAMALHO	55	4200-342 PORTO					x	x	X	3
383	Rua do Taralhão	354/7	S. Cosme	U-12689	176509445	PAULA MARIA DA COSTA SILVA CARDOSO	R DE ANREADE	2964, ADEGA	4660-011 ANREADE					x	x	X	3
384	Rua Damião Aguiar	53	S. Cosme	U-10187	222935871	Paulo Jorge Correia Vital Malheiro	Rua Damião Aguiar	77	4420-099 Gondomar		x	x	x	x	x	X	6
385	Rua Damião Aguiar	55 e 77	S. Cosme	U-10190 e 10193	222935871	Paulo Jorge Correia Vital Malheiro	Rua Damião Aguiar	77	4420-099 GONDOMAR					x	x	X	3

03.FEV.2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
386	Travessa da Aldeia Nova c/ a Rua Jeremias	S/N	S. Cosme	U-8829	705993590	Reinaldo Teixeira Marques - Cabeça de Casal da	Rua Dom António Ferreira Gomes	96	4420-105 GONDOMAR				x	x	x	X	4
387	Rua Central de Ermentão	622	S. Cosme	U-13591	148125719	Rodrigo da Conceição Costa	Rua do Salado 102/4	102/4	4350-252 Porto							X	1
388	Praça Manuel Guedes	243, 249 e 251	S. Cosme	U-16799, Fraçâo A e B	745972837	Rosa Amélia Vieira Alves - Cabeça de Casal	Rua Monte Crasto	48 BL. C 2º Traseiras	4420-210 Gondomar							X	1
389	Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	U-8478	166946265	ROSA FERNANDA DE CASTRO BARBOSA ROSAS	R JOÃO RAMALHO	55/63, PORTO	4200-342 PORTO					x	x	X	3
390	Gaveto com as Ruas de S. Jumil e Padre	20	S. Cosme	U-9521	743621530	ROSA IRENE VIEIRA FONTES - CABEÇA DE CASAL	Praça Manuel Guedes	240 SALAS 3/4	4420-193 GONDOMAR					x	x	X	3
391	Gaveto com as Ruas de S. Jumil e Padre	20	S. Cosme	U-9521	700992499	ROSA VIEIRA FONTES - CABEÇA DE CASAL DA	Rua Escola Dramática	78, VALBOM	4420-000 VALBOM GDM					x	x	X	3
392	Rua Novais da Cunha	1122	S. Cosme	U-8175	122927680	RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA	R BEIRA RIO	157	4510-014 JOVIM					x	x	X	3
393	Rua 5 de Outubro	10	S. Cosme	U-8478	156322684	RUI FERNANDO VIEIRA FERREIRA ROSAS	R PEDRO HOMEM DE MELO	409 5º ESQº	4150-600 PORTO					x	x	X	3
394	Rua Central de Ermentão	987	S. Cosme	U-9569	148540341	Serafim Domingos Neves da Silva	Rua Amélia Margarida Borges	119	4430-765 AVINTES	x	x	x	x	x	x	X	7
395	Rua Central de Ermentão	567	S. Cosme	U-10370	740764527	SILVERIO DE BARROS LIMA - CABEÇA DE CASAL	RUA LOURIDO LUGAR ERMENTAO	449	4420-181 GONDOMAR							X	1
396	Rua do Outeiro	430	S. Cosme	U-9308	110584139	TOMASIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES GARRIDO	R PADRE CRESPIM GOMES LEITE	88, S.COSME	4420-246 GONDOMAR					x	x	X	3

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
397	Rua Eduardo Castro Gandra	s/n	S.Pedro da Cova	U-5429	701665092	Abelardo Vazquez Jimenez - cabeça de casal da	Travessa Miradouro	32	4435-337 Rio Tinto			x	x	x	x	X	5
398	Estrada Dom Miguel	2194	S.Pedro da Cova	U-6205	701665092	Abelardo Vazquez Jimenez - cabeça de casal da	Travessa Miradouro	32	4435-337 Rio Tinto			x	x	x	x	X	5
399	Rua de São Pedro	s/n	S.Pedro da Cova	U-4465	148804519	ADELAIDE MANUELA MARTINS DE	24, AV. VICTOR HUGO LUXEMBOURG		L-1750					x	x	X	3
400	Rua das Bocas com a Rua de Tardariz	s/n	S.Pedro da Cova	U-5115	742185494	ANA DE CASTRO MOURA - CABEÇA DE CASAL DA	R DAS BOCAS	961	4510-204 SÃO PEDRO DA COVA					x	x	X	3
401	Rua das Longras	S/N	S.Pedro da Cova	U-6499	186074115	Angela Mabel dos Santos Ferreira Marques	Rua Doutor Emílio Peres	121, 4 º ESQ. Hab.108-BL D	4050-007 PORTO				x	x	x	X	4
402	Rua Eduardo Castro Gandra	53 casas 1 e 2	S.Pedro da Cova	U-5521 e 6005	108631680	António da Rocha	Rua Eça de Queiroz	98 Praia da Granja	4410-184 São Felix da Marinha		x	x	x	x	x	X	6
403	Rua da Vista Alegre	s/n	S.Pedro da Cova	U-9176	159454972	António de Jesus da Silva	Rua Padre Andrade e Silva	588 R/C	4420-241 Gondomar		x	x	x	x	x	X	6
404	Rua da Ponte	s/n	S.Pedro da Cova	U-10402	132119072	Antonio Feliz Oliveira Fonseca	Rua Quinta de Cabanas	31 4.º Esquerdo São Vicente	4700-003 Braga			x	x	x	x	X	5
405	Travessa Entre Muros s/n		S.Pedro da Cova	U-4569	162216700	António Ferreira	Largo da Covilhã		4510-238 São Pedro da Cova			x	x	x	x	X	5
406	Rua da Cavada, em frente ao	56	S.Pedro da Cova	U-5315	162167130	António José Martins dos Santos	Rua Maestro Camilo Aguiar	21	4510-315 SÃO PEDRO DA COVA							X	1
407	Rua do Carvalhal	346	S.Pedro da Cova	U-4825	162115105	ANTONIO MACHADO DA MOTA	R 25 DE ABRIL	418 2º ESQº	4420-356 GONDOMAR		x	x	x	x	x	X	6

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
408	Rua Herois da Pátria	423	S.Pedro da Cova	U-8383	700093508	António Manuel de Araújo - cabeça de casal da	Rua Herois da Pátria	423	4510-281 São Pedro da Cova		x	x	x	x	x	X	6
409	Rua Nova do Passal	221	S.Pedro da Cova	U-2002	708699502	António Sousa Dia	Rua de Tardinhade	41	4510-676 FÃNZERES							X	1
410	Rua das Mimosas	S/n	S.Pedro da Cova	U-4999	500844321	Banco Santander Totta, S.A.	Rua Aurea	88	1100-063 Lisboa			x	x	x	x	X	5
411	Rua da Portela	415	S.Pedro da Cova	U-5221	159500460	Benjamim Fernando Neves dos santos	Rua Adérito Barbosa	127	4510-171 SÃO PEDRO DA COVA							X	1
412	Rua António Ferreira da Silva	561	S.Pedro da Cova	U-7931	500960046	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Avenida João XXI	63	1000-300 Lisboa			x	x	x	x	X	5
413	Rua das Minas	47	S.Pedro da Cova	U-4595	187791880	CARLOS MANUEL MOURA FRANÇA DA SILVA	R DA ALDEIA	43	4510-174 SÃO PEDRO DA COVA					x	x	X	3
414	Rua Padre Alves das Neves com a	113 e 115	S.Pedro da Cova	U-4547	747245398	Dora Maria de Oliveira Madail dos Santos -	Rua Jaime Moniz	9 Aveiro	3810-123 Aveiro		x	x	x	x	x	X	6
415	Rua de São Pedro com a Rua da	s/n	S.Pedro da Cova	U-4575	504065327	Efimóveis Imobiliária S.A.	Avenida da Boavista	3067	4100-136 Porto		x	x	x	x	x	X	6
416	Rua do Pedrogo	166	S.Pedro da Cova	U-4901	706304934	Fernando da Costa Santos - cabeça de Casal	Rua da Paradela	525	4510-362 São Pedro da Cova		x	x	x	x	x	X	6
417	Rua do Carvalhal	310	S.Pedro da Cova	U-4823	702084522	Florinda Moreira dos Santos - Cabeça de casal	Rua António Ferreira Silva	536 A	4510-186 SÃO PEDRO DA COVA							X	1
418	Travessa da Pedra Verde	23	S.Pedro da Cova	U-10532	746428359	GEORGINA MARIA BARBOSA PACHECO COELHO	Rua ÁLVARES CABRAL	590 4º ESQº, TRASEIRAS	4440-527 VALONGO					x	x	X	3

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
419	Rua da Portela	367	S.Pedro da Cova	U-5223	740161962	Henrique da Silva Vieira - cabeça de Casal da Herança	Rua Aderito Barbosa	197	4510-171 SÃO PEDRO DA Cova							x	1
420	Rua António Ferreira da Silva	Ao lado do nº 503	S.Pedro da Cova	U-6009	156562448	Isabel do Rio Dias de oliveira Mendes	R LA COUTURE	210	4200-361 PORTO							x	1
421	Rua da Ponte	s/n	S.Pedro da Cova	U-10402	256760802	Isabelle Nadine Oliveira Fonseca	Rua Monte Cones Maximos		4700-218 Braga			x	x	x	x	X	5
422	Rua do Pinheiro Manso	190	S.Pedro da Cova	U-6461	184965004	JAIME JOÃO DA ROCHA MARTINS FERREIRA	ESTR DE DOM MIGUEL	2727	4510-547 FÂNZERES		x	x	x	x	x	X	6
423	Rua Manuel Alves Vieira	S/N	S.Pedro da Cova	U-5149	157366057	Joaquim Alves da Cruz	28, Rue L Hopital Differdance	, Differdance	L 4581		x	x	x	x	x	X	6
424	Rua do Rio Ferreira	1841	S.Pedro da Cova	U-4911	700343792	Jose Alves da Rocha - Cabeça de Casal da Herança	Rua Ponte Senhora Mercês	4	4510-394 S. Pedro da Cova		x	x	x	x	x	X	6
425	Estrada Dom Miguel	s/n junto ao n.º 20	S.Pedro da Cova	U-5847	162164920	JOSE MOREIRA DE SOUSA	R/C, CIMO DA SERRA,		4420-000 FANZERES					x	x	X	3
426	Rua Nova do Passal	156	S.Pedro da Cova	U-11242	700018662	JOSE PEREIRA MARTINS - CABEÇA DE CASAL	R NOVA DO PASSAL		4510-348 SÃO PEDRO DA COVA					x	x	X	3
427	Rua Santa Luzia	105	S.Pedro da Cova	U-5131	142797855	Jose Pereira Moreira	Rua da Ribeira	83	4510-416 São Pedro da Cova		x	x	x	x	x	X	6
428	Rua da Portela	283	S.Pedro da Cova	U-15710	742159485	MANUEL MARTINS - CABEÇA DE CASAL	R DE BARREIROS	240	4510-502 FÂNZERES					x	x	X	3
429	Rua do Pedrogo	28 e 30	S.Pedro da Cova	U-4769	104947039	MARIA ALBERTINA RODRIGUES	R VISCONDE BOBEDA	42 4 ES, PORTO	4000-108 PORTO					x	x	X	3

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
430	Rua da Ponte	S/N	S.Pedro da Cova	U-10402	163241627	Maria Augusta Oliveira Fonseca	Rua do Regimento de Infantaria 8	165 São Vicente	4710-303 Braga			x	x	x	x	X	5
431	Travessa Adérito Barbosa	260	S.Pedro da Cova	U-5271	155643088	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FONTES	R MANUEL ALVES VIEIRA	117	4510-318 SÃO PEDRO DA COVA					x	x	X	3
432	Travessa da cavada, S/N	ao lado do nº 22 da Rua da Cavada	S.Pedro da Cova	U-5321	148763227	Maria da Silva	Lugar da Cavada		4510-000 São Pedro da Cova		x	x	x	x	x	X	6
433	Gaveto da Rua do Oriente com a Rua	S/N	S.Pedro da Cova	U-8732	150981970	Maria de Fátima Moutinho Rocha Oliveira	Rua Túnel	376/378	4510-152 JOVIM		x	x	x	x	x	X	6
434	Estrada Dom Miguel	772	S.Pedro da Cova	U-12040	704433346	MARIA ROSA DOS SANTOS - CABEÇA DE CASAL DA	Rua Eduardo Castro Gandra	656 2º Esqº	4510-259 SÃO PEDRO DA COVA					x	x	X	3
435	Rua António Ferreira da Silva	Ao lado do nº 503	S.Pedro da Cova	U-6009	156562367	Modesto Alves Mendes	R LA COUTURE	210	4200-361 PORTO							X	1
436	Rua das Minas	37	S.Pedro da Cova	U-4593	740061500	ROSA DE CASTRO MARTINS INACIO - CABEÇA DE CASAL	TV LAMEIRA	63	4510-297 SÃO PEDRO DA COVA					x	x	X	3
437	Rua Adérito Barbosa	765	S.Pedro da Cova	U-5291	148783562	Rosária de Castro Ferreira Ganilho do Rio	Rua de Sevilhães	24	4435-450 Rio Tinto				x	x	x	X	4
438	Rua da Vinha	s/n	Valbom	U-4450 e 4453	162177623	ALBERTO JOAQUIM FERNANDES	R DOS MARCENEIROS	506	4420-496 VALBOM GDM					x	x	X	3
439	Rua dos Ourives	275	Valbom	U-2843	747469369	ALFREDO MANUEL CASTRO BARREIRA -	R ESCOURA	367 1º	4510-050 JOVIM					x	x	X	3
440	Rua São Verissimo	25	Valbom	U-3245	707503701	ANA FERREIRA MOUTINHO - CABEÇA DE CASAL	R DE FRANCISCO DANTAS	109 BL-3 R/C DTº	4425-440 MAIA					X	X	X	3

03 FEV 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
441	Rua João de Deus	233	Valbom	U-4393	163006830	ANSELMO VARANDAS DE SOUSA	PCT ANTÓNIO DA COSTA VISEU	24 4.1	4435-105 RIO TINTO					x	x	X	3
442	Travessa João de Deus	39	Valbom	U-4354	707638127	AUGUSTO MARTINS DA SILVA - CABEÇA	Travessa João de Deus	47 2º DRTº	4420-472 VALBOM GDM					x	x	X	3
443	Rua Dr.Joaquim Manuel Costa	1171	Valbom	U-4639	177013532	Augusto Noemio Campelo Ferreira	Rua Pero de Alenquer	203	4150-616 PORTO			x	x	x	x	X	5
444	Rua Dr. Joaquim Manuel da	1173 e 1181	Valbom	U-4642	177013532	Augusto Noemio Campelo Ferreira	Rua Pero de Alenquer	203	4150-616 PORTO		x	x	x	x	x	X	6
445	Rua Dr Joaquim Manuel da	1187	Valbom	U-4545	177013532	AUGUSTO NOEMIO CAMPELO	R PERO DE ALENQUER	203	4150-616 PORTO					x	x	X	3
446	Rua Senhor do Padrão	216	Valbom	U-3023	220285764	BARBARA FILIPA FRIAS GARRIDO	2 SHORWELL HOUSE VERMONT		LONDON, SW18 2LG					x	x	X	3
447	Rua dos Marceneiros	59	Valbom	U-3224	700311246	BOAVENTURA MARTINS FRANÇA - CABEÇA DE	R N S ROSARIO	213	4420-000 JOVIM					x	x	X	3
448	Rua São Verissimo	25	Valbom	U-3245	134425928	BRANCA AMELIA DA SILVA MOUTINHO	R FRANCISCO DANTAS	109 - BL 3 - R/C DRT, PEDROUÇOS	4425-440 MAIA					x	x	X	3
449	Rua São Verissimo	25	Valbom	U-3245	701187042	BRANCA AMELIA MARQUES DA ROCHA	R DE FRANCISCO DANTAS	109 BL-3 R/C DTº	4425-440 MAIA					X	X	X	3
450	Rua São Verissimo	25	Valbom	U-3245	701172525	BRISABELA CARDOSO MOUTINHO -	AV FERNÃO DE MAGALHÃES	2954 7 H 3	4300-000 PORTO					x	x	X	3
451	Rua 1º de Dezembro	29	Valbom	U-3942	254313779	BRUNO FILIPE DA NOVA NASCIMENTO	R DOUTORA MARIA CRISTINA	12 2º DTO	4450-605 MATOSINHOS					x	x	X	3

03.FEV.2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
452	Rua José Marques Pinto	317 e 319	Valbom	U-2984	741613824	DAVID JOSE DA SILVA - CABEÇA DE CASAL DA	R SENHORA DA HORA	145	4300-483 PORTO					x	x	X	3
453	Rua José Marques Pinto	218- junto à escola secundária	Valbom	U-3212	740991396	DIOGO LEITE PEREIRA DE LANCASTRE	R REI RAMIRO	25	4400-283 VILA NOVA DE GAIA					x	x	X	3
454	Rua Alexandre Herculano	91	Valbom	U-5155 e U-5161	108685764	Diva Maria Conceição Cardoso	Rua Bento Junior	62 2º	4200-133 Porto		x	x	x	x	x	X	6
455	Rua da Capela da Lagoa - Gato	656	Valbom	U-6565	509660371	E.RIO - UNIPESSOAL, LDA	RUA LEONARDO COIMBRA	27	4200-365 PORTO	x	x	x	x	x	x	X	7
456	Rua João de Deus	435 e 437	Valbom	U-11482	162215290	ELISIO LOURENÇO PINTO DE SOUSA MARTINS	R DOUTOR MÁRIO SANTOS	37	4420-604 GONDOMAR	x	x	x	x	x	x	X	7
457	Rua dos Lavadouros	139	Valbom	U-3446	706886275	EUGENIO DE SOUSA SANTOS LIMA - CABEÇA DE	R JOSE MARQUES PINTO	291	4420-478 VALBOM GDM					x	x	X	3
458	Rua do Calvário	161 e 171	Valbom	U-2957	515178039	FAÇANHA CRISTALINA - S A	EDIFICIO D SEBASTIÃO RUA QUINTA DO	N 6 QUINTA DA FONTE	2770-203 PAÇO DE ARCOS					x	x	X	3
459	Rua João de Deus	468 e 470	Valbom	U-4657	700349588	FELISBERTO MONTEIRO MARÇAL - CABEÇA	R JOÃO DE DEUS	484 CASA 4	4420-471 VALBOM GDM					x	x	X	3
460	Rua João de Deus	435 e 437	Valbom	U-11482	162235640	FERNANDA PINTO DE SOUSA MARTINS	R DOUTOR JOAQUIM MANUEL COSTA	445 4º DT	4420-435 VALBOM GDM	x	x	x	x	x	x	X	7
461	Travessa Camilo Castelo Branco	18	Valbom	U-3999	181560020	Filipa Manuela Barbosa Oliveira Marçal	Rua Pinheiro D`Aquem	180 2.º C	4420-532 Valbom GDM				x	x	x	X	4
462	Rua António Sérgio	43	Valbom	U-2578	139766650	ISABEL MARIA BARTOLOMEU PIRES	TV DO SANTO CRISTO	N 1	5230-020 ANGUEIRA					x	x	X	3

03.MAI.2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
463	Rua João de Deus	435 e 437	Valbom	U-11482	148861601	ISOLINA CARMEN PINTO DE SOUSA MARTINS CASTRO	R PADRE ANDRADE E SILVA	1170 3 ESQ T	4420-243 GONDOMAR	x	x	x	x	x	x	X	7
464	Rua João de Deus	433	Valbom	U-3818	148861601	ISOLINA CARMEN PINTO DE SOUSA MARTINS CASTRO	R PADRE ANDRADE SILVA	1170 3º ESQUERDO TRASEIRAS	4420-243 Gondomar					x	x	X	3
465	Rua João de Deus	173 e 175	Valbom	U-4375	700958371	JANUARIO PEREIRA CARDOSO -	R DR JOAQUIM MANUEL DA COSTA	1055	4420-435 VALBOM GDM					x	x	X	3
466	Rua da Independencia	99	Valbom	U-3560	192798715	JOÃO PAULO MARTINS MOREIRA	R DO MIRADOURO	68	4435-336 RIO TINTO					x	x	X	3
467	Rua Albimo Montenegro	91	Valbom	U-7053	116305118	JOAQUIM ADELINO SANTOS FERREIRA	AL DA BELAVISTA	50 2º. DIREITO CORPO 3	4415-939 SEIXEZELO					x	x	X	3
468	Rua Albimo Montenegro	91	Valbom	U-7053	155632167	JOSE AMERICO SANTOS FERREIRA	R DA BARROSA	47	4420-382 VALBOM GDM					x	x	X	3
469	Rua dos Pescadores traseiras da	s/n	Valbom	U-4549	162292660	Luis António de Sousa Canavarro	Rua de São Cláudio	62 Antas	4760-052 Vila Nova de Famalicão		x	x	x	x	x	X	6
470	Rua Alexandre Herculano	91	Valbom	U-5155 e U-5161	108685772	Luis Manuel Soares Cardoso Madureira	Av. Doutor Antunes Guimarães	530	4100-074 Porto		x	x	x	x	x	X	6
471	Rua Dr Joaquim Manuel da	1015 e 1019	Valbom	U-8069	163043213	MANUEL ARLINDO SOUSA DAS NEVES	R MIGUEL TORGA	23	4420-000 JOVIM					x	x	X	3
472	Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	1629 e 1623	Valbom	U-4465 e U-4468	901504831	MANUEL DIOGO LEITE HERDEIROS	R DR JOAQUIM MANUEL DA COSTA	65	4420-435 VALBOM GDM					x	x	X	3
473	Rua Jose Marques Pinto com a Rua dos	S/N	Valbom	U-6864	140930175	MANUEL DUARTE PEREIRA CABRAL	R DO PINHAL	201	4540-264 CHAVE					x	x	X	3

03 DEZ 2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
474	Travessa Camilo Castelo Branco	38	Valbom	U-4002	103674535	MANUEL FRANCISCO AMADO	R DOUTOR NORBERTO LOPES	27	5300-033 BRAGANÇA				x	x	x	X	4
475	Rua Camilo Castelo Branco	18	Valbom	U-3999	157345599	Manuel Joaquim Oliveira Marçal Cardoso	Rua João de Deus	484 casa 4	4420-471 Valbom GDM				x	x	x	X	4
476	Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	1655,1657,1659,1661	Valbom	U-5464	741777258	MANUEL SALVADOR TEIXEIRA	R FELIZARDO LIMA	10 8 DT	4100-237 PORTO					x	x	X	3
477	Rua Fonte Pedrinha	55 e 67	Valbom	U-4717	159477093	MARGARIDA ISABEL DE CASTRO MOREIRA	R SALGUEIRO MAIA	218	4460-802 CUSTÓIAS MTS					x	x	X	3
478	Travessa Delfim Ramos de Castro	S/N	Valbom	U-2834	107198738	Maria Correia Ramos de Castro	Rua Delfim Ramos de Castro	42	4420-421 Valbom GDM			x	x	x	x	X	5
479	Rua dos Ourives e Travessa	s/n	Valbom	U-2819	107198738	MARIA CORREIA RAMOS DE CASTRO	R DELFIM RAMOS CASTRO	42, VALBOM	4420-421 VALBOM GDM					x	x	X	3
480	Rua Júlio Dinis	294	Valbom	U-3182, 3185 e 3188	139033645	MARIA EUGENIA DA ROCHA RIBEIRO DE	R LUIS DE CAMÕES	383	4420-186 GONDOMAR					x	x	X	3
481	Rua João de Deus	233	Valbom	U-4393	742677923	MARIA FERNANDA MOURA DE	R JOSÉ ROCHA	100 4º, VILA NOVA GAIA,	4430-121 VILA NOVA DE GAIA					x	x	X	3
482	Rua Dr. Jaquim Manuel da Costa	1655,1657,1659,1661	Valbom	U-5464	107278065	MARIA FERNANDA NEVES PEDROSA	PCT PROFESSOR EGAS MONIZ	175 7º ESQº, PORTO,	4100-221 PORTO					x	x	X	3
483	Rua José Marques Pinto	218- junto à escola secundária	Valbom	U-3212	162043287	MARIA TERESA LEITE PEREIRA DE LENCASTRE	ESPLANADA DO CASTELO	98 1, PORTO	4150-000 PORTO					x	x	X	3
484	Rua Dr Joaquim Manuel da	1116 e 1118	Valbom	U-5392	216906342	MARIETA ALVES DE	R DO SOL	155 R/CH DT	4445-298 ERMESINDE					x	x	X	3

03.MAI.2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do Imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
485	Rua João de Deus	233	Valbom	U-4393	705548163	MARINHA PEREIRA DE MOURA - CABEÇA	R JOSE ROCHA	101 - 5º ESQ FRENTE, MAFAMUDE	4430-123 VILA NOVA DE GAIA					x	x	X	3
486	Rua Dr.Joaquim Manuel Costa	1171	Valbom	U-4639	166924199	Mário Agostinho Moreira Ferreira Querido	Rua Fonte Pedrinha	11 1.º DTO, VALBOM	4420-458 VALBOM GDM			x	x	x	x	X	5
487	Rua Dr. Joaquim Manuel da	1173 e 1181	Valbom	U-4642	166924199	Mário Agostinho Moreira Ferreira Querido	Rua Fonte Pedrinha	11, 1.º DTO	4420-458 VALBOM GDM		x	x	x	x	x	X	6
488	Rua Dr Joaquim Manuel da	1187	Valbom	U-4645	166924199	MARIO AGOSTINHO MOREIRA	R FONTE PEDRINHA	11 1.º DTO	4420-458 VALBOM GDM					x	x	X	3
489	Travessa Camilo Castelo Branco	18	Valbom	U-3999	181560011	Mimosa Maria Oliveira Marçal Cardoso	Travessa Luis de Camões	99 1.º Centro Frente	4430-136 Vila Nova de Gaia				x	x	x	X	4
490	Rua Nuno Alvares	683	Valbom	U-4999	159484154	Odete Clarinda de Sousa Maia	Rua Nuno Alvares	450	4420-517 VALBOM GDM	x	x	x	x	x	x	X	7
491	Rua dos Lavadouros	21	Valbom	U-3500	180166654	ROSA ESTRELA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	R RAMALHO ORTIGÃO	32 / 34 R/C, VALBOM	4420-544 VALBOM GDM					x	x	X	3
492	Beco do cruzeiro	39	Valbom	U-4786	700339370	ROSALINO ALVES VIANA - CABEÇA DE CASAL DA	R DR JOAQUIM MANUEL DA COSTA	260	4420-437 VALBOM GDM					x	x	X	3
493	Rua das Oliveiras	12 e 30	Valbom	U-4480	504960563	SFOLI IMOBILIARIA S A	Rua Antonio de Saldanha	23	1400-019 LISBOA	x	x	x	x	x	x	X	7
494	Rua das Oliveiras	15	Valbom	U-5503	504960563	SFOLI IMOBILIARIA	RUA ANTONIO DE SALDANHA	23	1400-019 LISBOA					x	x	X	3
495	Rua Dr.Joaquim Manuel da	1544	Valbom	U-4552	510931448	SOLIDOSENTIDO LDA	RUA DE OURAIS	124	4475-357 MAIA	x	x	x	x	x	x	X	7

03.MAI.2021

GONDOMAR

Listagem de Prédios Degradados/Devolutos

	Localização do imóvel	Nº	Imóvel Localidade	Artigo matricial	NIF	Proprietário	Morada	Nº de Policia	Código Postal	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO2 020	ANO2 021	total de
496	Travessa Camilo Castelo Branco	18	Valbom	U-3999	181560038	Tiago Miguel Araujo Grilo Oliveira Marçal	Rua Rosália de Castro	120 F 1º ESQ	4420-297 Gondomar				x	x	x	X	4
497	Travessa de São Roque	168 e 178	Valbom	U-3590	169499693	VICTOR MANUEL ALVES ANDRE	TV DE S ROQUE	146	4420-551 VALBOM GDM					x	x	X	3
498	Rua dos Marceneiros	47	Valbom	U-3221	185100511	VITOR FERNANDO PINTO DA ROCHA	R DOS MARCENEIROS	47	4420-496 VALBOM GDM					x	x	X	3

03. DEZ 2021

03. DEZ 2021

68

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Declaração de Voto

Ponto 4 – Reunião de Camara 03-12-2022

A fixação da população sempre foi um aspeto prioritário na nossa ação política, e outorgámos a devida relevância ao impacto que este imposto tem no orçamento das famílias Gondomarenses.

O Partido Social Democrata em 2017 e 2018 esteve contra o aumento do IMI, e não concordamos com as taxas aplicadas. Hoje a situação torna-se mais delicada, em plena quinta vaga na pandemia, onde maior parte da população viu e vê os rendimentos a serem reduzidos, ou ate findados, seria de esperar que, pelo menos, o aumento da taxa de IMI que foi feito em 2017, fosse revertido.

Não concordamos com a aplicação do agravamento das taxas de IMI para os prédios devolutos, considerando que é uma medida que complica ainda mais aos proprietários, muitos com dificuldades, a recuperação das habitações.
É nosso entendimento que as medidas necessárias para combater a degradação dos prédios devolutos, são os incentivos que promovam a recuperação das casas e, consequentemente, promover o arrendamento acessível para fixar a população, nomeadamente das famílias jovens.

Assim, para o Partido Social Democrata, as taxas justas de IMI aplicadas no ano de 2022, seriam:

- 0.35% aos prédios urbanos localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fanzeres e São Pedro da Cova, na União de Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim e na Freguesia de Rio Tinto,

- 0.30% aos prédios urbanos localizados na União de Freguesias Foz do Sousa e Covelo, União de Melres e Medas e na Freguesia da Lomba,

- A não aplicação do agravamento das taxas de IMI para os prédios devolutos,

Por este motivo, o Partido Social Democrata abstém-se no Ponto 4.

Pelos vereadores do Partido Social Democrata,

Valentina Sanchez
Paulo Diogo Tavares
António Torres

69

Período da Ordem do Dia

Ponto 4 – *Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Taxa a ser liquidada em 2022*

CDU – ***Declaração de Voto***

No que concerne à proposta referente ao "*Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Taxa a ser liquidada em 2022*", teceram-se as seguintes considerações:

1- Após as eleições de 2017, ao contrário do que "apregoava" no respetivo programa autárquico, a maioria PS/Marco Martins deliberou aumentar de 0,35% para 0,42% a taxa de IMI aos prédios localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova e na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim e na Freguesia de Rio Tinto; e de 0,30% para 0,37% a taxa de IMI aos prédios localizados na União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, União das Freguesias de Melres e Medas e Freguesia da Lomba, não dando continuidade à linha de redução desta taxa. Gondomar passou a ser um dos municípios com a taxa de IMI mais elevada da Área Metropolitana do Porto.

2- Comparando as taxas de IMI dos últimos anos, o decréscimo proposto para 2022 é manifestamente baixo, passando-se de: a) 0,42% para 0,41% nos prédios localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova e na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim e na Freguesia de Rio Tinto; b) 0,37% apara 0,361% nos prédios localizados na União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, União das Freguesias de Melres e Medas e Freguesia da Lomba.

3- É um facto incontestável que, apesar da ligeira redução agora proposta, atualmente, os Gondomarenses pagam uma taxa de IMI superior à que pagavam antes da gestão PS/Marco Martins. Por exemplo, em 2009, a taxa de IMI nas freguesias urbanas era de 0,4%.

4- Não obstante a ausência do Orçamento para 2022 e a consequente impossibilidade de analisarmos as receitas provenientes dos "Impostos Diretos", onde se inclui o Imposto Municipal sobre Imóveis é, igualmente irrefutável que, no final do último mandato, a Câmara terá arrecadado mais de 14 milhões de euros de receitas provenientes do IMI em comparação com o mandato 2013-2017. Esta receita foi obtida onerando os Gondomarenses.

Neste contexto, a vereadora da CDU opta pela **abstenção**, defendendo que se retomem as taxas de IMI praticadas no primeiro mandato PS/Marco Martins.

Gondomar, 03 de Dezembro de 2021

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

03. DEZ 2021

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2022 - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez e Engº António Torres. Pela Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

03. DEZ 2021

72

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Concluo
a reunião

PROPOSTA

A derrama é um imposto autárquico que incide sobre o lucro tributável das empresas, em sede de IRC, gerado no Município.

De acordo com a redação do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, determina no seu artigo 18.º que os municípios podem lançar anualmente uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável das empresas em sede de IRC podendo, no entanto, o Município optar pela diferenciação da taxa em função do volume de negócios de cada empresa.

Em face do que vem sucedendo em anos anteriores, o executivo municipal pretende continuar a manter uma preocupação com os diversos agentes económicos, em alinhamento com as políticas fiscais praticadas em anos anteriores por este executivo municipal.

Desta forma,

PROPONHO

Que seja aprovado o lançamento de derrama, com taxa de **1,25%** para as empresas com um volume de negócios igual ou superior a 150.000,00 € e isentar de derrama, para as empresas com um volume de negócios inferior a 150.000,00 €, para o próximo ano de 2022 e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara Municipal.

Gondomar, 29 de Novembro de 2021

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

03. DEZ 2021

73

CDU Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 5 – *Lançamento da Derrama para o ano de 2022*

CDU – ***Declaração de Voto***

De acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais, os municípios podem anualmente lançar a derrama, imposto autárquico que incide sobre o lucro tributável das empresas, em sede de IRC. A vereadora da CDU **vota favoravelmente** neste ponto porque no seguimento do ano transato, manteve-se a redução da taxa para empresas com volume de negócios igual ou superior a 150.000€ e a isenção da derrama para empresas com um volume de negócios inferior a 150.000€. Tal como temos vindo a sublinhar, esta é uma proposta que corresponde a uma das reivindicações da CDU e que significa um contributo para o esforço que muitas pequenas e médias empresas estão a fazer para ultrapassar as dificuldades e constrangimentos da pandemia e pós-pandemia.

Gondomar, 03 de Dezembro de 2021

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

74

03. DEZ 2021

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA OS RENDIMENTOS DE 2022 - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge, Drª Valentina Sanchez e Engº Manuel Torres que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

PROPOSTA

De acordo com o previsto no artigo 26º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial e relativa aos rendimentos do ano anterior.

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a percentagem de participação de IRS pretendida.

A política fiscal deve constituir um instrumento de gestão financeira mas deve, simultaneamente, servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo dos munícipes por forma a que se cumpram também os desígnios de equidade, coesão territorial e coesão social.

Assim,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere fixar a taxa de participação no IRS em 5% para os rendimentos de 2022 e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara.

Gondomar, 29 de novembro de 2021

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo)

03. DEZ 2021

76
Pléu

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
03 de dezembro de 2021

Declaração de Voto – Ponto 6

Os eleitos pela Coligação PPD/PSD e CDS-PP "Gondomar nas tuas mãos" defendem politicas de fixação para os nossos munícipes e , neste sentido, defendem que a devolução de IRS, deve constituir uma forte medida para atração e fixação da população em Gondomar, uma vez que o objetivo deste imposto visa ajudar a reequilibrar os rendimentos entre famílias e que neste último ano estiveram sujeitas a vários problemas socioeconómicos resultantes da pandemia.

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP " Gondomar nas tuas mãos " considera que a Câmara Municipal deve fixar a taxa de participação no IRS em 2,5%, devolvendo assim 2.5% desta taxa às famílias gondomarenses. Assim, neste sentido, **vota contra** a proposta apresentada pelo executivo socialista, ou seja, de a taxa de participação ser de 5 %, não existindo qualquer devolução ás famílias gondomarenses para os rendimentos de 2022.

Pelos Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – VALOR PARA 2022 – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Considerando que:

A alínea o) do artigo 14.º da Lei nº. 73/2013, de 03 de Setembro, na sua atual redação, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles.

A Lei n.° 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas, na atual redacção da Lei n.º 127/2015, de 3 de Setembro, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106.º, «com base na aplicação de um percentual sobre o total da facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município»;

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que "pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, de infra-estruturas aptas ao alojamento de comunicações electrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas, ..., não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento...".

Assim, PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere:

1- De acordo com o disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, aprovar e propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, e na alínea o), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar durante o ano de 2022.

Paços do Município de Gondomar, 29 de novembro de 2021

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente,

(Luís Filipe Araújo)

79

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR À FUNDAÇÃO DE SERRALVES - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo João Tavares, Drª. Valentina Sanchez e Engº. António Torres, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

PROPOSTA

A Fundação de Serralves é uma instituição de utilidade pública de que são fundadores o Estado e um conjunto de entidades, singulares e coletivas, que representam a iniciativa privada, a sociedade civil e as autarquias.

Considerando,

Que a Fundação de Serralves tem como fins a promoção de atividades culturais no domínio das artes, destacando-se a atividade desenvolvida no Museu de Arte Contemporânea, o qual já alcançou uma importante projeção internacional e tem desempenhado um papel fundamental na vida cultural do país;

A reconhecida capacidade da Fundação na promoção da cultura contemporânea, manifestada, inclusive, pelo crescente número de pessoas que usufruem das suas atividades;

A ação pedagógica desenvolvida e que abrange anualmente mais de 180 000 jovens e que esta ação é concretizada em articulação com as escolas da região;

A atividade pioneira na área das Indústrias Criativas, estreitando a relação entre a cultura e a economia, setor com elevada capacidade de exportação e criação de emprego com vista ao desenvolvimento de turismo qualificado, assegurando um reconhecimento e notoriedade do nosso País;

A relevante ação cultural desenvolvida pelo Município de Gondomar e a convergência de perspetivas quanto à importância da cultura na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na promoção do desenvolvimento económico e social;

Considerando que os gondomarenses usufruem do extenso património de Serralves, destacando-se a Casa, o Museu, o Treetop Walk e a Casa do Cinema Manoel de Oliveira, e que é de manifesto interesse municipal que a Autarquia aceda ao Estatuto de Fundador de Serralves, criando uma cooperação duradoura de forma a proporcionar à população uma oportunidade de ampliar os seus hábitos culturais e um contato mais próximo com as manifestações artísticas e os criadores portugueses e estrangeiros;

Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tais como a educação, o património, a cultura e ciência e a promoção do desenvolvimento;

Que enquanto Fundadora de Serralves a Autarquia pretende desenvolver iniciativas que promovam a cultura contemporânea e a sensibilização ambiental na área das suas atribuições institucionais, beneficiando das competências especializadas da Fundação;

As regalias específicas para o Município e seus Munícipes descritas nos documentos anexos a esta proposta e que se dão por integralmente reproduzidos,

Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a adesão do Município de Gondomar à Fundação de Serralves, na qualidade de membro do respetivo Conselho de Fundadores, nos termos do disposto no 53.º, por remissão do n.º 3 do artigo 56.º e 57.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e ainda ao abrigo das alíneas d), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A adesão suprarreferida implica o pagamento de um valor de 25.000 € (vinte e cinco mil euros) anual, durante quatro anos.

Gondomar, 29 de novembro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara

(Luis Filipe Araújo, Dr.)

Anexos:

- Estatutos da Fundação de Serralves;
- Dossier Fundador Autarquia;
- Carta de Compromisso;
- Minuta de protocolo Fundador Serralves

N.º SEQ. COMPROMISSO
67250

03. DEZ 2021

EXTRACTO DO

DIÁRIO DA REPÚBLICA

I - A SERIE Nº 146

03 DEZ 2021

84

Decreto-Lei n.º 129/2003 de 27 de Junho

SUMARIO: Altera os Estatutos da Fundacao de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho

Decorridos 14 anos sobre a data da instituicao da Fundacao de Serralves e quase 10 sobre o termo do período experimental e possível e necessario recolher alguns ensinamentos sobre o modo de funcionamento dos seus orgaos estatutarios.

No que respeita ao conselho de administracao, as disposicoes originarias dos estatutos foram redigidas de modo a assegurar a renovacao regular dos seus membros, atraves de um sistema de rotatividade.

A experiencia destes anos tem mostrado, porem, a conveniencia de temperar esse objectivo com o interesse da estabilidade no planeamento e execucao das actividades desenvolvidas pela Fundacao.

O presente diploma visa conciliar harmoniosamente as duas finalidades mencionadas, suavizando o actual regime de rotatividade quando isso nao colida com o interesse na renovacao. Preve-se, designadamente, que a substituicao regular dos administradores mais antigos - dois, em lugar dos actuais tres - nao se verifique nos casos em que, durante o período de duracao de cada mandato, tenham previamente ocorrido casos de cessacao antecipada de funcoes. Na verdade, entende-se que em tais casos ja tera ficado devidamente acautelado o valor da renovacao, tornando-se desnecessaria nova mudanca num curto espaco de tempo.

E tambem conveniente garantir a quem entra para o conselho de administracao a possibilidade de exercer pelo menos dois mandatos.
Entende-se que essa possibilidade e incentivadora do empenho e da disponibilidade, particularmente num modelo em que tradicionalmente a administracao nao e remunerada. Em todo o caso, torna-se claro que os membros do conselho de administracao nao poderao exercer mais de tres mandatos.

A experiencia ensinou tambem, por outro lado, que o mesmo modelo de administracao confere especiais responsabilidades ao respectivo presidente, que e tambem o presidente da Fundacao. A necessidade de estabilidade coloca-se de forma mais impressiva relativamente a quem actua, para todos os efeitos, como o verdadeiro rosto publico da Fundacao, sob pena de se perturbar gravemente o seu funcionamento com mudancas demasiado frequentes. Por isso se pretende adoptar uma nova regra nos termos da qual e assegurada ao presidente do conselho de administracao a possibilidade de exercer dois mandatos consecutivos, independentemente do tempo por que tenha exercido funcoes de vogal ou de vice-presidente.

Finalmente, aproveita-se ainda para clarificar o modo de contagem dos mandatos dos administradores, tornando-se expresso que cada período de funcoes se inicia a 1 de Janeiro do 1.º ano e termina a 31 de Dezembro do 3.º.

03. DEZ 2021

85

Estas modificacoes visam, evidentemente, preservar e promover ainda mais os fins prosseguidos pela Fundacao, que, pela forma a todos os títulos notavel como tem desenvolvido a sua accao multifacetada, num modelo inovador de cooperacao entre entidades publicas e privadas, alcancou elevado prestígio, nacional e internacionalmente reconhecido.

Assim:
Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituicao, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º
Alteração aos Estatutos da Fundação de Serralves

Os artigos 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 26.º e 27.º dos Estatutos da Fundacao de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 256/94, de 22 de Outubro, e 163/2001, de 22 de Maio, passam a ter a seguinte redaccao:

Artigo 11.º

1 - O mandato dos membros do conselho de administracao tem a duracao de tres anos, com início a 1 de Janeiro e termo a 31 de Dezembro do 3.º ano, sem prejuízo dos casos em que os presentes Estatutos disponham diversamente.
2 - Nenhum administrador podera exercer mais de tres mandatos consecutivos, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º.

Artigo 12.º

1 - No mes de Dezembro do ultimo ano de cada mandato, o conselho de administracao devera designar, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, dois novos administradores para substituicao, a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, dos dois membros mais antigos, ou dos dois mais velhos, em caso de antiguidade coincidente.
2 - Nao se procedera, total ou parcialmente, a substituicao prevista no numero anterior:
a) Quando os membros a substituir nao tenham podido exercer dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo ou em cargos diferentes;
b) Se, no mandato em curso, tiver ocorrido eleicao antecipada de novos membros nos termos do artigo seguinte.
3 - (Anterior n.º 2.)

Artigo 13.º

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo seguinte, abrindo-se vaga no conselho de administracao, devera este prover ao seu preenchimento atraves de deliberacao tomada pela maioria absoluta dos restantes membros, expressa por voto secreto.
2 - O novo administrador ficara sujeito nos termos gerais a regra de substituicao prevista no artigo anterior, nao contando o mandato em curso para a sua antiguidade se dele tiverem decorrido mais de seis meses.
3 - Se as vagas nao preenchidas em determinado momento forem iguais ou superiores a cinco, observar-se-a para o seu preenchimento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º

03. DEZ 2021

86

Artigo 14.º

1 - ...
2 - ...
3 - O presidente podera exercer dois mandatos nessa qualidade, independentemente do tempo por que tenha exercido funcoes como vogal ou vice-presidente.
4 - Verificando-se a cessacao antecipada de funcoes por parte do presidente, proceder-se-a a nova eleicao nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, nao contando para a antiguidade do novo presidente o mandato que se encontre em curso se deste tiverem decorrido mais de 18 meses.

Artigo 26.º

1 - ...
2 - Constituído o novo conselho de administracao, nos termos do numero anterior, o respectivo mandato sera de tres anos civis completos, nao se contando o ano da sua designacao se deste tiverem decorrido mais de seis meses.

Artigo 27.º

1 - ...
2 - E aplicavel aos membros do conselho de administracao designados nos termos do numero anterior o disposto no n.º 2 do artigo 13.º»

Artigo 2.º
Republicação

E republicada em anexo a versao integral dos Estatutos da Fundacao de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 256/94, de 22 de Outubro, e 163/2001, de 22 de Maio, com as alteracoes introduzidas pelo presente diploma.
Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Maio de 2003. - Jose Manuel Durao Barroso - Maria Manuela Dias Ferreira Leite - Pedro Manuel da Cruz Roseta.

Promulgado em 20 de Junho de 2003.
Publique-se.
O Presidente da Republica, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Junho de 2003.
O Primeiro-Ministro, Jose Manuel Durao Barroso.

03. DEZ 2021

87

ANEXO

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DE SERRALVES

03. DEZ 2021

CAPÍTULO I
Designação, duração, sede e fins

Artigo 1.º

A Fundacao adopta a designacao de Fundacao de Serralves.

Artigo 2.º

A Fundacao tem duracao ilimitada.

Artigo 3.º

1 - A sede da Fundacao e na cidade do Porto, na Quinta de Serralves.
2 - A Fundacao podera tambem desenvolver a sua accao em qualquer outra parte do País.

Artigo 4.º

1 - A Fundacao tem como fins a promocao de actividades culturais no domínio de todas as artes.
2 - Na prossecucao dos seus fins a Fundacao criara e mantera na Quinta de Serralves:
a) Um museu de arte moderna, que albergara em deposito obras do acervo de arte moderna que sao patrimonio do Estado, obras de outras entidades cedidas em deposito, bem como as que constituem o seu patrimonio;
b) Um auditorio para realizacao de concertos e espectaculos de bailado e de teatro;
c) Quaisquer outros empreendimentos compatíveis com os seus fins.

CAPÍTULO II
Património

Artigo 5.º

O patrimonio da Fundacao e constituído:
a) Pelo imovel designado por Quinta de Serralves, que constitui a entrada do Estado, na sua qualidade de fundador;
b) Pelo montante em dinheiro correspondente a soma das dotacoes dos demais fundadores, no valor de 10 milhoes de escudos cada uma, que se encontra depositado a ordem da Fundacao;
c) Pelos bens que a Fundacao adquirir nos termos previstos na lei com os rendimentos disponíveis do seu patrimonio;
d) Pelos bens que lhe advierem a título gratuito;
e) Por outros subsídios que lhe sejam atribuídos, a título ordinario ou extraordinario, pelo Estado ou por outros entes publicos.

Artigo 6.º

A Fundacao pode praticar todos os actos necessarios a realizacao dos seus fins e a gestao do seu patrimonio, adquirindo, onerando e alienando qualquer especie de bens, nos termos previstos na lei.

03. DEZ 2021

CAPÍTULO III
Órgãos

Artigo 7.º

1 - Sao orgaos da Fundacao:
a) O conselho de administracao;
b) O conselho de fundadores;
c) O conselho fiscal.
2 - O presidente da Fundacao e o presidente do conselho de administracao.

SECÇÃO I
Conselho de administração

Artigo 8.º

O conselho de administracao e composto por nove membros, sendo um presidente, tres vice-presidentes e cinco vogais.

Artigo 9.º

Os membros do conselho de administracao sao designados inicialmente nas disposicoes transitorias destes Estatutos e futuramente escolhidos pelo proprio conselho, por cooptacao, nos termos dos artigos 12.º e 34.º, com excepcao de dois, que serao sempre nomeados pelo Estado.

Artigo 10.º

1 - A maioria dos membros do conselho de administracao sera sempre constituída por membros do conselho de fundadores.
2 - Os membros do conselho de administracao serao sempre pessoas singulares.

Artigo 11.º

1 - O mandato dos membros do conselho de administracao tem a duracao de tres anos, com início a 1 de Janeiro e termo a 31 de Dezembro do 3.º ano, sem prejuízo dos casos em que os presentes Estatutos disponham diversamente.
2 - Nenhum administrador podera exercer mais de tres mandatos consecutivos, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º

Artigo 12.º

1 - No mes de Dezembro do ultimo ano de cada mandato, o conselho de administracao devera designar, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, dois novos administradores para substituicao, a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, dos dois membros mais antigos, ou dos dois mais velhos, em caso de antiguidade coincidente.

2 - Nao se procedera, total ou parcialmente, a substituicao prevista no numero anterior:
a) Quando os membros a substituir nao tenham podido exercer dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo ou em cargos diferentes;
b) Se no mandato em curso tiver ocorrido eleicao antecipada de novos membros nos termos do artigo seguinte.
3 - Os demais membros do conselho de administracao manter-se-ao em exercício por um período adicional de tres anos.

Artigo 13.º

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo seguinte, abrindo-se vaga no conselho de administracao, devera este prover ao seu preenchimento atraves de deliberacao tomada pela maioria absoluta dos restantes membros, expressa por voto secreto.
2 - O novo administrador ficara sujeito nos termos gerais a regra de substituicao prevista no artigo anterior, nao contando o mandato em curso para a sua antiguidade se dele tiverem decorrido mais de seis meses.
3 - Se as vagas nao preenchidas em determinado momento forem iguais ou superiores a cinco, observar-se-a para o seu preenchimento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º

Artigo 14.º

1 - O presidente e os vice-presidentes do conselho de administracao serao eleitos pelo proprio conselho de entre os seus membros, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, em reuniao expressamente convocada para o efeito.
2 - No caso de, em primeira votacao, nao se formar a maioria absoluta prevista no numero anterior, a votacao sera repetida, considerando-se entao eleitos como presidente e vice-presidentes os administradores que tiverem maior numero de votos.
3 - O presidente podera exercer dois mandatos nessa qualidade, independentemente do tempo por que tenha exercido funcoes como vogal ou vice-presidente.
4 - Verificando-se a cessacao antecipada de funcoes por parte do presidente, proceder-se-a a nova eleicao nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, nao contando para a antiguidade do novo presidente o mandato que se encontre em curso se deste tiverem decorrido mais de 18 meses.

Artigo 15.º

Compete ao conselho de administracao praticar todos os actos necessarios a prossecucao dos fins da Fundacao, dispondo dos mais amplos poderes de representacao e gestao, nomeadamente:
a) Programar a actividade da Fundacao e aprovar o seu orcamento;
b) Organizar e dirigir os seus servicos e actividades;
c) Emitir os regulamentos internos de funcionamento da Fundacao;
d) Administrar e dispor livremente do seu patrimonio, nos termos da lei;
e) Constituir mandatarios.

Artigo 16.º

1 - Compete ao presidente do conselho de administracao:
a) Representar a Fundacao;

b) Convocar e presidir ao conselho de administracao.
2 - Compete aos vice-presidentes, alternadamente, substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos temporarios.

Artigo 17.º

1 - A Fundacao vincula-se:
a) Pela assinatura de dois administradores;
b) Pela assinatura de um administrador no exercício de poderes que nele houverem sido delegados por deliberacao do conselho de administracao;
c) Pela assinatura de dois procuradores, nos termos dos respectivos mandatos;
d) Pela assinatura de um so procurador, tratando-se de mandato para a pratica de acto certo e determinado.
2 - Os actos de alienacao ou de oneracao de quaisquer parcelas da Quinta de Serralves so serao validos e eficazes se praticados em execucao de uma deliberacao do conselho de administracao que tenha obtido o voto concordante dos administradores designados pelo Estado.

Artigo 18.º

1 - O conselho de administracao reunira ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa propria ou a solicitacao de tres administradores.
2 - O quorum do conselho de administracao e de cinco administradores, sendo as suas deliberacoes tomadas por maioria absoluta de votos expressos.
3 - O presidente tera voto de qualidade.
4 - De todas as reunioes sera lavrada acta em livro proprio, assinada pelos membros presentes.

Artigo 19.º

1 - O conselho de administracao podera delegar num dos seus membros, que recebera o título de administrador-delegado, a pratica dos actos de gestao corrente da Fundacao, ou constituir para esse efeito uma comissao executiva composta por tres membros, fixando as sua regras de funcionamento.
2 - O conselho de administracao podera ainda delegar poderes para a pratica de actos de gestao corrente num director que assistira as reunioes do conselho, sem direito a voto, e sempre que para tal for convocado.

SECÇÃO II
Conselho de fundadores

Artigo 20.º

1 - O conselho de fundadores e composto:
a) Por todos os fundadores referidos no artigo 35.º, bem como pelo Estado Portugues;

b) Por todos aqueles a quem o conselho de fundadores, sob proposta do conselho de administracao, por deliberacao devidamente fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade, tendo em atencao os relevantes servicos prestados a Fundacao ou os particulares meritos que nele concorram;
c) Pelos seguintes membros por natureza:
Camara Municipal do Porto;
Universidade do Porto;
Universidade do Minho;
Associacao Comercial do Porto;
Associacao Industrial Portuense;
Fundacao Engenheiro Antonio de Almeida;
Cooperativa Arvore.
2 - O conselho de fundadores e presidido por um dos seus membros.
3 - O presidente do conselho de fundadores e eleito por deliberacao
maioritaria deste orgao pelo período de tres anos, podendo ser reeleito uma vez.
4 - A reeleicao do presidente do conselho de fundadores devera realizar-se no ano em que terminar o respectivo mandato e, se nao se tiver procedido a eleicao em momento anterior, na reuniao anual prevista no n.º 1 do artigo 22.º
5 - Sempre que qualquer entidade referida nas alíneas a) e b) do n.º 1 seja uma pessoa colectiva, devera esta designar, com mandato por um período de cinco anos, renovavel, uma pessoa singular para fazer parte do conselho de fundadores.
6 - No caso de renuncia, impedimento definitivo ou morte da pessoa singular designada nos termos do numero anterior, a pessoa colectiva que a havia designado indicara novo representante, o qual, uma vez aprovado pelo conselho de fundadores, por simples maioria, passara a fazer parte deste orgao nos termos do numero anterior.
7 - Nao poderao ser cooptados como administradores nem os membros por natureza, nem os membros do conselho de fundadores referidos na alínea b) do n.º 1 que o sejam ha menos de cinco anos.

Artigo 21.º

Compete ao conselho de fundadores:
a) Dar parecer, ate 15 de Dezembro de cada ano, sobre o plano de actividades da Fundacao para o ano seguinte, o qual devera ser apresentado pelo conselho de administracao ate 15 de Novembro;
b) Eleger trienalmente um membro do conselho fiscal;
c) Designar trienalmente uma sociedade de revisores oficiais de contas para fazer parte do conselho fiscal, nos termos do artigo 23.º destes Estatutos;
d) Eleger uma comissao para a fixacao de remuneracoes, nos termos do artigo 29.º

Artigo 22.º

1 - O conselho de fundadores tera uma reuniao anual entre 1 e 15 de Dezembro para o exercício da competencia referida na alínea a) do artigo anterior e para proceder, quando for caso disso, a designacao e as eleicoes previstas nas alíneas b), c) e d) do mesmo artigo e nos n.os 5 e 6 do artigo 20.º

2 - O conselho de fundadores podera ainda reunir extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa propria ou por solicitacao do presidente do conselho de administracao.
3 - As reunioes plenarias do conselho de fundadores serao presididas pelo presidente deste conselho e delas sera lavrada acta.
4 - O quorum deliberativo do conselho de fundadores e constituído por metade e mais um dos seus membros.
5 - Se o conselho nao puder reunir por falta de quorum, sera imediatamente convocada uma nova reuniao, a realizar dentro de 15 dias, qualquer que seja o numero de fundadores entao presentes.

SECÇÃO III
Conselho fiscal

Artigo 23.º

1 - O conselho fiscal e composto por tres membros, sendo um eleito pelo conselho de fundadores de entre os seus membros, o segundo uma sociedade de revisores oficiais de contas designada pelo conselho de fundadores e o terceiro, que presidira, designado pelo Ministro das Financas.
2 - O mandato dos membros referidos no numero anterior e de tres anos civis completos.
3 - Os membros do conselho fiscal sao designados inicialmente nos termos das disposicoes transitorias destes Estatutos.

Artigo 24.º

1 - Compete ao conselho fiscal:
a) Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes servem de suporte;
b) Verificar, sempre que o julgue conveniente e pela forma que repute adequada, a existencia dos bens ou valores pertencentes a Fundacao;
c) Verificar a exactidao das contas anuais da Fundacao;
d) Elaborar um relatorio anual sobre a sua accao de fiscalizacao e emitir parecer sobre as contas anuais apresentadas pelo conselho de administracao.
2 - Os membros do conselho fiscal devem proceder, conjunta ou separadamente e em qualquer epoca do ano, aos actos de inspeccao e verificacao que tiverem por convenientes para o cabal exercício das suas funcoes.

SECÇÃO IV
Destituição do conselho de administração

Artigo 25.º

1 - O Estado podera requerer no Tribunal Cível da Comarca do Porto a destituicao do conselho de administracao sempre que a este seja imputavel qualquer das situacoes a seguir referidas:
a) Desrespeito manifesto e reiterado dos fins estatutarios da Fundacao;
b) Actos dolosos ou culposos que acarretem grave dano para o patrimonio da Fundacao;

03. DEZ 2021

94

c) Suspensao nao justificada das actividades da Fundacao por prazo superior a seis meses;
d) Nao preenchimento, durante um ano, das vagas que se verificarem no conselho de administracao;
e) Cessacao, por parte do conselho de administracao, do exercício das suas competencias, expressa, designadamente, na nao realizacao, durante um ano, de reunioes ordinarias, num mínimo de tres consecutivas ou cinco intercaladas;
f) Nao apresentacao das contas anuais da Fundacao ate 31 de Dezembro do ano seguinte.
2 - Se do procedimento judicial resultar que qualquer das situacoes invocadas como fundamento da destituicao e imputavel apenas a algum ou alguns dos administradores a decisao judicial de destituicao sera restrita a este ou a estes.

Artigo 26.º

1 - Destituído todo o conselho de administracao, por sentenca judicial transitada em julgado, o novo conselho sera composto pela seguinte forma:
a) Tres membros designados pelo Estado, um dos quais fara obrigatoriamente parte do conselho de fundadores;
b) Tres membros eleitos pelas entidades privadas que fazem parte do conselho de fundadores, um dos quais fara obrigatoriamente parte deste conselho;
c) Tres membros eleitos pelo conselho de fundadores de entre os seus membros.
2 - Constituído o novo conselho de administracao, nos termos do numero anterior, o respectivo mandato sera de tres anos civis completos, nao se contando o ano da sua designacao se deste tiverem decorrido mais de seis meses.

Artigo 27.º

1 - Sendo destituídos, tambem por sentenca judicial transitada em julgado, apenas algum ou alguns dos membros do conselho de administracao, observar-se-a o seguinte:
a) Se o numero de administradores destituídos nao for superior a quatro, as vagas serao preenchidas por cooptacao dos restantes administradores;
b) Se o numero de administradores destituídos for superior a quatro, tres ou seis vagas serao preenchidas nos termos do n.º 1 do artigo anterior, por forma a manter-
-se, quanto ao seu preenchimento, a proporcao aí estabelecida, devendo as restantes vagas, se as houver, ser preenchidas por cooptacao de todos os administradores.
2 - E aplicavel aos membros do conselho de administracao designados nos termos do numero anterior o disposto no n.º 2 do artigo 13.º

Artigo 28.º

Os administradores designados nos termos dos artigos 26.º e 27.º ficam sujeitos a todas as regras destes Estatutos, nomeadamente no que diz respeito ao período de duracao de funcoes e ao regime de renovacao do conselho de administracao.

SECÇÃO V
Remunerações

Artigo 29.º

1 - Serao remuneradas as funcoes do administrador-delegado e dos membros da comissao executiva do conselho de administracao.
2 - Poderao ser pagas senhas de presenca a todos os membros do conselho de administracao por cada reuniao em que participem.
3 - A remuneracao do administrador-delegado e dos membros da comissao executiva do conselho de administracao, bem como as senhas de presenca dos membros do conselho de administracao, serao fixadas, de tres em tres anos, por uma comissao de tres membros do conselho de fundadores, eleita de tres em tres anos, a contar da data da entrada em vigor do diploma que aprovou os presentes Estatutos na sua reuniao anual.
4 - Os membros da comissao de fixacao de remuneracoes sao designados inicialmente nos termos das disposicoes transitorias destes Estatutos.

CAPÍTULO IV
Contas da Fundação

Artigo 30.º

O conselho de administracao deve manter a contabilidade da Fundacao devidamente arrumada, segundo criterios contabilísticos geralmente aceites, e elaborar, no fim de cada ano civil e ate 30 de Abril do ano seguinte, um inventario do seu patrimonio e um balanco das suas receitas e despesas.

Artigo 31.º

As contas anuais da Fundacao e o parecer sobre elas emitido pelo conselho fiscal serao publicados, ate 31 de Julho do ano seguinte aquele a que se reportarem, em dois dos jornais diarios de maior circulacao na cidade do Porto.

CAPÍTULO V
Extinção da Fundação

Artigo 32.º

1 - Extinta a Fundacao, o seu patrimonio revertera integralmente para o Estado.
2 - Se a extincao vier a ter lugar por inviabilidade da Fundacao em consequencia da falta de subsídio anual do Estado previsto na alínea c) do artigo 5.º, o patrimonio da Fundacao, com excepcao do Parque e Casa de Serralves, que reverte para o Estado, revertera para a entidade que vier a ser escolhida pelo conselho de fundadores.

CAPÍTULO VI
Disposições transitórias

Artigo 33.º

O conselho de administracao tem a seguinte composicao inicial:
Joao Vasco Marques Pinto, presidente;
Fernando Guedes, vice-presidente;
Joao Macedo Silva, vice-presidente;
Rui Vilar, vice-presidente;
Bernardino Gomes, vogal;
Jose Antonio Barros, vogal;
Antonio Rocha e Mello, vogal;
Vasco Airao, vogal;
Luís Braga da Cruz, vogal.

Artigo 34.º

1 - O mandato dos administradores designados no artigo anterior inicia-se na data da instituicao da Fundacao e termina em 31 de Dezembro de 1994.
2 - De 1 a 30 de Junho de 1994 o conselho de administracao deliberara, por voto secreto e por maioria absoluta de todos os seus membros, sobre a renovacao do período de duracao de funcoes de tres dos seus membros, de acordo com o previsto no artigo 12.º
3 - Se a deliberacao tomada for no sentido da nao renovacao do período de duracao de funcoes de algum ou alguns dos administradores, o conselho cooptara ate 31 de Dezembro de 1994, por voto secreto e por maioria absoluta de todos os seus membros, quem deva preencher a vaga ou vagas que nessa data se abrirao.

Artigo 35.º

O conselho de fundadores tem a seguinte composicao inicial:
Fundacao Luso-Americana para o Desenvolvimento;
Airbus Industrie;
Alexandre Cardoso, Lda.;
Amorim - Investimentos e Participacoes, S. A.;
Antonio Brandao Miranda;
ARSOPI - Industrias Metalurgicas Arlindo S. Pinto, S. A.;
Auto Sueco, Lda.;
Banco Borges & Irmao, S. A.;
Banco Comercial Portugues;
Banco de Comercio e Industria, S. A.;
Banco Fonsecas & Burnay;
Banco Internacional de Credito, S. A.;
Banco Portugues do Atlantico, E. P.;
BPI - Banco Portugues de Investimento, S. A.;
BNU - Banco Nacional Ultramarino;
Banco Totta & Acores, S. A.;

03. DEZ 2021

97

BNP/Factor - Companhia Internacional de Aquisicao de Creditos, S. A.;
Caixa Geral de Depositos;
CHELDING - Sociedade Internacional de Montagens Industriais, Lda.;
CINCA - Companhia Industrial de Ceramica, S. A.;
COTESI - Companhia de Texteis Sinteticos, S. A.;
Credit Lyonnais-Portugal, S. A.;
DILIVA - Sociedade de Investimentos Imobiliarios, S. A.;
Fabrica de Malhas Filobranca, Lda.;
Fabrica Nacional de Relogios, Reguladora, S. A.;
FNAC - Fabrica Nacional de Ar Condicionado, U. C. R. L.;
I. P. Financeira - Sociedade de Investimentos, Estudos e Participacoes Financeiras, S. A.;
Joao Vasco Marques Pinto;
Jorge de Brito;
Lacto Lusa, S. A.;
Longa Vida - Agrícola de Lacticínios A Central de Perafita, Lda.;
Maconde, Confeccoes, Lda.;
MOCAR, S. A.;
POLIMAIA - Sociedade Industrial Química, S. A.;
Produtos Sarcol, Lda.;
RAR - Refinarias de Acucar Reunidas, S. A.;
Rima - Racionalizacao e Mecanizacao Administrativa, S. A.;
SOLEASING - Comercio e Aluguer de Automoveis, S. A.;
Salvador Caetano - Industrias Metalurgicas e Veículos de Transporte, S.A.;
Sociedade Comercial Tasso de Sousa, Lda.;
Sociedade Textil A Flor do Campo, S. A.;
Soja de Portugal - Sociedade Gestora de Participacoes Sociais, S. A.;
Industrias Texteis Somelos, S. A.;
SONAE - Investimentos, Sociedade Gestora de Participacoes Sociais, S. A.;
Texteis Carlos Sousa, Lda.;
Textil Manuel Goncalves, S. A.;
Uniao de Bancos Portugueses, S. A.;
UNICER - Uniao Cervejeira, S. A.;
Vera Lilian Cohen Espírito Santo Silva;
VICAIMA - Industria de Madeiras e Derivados, Lda.;
Vinícola do Vale do Dao, Lda.

Artigo 36.º

O conselho fiscal tem a seguinte composicao inicial:
Mario Cesar Martins Pinho da Cruz, presidente;
Aníbal Oliveira;
A. Gandara e F. Alves, Sociedade Revisora de Contas.

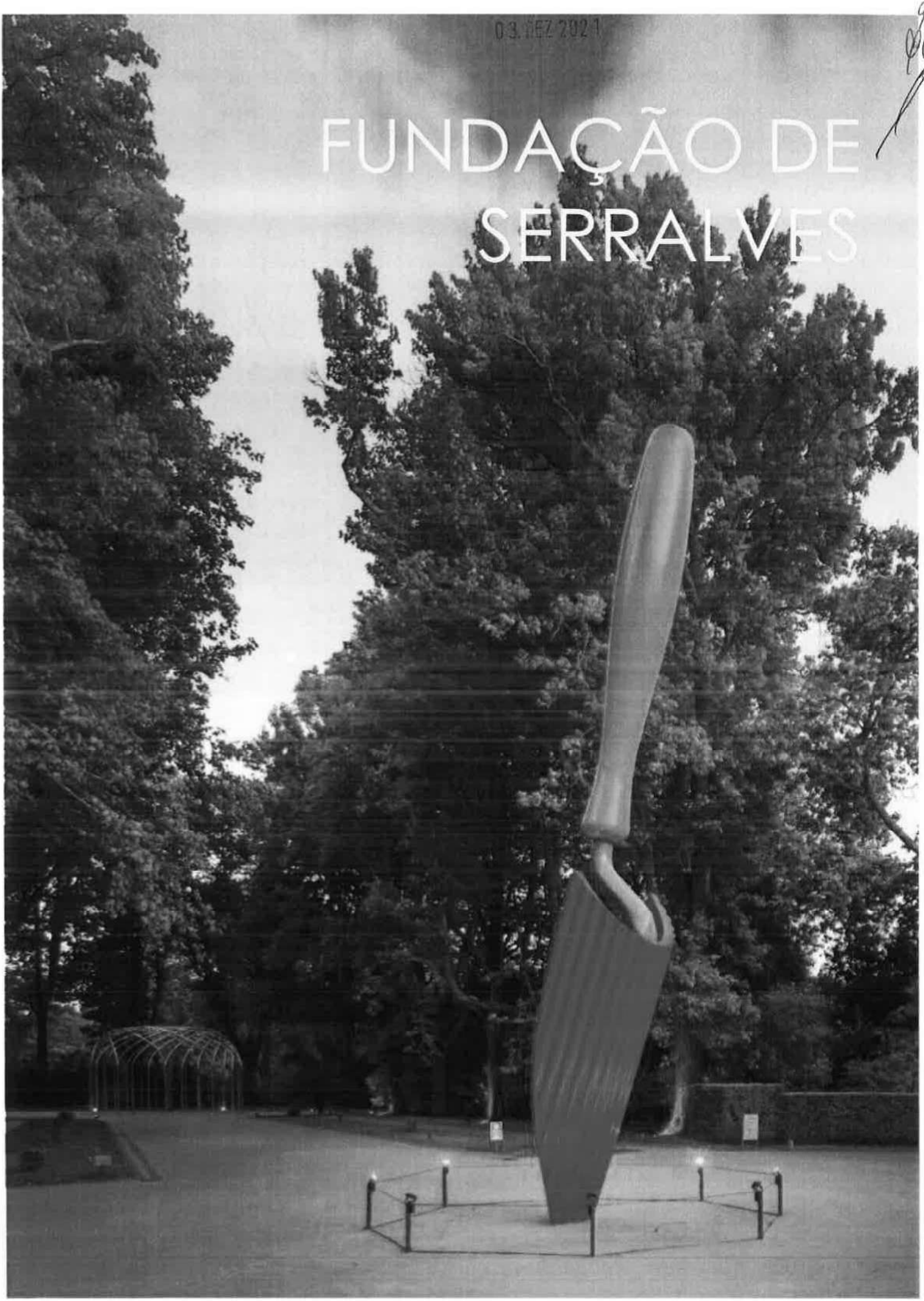
03. DEZ 2021

Artigo 37.º

A comissao de fixacao de remuneracoes para o trienio de 1989, 1990 e 1991 tem a seguinte composicao:
Artur Santos Silva, presidente;
Manuel Violas;
Assis Magalhaes.

03 DEZ 2021

FUNDAÇÃO DE SERRALVES



03. DEZ 2021

SERRALVES

Índice

ESTRUTURA FUNDACIONAL
- Órgãos Sociais
- Os nossos Mecenas
- Fundadores Patrono
- A Criação da Fundação

MISSÃO, VISÃO E VALORES

OBJETIVOS, TEMAS ESTRATÉGICOS E EIXOS DE PROGRAMAÇÃO
- Objetivos Estratégicos
- Temas Estratégicos
- Eixos de Programação

O IMPACTO DA FUNDAÇÃO
- Impacto económico e estudo de públicos

O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE SERRALVES

O PARQUE DE SERRALVES
- O Treetop Walk

A CASA DO CINEMA MANOEL DE OLIVEIRA

O ESTATUTO DE FUNDADOR (Autarquia)
- Como se adquire o Estatuto de Fundador da Fundação de Serralves
- Anexo: Estatutos da Fundação



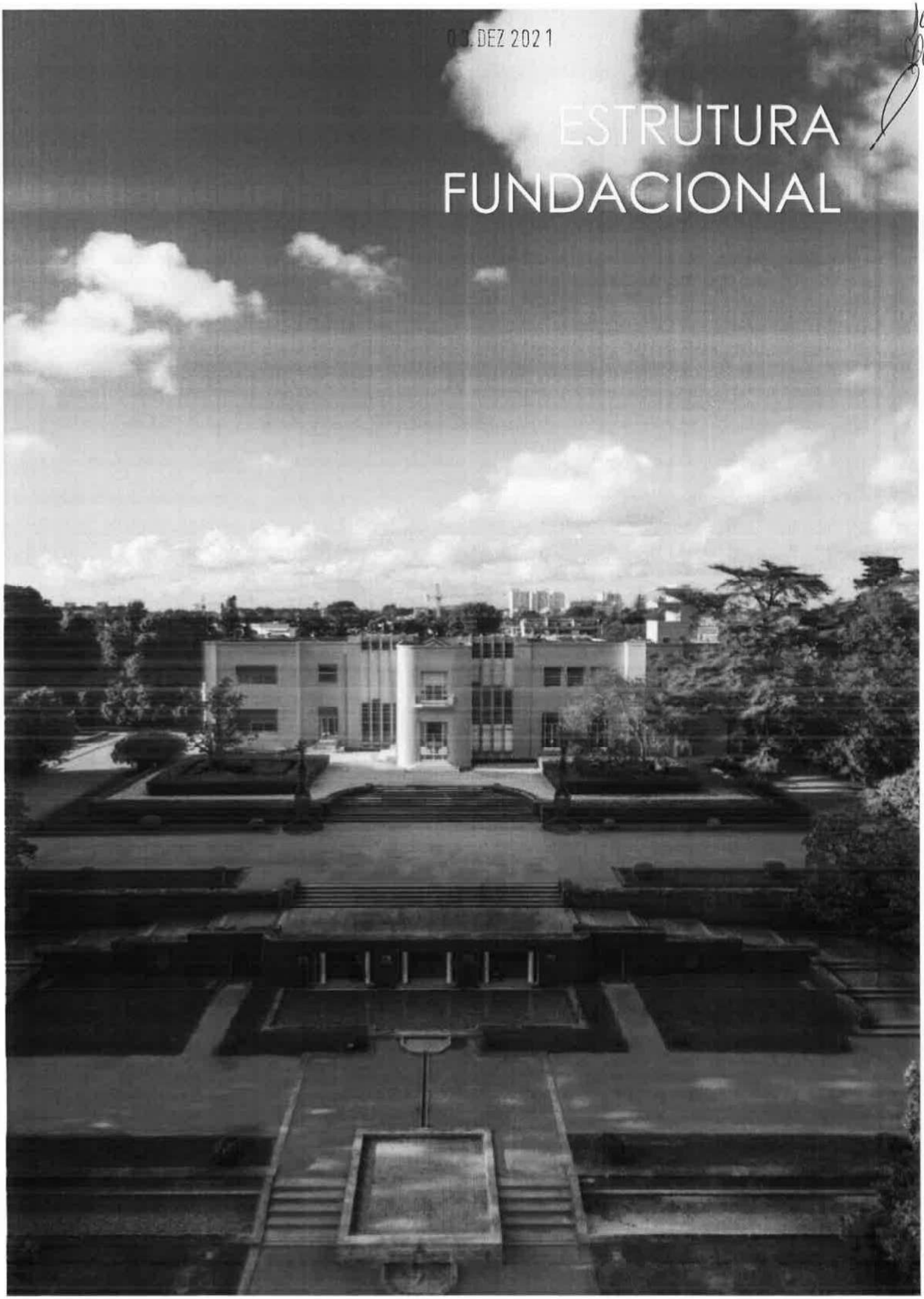






03 DEZ 2021

ESTRUTURA FUNDACIONAL



03. DEZ 2021

102

SERRALVES

ÓRGÃOS SOCIAIS 2019-2021

CONSELHO DE FUNDADORES

Emílio Rui vilar – Presidente

1989
Estado Português
A Boa Reguladora – Com. e Ind. de Relógios, Lda.
Airbus Industrie
Alexandre Cardoso, S.A.
Amorim – Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
António Brandão Miranda
Arsopi – Indústria Metalúrgica Arlindo S. Pinho, S.A.
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal). S.A.
Banco Borges e Irmão, S.A.
Banco de Comércio e Indústria, S.A.
Banco Fonsecas & Burnay
Banco Internacional de Crédito, S.A.
Banco Nacional Ultramarino
Banco Português do Atlântico, E.P.
Banco Santander Totta, S.A.
BNP Paribas Factor – Inst. Financeira de Crédito S.A.
BPI – Banco Português de Investimento, S.A.
Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Chelding, Lda.
Cinca – Companhia Industrial de Cerâmica, S.A.
Cotesi – Companhia de Têxteis Sintéticos, S.A.
Fábrica de Malhas Filobranca, S.A.
Fnac – Fábrica Nacional de Ar Condicionado
Fromageries Bel Portugal, S.A.
Fundação Luso-Americana
Grupo NORS
Grupo Salvador Caetano
I.P. Holding, SGPS, S.A.
Indústrias Têxteis Somelos, S.A.
João Vasco Marques Pinto
Jorge de Brito
Maconde SGPS., S.A.
Millennium BCP
Nestlé Portugal, S.A.
Polimaia, SGPS, S.A.
Produtos Sarcol, S.A.
RAR. – Sociedade de Controle (Holding) S.A.
Rima, S.A.
Riopele, S.A.
Rolporto (Soleasing)
Santogal, SGPS, S.A.
Sociedade Com. Tasso de Sousa – Automóveis, S.A.
Sociedade Têxtil A Flor do Campo, S.A.
Sogrape Vinhos, S.A.
Soja de Portugal, SGPS, S.A.
Sonae SGPS, S.A.
Super Bock Group, SGPS, S.A.
Têxteis Carlos Sousa, S.A.
Têxtil Manuel Gonçalves, S.A.
União de Bancos Portugueses, S.A.
Vera Lilian Cohen Espírito Santo Silva
Vicaima – Indústria de Madeiras e Derivados, S.A.

Fundadores por Natureza
Árvore – Cooperativa de Atividades Artísticas, CRL
Associação Comercial do Porto
Associação Empresarial de Portugal
Câmara Municipal do Porto
Fundação Engenheiro António de Almeida
Universidade do Minho
Universidade do Porto

1994
AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.
APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.
Auchan Retail Portugal, S.A.
Cerealis, SGPS, S.A.
Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.
Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.
Crédito Predial Português, S.A.
Entreposto – Gestão e Participações, SGPS, S.A.
Europarque – Centro Económico e Cultural
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.
Filinto Mota, SUCRS, S.A.
Francisco José Marques Pinto
Jerónimo Martins, SGPS, S.A.
JMA Felpos, S.A.
Joaquim Moutinho
Miguel Pais do Amaral
Mota – Engil, SGPS, S.A.
Novo Banco, S.A.
Parque Expo 98, S.A.
Symington Family Estates
Vista Alegre Atlantis, S.A.

1995
Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A.
Banco Finantia, S.A.
EDP – Electricidade de Portugal, S.A.
N. Quintas, SGPS, S.A.
Flatlands - Sociedade de Gestão e Investimentos Imobiliários, Lda.

1996
CIN – Corporação Industrial do Norte, S.A.
GALP Energia, SGPS, S.A. (Petrogal)
GALP Energia, SGPS, S.A. (Transgás)
Mário Soares

1997
Evolution Engenharia, S.A.

1998
Banco BPI, S.A.
McKinsey & Company

1999
ACO – Fábrica de Calçado, S.A.
André Jordan
Banco Privado Português, S.A.
Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.
Bosch Termotecnologia, S.A.
Brisa – Auto-estradas de Portugal, S.A.
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Efacec Power Solutions, SGPS, S.A.
Ericsson Telecomunicações, Lda.
Fernando Simão, SGPS, S.A.
JBT – Tecidos, S.A.
Maria Cândida e Rui Sousa Morais
NOS, SGPS, S.A.
Pedro Almeida Freitas

03. DEZ 2021

103

Pharol, SGPS, S.A.
Ramada Aços, S.A.
REN Portgás Distribuição, S.A.
Rumape, SGPS, S.A.
SIC – Soc. Independente de Comunicação, S.A.
STCP – Soc. de Transportes Colectivos do Porto, S.A.

2000
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Bial – Portela & Cª, S.A.
Gamobar – Sociedade de Representações, S.A.
MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

2001
Euronext Lisbon – SGMR, S.A.
Metro do Porto, S.A.
Montepio Geral
The Navigator Company, S.A.

2002
ASA Editores II, S.A.
Ascendi Norte – Auto-estradas do Norte, S.A.
Inditex, S.A. (Zara Portugal)
Sacyr Somague, S.A.
Siemens, S.A.
Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.

2003
Álvaro Siza
El Corte Inglés, S.A.
João Rendeiro
Refrige – Sociedade Industrial de Refrigerantes, S.A.
SCC – Sociedade Central de Cervejas, S.A.
Teresa Patrício Gouveia

2004
Martifer – Construções Metalomecânicas, S.A.
Rangel Invest – Investimentos Logísticos, S.A.
REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.

2005
Grupo Nabeiro – Delta Cafés, SGPS, S.A.
Ibersol, SGPS, S.A.
Jorge Sampaio
José Berardo
Prosegur
SAP Portugal
Varzim-Sol – Turismo, Jogo, Animação, S.A.

2006
Adalberto Neiva de Oliveira
Câmara Municipal de Matosinhos
Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.
JVC – Holding, SGPS, S.A.
Norprint – Artes Gráficas, S.A.
Tabaqueira, S.A.

2007
ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.
Área Metropolitana do Porto
Associação Nacional das Farmácias
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim
Câmara Municipal de S. João da Madeira
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira
Câmara Municipal de Santo Tirso
Câmara Municipal de Vila do Conde
Gestifute, S.A.
Grupo Media Capital
J. Soares Correia, S.A.
José Paulo Fernandes
Manoel de Oliveira
Morais Leitão
OBLYQUO'S, S.A.

2008
Agustina Bessa-Luís
Câmara Municipal de Ovar
Câmara Municipal de Viseu
Inter IKEA Centre Portugal, S.A.
McCann Erickson, Portugal, Publicidade, Lda.
Sovena Group – SGPS, S.A.

2009
BA GLASS Portugal, S.A.
Câmara Municipal de Viana do Castelo
CUF, S.A.
Maria Antónia Pinto de Azevedo Mascarenhas

2010
Câmara Municipal de Ponta Delgada
CPCIS – C. Port. de Com., Inf. e Sistemas, S.A.
Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, RL, Soc. Adv.
Douro Azul, Soc. Marítimo-Turística, S.A.

2011
Câmara Municipal de Barcelos
Grupo Simoldes
M. Couto Alves, S.A.
Robert Frederick Illing
Santa Casa Misericórdia do Porto

2012
Porto Editora

2013
Carlos Moreira da Silva e Fernanda Arrepia

2014
AAPICO Maia, S.A.
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis
Ferpinta – Indústrias de Tubos de Aço F.P.T., S.A.
Luís Valente de Oliveira
Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
Paulo Pimenta
Polopique – Comércio, Indústria e Confeções, S.A.

2015
António Gomes de Pinho
APCER – Associação Portuguesa de Certificação
Câmara Municipal de Braga
Câmara Municipal da Maia
CEiiA – Centro de Engenharia e Desenvolvimento
Luís Braga da Cruz

2016
Águas do Porto
Aníbal Cavaco Silva
AON Portugal – Corretores de Seguros, S.A.
Câmara Municipal de Abrantes
Câmara Municipal de Beja
Câmara Municipal de Caminha
Câmara Municipal de Castelo Branco
Câmara Municipal de Chaves
Câmara Municipal de Faro
Câmara Municipal da Guarda
Câmara Municipal de Guimarães
Câmara Municipal de Torres Vedras

SERRALVES

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Câmara Municipal de Vila Real
Lameirinho – Indústria Têxtil, S.A.
LIPOR – Serv. Intermunicip. Gest. Resíd. Grd Porto
PLMJ – Sociedade de Advogados, RL
PricewaterhouseCoopers &Associados – SROC, Lda
PROEF, SGPS, S.A.
RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.

2017
AMG Services S.A.
Artur Santos Silva
BCG – Boston Consulting Group
Câmara Municipal de Aveiro
Câmara Municipal de Espinho
Câmara Municipal de Lisboa
Câmara Municipal de Ponte de Lima
Crispim & Abreu
ERT Têxtil Portugal, S.A.
Fundação Manuel Sampaio Couto
Golden Wealth Management
Grupo EGOR
Havas Worldwide
Infraestruturas de Portugal S.A.
João Rafael Koehler
José Maria Ferreira
SECURITAS – Serv. e Tecnologias de Segurança, S.A.
SOGEVINUS Fine Wines S.A.
SUMOL+COMPAL Marcas, S.A.
TAP AIR PORTUGAL

2018
ANTARTE
Banco de Investimento Global, S.A.
Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal
Câmara Municipal de Mirandela
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
David Rodrigues Advogados
David Rosas, Lda.
Fuste, S.A.
Galeria Mário Sequeira
Grupo ACA
INSPAUTO – Inspeção de Veículos, Lda.
KPMG & Associados - SROC, S.A.
LUCIOS – Engenharia e Construção
PROZINCO - Construção e Manutenção, S.A.
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
Sociedade Ponto Verde, S.A.
Telles Advogados
Trade Game S.A.

2019
Álvaro Pinho da Costa Leite e Maria Augusta Resende da Costa Leite
Ana Pinho Macedo Silva e João Nuno Macedo Silva
Banco BIC Português, S.A.
DST, S.A.
Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Fundação "la Caixa"
IMOABA - Sociedade Gestora de Imóveis, Lda.
Ingrid Dhanis e Luís Portela
Intraplás – Indústria Transformadora de Plásticos, Lda.
Kaizen Institute Portugal
Lactogal – Produtos Alimentares, S.A.
Mafalda da Cunha Guedes e Fernando Guedes
Margarida e Belmiro Azevedo
Maria de Belém Sampaio
Maria Fernanda e Américo Amorim
Nonsense Assets, S.A.
Oitoemponto, S.A.
Palácio da Bolsa
Prozis.Group, S.A.
Regina Leite e João Borges de Oliveira
Singularelite Unipessoal, Lda.
TEAK Capital, S.A.
VMPS - Águas e Turismo S.A.

2020
António Oliveira
AOF – Augusto de Oliveira Ferreira & CA
BMcar
Carmo Wood
Civilria
Delloitte
EFG Bank
FAP - Federação Académica do Porto
Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Eletrónica, S.A.
Inês e José Miguel Pereira de Jesus
Isegoria Capital
Margaret Morgan e Wesley Phoa
Maria Rolanda Miranda e João Miranda
Natacha Ferreira de Brito e Paulo Malafaia
Nuno Centeno e Maria José Rua Centeno
Triva Group
Unilabs

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO*

Ana Pinho - Presidente

Manuel Ferreira da Silva - Vice-Presidente

Isabel Pires de Lima - Vice-Presidente

José Pacheco Pereira - Vice-Presidente

Carlos Moreira da Silva

António Pires de Lima

Manuel Sobrinho Simões

Fernando Cunha Guedes

Tomás Jervell

*Membros por ordem de entrada

COMISSÃO EXECUTIVA

Ana Pinho - Presidente

Manuel Ferreira da Silva

Isabel Pires de Lima

CONSELHO FISCAL

Amílcar Pires Salgado
Presidente

Adalberto Neiva de Oliveira

PWC - Pricewaterhousecoopers & Associados - Sroc, Lda, representada por José Manuel Bernardo

03. DEZ 2021

105

APOIO INSTITUCIONAL

REPÚBLICA PORTUGUESA

CULTURA

Câmara Municipal do Porto

Porto.

03. DEZ 2021

06

SERRALVES

GRANDES MECENAS

MECENAS DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA
MECENAS DE UMA EXPOSIÇÃO ANUAL
MECENAS DA GRANDE EXPOSIÇÃO ANUAL NO PARQUE
MECENAS DO "SERRALVES EM FESTA!"

BPI | Fundação "la Caixa"

MECENAS DO TREETOP WALK

ascendi

MECENAS DO PARQUE

SONAE

PATROCINADOR **DO "SERRALVES EM FESTA!"**

SUPER BOCK

MECENAS DE UMA EXPOSIÇÃO ANUAL

fundação edp

OUTROS MECENAS

NORS lipor NOS

03. DEZ 2021

SERRALVES

FUNDADORES PATRONO*

Águas do Douro e Paiva, S.A.
Amorim – Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.
APCER – Associação Portuguesa de Certificação
APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.
Arsopi – Indústria Metalúrgica Arlindo S. Pinho, S.A.
Ascendi Norte – Auto-estradas do Norte, S.A.
Associação Comercial do Porto
Auchan Portugal Hipermercados, S.A.
BA Glass Portugal, S.A.
Bial – Portela & Cª, S.A.
Brisa – Auto-estradas de Portugal, S.A.
Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Câmara Municipal de Barcelos
Câmara Municipal de Matosinhos
Câmara Municipal da Póvoa do Varzim
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira
Câmara Municipal de São João da Madeira
Câmara Municipal de Viana do Castelo
CIN – Corporação Industrial do Norte, S.A.
Cotesi – Companhia de Têxteis Sintéticos, S.A.
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, RL, Soc. Advogados
Douro Azul, Soc. Marítimo-Turística, S.A.
Efacec Power Solutions, SGPS, S.A.
El Corte Inglés, S.A.
Fidelidade Companhia de Seguros, S.A.
Fundação Manuel Sampaio Couto
GALP Energia, SGPS, S.A.
Grupo Nabeiro – Delta Cafés, SGPS, S.A.
Grupo NORS
Grupo Salvador Caetano, S.A.
Grupo Simoldes
Ibersol, SGPS, S.A.
Inditex, S.A.
João Vasco Marques Pinto
LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto
M. Couto Alves, S. A.
Metro do Porto, S.A.
Morais Leitão
Mota – Engil, SGPS, S.A.
NOS, SGPS, S.A.
Novo Banco S.A.
Polopique – Comércio, Indústria e Confeções, S.A.
Ramada Aços, S.A.
Rangel Invest – Investimentos Logísticos, S.A.
RAR – Sociedade de Controle (Holding) S.A.
REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.
REN Portgás Distribuição, S.A.
Riopele, Têxteis, S.A.
Sogrape Vinhos, S.A.
Soja de Portugal, SGPS, S.A.
Sonae SGPS, S.A.
Tabaqueira, S.A.
Vicaima – Indústria de Madeiras e Derivados, S.A.
Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.

** Fundadores que contribuíram para o Fundo anual da Fundação de Serralves em 2020*

03. DEZ 2021

108

DIRETORES

Philippe Vergne - Diretor do Museu

António Preto - Diretor da Casa do Cinema Manoel de Oliveira

Sofia Castro - Diretora Administrativo-Financeira

Rui Costa - Diretor de Recursos e Projetos Especiais

03. DEZ 2021

SERRALVES

A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SERRALVES



Rodeada por um parque de 18 hectares em pleno coração do Porto, a Casa de Serralves alberga a sede da Fundação de Serralves.

Concluída em 1940 e com projeto final assinado por Marques da Silva a Casa de Serralves constitui exemplar único da obra de alguns dos mais proeminentes arquitetos e decoradores dos anos 20 e 30 do século XX, designadamente Siclis, Lalique, Ruhlmann, Porteneuve, Leleu e Brandt. A propriedade de Serralves foi adquirida em 1986 pelo Estado Português, o qual, em 1989 e conjuntamente com meia centena de outras entidades (empresas públicas e privadas e particulares) criou a Fundação, que assim nasceu de uma associação inovadora entre o Estado e a Sociedade Civil no domínio da produção cultural.

A criação da Fundação de Serralves em 1989, através do Decreto-Lei 240-A/89, de 27 de julho, assinalou o início de uma parceria inovadora entre o Estado e a sociedade civil representada através de entidades oriundas dos setores público e privado. Atualmente, o número de fundadores ascende a perto de 300 entidades, entre empresas e particulares, o que evidencia uma crescente adesão ao projeto de Serralves por parte do sector privado.

Na prossecução dos seus fins estatutários, em março de 1991, é assinado o contrato com o arquiteto Álvaro Siza para a elaboração do projeto de arquitetura do Museu. A construção do **então designado "Museu** Nacional de **Arte Contemporânea" foi** financiada por fundos comunitários e objeto de comparticipação nacional, conforme protocolo celebrado, em julho de 1995.

Nesse protocolo, a Fundação comprometeu-se a angariar junto dos seus Mecenas, um montante idêntico ao da comparticipação nacional, o que foi concretizado.

Paralelamente, a programação prosseguia na Casa de Serralves, sob a direção artística de Fernando Pernes e no Parque, sob a direção de Teresa Andresen. Do programa expositivo constava

03. DEZ 2021

a exibição de artistas portugueses, que ganharam visibilidade a partir dos anos 60 e divulgação de destacados artistas internacionais. Mas a atividade da Fundação englobava também a ação pedagógica e uma constante reflexão sobre a cultura contemporânea, com a organização de numerosos cursos e colóquios. Também as artes performativas eram alvo de uma atenção até então inédita, o que viria a fidelizar públicos e criar raízes que possibilitaram a atual programação da Fundação de Serralves.



A primeira pedra do futuro Museu de Arte Contemporânea foi lançada a 27 de novembro de 1996 e, nesse mesmo ano, a Administração da Fundação escolhe um novo Diretor Artístico, Vicente Todolí, que formou equipa com o Diretor-adjunto, João Fernandes.

A 6 de Junho de 1999, o Museu é inaugurado pelo Presidente Jorge Sampaio, com **a exposição "Circa 1968",** comissariada por Vicente Todoli e João Fernandes. A exposição, ao apresentar artistas muito relevantes das décadas de 1960-70, veio simultaneamente ajudar a definir os eixos de programação do Museu – dedicada àquele período fundamental na história da arte do século XX – e a estratégia para a constituição da Coleção de Serralves. Uma parcela muito substancial das obras apresentadas veio a ser adquirida pela Fundação de Serralves.

Todolí permaneceu no Porto até 2003, ano em que assumiu a direção da Tate Modern, em Londres, sendo substituído na direção do Museu por João Fernandes. Em dezembro de 2012, João Fernandes abraçou um novo desafio enquanto subdiretor de Conservação, Investigação e Divulgação do Museo Reina Sofia, em Madrid. Suzanne Cotter assumiu o cargo desde o início de 2013 até ao final de 2017.

Em março de 2019, Philippe Vergne - figura prestigiada e experiente no mundo da arte contemporânea assumiu o cargo de Diretor do Museu.

O património de Serralves, de que se destaca a Casa, o Museu, o Parque e a Casa do Cinema Manoel de Oliveira está classificado como **"Monumento Nacional". Esta** importante classificação reconhece o valor cultural, arquitetónico e paisagístico do património de Serralves, bem como o esforço que tem vindo a ser desenvolvido na sua valorização, animação e divulgação.

03. DEZ 2021

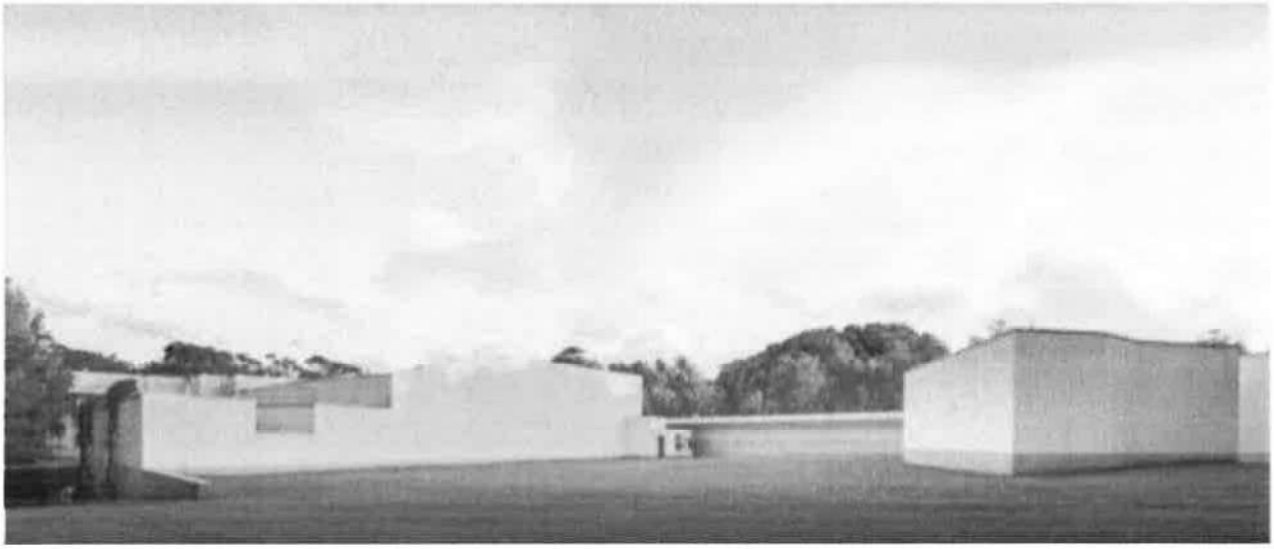


MISSÃO, VISÃO E VALORES

03. DEZ 2021

SERRALVES

MISSÃO, VISÃO E VALORES



MISSÃO

Estimular o interesse e o conhecimento de públicos de diferentes origens e idades pela Arte Contemporânea, pela Arquitetura, pelo Cinema, pela Paisagem, pelo Ambiente e por temas críticos para a sociedade e seu futuro, fazendo-o de forma integrada com base num conjunto patrimonial de exceção, no qual se destacam o Museu de Arte Contemporânea, a Casa, o Parque e a Casa do Cinema Manoel de Oliveira.

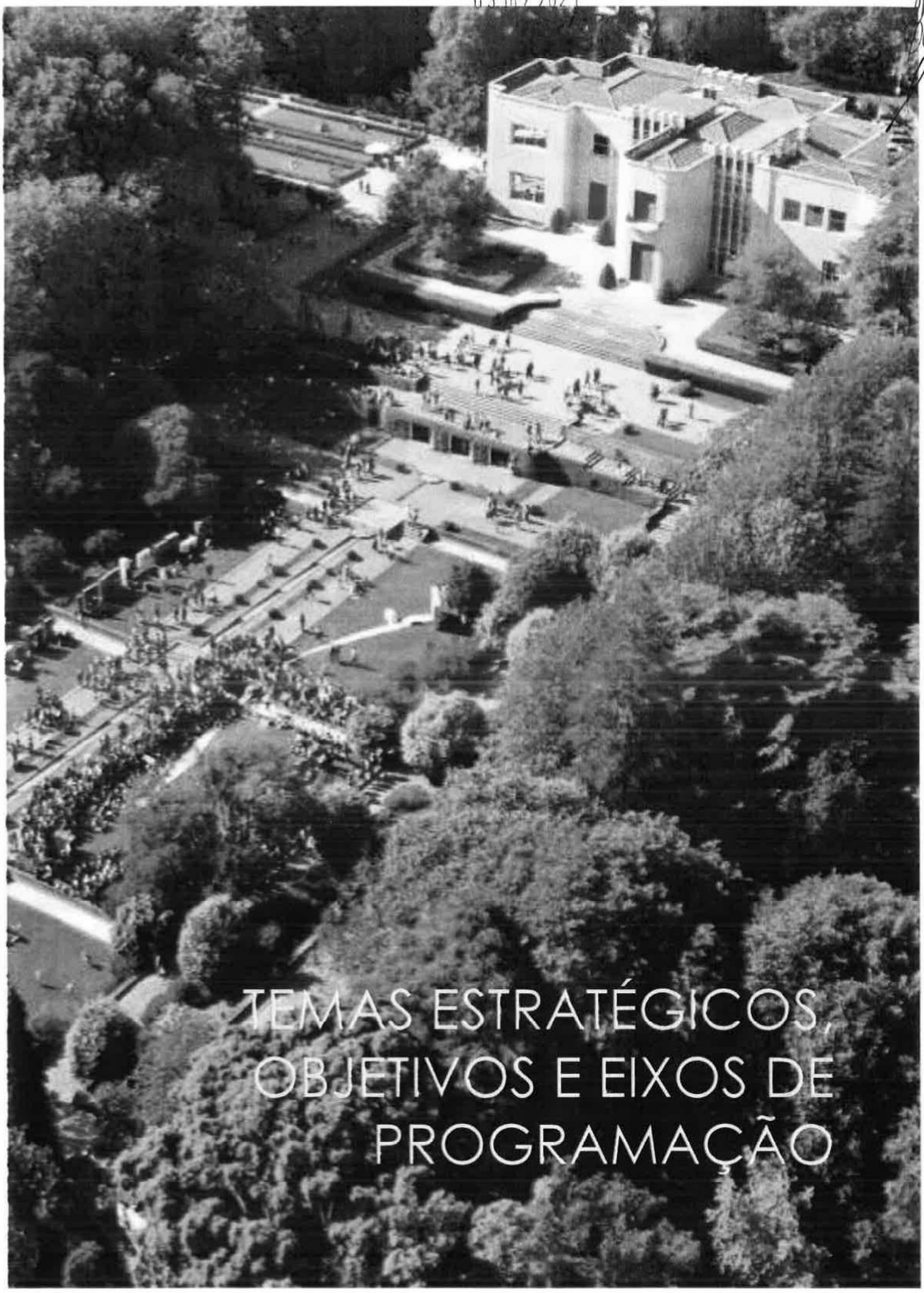
VISÃO

Ser um polo de referência e um centro de conhecimento, em Portugal e no Mundo, nos domínios da Arte Contemporânea, Arquitetura, Paisagem e temas críticos para a sociedade e seu futuro, promovendo a diversidade da oferta cultural através de uma intervenção inovadora que, de forma sustentada, atraia públicos diversificados e induza o apoio da Comunidade.

VALORES

- Independência;
- Excelência institucional;
- Cooperação com o Estado na realização dos objetivos das políticas cultural, educativa e ambiental;
- Valorização do papel dos Fundadores como mecenas, patronos e parceiros;
- Autonomia da programação;
- Rigor e eficiência na gestão dos recursos.

03 DEZ 2021

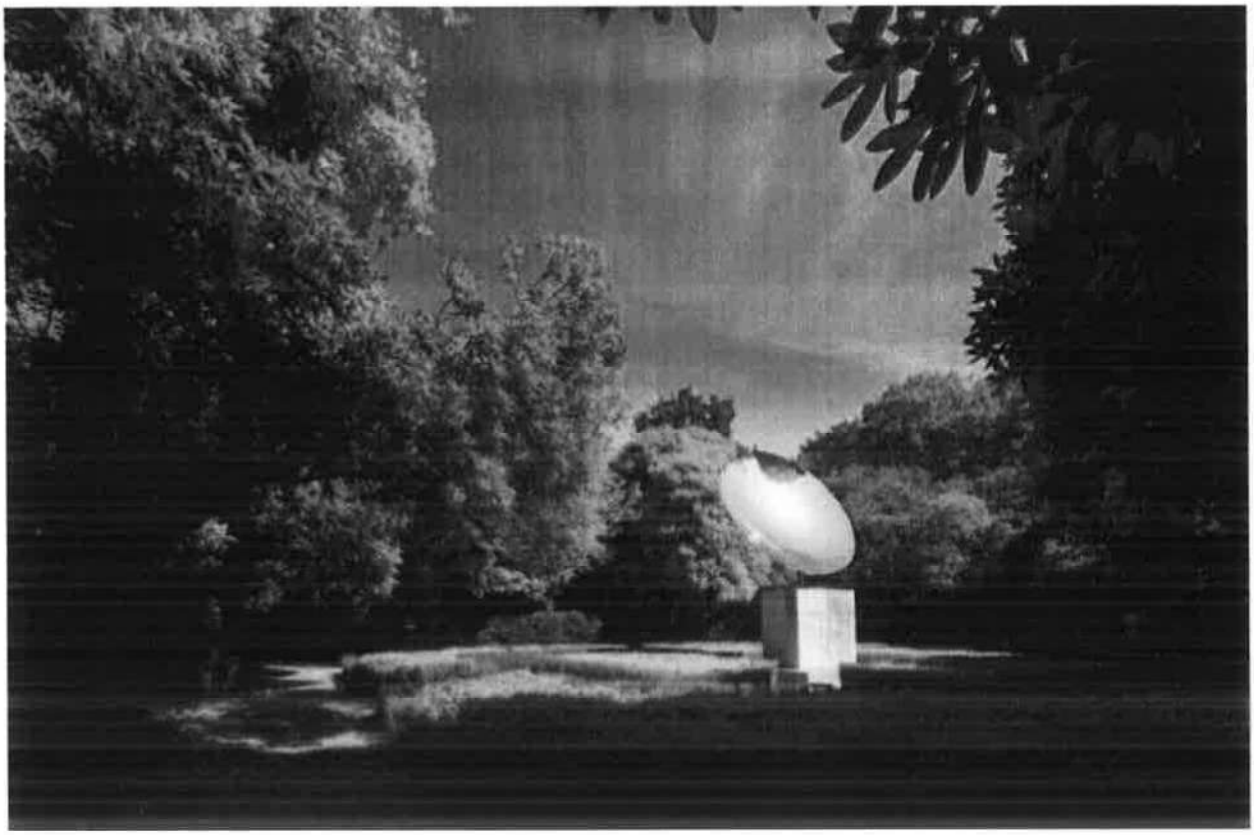


TEMAS ESTRATÉGICOS, OBJETIVOS E EIXOS DE PROGRAMAÇÃO

03. DEZ 2021

SERRALVES

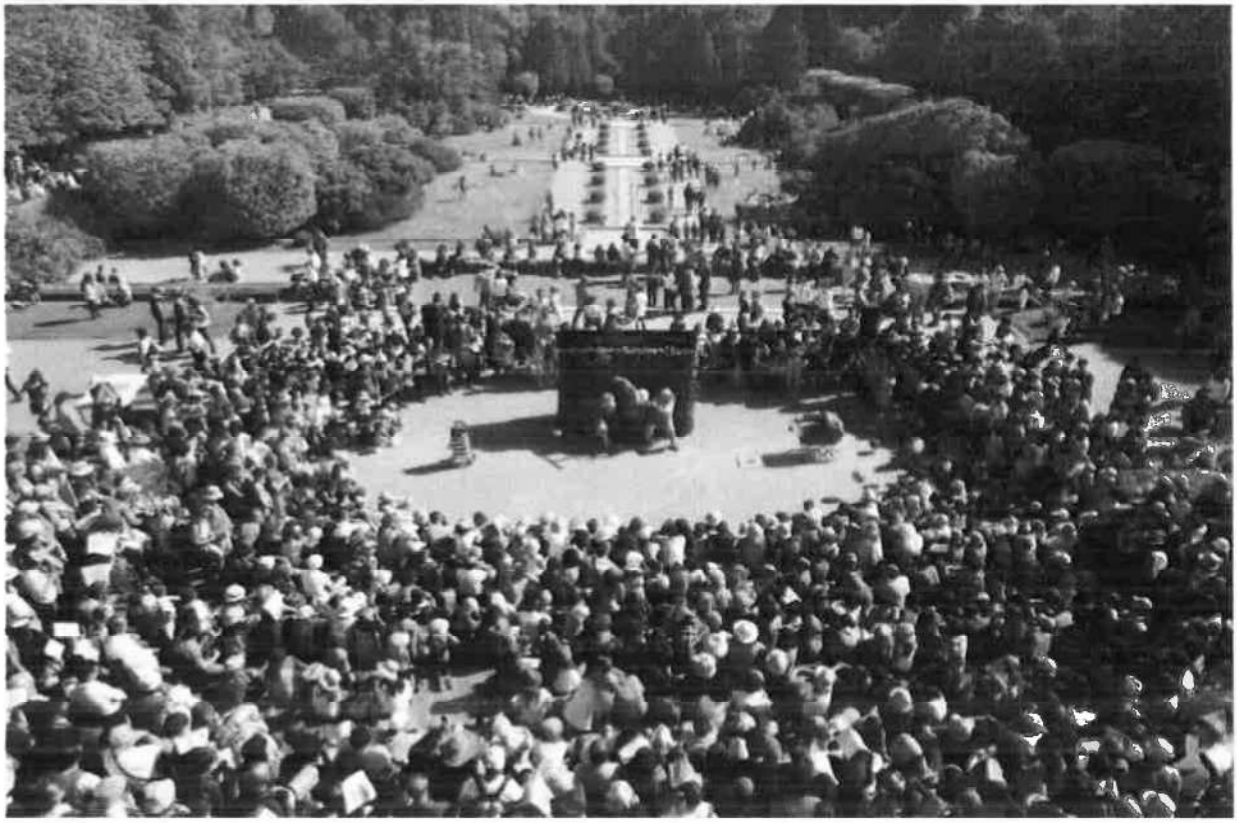
TEMAS ESTRATÉGICOS



1. Promover a **sensibilização e formação de públicos** de diferentes origens e idades pela arte contemporânea, pela arquitetura, pelas questões ambientais e por outros temas críticos para a sociedade e o seu futuro.
2. Oferecer uma **programação diversificada de excelência**, concretizada através de projetos inovadores e interdisciplinares no âmbito do Museu, da Casa, do Parque.
3. **Valorizar o património** da Fundação através da preservação e valorização do seu património edificado e do Parque, bem como do desenvolvimento de uma coleção relevante de arte contemporânea.
4. Fortalecer a **notoriedade e a imagem** nacional e internacional da Fundação como um centro de referência no domínio da arte contemporânea, da arquitetura, da paisagem e da reflexão sobre temas críticos da sociedade contemporânea.
5. Contribuir para o desenvolvimento de um **ambiente favorável à criatividade**, que induza a criação e o crescimento de novas empresas do domínio das indústrias criativas, com significativo potencial para a criação de riqueza e emprego.
6. Garantir a **sustentabilidade económica e financeira** da Fundação, promovendo a excelência operacional e dinamizando a captação e geração de adequados meios financeiros.

03 DEZ 2021

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS



Uma instituição com as características de Serralves e com o grau de exigência que sempre se impôs, tem que ser capaz de se renovar permanentemente, mantendo-se atenta aos novos desafios que, em cada momento, se colocam na nossa sociedade. Assim, a Fundação abre-se hoje a novas áreas de desenvolvimento, reforçando, por um lado, a sua posição como instituição líder em Portugal na arte contemporânea, com um Museu e um Parque de referência no contexto Europeu, e por outro, tornando-se um polo ativo e dinamizador de intervenção, promovendo a criatividade e a inovação como fatores determinantes de um novo modelo de desenvolvimento económico e social, contribuindo para a criação de uma nova imagem de Portugal no mundo.

Os grandes objetivos estratégicos da Fundação consistem em:

1. Desenvolver um ambicioso programa de exposições dos artistas portugueses e estrangeiros mais relevantes e de iniciativas com jovens criadores que, de uma forma permanente, vise aumentar o grau de envolvimento e fidelização de públicos, de Fundadores, de Patronos e de Mecenas.

2. Promover iniciativas nos domínios da arquitetura, música, artes performativas e cinema que valorizem a programação numa perspetiva pluridisciplinar.

3. Promover a realização de ciclos de conferências, colóquios ou debates com grande impacto nos domínios das artes, do ambiente e paisagem e das ciências sociais, experimentais e políticas, envolvendo a participação de importantes personalidades nacionais e estrangeiras.

SERRALVES

4. Reforçar as parcerias com outras instituições de renome internacional, no sentido de promover a o reconhecimento do património de serralves e aumentar a realização de atividades conjuntas, dinamizando intercâmbios culturais e promovendo itinerâncias e coproduções internacionais.

5. Desenvolver e realizar programas educativos inovadores, com o objetivo de sensibilizar os diferentes públicos para as temáticas da arte contemporânea, da arquitetura e do ambiente, através de uma programação heterogénea, pautada por elevado grau de exigência, com vista à formação e fidelização de públicos, à criação de hábitos culturais e ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, com especial atenção aos segmentos menos representados.

6. Promover a extensão das iniciativas da Fundação em diferentes pontos do País, através da realização de exposições itinerantes, de iniciativas de âmbito ambiental, de prestação de serviços na área educativa e nas indústrias criativas, entre outras, especialmente com as autarquias fundadoras.

7. Manter uma política editorial de acordo com os mais elevados padrões internacionais, nos domínios da arte contemporânea, arquitetura e paisagem.

8. Promover o envolvimento e a inclusão social, através de iniciativas destinadas a públicos desfavorecidos e com necessidades especiais, facilitando o seu acesso à programação de Serralves.

9. Organizar eventos de grande impacto público, visando melhorar a acessibilidade de diferentes públicos à arte contemporânea em todas as suas formas, que atraiam vastos setores da população.

10. Reforçar a visibilidade e notoriedade da Fundação em Portugal com especial incidência em Lisboa e no sul do país, e no estrangeiro através de uma política eficaz de comunicação dos seus objetivos e das suas atividades, que contribua também para aprofundar o grau de envolvimento e fidelização de públicos bem como dos seus Fundadores, Patronos e Mecenas.

11. Desenvolver uma coleção de arte contemporânea de referência, através de uma política seletiva de aquisições, doações e depósitos, procurando novos mecanismos de atração de investidores, que apoiem a coleção, e de reforço da sua visibilidade.

12. Promover a investigação e estudo sobre o património da Fundação, seus antecedentes e principais ativos (coleção, património paisagístico e edificado).

13. Promover a sustentabilidade ambiental da Fundação e garantir a preservação, conservação, inventário e restauro de todo o seu património, segundo os mais elevados padrões de qualidade

14. Reforçar a relação entre o Museu e o Parque como forma de potenciar um maior impacto deste conjunto patrimonial.

03. DEZ 2021

15. Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente favorável à criatividade, que induza a criação e o crescimento de novas empresas do domínio das indústrias criativas com potencial significativo para a criação de riqueza e emprego.

16. Reforçar o impacto e a notoriedade da Fundação através da integração em redes nacionais e internacionais de prestígio, da participação dos seus representantes em cargos de mérito e da apresentação de candidaturas à atribuição de prémios de renome.

17. Fidelizar e atrair novos Amigos, Fundadores, Patronos e Mecenas, a nível nacional e internacional.

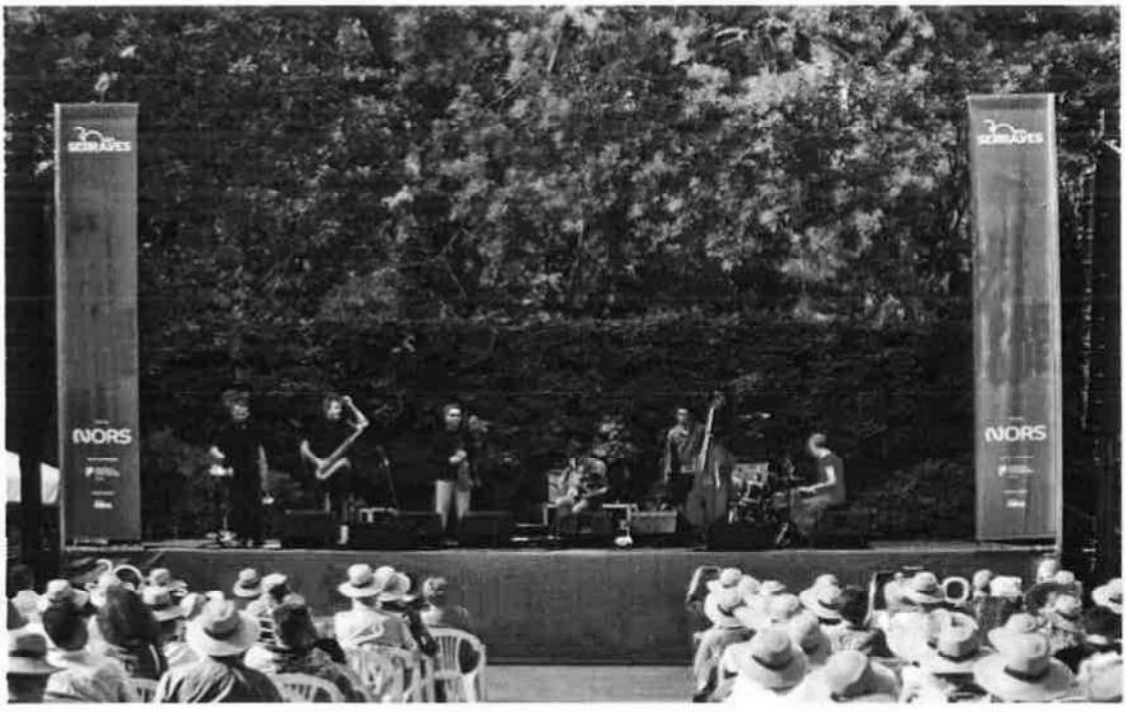
18. Procurar garantir que o Estado cumpra os seus compromissos estatutários e promover a angariação de outros apoios financeiros das junto das Autarquias e de outros organismos públicos.

19. Angariar fundos comunitários que contribuam para a viabilização do plano de atividades anual.

20. Maximizar as receitas decorrentes da programação e das iniciativas comerciais da Fundação, atendidas as condicionantes impostas pelo cumprimento da sua missão e a preservação do seu património.

21. Promover níveis de excelência operacional, através de uma utilização eficiente dos recursos, otimizando custos nos diferentes serviços da Fundação.

22. Reforçar as competências da Fundação em áreas estratégicas, antecipando necessidades futuras, apostando no digital e reforçando a sua capacidade de adaptação à mudança e garantir o compromisso dos seus colaboradores em relação à Missão e à Visão da Fundação.



03. DEZ 2021

SERRALVES

EIXOS DE PROGRAMAÇÃO

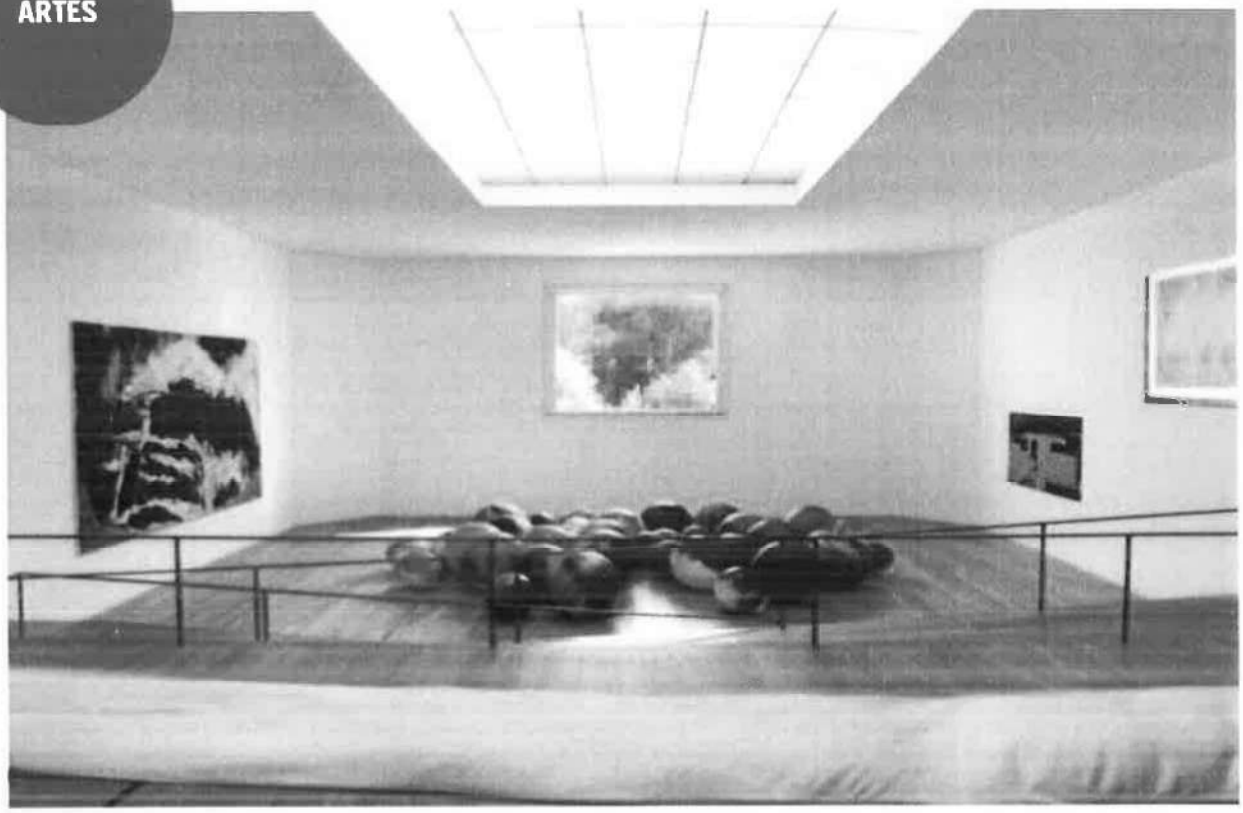
Fiel à sua Missão, Visão e Valores, a Fundação de Serralves tem vindo a desenvolver a sua atividade em torno de 5 eixos de programação:



Estes 5 grandes eixos, que se interligam e potenciam reciprocamente, conferem à Fundação de Serralves um carácter único no plano nacional e internacional, integrando, em simultâneo, um enfoque claro, com objetivos precisos e uma visão abrangente da sociedade contemporânea, indispensável a uma instituição que, por natureza, tem de estar no centro da contemporaneidade.

03 DEZ 2021

ARTES



- Constituição de uma Coleção Internacional de Arte Contemporânea, de referência, com o objetivo de afirmar o Museu como um importante centro de arte contemporânea em Portugal e no estrangeiro;
- Programação de exposições dos artistas portugueses e estrangeiros mais relevantes e de iniciativas com jovens criadores, devidamente acompanhadas de publicações;
- Coprodução de exposições com alguns dos mais prestigiados museus internacionais, com o objetivo de colocar o Museu como um elemento ativo no seio da comunidade internacional;
- Realização de ciclos de música, artes performativas e cinema que complementam e valorizam o programa expositivo;
- Disponibilização, na Biblioteca, de fundos bibliográficos próprios e fundos bibliográficos temáticos (Arquitetura, Arte Contemporânea, Cinema e Paisagem) e de uma importante Coleção de Livros de Artista;
- Realização de Exposições Itinerantes em colaboração com Autarquias e outras entidades de todo o País, estabelecendo parcerias que permitam o alargamento da rede de acesso e de aproximação das populações locais à arte e à cultura.

03. DEZ 2021

SERRALVES

AMBIENTE



- Valorização do Parque enquanto espaço de educação e fruição pública, o qual reúne condições singulares para a abordagem dos principais problemas ambientais do mundo de hoje, no contexto mais vasto de relações da arte com a paisagem, bem como para a realização de exposições específicas sobre o tema jardins e património, devidamente documentadas em publicações que as acompanham. O Parque é ainda espaço privilegiado de educação e de aprendizagem das técnicas agrícolas e de jardinagem e de conservação da natureza.
- Apresentação de um vasto programa educativo na área do ambiente que mobiliza centenas de escolas e milhares de jovens de todo o País.
- Dinamização de atividades nas áreas da sustentabilidade, da Arquitetura Paisagista, da Ecologia, da Genética, da Biodiversidade, e da Energia, numa prática de transferência de conhecimento assente na já longa experiência educativa e de empreendedorismo da Fundação de Serralves.
- Fomento de relações com instituições e redes de âmbito internacional com vista a alavancar a projeção internacional do Parque e dos seus valores.

03. DEZ 2021

EDUCAÇÃO



Realização de programas educativos inovadores, adequados a todos os tipos de pessoas, de todas as idades, que se desdobra em dois grandes grupos:

- Programas para a comunidade escolar (visitas orientadas, oficinas temáticas, programas para grupos com necessidades educativas especiais, projeto anual com escolas);
- Programas abertos ao público (visitas orientadas, cursos temáticos, programas de fim de semana para famílias, oficinas temáticas para crianças, cursos, encontros e seminários, projetos em parceria, comemoração de dias especiais, publicações);

Fruto de um trabalho integrado entre as Artes e o Ambiente, o Serviço Educativo conta com três tipologias de ação:

- • **Atividades em Serralves;**
- • **Serralves Fora de Portas** – Atividades nas Escolas;
- • **Serralves Online Experience** – Atividades Digitais/Virtuais.

- Promoção de ações de grande visibilidade e transversa**lidade como o "Serralves em Festa"**, a **"Festa do Outono" e o "**BioBlitz";
- Realização de um programa educativo por todo o País, através de ações educativas de formação como seminários e workshops, que se realizam em paralelo com as exposições itinerantes da Fundação.

03. DEZ 2021

SERRALVES

REFLEXÃO



Ao levar a efeito uma programação que promova a reflexão sobre a sociedade contemporânea, a Fundação de Serralves pretende cumprir uma vertente da sua Missão, assumindo-se como um centro de debate sobre a sociedade contemporânea, com uma projeção não só nacional como marcadamente internacional.

Este eixo é concretizado através de um diversificado leque temático de iniciativas, desde as conferências e seminários que abordam os tópicos da nova economia, da política, da arte contemporânea, do ambiente, da arquitetura e da filosofia e de formatos diversificados, como palestras, cursos, debates, conferências e workshops;

Nestas ações são convidados a participar pensadores nacionais e estrangeiros e especialistas nas diferentes áreas de conhecimento.

03. DEZ 2021

INDÚSTRIAS CRIATIVAS

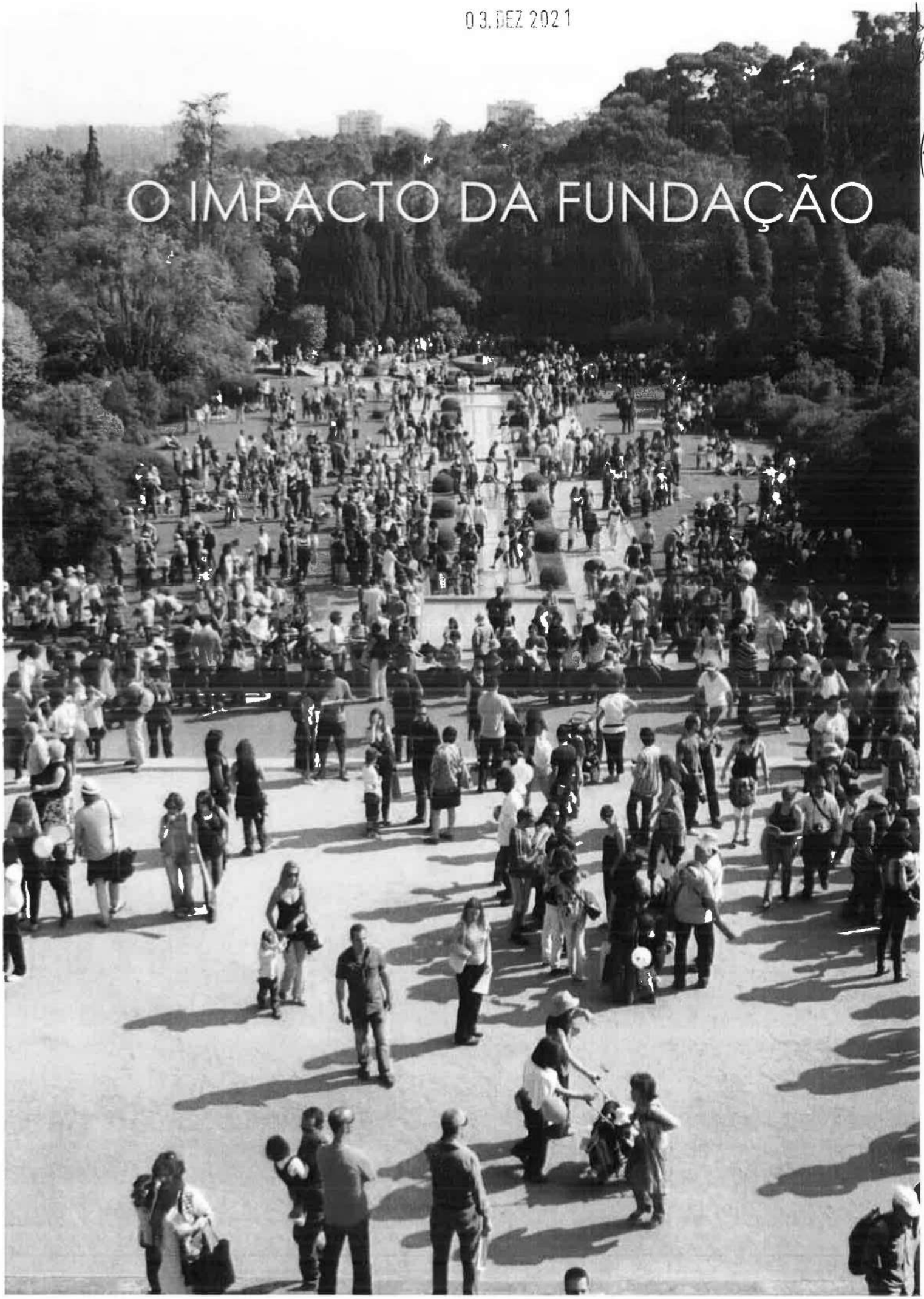


Como expressão da crescente relação entre a cultura e a economia, com grande potencial para a criação de emprego e de riqueza em domínios tão diversos como a arquitetura, o design, as tecnologias da informação, a publicidade, etc., esta é uma área em que Serralves, pelas suas características específicas de ponto de encontro entre empresários e artistas, assumiu um papel pioneiro, tendo até à data realizado as seguintes iniciativas:

- Estudo sobre o Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte (2008);
- INSERRALVES – Criação da primeira incubadora especializada de indústrias criativas (2009);
- ADDICT – Criação da Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas em Portugal;
- Ações de Reflexão e Debate sobre as Indústrias criativas;

03 DEZ 2021

O IMPACTO DA FUNDAÇÃO



03. DEZ 2021

125

SERRALVES

IMPACTO ECONÓMICO E ESTUDO DE PÚBLICOS



A Fundação procura, de forma continuada, adaptar-se à evolução da conjuntura económico-social do país, tentando responder aos desafios com que se depara e antecipando os obstáculos que se lhe apresentam, numa cultura institucional baseada no entusiasmo e empenho de todos os que participam neste projeto.

Foi neste enquadramento que a Fundação considerou oportuno promover com a Porto Business School a elaboração de dois Estudos, um de Impacto Económico, da responsabilidade do Professor José da Silva Costa e um outro, de Públicos, da responsabilidade do Professor Carlos Melo Brito.

FORTE IMPACTO ECONÓMICO

Sendo inequívoco o papel que a Fundação de Serralves desempenha na promoção das artes e da cultura na cidade, na região Norte e no país, havia a convicção de que assumiria igualmente um papel relevante como agente económico, com um impacto importante na economia da cidade do Porto, da Região Norte e do País. Sendo assim, à semelhança de estudos desenvolvidos por instituições congéneres noutros países, a Fundação de Serralves decidiu promover a elaboração de um estudo com o objetivo central de quantificar o impacto do complexo artístico-cultural de Serralves na economia do país.

Este Estudo teve um carácter inovador, uma vez que não se conhece a existência de estudos similares relativos a instituições culturais portuguesas.

O Estudo de Impacto quantificou a dimensão económica da Fundação de Serralves, estimando os impactos diretos, indiretos e induzidos das suas atividades. Para lá da dimensão quantificada desse impacto, o estudo caracterizou em detalhe as ligações existentes entre Serralves e os diferentes stakeholders: visitantes (residentes e não residentes), fornecedores e entidades do setor cultural, entidades do setor da educação, empresas e outras instituições. Visou ainda caracterizar a

126

Fundação como agente cultural e criativo, como pólo de atração turística, como instituição educativa, como pólo dinamizador das indústrias criativas, como dinamizadora social e como agente económico, gerando emprego, consumo, proveitos, receitas fiscais e outros outputs.

Tomando como referencial o ano de 2010, o estudo concluiu que **a atividade do complexo artístico-cultural de Serralves gerou:**

- **40,56 milhões de euros sobre o PIB;**
- **1.296 postos de trabalho;**
- **20,7 milhões de euros em remunerações;**
- **10,8 milhões de euros de receitas fiscais.**

	Valor (M€)	Multiplicador
Impacto no PIB	40,6	9,9
Remunerações	20,7	5,0
Receita Fiscal	10,8	2,6

Nota: o parâmetro "Multiplicador" é calculado com base no subsídio atribuído pelo Estado a Serralves em 2010 - ca. 4.1 Milhões de Euros.

O estudo revelou ainda que o turismo tem um impacto de grande relevância na vida económica da Fundação. Serralves surge entre os quatro maiores pontos de interesse para os turistas que visitam o Porto. A grande maioria visitou ou tenciona visitar pela primeira vez Serralves.

Uma vantagem comparativa de Serralves é, sem dúvida, a oferta aos visitantes do conjunto Museu/Parque. O estudo revela, ainda, que o Parque se distingue pelo seu carácter único e singular e que o conjunto constitui uma atração decisiva para prolongar a estadia dos turistas que demandam o aeroporto do Porto,

Outra conclusão que se retira do estudo é a importância do Serviço Educativo na captação de públicos, sendo este serviço reconhecido como ímpar, em Portugal. Aferiu-se ainda que o grau de satisfação é muito positivo e o seu grau de ação é abrangente à totalidade do país. De acrescentar ainda que Serralves capta cerca de 23% do total dos alunos inseridos em grupos escolares que visitam museus de arte em Portugal.

Entre instituições congéneres ao nível nacional, a Fundação de Serralves destaca-se pela capacidade que tem revelado para gerar receitas provenientes de mecenato, patrocínios e outros donativos privados e obter financiamentos públicos numa base competitiva, especialmente os provenientes de candidaturas a Fundos Comunitários. Os subsídios da Administração Central representaram em 2015 apenas 39 % dos proveitos totais da Fundação de Serralves.

Em 2015, a Fundação gerou proveitos de 7,35 **M €**, representando os proveitos gerados pela atividade sem considerar mecenato e patrocínios e outros apoios, 24% dos proveitos totais.

NOTORIEDADE, IMAGEM POSITIVA E ENVOLVIMENTO DO PÚBLICO

Consciente das responsabilidades que lhe advêm do reconhecimento generalizado da ação desenvolvida ao longo dos últimos 25 anos, a Fundação de Serralves entende como seu desígnio contribuir para a afirmação do país, enquanto espaço de criatividade e inovação.

Neste enquadramento, promoveu a elaboração de um Estudo de Públicos com um triplo objetivo:

- Compreender as atitudes e comportamentos dos frequentadores de Serralves, descrevendo as principais tendências dos consumos culturais e o perfil socioeconómico dos seus consumidores;
- Identificar a perceção que os frequentadores têm da estratégia que vem sendo seguida por Serralves;
- Analisar as fontes de valor da **marca "Serralves" ao nível da notoriedade, imagem e lealdade.**

A principal conclusão do estudo é que Serralves é, sem dúvida, uma das marcas mais fortes, no âmbito da cultura, em Portugal.

A sua força advém de três ordens de fatores:

- Grande notoriedade devido ao elevado grau de reconhecimento.
- Imagem forte assente num conjunto de atributos favoráveis e distintivos.
- Elevado envolvimento dos seus públicos, quer do ponto de vista racional quer emocional.

No âmbito dos equipamentos culturais do país, Serralves é dos que apresenta mais visibilidade e maior credibilidade.

SOBRE A NOTORIEDADE

A elevada notoriedade resulta do facto de Serralves, no âmbito dos equipamentos culturais de Portugal, ser dos que apresenta mais visibilidade e maior credibilidade.

No contexto específico de Serralves, o Parque é o espaço *top of mind*, seguido do Museu e, a maior distância, da Casa.

Dois dos fatores que mais contribuem para a notoriedade de Serralves são o "Serralves em Festa" e as exposições de grande impacto:

- A exposição "Paula Rego" é a que recolheu maior notoriedade espontânea entre todas as exposições realizadas.
- Exposições, como a "Francis Bacon" e a "Andy Warhol" estão nas 5 primeiras em termos de *top of mind*.

SOBRE A IMAGEM DISTINTIVA

A característica mais distintiva de Serralves é a Arquitetura e a Beleza dos Espaços (74%) seguida da oferta cultural em termos de Qualidade das Exposições (38%), Diversidade (35%) e Concentração num Único Espaço (20%).

- Um dos traços mais salientes é o facto do público frequentador declarar maioritariamente que **aquilo que o leva a Serralves é a possibilidade de "Desfrutar o Espaço** como um **Todo"**.
- Ainda no que respeita à oferta de Serralves, o Parque, as Exposições e o "Serralves em Festa" estão no topo da lista.
- A Comunicação realizada é considerada muito boa. É classificada como eficaz ou muito eficaz por mais de 90% dos frequentadores e por quase todos os não frequentadores.

Fruto da estratégia que vem sendo seguida, pode-se afirmar que Serralves tem uma imagem forte, assente num conjunto de atributos favoráveis e distintivos, sendo vista pelos frequentadores como Impactante, Inovadora, Emocional e Internacional. Pelos não frequentadores é percecionada como Aberta, Acolhedora, Sólida e Autónoma.

- Os principais valores associados a Serralves têm uma natureza duplamente emocional e racional:
- Valores Emocionais: Tranquilidade, Prestígio, Inspiração, Entretenimento e Vitalidade.
- Valores Racionais: Qualidade, Inovação e Confiança.

SOBRE O ENVOLVIMENTO DOS PÚBLICOS

O terceiro pilar em que assenta a **força da marca "Serralves" é o grande envolvimento** que consegue junto dos seus públicos.

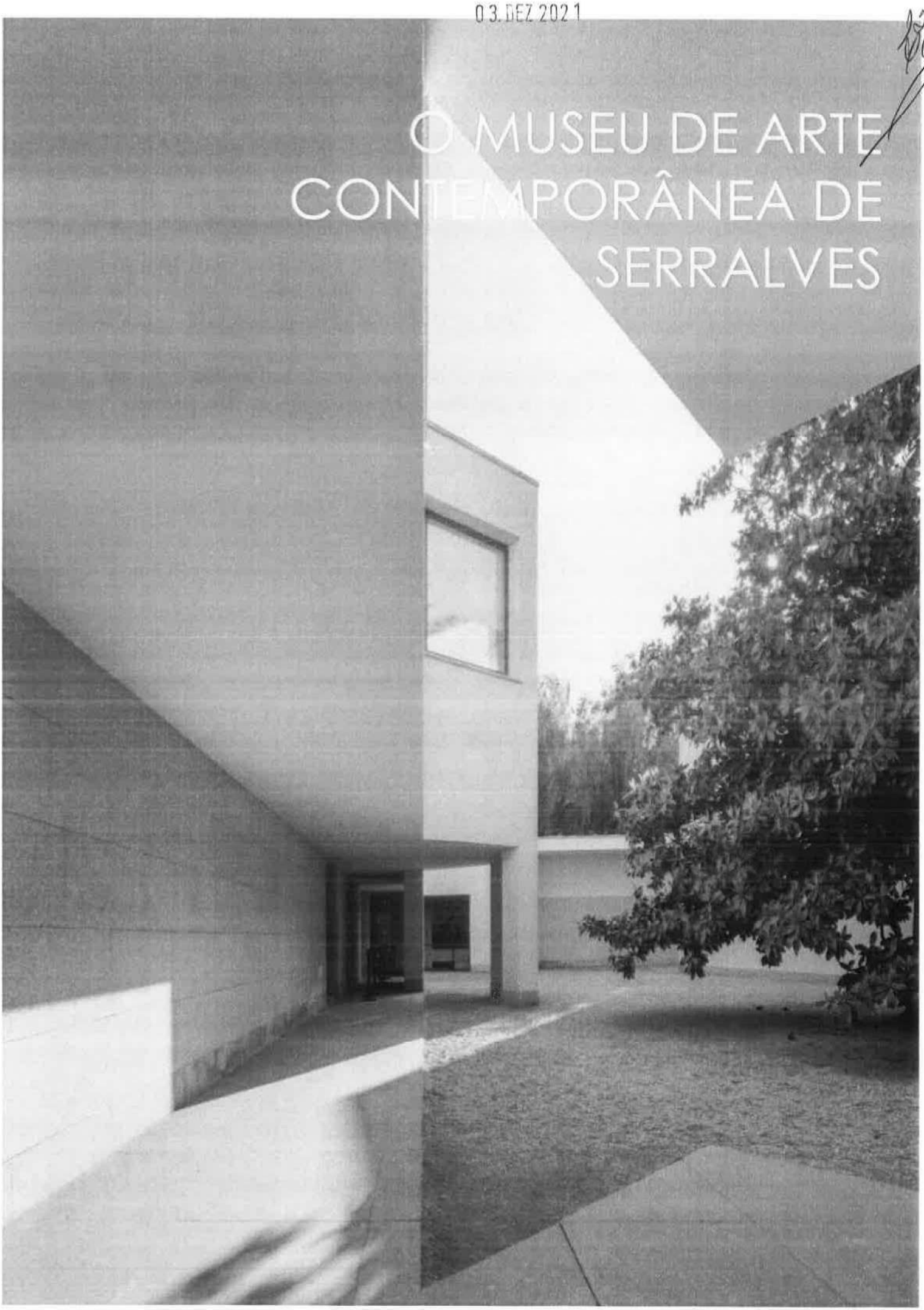
Esse envolvimento traduz-se em:

- Atitude Positiva: Serralves é considerada pelo público como a instituição cultural mais credível do Norte de Portugal.
- Comportamento de Lealdade: quase metade dos frequentadores vão a Serralves pelo menos uma vez por mês.

Como conclusão geral, pode reter-se que os públicos associam a Serralves valores com uma dupla natureza: Serralves é uma marca de confiança e Serralves é um espaço de emoções!

03. DEZ 2021

O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE SERRALVES

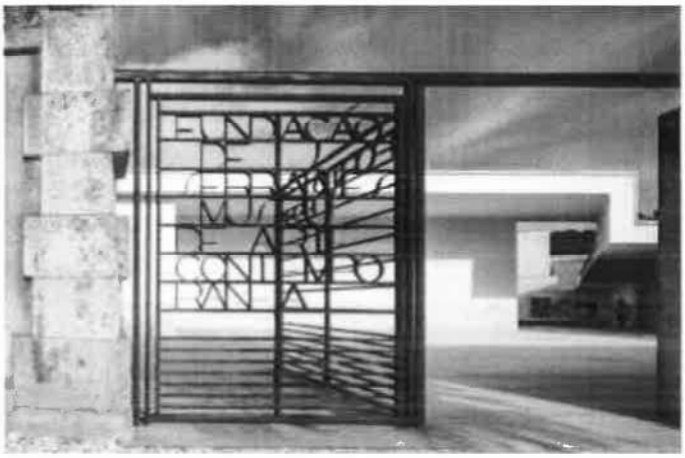


03. DEZ 2021

O MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE SERRALVES

Inauguração do Museu: 6 de junho de 1999

MISSÃO



O Museu de Arte Contemporânea de Serralves é o primeiro projeto do género em Portugal e também o maior centro cultural multidisciplinar do norte do País. Único na sua sobriedade arquitetónica e ambiente natural, o museu proporciona um contexto internacional para a arte contemporânea portuguesa e uma plataforma privilegiada para a arte e a cultura, com um enfoque na contemporaneidade do mundo global. O Museu explora ainda as relações entre a arte contemporânea, a arquitetura e performance, tirando partido do contexto único do Museu, da Casa de Serralves e do seu envolvimento.

Outra das linhas de trabalho do Museu consiste na pesquisa e produção de conhecimento.

ARQUITETURA DO MUSEU

O Museu, situado no Parque de Serralves, foi concebido para se harmonizar com a paisagem envolvente. Da responsabilidade do Arquiteto Álvaro Siza, o edifício contempla uma área expositiva de mais de 4.000 m², um auditório de cerca de 270 lugares, uma biblioteca/centro de documentação, bem como áreas de lazer e complementares, destacando-se o restaurante, a cafetaria, a loja e a livraria.



Com 14 salas de exposição e espaços para reservas de obras de arte, o Museu dispõe ainda de uma área para oficinas promovidas pelo Serviço Educativo.

A zona envolvente do novo Museu foi igualmente planificada de raiz, refletindo o espírito contemporâneo do Museu, mas respeitando e integrando-se no restante parque. Esculturas e instalações foram colocadas nesta área adjacente ao Museu.

03. DEZ 2021

SERRALVES

PROJETO MUSEOLÓGICO

O Museu é o primeiro grande projeto do género em Portugal e o maior centro cultural jamais construído na região do Norte do País. São objetivos primordiais do Museu constituir uma coleção de arte contemporânea representativa da obra de artistas portugueses e estrangeiros e apresentar um programa de exposições temporárias, coletivas e individuais, que estabeleçam um diálogo entre os contextos artísticos nacional e internacional.



Uma das vertentes principais da sua missão é a organização de programas pedagógicos que suscitem uma relação com a comunidade local e ampliem os seus públicos interessados na arte contemporânea, assim como o aprofundamento da relação entre a Arte e o Ambiente que as condições naturais dos espaços de Serralves tão bem propiciam.



A programação de exposições temporárias apresenta ao público português e internacional artistas e correntes fundamentais da arte das últimas décadas. O programa procura aprofundar o conhecimento da arte contemporânea, oferecendo a artistas nacionais a possibilidade de se integrarem numa programação sem limites geográficos.

O Museu de Arte Contemporânea de Serralves procura ser um espaço de diálogo, comunicação e troca de experiências criativas entre os artistas e os seus públicos. Deste modo, uma componente inseparável de todas as atividades é a definição de programas pedagógicos que as relacionem com a ampliação das expetativas e dos conhecimentos da comunidade a quem são dirigidas. Por outro lado, são dinamizadas oficinas pedagógicas direcionadas para os públicos mais jovens, públicos escolares, que as integrarão no conhecimento das questões relacionadas com o programa de exposições em curso, muitas vezes em conjunção com o programa de atividades do Parque.

COLEÇÃO

A Coleção permanente do Museu, que abrange um período que vai de finais da década de 1960 até à atualidade, é constituída por aquisições diretas da Fundação de Serralves, obras em depósito do Estado e de colecionadores privados, bem como por doações.



03. DEZ 2021



Na década de 60 assistiu-se a um período de agitação política e social que exerceu influência direta nos anos que se seguiram e que continua a ter um profundo impacto na sociedade atual, tanto em termos políticos, como culturais e sociais. No que respeita ao mundo da arte, os anos 60 corresponderam à emergência da *Pop Art* simbolizada por Andy Warhol do Minimalismo, do Conceptualismo e da *Land Art*, para referir apenas algumas correntes. Trata-se de um período em que os valores tradicionais da arte – já questionados pelos artistas de vanguarda nos anos 40 e 50 – foram postos em causa.

Registaram-se então relevantes tentativas para redefinir a arte e incorporar novos elementos de outros meios artísticos, como o cinema, o vídeo, a fotografia ou a dança. Os artistas pretendiam modificar os limites que separam a arte da vida.

O Museu de Arte Contemporânea pretende representar estes artistas e os que lhes sucederam, dedicando especial atenção à relação dos artistas portugueses com os seus congéneres estrangeiros.

COPRODUÇÕES INTERNACIONAIS

O objetivo do Museu não é apenas o de se afirmar como um importante ponto de referência da arte contemporânea em Portugal, mas também o de se constituir como um elemento ativo da comunidade artística internacional, seja através do intercâmbio cultural, seja através da participação em redes internacionais de museus, apostadas em promover a cultura e o seu desenvolvimento em todo mundo.



Para concretizar este objetivo, desde a inauguração do Museu de Arte Contemporânea em 1999, algumas das exposições resultaram da coprodução com alguns dos mais prestigiados museus europeus.

03. DEZ 2021

133

SERRALVES

ITINERÂNCIAS NACIONAIS

O Museu de Arte Contemporânea de Serralves pretende afirmar-se como um importante ponto de referência da arte contemporânea em território nacional, e também constituir-se como um elemento ativo da comunidade artística internacional. Tornar a Coleção acessível para além das portas de Serralves reflete-se assim num rico e diversificado programa de exposições itinerantes. Através das itinerâncias nacionais realizadas através de parcerias com autarquias de todo o país, Serralves promove o alargamento da rede de acesso e de aproximação das populações locais à arte e à cultura.

Desde 1999 até ao final de 2019, Serralves realizou mais de 250 iniciativas em diferentes localidades do País:



03 DEZ 2021



O PARQUE DE SERRALVES

03. DEZ 2021

135

SERRALVES

O PARQUE DE SERRALVES



MISSÃO

O Parque de Serralves é uma referência singular no património da paisagem em Portugal. A sua missão é a de aprofundar e difundir o conhecimento sobre a arte de jardins, a paisagem, o ambiente e a biodiversidade através da oferta de um espaço singular e de uma experiência cultural, educativa e sensorial rica e dinâmica. Esta missão tem como base a salvaguarda e a valorização do património natural e construído do Parque, de acordo com as melhores práticas de gestão em jardins históricos.

03. DEZ 2021

O PARQUE DE SERRALVES ENQUANTO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E PAISAGÍSTICO

O Parque de Serralves ocupa uma área de 18 hectares e constitui-se hoje como parte fundamental da estrutura ecológica da cidade do Porto. Constituído por uma multiplicidade de espaços com características distintas, o Parque resulta de um desenho de paisagem cuja génese remonta ao final do século XIX e princípios do século XX, entre o urbano e o rural, numa posição privilegiada de proximidade ao rio Douro, chegando até nós como a última Quinta de Recreio do Porto.

Constituindo uma ponte entre o neoclassicismo e a modernidade, os jardins desenhados por Jacques Gréber, datados de julho de 1932, demarcam-se pela subtileza do detalhe e pela adequação de escalas, beneficiando das condições topográficas e climatéricas capazes de promover a diversidade de espaços e habitats que aqui se verificam.

Oferecendo uma monumentalidade definida pela prática intercontinental do estilo *Beaux-Arts*, o Parque adota e reinterpreta o mesmo modelo, oscilando entre o espaço urbano e o rural, no aro de uma cidade ainda em expansão, permitindo a materialização de um imaginário que em outros centros urbanos, por constrangimentos espaciais, começava a escassear.

Jacques Gréber, dando continuidade aos cânones de base clássica, liberta-se, contudo, do excesso decorativo, garantindo um conjunto sóbrio e coerente, cujos espaços, embora hierarquicamente articulados em torno dos dois eixos de composição, se constituem como autónomos na sua fruição.

A monumentalidade define todo o programa, de que é exemplo a Alameda dos Liquidâmbares, unindo a entrada da Avenida do Marechal Gomes Costa ao grande terrasse sobranceiro ao Parterre Central. Daqui parte o grande eixo que se prolonga por cerca de 500 metros até praticamente à extremidade sul da propriedade, ligando o espaço de fruição – que engloba agora o magnífico Treetop Walk, ao espaço da Quinta de Serralves, numa unidade de grande riqueza cénica, feita do entrosamento de espaços geométricos e orgânicos, e para a qual contribui de forma significativa a associação de espécies autóctones e exóticas, em manifestações surpreendentes.

O PROJETO EDUCATIVO

Envolvendo toda comunidade em atividades de educação para o ambiente, os programas são orientados no sentido de uma educação científica que, para além de apoiar a formação de cidadãos conhecedores e intervenientes, visa contribuir para a alteração de comportamentos que afetem as decisões tomadas no dia-a-dia, nomeadamente no sentido de um consumo mais responsável e da vivência de uma cidadania ativa.

O Parque de Serralves constitui-se ainda atualmente como polo de investigação dos temas ligados à biodiversidade e ao ambiente em geral, mantendo parcerias ativas com centros de investigação, associações e outras entidades, contribuindo para o incremento da cultura científica e do ensino experimental das Ciências e das Tecnologias.

03. DEZ 2021

137
PGA

SERRALVES

O TREETOP WALK



Em 2019, a Fundação de Serralves celebrou os seus 30 de existência, e reforçou a sua missão de promoção e valorização do património natural e cultural do Parque de Serralves. A Fundação de Serralves, em colaboração com o Fundo Ambiental do Estado Português e a Ascendi, promoveu a **construção de um "Treetop Walk" no Parque,** um novo percurso num nível elevado face ao solo, junto à copa das árvores, que permite uma experiência impactante de observação e perceção da biodiversidade local.

Esta obra original da autoria do Arquiteto Carlos Castanheira em colaboração com o Arquiteto Álvaro Siza, consubstancia-se numa coabitação feliz entre a arquitetura e uma mata de árvores notáveis, e estende o Parque em 250 metros de novos percursos desenhados no céu, abrindo a proximidade dos visitantes às copas altas de carvalhos, pinheiros e sequoias, gerando espaços

únicos de sensibilização para o conhecimento e a conservação da biodiversidade, bem como para o reconhecimento da riqueza de paisagens de Serralves.

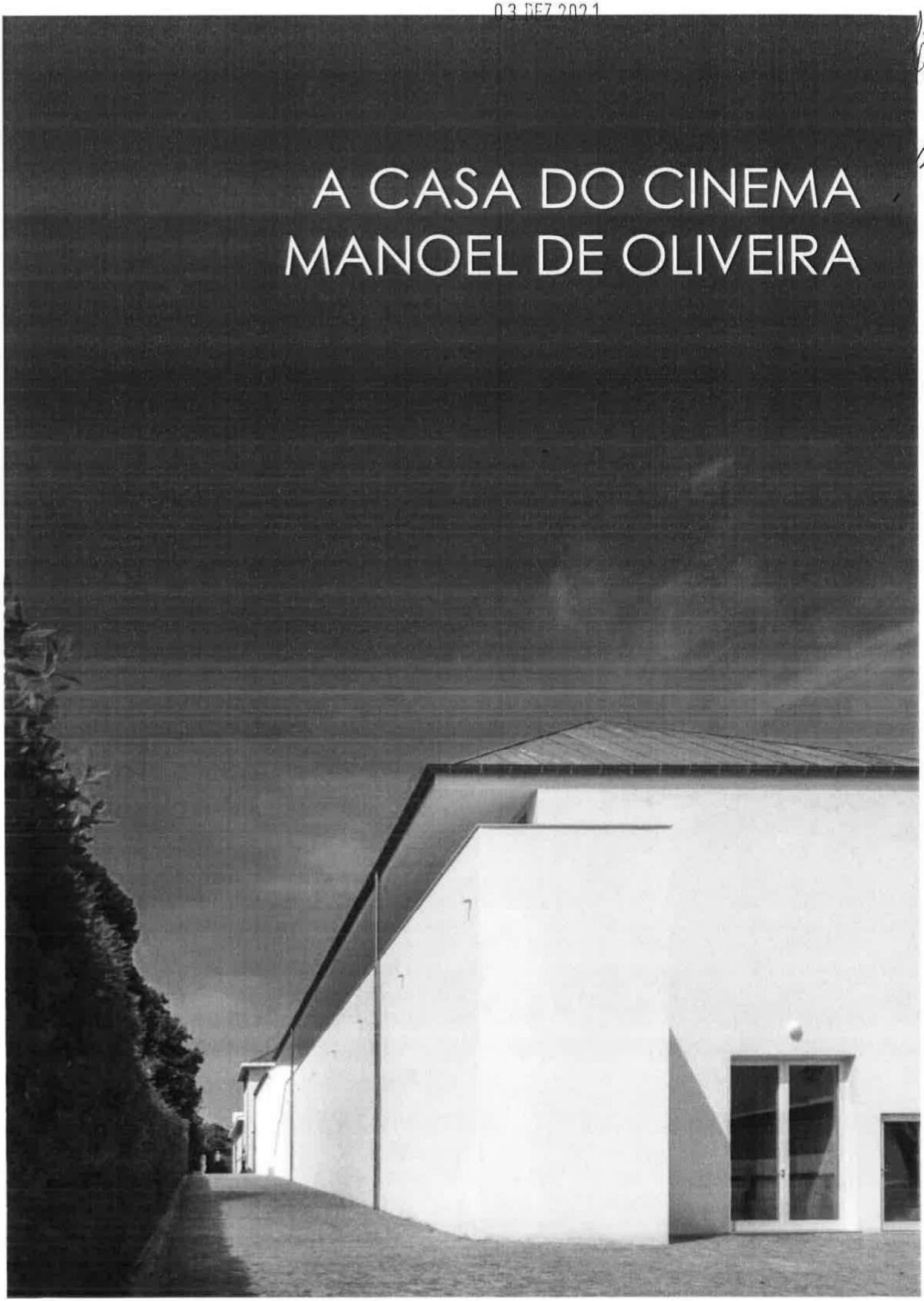
Este novo recurso teve como pressuposto o respeito pela conservação da Natureza e como objetivo a criação de um recurso único para promoção de atividades de sensibilização e educação ambiental. A visitação autónoma deste percurso é apoiada pela disponibilização de placas interpretativas que dão a conhecer em maior pormenor as espécies de fauna e flora presentes em determinados locais privilegiados, bem como pela possibilidade de utilização de uma aplicação exclusiva "+Parque", tendo o seu conteúdo sido trabalhado quer na vertente pedagógica, quer ao nível científico.

Este passadiço, possui uma programação específica, composta por visitas orientadas e visitas oficina, dirigida à comunidade educativa, público em geral e grupos de famílias, sob orientação e dinamização do Serviço Educativo do Parque, que privilegia a observação, a perceção e a interpretação do espaço e património natural existente, através da experiência, uma nova vivência do Parque em três dimensões: Científica; Pedagógica; Sensorial.



03 DEZ 2021

A CASA DO CINEMA MANOEL DE OLIVEIRA



03. DEZ 2021

140

SERRALVES

A CASA DO CINEMA MANOEL DE OLIVEIRA



ENQUADRAMENTO

A Casa do Cinema Manoel de Oliveira, projeto de Álvaro Siza, é um novo polo de referência no domínio do cinema e das imagens em movimento, integrado nos espaços da Fundação de Serralves. Além de uma exposição permanente, de um centro de documentação e de sessões de cinema que permitem um acesso regular à obra de Manoel de Oliveira, a Casa do Cinema apresenta uma programação de exposições temporárias, ciclos de cinema temáticos e monográficos, retrospetivas, conferências, edições e programas educativos, através dos quais promove diferentes possibilidades de aproximação ao cinema contemporâneo, no âmbito de uma reflexão alargada sobre a arte do nosso tempo.

Em articulação com a abordagem pluridisciplinar do Museu de Arte Contemporânea, a atividade da Casa do Cinema reflete sobre a migração das imagens em movimento entre o espaço da galeria e da sala de cinema, testando modalidades de apresentação de materiais cinematográficos em contexto museológico, na era da proliferação das imagens pelos mais diferentes tipos de plataformas, canais e dispositivos tecnológicos. Promovendo parcerias com outras entidades nacionais e internacionais, aliando a vertente da investigação a uma programação diversificada, dirigida a todos os públicos, a Casa do Cinema pretende ampliar a matéria instável, que é o cinema, numa inesgotável pluralidade de cinemas: filmes, artistas,

03. DEZ 2021

cineastas, objetos que projetam novos olhares sobre o passado, que assumem um compromisso com o presente e antecipam criticamente as imagens do futuro.

HISTÓRIA



A exposição com que a Fundação de Serralves assinalou o centenário de Manoel de Oliveira, em 2008, foi o ponto de partida para a assinatura de um protocolo de depósito entre o cineasta e a Fundação, a 20 de abril de 2009, documento que formalizava a entrada no museu do extraordinário núcleo documental reunido por Oliveira ao longo de mais de oitenta anos e definia as linhas gerais da criação da Casa do Cinema Manoel de Oliveira. O arquiteto Álvaro Siza foi convidado a projetar um novo edifício no espaço de Serralves e António Preto a elaborar o programa museológico, tendo o projeto sido publicamente apresentado a 15 de novembro de 2013, data da assinatura de um segundo protocolo, onde se estabeleciam os objetivos, a matriz de funcionamento e estrutura da Casa do Cinema, bem como a sua inserção na orgânica da Fundação de Serralves. Em janeiro de 2018 iniciou-se a construção do edifício e a preparação do programa de abertura.

A Casa do Cinema Manoel de Oliveira foi inaugurada a 24 de junho de 2019.

03. DEZ 2021

SERRALVES

ARQUITETURA



Resultando da adaptação e ampliação da antiga garagem da Casa de Serralves, situada no limite nascente do Parque, a Casa do Cinema Manoel de Oliveira dialoga de uma forma coerente com todo o património edificado da Fundação de Serralves. O projeto de Álvaro Siza preserva o caráter e a configuração do edifício existente, destacando-se as remanescências da intervenção de Marques da Silva, chamado pelo Conde de Vizela a alterar o edifício original, com o intuito de o enobrecer e não destoar do contexto das obras de renovação da casa e dos jardins envolventes. Como se lê na memória descritiva do projeto de Álvaro Siza, "é difícil definir com rigor o alcance exato dessa intervenção, mas os seus traços mais salientes são o lajeado de granito que abrange todo o piso térreo do edifício, uma laje de betão para a cobertura do espaço de garagem e cantarias para emoldurar os vãos exteriores".

Anexo a este edifício foi construído um segundo corpo, cujo volume e alinhamento se assumem na continuidade do existente, com platibanda de remate à mesma cota e cobertura em duas águas, no prolongamento da anterior. As principais diferenças entre os dois volumes revelam-se no desenho dos alçados e na cobertura do novo edifício, onde a telha dá lugar a um revestimento em chapa de zinco.

A Casa do Cinema dispõe de duas salas de exposições e espaços de trabalho situados nos dois pisos da construção existente, acolhendo o novo edifício um auditório de 59 lugares, o arquivo, espaço de investigação e salas do serviço educativo, às quais se acede através de uma longa galeria aberta com vista panorâmica sobre o jardim envolvente.

03 DEZ 2021

143



O ESTATUTO DE FUNDADOR

03. DEZ 2021

SERRALVES

COMO SE ADQUIRE O ESTATUTO DE FUNDADOR DA FUNDAÇÃO DE SERRALVES

1. INTRODUÇÃO

O estatuto de Fundador proporciona um vasto leque de regalias e benefícios às Autarquias que assim, participam, de forma ativa, num projeto de objetivos ambiciosos, com reconhecimento nacional e internacional.

O sucesso de Serralves depende, em larga escala, da capacidade para estabelecermos uma associação duradoura e mutuamente enriquecedora com as diferentes entidades que constituem o Conselho de Fundadores.

2. UMA PARCERIA PARA O FUTURO

- A identificação com os valores positivos de uma Instituição reconhecida no domínio das artes pela excelência das suas iniciativas e que tem um forte impacto na comunicação social e na Internet;
- O acesso a um público muito vasto, com possibilidade de contactos personalizados;
- Associação a uma das marcas mais fortes, no âmbito da cultura, em Portugal, assente num conjunto de atributos favoráveis e distintivos, sendo percebida como Impactante, Inovadora, Emocional e Internacional;
- Participação de forma ativa num projeto de objetivos ambiciosos, não só pelo seu papel inequívoco na promoção das artes e da cultura no país e no estrangeiro, mas também enquanto agente económico, com um impacto importante na economia da cidade do Porto, da Região Norte e do País: tomando como referencial o ano de 2010, a atividade do complexo artístico-cultural de Serralves gerou um impacto global sobre o PIB de cerca de 40,56 milhões de euros, contribuiu para criar 1.296 postos de trabalho em equivalente a tempo inteiro, gerou cerca de 20,7 milhões de euros em remunerações e 10,8 milhões de euros de receitas fiscais.
- A participação nos programas Cultura nas Autarquias, em que a Fundação estuda com as Câmaras planos de sensibilização/formação para trabalhadores e quadros visando a inovação, criatividade, flexibilidade e outros valores comuns às artes e à gestão camarária.

3. CUSTO DO DONATIVO

- **O custo do donativo que propomos é de €25.000 (vinte e cinco mil euros) por ano, durante quatro anos, num total de €100.000 (cem mil euros).**

145

4. REGALIAS ESPECÍFICAS

A Fundação de Serralves compromete-se a apoiar a Autarquia nas áreas seguintes:

- Organização anual de uma exposição de arte contemporânea, durante quatro anos, que integrará obras da sua Coleção, cabendo-lhe nomeadamente definir a lista de obras, determinar o conceito da exposição e seu conteúdo, desenho de montagem assim como a coordenação da instalação e trabalhos de montagem das exposições, nos termos a acordar entre as partes;
- Entradas gratuitas para crianças até aos 12 anos e, descontos nas entradas de jovens, estudantes até à licenciatura, bem como aos residentes no Concelho com idades superiores a 65 anos;
- Organização de visitas guiadas com desconto para jovens e seniores ao Museu e ao Parque de Serralves, assim como para os trabalhadores da Autarquia e professores do Concelho;
- Garantir acesso às suas iniciativas em períodos e horários a estabelecer, nomeadamente cursos e seminários de formação, em condições privilegiadas;
- Colaborar com as escolas em programas pedagógicos que visem a formação de jovens na área da cultura e do ambiente;
- Participação especial em eventos organizados pela Fundação, como **o "Bioblitz", o "Serralves em Festa",** a **"Festa do Outono" e em ciclos de conferências;**

A Fundação de Serralves poderá ainda colaborar com a Autarquia nas seguintes iniciativas:

- Formação pedagógica de agentes na área da arte contemporânea;
- Organização de estágios de formação na área educativa;
- Prestação de consultadoria na área da arte contemporânea;
- Realização de cursos de gestão cultural para os seus colaboradores;
- Prestação de consultadoria na área de manutenção e conservação de espaços públicos verdes;
- A conceção e organização de ações de sensibilização ambiental nos espaços verdes das autarquias;
- A conceção e organização de colóquios/seminários sobre temas ambientais;
- Promoção de ações de formação para técnicos de jardinagem;
- Desenvolvimento de programas que visam a inclusão social das populações mais desfavorecidas;
- Disponibilizar apoio técnico na área museológica e ambiental;

146

SERRALVES

- Estabelecimento de outros programas, de acordo com os interesses particulares ou específicos da Autarquia.

A colaboração com a Autarquia, nos pontos anteriores, será objeto de um plano bianual a elaborar por ambas as partes, no qual serão estabelecidos todas as condições da sua concretização, e sempre que possível a calendarização das suas atividades.

5. VISIBILIDADE/RECONHECIMENTO PÚBLICO

- Inscrição no painel de Fundadores colocado à entrada da Fundação;
- Menção nas brochuras institucionais;
- Referência no Relatório Anual da Fundação de Serralves e no Plano de Atividades;
- Presença no site da Fundação de Serralves;
- Menção em todos os catálogos de exposição e outras publicações, editados pela Fundação de Serralves.

6. PRESTÍGIO

- Representação no Conselho de Fundadores;
- Convite para receções exclusivas com individualidades, artistas ou outros acontecimentos relevantes;
- Convite para cerimónias e outros momentos relevantes para a Fundação.

7. BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS

- Desenvolvimento de iniciativas em parceria com o Fundador, que permitam maximizar a associação das duas entidades, reforçando a sua notoriedade conforme protocolos específicos a celebrar para o efeito;
- Oferta de um exemplar de todas as publicações editadas pela Fundação de Serralves.

8. ACESSO À FUNDAÇÃO DE SERRALVES

- Livre-trânsito na Fundação, para o representante da Autarquia, mediante a apresentação do cartão de Fundador, podendo fazer-se acompanhar por convidados;
- Livre-trânsito para os membros do Executivo Camarário para visita às exposições, mediante requisição prévia;
- Acesso gratuito ao parque de estacionamento, para representantes da edilidade.

9. DESCONTOS

- Desconto de 25% na cedência de espaços da Fundação – Museu, Casa, Auditório, Parque, entre outros – para realizações próprias, desde que não colidam com as atividades da Fundação;
- Desconto de 10% em visitas guiadas para colaboradores ou convidados da autarquia, mediante marcação prévia;
- Desconto de 10% na prestação de serviços de consultadoria na área de manutenção e conservação de árvores, bem como na realização das respetivas intervenções;
- Desconto de 10% em atividades para colaboradores e/ou filhos de colaboradores;
- Desconto de 10% em cursos e Workshops programados pela Fundação de Serralves.
- Desconto de 10% em compras na Loja e Livraria de Serralves;
- Desconto de 25% para colaboradores da autarquia, **na adesão ao cartão "Amigo de Serralves"** que permite (entre outros benefícios):
    - Entrada gratuita em Serralves durante todo o ano;
    - Entrada gratuita nas visitas guiadas organizadas para cada exposição (lotação limitada);
    - Acesso gratuito a Monumentos e Museus da Direção-Geral do Património Cultural;
    - 10% de desconto na Loja e Livraria de Serralves;
    - 10% de desconto no Restaurante (desconto válido ao almoço), Bar e Casa de Chá;
    - 10% de desconto nas Festas de Aniversário para crianças (exclusivo cartão Amigo Família);
    - 10% de desconto nas Oficinas Sazonais e outras atividades para crianças (exclusivo cartão Amigo Família).

10. COMO SE ADQUIRE O ESTATUTO DE FUNDADOR

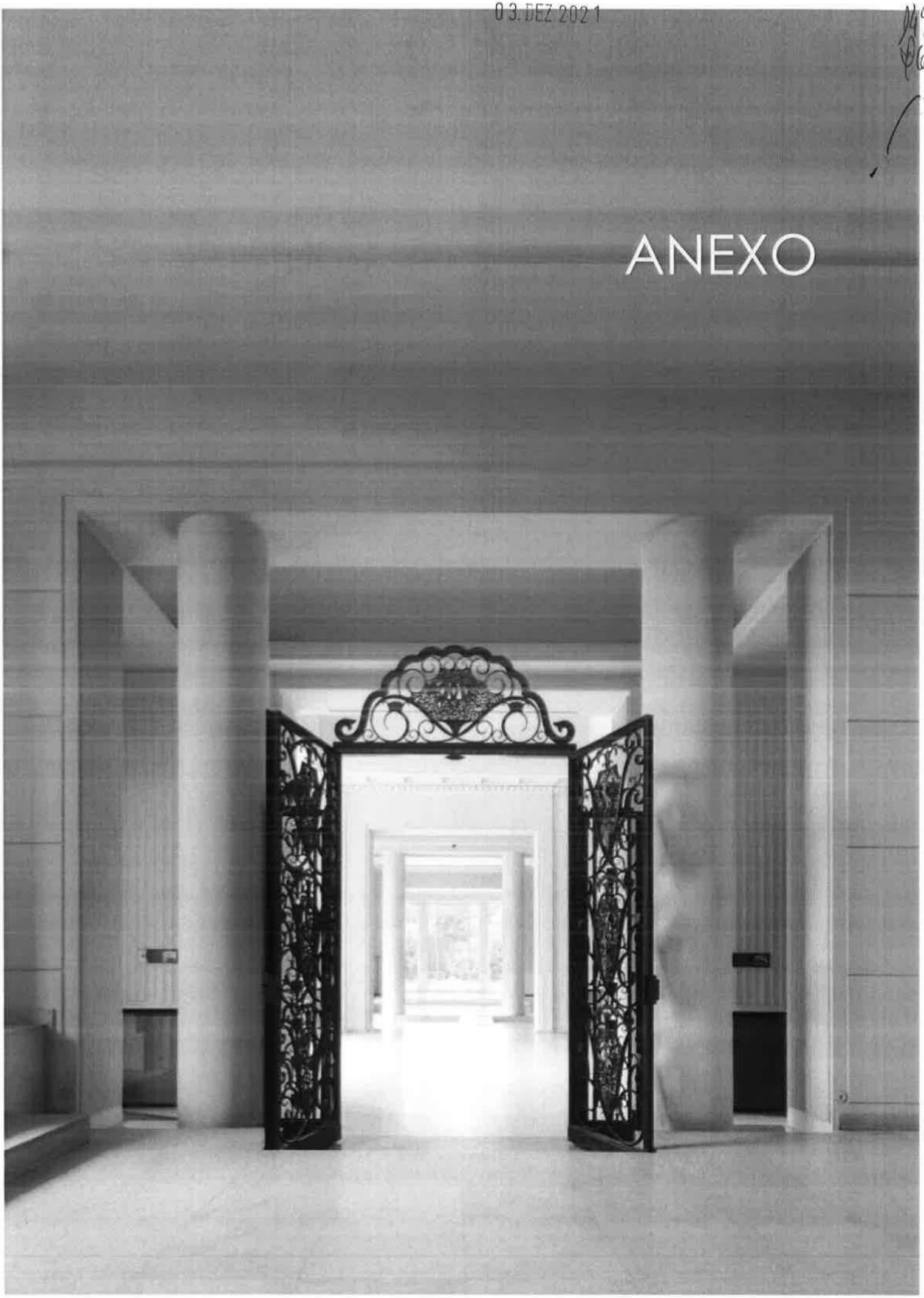
- De acordo com os Estatutos da Fundação (Decreto-Lei n.º 129/2003 de 27 de Junho), mais precisamente no seu artigo 20º, nº 1, alínea b), podem adquirir o estatuto de Fundador **"...todos** aqueles a quem o Conselho de Fundadores, sob proposta do Conselho de Administração, por deliberação devidamente fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade, tendo em atenção os relevantes serviços prestados à Fundação ou os particulares **méritos que nele concorram"**.
- Assim, de acordo com o enquadramento definido pelo Conselho de Administração, a qualidade de Fundador adquire-se normalmente através de um donativo, à Fundação de Serralves, no valor de vinte e cinco mil Euros por ano, durante quatro anos, sendo a admissão aprovada pelo Conselho de Fundadores, de acordo com os Estatutos

- A atribuição do estatuto de Fundador será revogável em caso de incumprimento pela Autarquia das obrigações previstas no ponto anterior. Em caso de incumprimento definitivo a Fundação de Serralves revogará unilateralmente o estatuto de Fundador.
- Em caso de incumprimento temporário, a revogação do estatuto de Fundador será precedida de aviso escrito facultando um prazo adequado para sanar o incumprimento não inferior a trinta dias de calendário.
- A revogação do estatuto de Fundador verificada nos termos do número anterior não terá eficácia retroativa e determinará a perda a favor da Fundação de Serralves de todas as quantias, bens e serviços entregues ou realizados pela Autarquia no âmbito do estatuto de fundador, os quais serão tratados a partir desse momento como donativos.

03 DEZ 2021

149

ANEXO



03. DEZ 2021

ANEXO

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO

03. DEZ 2021

SERRALVES

EXTRACTO DO

DIÁRIO DA REPÚBLICA

I - A SÉRIE Nº 146

03. DEZ 2021

152

Decreto-Lei n.º 129/2003 de 27 de Junho

SUMÁRIO: Altera os Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho

Decorridos 14 anos sobre a data da instituição da Fundação de Serralves e quase 10 sobre o termo do período experimental é possível e necessário recolher alguns ensinamentos sobre o modo de funcionamento dos seus órgãos estatutários.

No que respeita ao conselho de administração, as disposições originárias dos estatutos foram redigidas de modo a assegurar a renovação regular dos seus membros, através de um sistema de rotatividade.

A experiência destes anos tem mostrado, porém, a conveniência de temperar esse objectivo com o interesse da estabilidade no planeamento e execução das actividades desenvolvidas pela Fundação.

O presente diploma visa conciliar harmoniosamente as duas finalidades mencionadas, suavizando o actual regime de rotatividade quando isso não colida com o interesse na renovação. Prevê-se, designadamente, que a substituição regular dos administradores mais antigos - dois, em lugar dos actuais três - não se verifique nos casos em que, durante o período de duração de cada mandato, tenham previamente ocorrido casos de cessação antecipada de funções. Na verdade, entende-se que em tais casos já terá ficado devidamente acautelado o valor da renovação, tornando-se desnecessária nova mudança num curto espaço de tempo.

É também conveniente garantir a quem entra para o conselho de administração a possibilidade de exercer pelo menos dois mandatos.

Entende-se que essa possibilidade é incentivadora do empenho e da disponibilidade, particularmente num modelo em que tradicionalmente a administração não é remunerada. Em todo o caso, torna-se claro que os membros do conselho de administração não poderão exercer mais de três mandatos.

A experiência ensinou também, por outro lado, que o mesmo modelo de administração confere especiais responsabilidades ao respectivo presidente, que é também o presidente da Fundação. A necessidade de estabilidade coloca-se de forma mais impressiva relativamente a quem actua, para todos os efeitos, como o verdadeiro rosto público da Fundação, sob pena de se perturbar gravemente o seu funcionamento com mudanças demasiado frequentes. Por isso se pretende adoptar uma nova regra nos termos da qual é assegurada ao presidente do conselho de administração a possibilidade de exercer dois mandatos consecutivos, independentemente do tempo por que tenha exercido funções de vogal ou de vice-presidente.

Finalmente, aproveita-se ainda para clarificar o modo de contagem dos mandatos dos administradores, tornando-se expresso que cada período de funções se inicia a 1 de Janeiro do 1.º ano e termina a 31 de Dezembro do 3.º.

Estas modificações visam, evidentemente, preservar e promover ainda mais os fins prosseguidos pela Fundação, que, pela forma a todos os títulos notável como tem desenvolvido a sua acção multifacetada, num modelo inovador de cooperação entre entidades públicas e privadas, alcançou elevado prestígio, nacional e internacionalmente reconhecido.

153

SERRALVES

Assim:
Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º
Alteração aos Estatutos da Fundação de Serralves

Os artigos 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 26.º e 27.º dos Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 256/94, de 22 de Outubro, e 163/2001, de 22 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 11.º

1 - O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos, com início a 1 de Janeiro e termo a 31 de Dezembro do 3.º ano, sem prejuízo dos casos em que os presentes Estatutos disponham diversamente.
2 - Nenhum administrador poderá exercer mais de três mandatos consecutivos, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º.

Artigo 12.º

1 - No mês de Dezembro do último ano de cada mandato, o conselho de administração deverá designar, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, dois novos administradores para substituição, a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, dos dois membros mais antigos, ou dos dois mais velhos, em caso de antiguidade coincidente.
2 - Não se procederá, total ou parcialmente, à substituição prevista no número anterior:
a) Quando os membros a substituir não tenham podido exercer dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo ou em cargos diferentes;
b) Se, no mandato em curso, tiver ocorrido eleição antecipada de novos membros nos termos do artigo seguinte.
3 - (Anterior n.º 2.)

Artigo 13.º

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo seguinte, abrindo-se vaga no conselho de administração, deverá este prover ao seu preenchimento através de deliberação tomada pela maioria absoluta dos restantes membros, expressa por voto secreto.
2 - O novo administrador ficará sujeito nos termos gerais à regra de substituição prevista no artigo anterior, não contando o mandato em curso para a sua antiguidade se dele tiverem decorrido mais de seis meses.
3 - Se as vagas não preenchidas em determinado momento forem iguais ou superiores a cinco, observar-se-á para o seu preenchimento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º

Artigo 14.º

1 - ...
2 - ...
3 - O presidente poderá exercer dois mandatos nessa qualidade, independentemente do tempo por que tenha exercido funções como vogal ou vice-presidente.
4 - Verificando-se a cessação antecipada de funções por parte do presidente, proceder-se-á a nova eleição nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, não contando para a antiguidade do novo presidente o mandato que se encontre em curso se deste tiverem decorrido mais de 18 meses.

03. DEZ 2021

154

Artigo 26.º

1 - ...
2 - Constituído o novo conselho de administração, nos termos do número anterior, o respectivo mandato será de três anos civis completos, não se contando o ano da sua designação se deste tiverem decorrido mais de seis meses.

Artigo 27.º

1 - ...
2 - É aplicável aos membros do conselho de administração designados nos termos do número anterior o disposto no n.º 2 do artigo 13.º»

Artigo 2.º
Republicação

É republicada em anexo a versão integral dos Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 256/94, de 22 de Outubro, e 163/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo presente diploma.
Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Maio de 2003. - José Manuel Durão Barroso - Maria Manuela Dias Ferreira Leite - Pedro Manuel da Cruz Roseta.

Promulgado em 20 de Junho de 2003.
Publique-se.
O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Junho de 2003.
O Primeiro-Ministro, José Manuel Durão Barroso.

ANEXO

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DE SERRALVES

03. DEZ 2021

156

CAPÍTULO I
Designação, duração, sede e fins

Artigo 1.º

A Fundação adopta a designação de Fundação de Serralves.

Artigo 2.º

A Fundação tem duração ilimitada.

Artigo 3.º

1 - A sede da Fundação é na cidade do Porto, na Quinta de Serralves.
2 - A Fundação poderá também desenvolver a sua acção em qualquer outra parte do País.

Artigo 4.º

1 - A Fundação tem como fins a promoção de actividades culturais no domínio de todas as artes.
2 - Na prossecução dos seus fins a Fundação criará e manterá na Quinta de Serralves:
a) Um museu de arte moderna, que albergará em depósito obras do acervo de arte moderna que são património do Estado, obras de outras entidades cedidas em depósito, bem como as que constituem o seu património;
b) Um auditório para realização de concertos e espectáculos de bailado e de teatro;
c) Quaisquer outros empreendimentos compatíveis com os seus fins.

CAPÍTULO II
Património

Artigo 5.º

O património da Fundação é constituído:
a) Pelo imóvel designado por Quinta de Serralves, que constitui a entrada do Estado, na sua qualidade de fundador;
b) Pelo montante em dinheiro correspondente à soma das dotações dos demais fundadores, no valor de 10 milhões de escudos cada uma, que se encontra depositado à ordem da Fundação;
c) Pelos bens que a Fundação adquirir nos termos previstos na lei com os rendimentos disponíveis do seu património;
d) Pelos bens que lhe advierem a título gratuito;
e) Por outros subsídios que lhe sejam atribuídos, a título ordinário ou extraordinário, pelo Estado ou por outros entes públicos.

Artigo 6.º

A Fundação pode praticar todos os actos necessários à realização dos seus fins e à gestão do seu património, adquirindo, onerando e alienando qualquer espécie de bens, nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO III
Órgãos

Artigo 7.º

1 - São órgãos da Fundação:
a) O conselho de administração;
b) O conselho de fundadores;

c) O conselho fiscal.
2 - O presidente da Fundação é o presidente do conselho de administração.

SECÇÃO I
Conselho de administração

Artigo 8.º

O conselho de administração é composto por nove membros, sendo um presidente, três vice-presidentes e cinco vogais.

Artigo 9.º

Os membros do conselho de administração são designados inicialmente nas disposições transitórias destes Estatutos e futuramente escolhidos pelo próprio conselho, por cooptação, nos termos dos artigos 12.º e 34.º, com excepção de dois, que serão sempre nomeados pelo Estado.

Artigo 10.º

1 - A maioria dos membros do conselho de administração será sempre constituída por membros do conselho de fundadores.
2 - Os membros do conselho de administração serão sempre pessoas singulares.

Artigo 11.º

1 - O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos, com início a 1 de Janeiro e termo a 31 de Dezembro do 3.º ano, sem prejuízo dos casos em que os presentes Estatutos disponham diversamente.
2 - Nenhum administrador poderá exercer mais de três mandatos consecutivos, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º

Artigo 12.º

1 - No mês de Dezembro do último ano de cada mandato, o conselho de administração deverá designar, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, dois novos administradores para substituição, a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, dos dois membros mais antigos, ou dos dois mais velhos, em caso de antiguidade coincidente.
2 - Não se procederá, total ou parcialmente, à substituição prevista no número anterior:
a) Quando os membros a substituir não tenham podido exercer dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo ou em cargos diferentes;
b) Se no mandato em curso tiver ocorrido eleição antecipada de novos membros nos termos do artigo seguinte.
3 - Os demais membros do conselho de administração manter-se-ão em exercício por um período adicional de três anos.

Artigo 13.º

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo seguinte, abrindo-se vaga no conselho de administração, deverá este prover ao seu preenchimento através de deliberação tomada pela maioria absoluta dos restantes membros, expressa por voto secreto.
2 - O novo administrador ficará sujeito nos termos gerais à regra de substituição prevista no artigo anterior, não contando o mandato em curso para a sua antiguidade se dele tiverem decorrido mais de seis meses.
3 - Se as vagas não preenchidas em determinado momento forem iguais ou superiores a cinco, observar-se-á para o seu preenchimento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º

158

Artigo 14.º

1 - O presidente e os vice-presidentes do conselho de administração serão eleitos pelo próprio conselho de entre os seus membros, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, em reunião expressamente convocada para o efeito.
2 - No caso de, em primeira votação, não se formar a maioria absoluta prevista no número anterior, a votação será repetida, considerando-se então eleitos como presidente e vice-presidentes os administradores que tiverem maior número de votos.
3 - O presidente poderá exercer dois mandatos nessa qualidade, independentemente do tempo por que tenha exercido funções como vogal ou vice-presidente.
4 - Verificando-se a cessação antecipada de funções por parte do presidente, proceder-se-á a nova eleição nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, não contando para a antiguidade do novo presidente o mandato que se encontre em curso se deste tiverem decorrido mais de 18 meses.

Artigo 15.º

Compete ao conselho de administração praticar todos os actos necessários à prossecução dos fins da Fundação, dispondo dos mais amplos poderes de representação e gestão, nomeadamente:
a) Programar a actividade da Fundação e aprovar o seu orçamento;
b) Organizar e dirigir os seus serviços e actividades;
c) Emitir os regulamentos internos de funcionamento da Fundação;
d) Administrar e dispor livremente do seu património, nos termos da lei;
e) Constituir mandatários.

Artigo 16.º

1 - Compete ao presidente do conselho de administração:
a) Representar a Fundação;
b) Convocar e presidir ao conselho de administração.
2 - Compete aos vice-presidentes, alternadamente, substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos temporários.

Artigo 17.º

1 - A Fundação vincula-se:
a) Pela assinatura de dois administradores;
b) Pela assinatura de um administrador no exercício de poderes que nele houverem sido delegados por deliberação do conselho de administração;
c) Pela assinatura de dois procuradores, nos termos dos respectivos mandatos;
d) Pela assinatura de um só procurador, tratando-se de mandato para a prática de acto certo e determinado.
2 - Os actos de alienação ou de oneração de quaisquer parcelas da Quinta de Serralves só serão válidos e eficazes se praticados em execução de uma deliberação do conselho de administração que tenha obtido o voto concordante dos administradores designados pelo Estado.

Artigo 18.º

1 - O conselho de administração reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a solicitação de três administradores.
2 - O quórum do conselho de administração é de cinco administradores, sendo as suas deliberações tomadas por maioria absoluta de votos expressos.
3 - O presidente terá voto de qualidade.

4 - De todas as reuniões será lavrada acta em livro próprio, assinada pelos membros presentes.

Artigo 19.º

1 - O conselho de administração poderá delegar num dos seus membros, que receberá o título de administrador-delegado, a prática dos actos de gestão corrente da Fundação, ou constituir para esse efeito uma comissão executiva composta por três membros, fixando as sua regras de funcionamento.
2 - O conselho de administração poderá ainda delegar poderes para a prática de actos de gestão corrente num director que assistirá às reuniões do conselho, sem direito a voto, e sempre que para tal for convocado.

SECÇÃO II
Conselho de fundadores

Artigo 20.º

1 - O conselho de fundadores é composto:
a) Por todos os fundadores referidos no artigo 35.º, bem como pelo Estado Português;
b) Por todos aqueles a quem o conselho de fundadores, sob proposta do conselho de administração, por deliberação devidamente fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade, tendo em atenção os relevantes serviços prestados à Fundação ou os particulares méritos que nele concorram;
c) Pelos seguintes membros por natureza:
Câmara Municipal do Porto;
Universidade do Porto;
Universidade do Minho;
Associação Comercial do Porto;
Associação Industrial Portuense;
Fundação Engenheiro António de Almeida;
Cooperativa Árvore.
2 - O conselho de fundadores é presidido por um dos seus membros.
3 - O presidente do conselho de fundadores é eleito por deliberação maioritária deste órgão pelo período de três anos, podendo ser reeleito uma vez.
4 - A reeleição do presidente do conselho de fundadores deverá realizar-se no ano em que terminar o respectivo mandato e, se não se tiver procedido à eleição em momento anterior, na reunião anual prevista no n.º 1 do artigo 22.º
5 - Sempre que qualquer entidade referida nas alíneas a) e b) do n.º 1 seja uma pessoa colectiva, deverá esta designar, com mandato por um período de cinco anos, renovável, uma pessoa singular para fazer parte do conselho de fundadores.
6 - No caso de renúncia, impedimento definitivo ou morte da pessoa singular designada nos termos do número anterior, a pessoa colectiva que a havia designado indicará novo representante, o qual, uma vez aprovado pelo conselho de fundadores, por simples maioria, passará a fazer parte deste órgão nos termos do número anterior.
7 - Não poderão ser cooptados como administradores nem os membros por natureza, nem os membros do conselho de fundadores referidos na alínea b) do n.º 1 que o sejam há menos de cinco anos.

Artigo 21.º

Compete ao conselho de fundadores:
a) Dar parecer, até 15 de Dezembro de cada ano, sobre o plano de actividades da Fundação para o ano seguinte, o qual deverá ser apresentado pelo conselho de administração até 15 de Novembro;
b) Eleger trienalmente um membro do conselho fiscal;
c) Designar trienalmente uma sociedade de revisores oficiais de contas para fazer parte do conselho fiscal, nos termos do artigo 23.º destes Estatutos;
d) Eleger uma comissão para a fixação de remunerações, nos termos do artigo 29.º

Artigo 22.º

1 - O conselho de fundadores terá uma reunião anual entre 1 e 15 de Dezembro para o exercício da competência referida na alínea a) do artigo anterior e para proceder, quando for caso disso, à designação e às eleições previstas nas alíneas b), c) e d) do mesmo artigo e nos n.os 5 e 6 do artigo 20.º
2 - O conselho de fundadores poderá ainda reunir extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa própria ou por solicitação do presidente do conselho de administração.
3 - As reuniões plenárias do conselho de fundadores serão presididas pelo presidente deste conselho e delas será lavrada acta.
4 - O quórum deliberativo do conselho de fundadores é constituído por metade e mais um dos seus membros.
5 - Se o conselho não puder reunir por falta de quórum, será imediatamente convocada uma nova reunião, a realizar dentro de 15 dias, qualquer que seja o número de fundadores então presentes.

SECÇÃO III
Conselho fiscal

Artigo 23.º

1 - O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um eleito pelo conselho de fundadores de entre os seus membros, o segundo uma sociedade de revisores oficiais de contas designada pelo conselho de fundadores e o terceiro, que presidirá, designado pelo Ministro das Finanças.
2 - O mandato dos membros referidos no número anterior é de três anos civis completos.
3 - Os membros do conselho fiscal são designados inicialmente nos termos das disposições transitórias destes Estatutos.

Artigo 24.º

1 - Compete ao conselho fiscal:
a) Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes servem de suporte;
b) Verificar, sempre que o julgue conveniente e pela forma que repute adequada, a existência dos bens ou valores pertencentes à Fundação;
c) Verificar a exactidão das contas anuais da Fundação;
d) Elaborar um relatório anual sobre a sua acção de fiscalização e emitir parecer sobre as contas anuais apresentadas pelo conselho de administração.
2 - Os membros do conselho fiscal devem proceder, conjunta ou separadamente e em qualquer época do ano, aos actos de inspecção e verificação que tiverem por convenientes para o cabal exercício das suas funções.

SECÇÃO IV

SERRAVES

Destituição do conselho de administração

Artigo 25.º

1 - O Estado poderá requerer no Tribunal Cível da Comarca do Porto a destituição do conselho de administração sempre que a este seja imputável qualquer das situações a seguir referidas:
a) Desrespeito manifesto e reiterado dos fins estatutários da Fundação;
b) Actos dolosos ou culposos que acarretem grave dano para o património da Fundação;
c) Suspensão não justificada das actividades da Fundação por prazo superior a seis meses;
d) Não preenchimento, durante um ano, das vagas que se verificarem no conselho de administração;
e) Cessação, por parte do conselho de administração, do exercício das suas competências, expressa, designadamente, na não realização, durante um ano, de reuniões ordinárias, num mínimo de três consecutivas ou cinco intercaladas;
f) Não apresentação das contas anuais da Fundação até 31 de Dezembro do ano seguinte.
2 - Se do procedimento judicial resultar que qualquer das situações invocadas como fundamento da destituição é imputável apenas a algum ou alguns dos administradores a decisão judicial de destituição será restrita a este ou a estes.

Artigo 26.º

1 - Destituído todo o conselho de administração, por sentença judicial transitada em julgado, o novo conselho será composto pela seguinte forma:
a) Três membros designados pelo Estado, um dos quais fará obrigatoriamente parte do conselho de fundadores;
b) Três membros eleitos pelas entidades privadas que fazem parte do conselho de fundadores, um dos quais fará obrigatoriamente parte deste conselho;
c) Três membros eleitos pelo conselho de fundadores de entre os seus membros.
2 - Constituído o novo conselho de administração, nos termos do número anterior, o respectivo mandato será de três anos civis completos, não se contando o ano da sua designação se deste tiverem decorrido mais de seis meses.

Artigo 27.º

1 - Sendo destituídos, também por sentença judicial transitada em julgado, apenas algum ou alguns dos membros do conselho de administração, observar-se-á o seguinte:
a) Se o número de administradores destituídos não for superior a quatro, as vagas serão preenchidas por cooptação dos restantes administradores;
b) Se o número de administradores destituídos for superior a quatro, três ou seis vagas serão preenchidas nos termos do n.º 1 do artigo anterior, por forma a manter-
-se, quanto ao seu preenchimento, a proporção aí estabelecida, devendo as restantes vagas, se as houver, ser preenchidas por cooptação de todos os administradores.
2 - É aplicável aos membros do conselho de administração designados nos termos do número anterior o disposto no n.º 2 do artigo 13.º

Artigo 28.º

Os administradores designados nos termos dos artigos 26.º e 27.º ficam sujeitos a todas as regras destes Estatutos, nomeadamente no que diz respeito ao período de duração de funções e ao regime de renovação do conselho de administração.

03 DEZ 2021

162

SECÇÃO V
Remunerações

Artigo 29.º

1 - Serão remuneradas as funções do administrador-delegado e dos membros da comissão executiva do conselho de administração.
2 - Poderão ser pagas senhas de presença a todos os membros do conselho de administração por cada reunião em que participem.
3 - A remuneração do administrador-delegado e dos membros da comissão executiva do conselho de administração, bem como as senhas de presença dos membros do conselho de administração, serão fixadas, de três em três anos, por uma comissão de três membros do conselho de fundadores, eleita de três em três anos, a contar da data da entrada em vigor do diploma que aprovou os presentes Estatutos na sua reunião anual.
4 - Os membros da comissão de fixação de remunerações são designados inicialmente nos termos das disposições transitórias destes Estatutos.

CAPÍTULO IV
Contas da Fundação

Artigo 30.º

O conselho de administração deve manter a contabilidade da Fundação devidamente arrumada, segundo critérios contabilísticos geralmente aceites, e elaborar, no fim de cada ano civil e até 30 de Abril do ano seguinte, um inventário do seu património e um balanço das suas receitas e despesas.

Artigo 31.º

As contas anuais da Fundação e o parecer sobre elas emitido pelo conselho fiscal serão publicados, até 31 de Julho do ano seguinte àquele a que se reportarem, em dois dos jornais diários de maior circulação na cidade do Porto.

CAPÍTULO V
Extinção da Fundação

Artigo 32.º

1 - Extinta a Fundação, o seu património reverterá integralmente para o Estado.
2 - Se a extinção vier a ter lugar por inviabilidade da Fundação em consequência da falta de subsídio anual do Estado previsto na alínea c) do artigo 5.º, o património da Fundação, com excepção do Parque e Casa de Serralves, que reverte para o Estado, reverterá para a entidade que vier a ser escolhida pelo conselho de fundadores.

CAPÍTULO VI
Disposições transitórias

Artigo 33.º

O conselho de administração tem a seguinte composição inicial:
João Vasco Marques Pinto, presidente;
Fernando Guedes, vice-presidente;
João Macedo Silva, vice-presidente;
Rui Vilar, vice-presidente;
Bernardino Gomes, vogal;

José António Barros, vogal;
António Rocha e Mello, vogal;
Vasco Airão, vogal;
Luís Braga da Cruz, vogal.

Artigo 34.º

1 - O mandato dos administradores designados no artigo anterior inicia-se na data da instituição da Fundação e termina em 31 de Dezembro de 1994.
2 - De 1 a 30 de Junho de 1994 o conselho de administração deliberará, por voto secreto e por maioria absoluta de todos os seus membros, sobre a renovação do período de duração de funções de três dos seus membros, de acordo com o previsto no artigo 12.º
3 - Se a deliberação tomada for no sentido da não renovação do período de duração de funções de algum ou alguns dos administradores, o conselho cooptará até 31 de Dezembro de 1994, por voto secreto e por maioria absoluta de todos os seus membros, quem deva preencher a vaga ou vagas que nessa data se abrirão.

Artigo 35.º

O conselho de fundadores tem a seguinte composição inicial:
Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento;
Airbus Industrie;
Alexandre Cardoso, Lda.;
Amorim - Investimentos e Participações, S. A.;
António Brandão Miranda;
ARSOPI - Indústrias Metalúrgicas Arlindo S. Pinto, S. A.;
Auto Sueco, Lda.;
Banco Borges & Irmão, S. A.;
Banco Comercial Português;
Banco de Comércio e Indústria, S. A.;
Banco Fonsecas & Burnay;
Banco Internacional de Crédito, S. A.;
Banco Português do Atlântico, E. P.;
BPI - Banco Português de Investimento, S. A.;
BNU - Banco Nacional Ultramarino;
Banco Totta & Açores, S. A.;
BNP/Factor - Companhia Internacional de Aquisição de Créditos, S. A.;
Caixa Geral de Depósitos;
CHELDING - Sociedade Internacional de Montagens Industriais, Lda.;
CINCA - Companhia Industrial de Cerâmica, S. A.;
COTESI - Companhia de Têxteis Sintéticos, S. A.;
Crédit Lyonnais-Portugal, S. A.;
DILIVA - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S. A.;
Fábrica de Malhas Filobranca, Lda.;
Fábrica Nacional de Relógios, Reguladora, S. A.;
FNAC - Fábrica Nacional de Ar Condicionado, U. C. R. L.;
I. P. Financeira - Sociedade de Investimentos, Estudos e Participações Financeiras, S. A.;
João Vasco Marques Pinto;
Jorge de Brito;
Lacto Lusa, S. A.;

Longa Vida - Agrícola de Lacticínios A Central de Perafita, Lda.;
Maconde, Confecções, Lda.;
MOCAR, S. A.;
POLIMAIA - Sociedade Industrial Química, S. A.;
Produtos Sarcol, Lda.;
RAR - Refinarias de Açúcar Reunidas, S. A.;
Rima - Racionalização e Mecanização Administrativa, S. A.;
SOLEASING - Comércio e Aluguer de Automóveis, S. A.;
Salvador Caetano - Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.;
Sociedade Comercial Tasso de Sousa, Lda.;
Sociedade Têxtil A Flor do Campo, S. A.;
Soja de Portugal - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.;
Indústrias Têxteis Sornelos, S. A.;
SONAE - Investimentos, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.;
Têxteis Carlos Sousa, Lda.;
Têxtil Manuel Gonçalves, S. A.;
União de Bancos Portugueses, S. A.;
UNICER - União Cervejeira, S. A.;
Vera Lilian Cohen Espírito Santo Silva;
VICAIMA - Indústria de Madeiras e Derivados, Lda.;
Vinícola do Vale do Dão, Lda.

Artigo 36.º

O conselho fiscal tem a seguinte composição inicial:
Mário César Martins Pinho da Cruz, presidente;
Aníbal Oliveira;
A. Gândara e F. Alves, Sociedade Revisora de Contas.

Artigo 37.º

A comissão de fixação de remunerações para o triénio de 1989, 1990 e 1991 tem a seguinte composição:
Artur Santos Silva, presidente;
Manuel Violas;
Assis Magalhães.

03. DEZ 2021

SERRALVES

FUNDAÇÃO DE SERRALVES
Rua Dom João de Castro, 210
4150-417 Porto
Portugal
Telefone. 808 200 543

SERRALVES MONUMENTO NACIONAL

EMAS

SIGA-NOS

SERRALVES

03. DEZ 2021

166

Conselho de Fundadores

RUI VILAR — PRESIDENTE

Fundadores / Founders

1989

ESTADO PORTUGUÊS

A BOA REGULADORA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RELÓGIOS, LDA.
AIRBUS INDUSTRIE
ALEXANDRE CARDOSO, S.A.
AMORIM — INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.
ANTÓNIO BRANDÃO MIRANDA
ARSOPI — INDÚSTRIAS METALÚRGICAS ARLINDO S. PINHO, S.A.
BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL), S.A.
BANCO BORGES E IRMÃO, S.A.
BANCO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.
BANCO FONSECAS & BURNAY
BANCO INTERNACIONAL DE CRÉDITO, S.A.
BANCO NACIONAL ULTRAMARINO
BANCO PORTUGUÊS DO ATLÂNTICO, E.P.
BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.
BNP PARIBAS FACTOR — INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.
BPI — BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, S.A.
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.
CHELDING, LDA.
CINCA — COMPANHIA INDUSTRIAL DE CERÂMICA, S.A.
COTESI — COMPANHIA DE TÊXTEIS SINTÉTICOS, S.A.
FÁBRICA DE MALHAS FILOBRANCA, S.A.
FNAC — FÁBRICA NACIONAL DE AR CONDICIONADO
FROMAGERIES BEL PORTUGAL, S.A.
FUNDAÇÃO LUSO-AMERICANA
GRUPO NORS
GRUPO SALVADOR CAETANO, S.A.
I.P. HOLDING, SGPS, S.A.
INDÚSTRIAS TÊXTEIS SOMELOS, S.A.
JOÃO VASCO MARQUES PINTO
JORGE DE BRITO
MACONDE, SGPS, S.A.
MILLENNIUM BCP
NESTLÉ PORTUGAL, S.A.
POLIMAIA, SGPS, S.A.
PRODUTOS SARCOL, S.A.
R.A.R. — SOCIEDADE DE CONTROLE (HOLDING), S.A.
RIOPELE - TÊXTEIS, S.A.
RIMA, S.A.
ROLPORTO (SOLEASING)
SANTOGAL, SGPS, S.A.
SOCIEDADE COMERCIAL TASSO DE SOUSA — AUTOMÓVEIS, S.A.
SOCIEDADE TÊXTIL A FLOR DO CAMPO, S.A.
SOGRAPE VINHOS, S.A.

SOJA DE PORTUGAL, SGPS, S.A.
SONAE, SGPS, S.A.
TÊXTEIS CARLOS SOUSA, S.A.
TÊXTIL MANUEL GONÇALVES, S.A.
UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S.A.
UNICER — BEBIDAS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.
VERA LILIAN COHEN ESPÍRITO SANTO SILVA
VICAIMA — INDÚSTRIA DE MADEIRAS E DERIVADOS, S.A.

Fundadores por Natureza
ÁRVORE — COOPERATIVA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRL
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL
CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
FUNDAÇÃO ENGENHEIRO ANTÓNIO DE ALMEIDA
UNIVERSIDADE DO MINHO
UNIVERSIDADE DO PORTO

1994
ADP — ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.
APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S.A.
AUCHAN PORTUGAL HIPERMERCADOS, S.A.
NOVO BANCO, S.A.
CEREALIS, SGPS, S.A.
CIMPOR — CIMENTOS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS TRANQUILIDADE, S.A.
CRÉDITO PREDIAL PORTUGUÊS, S.A.
ENTREPOSTO — GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.
EUROPARQUE — CENTRO ECONÓMICO E CULTURAL
FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.
FILINTO MOTA, SUCRS, S.A.
FRANCISCO JOSÉ MARQUES PINTO
JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.
JMA FELPOS, S.A.
JOAQUIM MOUTINHO
MIGUEL PAIS DO AMARAL
MOTA-ENGIL, SGPS, S.A.
PARQUE EXPO 98, S.A.
SYMINGTON FAMILY ESTATES
VISTA ALEGRE ATLANTIS, S.A.

1995
BANCO FINANTIA, S.A.
EDP — ELETRICIDADE DE PORTUGAL, S.A.
N. QUINTAS, SGPS, S.A.
OCIDENTAL — COMPANHIA PORTUGUESA DE SEGUROS, S.A.
SAG GESTE — SOLUÇÕES AUTOMÓVEIS GLOBAIS, SGPS, S.A.

1996
CIN — CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.
GALP ENERGIA, SGPS, S.A. (PETROGAL — PETRÓLEOS DE PORTUGAL, S.A.)
GALP ENERGIA, SGPS, S.A. (TRANSGÁS — SOCIEDADE PORTUGUESA DE GÁS NATURAL, S.A.)
MÁRIO SOARES

1997
EDIFER — CONSTRUÇÕES PIRES COELHO E FERNANDES, S.A.

1998
BANCO BPI, S.A.
MCKINSEY & COMPANY

1999
ACO — FÁBRICA DE CALÇADO, S.A.
ANDRÉ JORDAN
BANCO PRIVADO PORTUGUÊS, S.A.
BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.
BRISA — AUTOESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.
EFACEC POWER SOLUTIONS, SGPS, S.A.
ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES, LDA.
FERNANDO SIMÃO, SGPS, S.A.
JBT — TECIDOS, S.A.
MARIA CÂNDIDA E RUI SOUSA MORAIS
NOS, SGPS, S.A.
PEDRO ALMEIDA FREITAS
PORTGÁS — SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A.
PHAROL, SGPS, S.A.
RAMADA AÇOS, S.A.
BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A.
RUMAPE, SGPS, S.A.
SIC — SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.
STCP — SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, S.A.

2000
ÁGUAS DO NORTE, S.A.
BIAL — PORTELA & Cª, S.A.
GAMOBAR — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, S.A.
MEO — SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.

2001
EURONEXT LISBON — SGMR, S.A.
METRO DO PORTO, S.A.
MONTEPIO GERAL
PORTUCEL — EMPRESA PRODUTORA DE PASTA E PAPEL, S.A.

2002
ASCENDI NORTE, AUTO ESTRADAS DO NORTE, S.A
ASA EDITORES II, S.A.
INDITEX, S.A. (ZARA PORTUGAL)
SIEMENS, S.A.
SOMAGUE, SGPS, S.A.
VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.

2003
ÁLVARO SIZA
EL CORTE INGLÉS, S.A.
JOÃO RENDEIRO
REFRIGE — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE REFRIGERANTES, S.A.
SCC — SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS, S.A.
TERESA PATRÍCIO GOUVEIA

2004
MARTIFER — CONSTRUÇÕES METALOMECÂNICAS, S.A.
RANGEL INVEST — INVESTIMENTOS LOGÍSTICOS, S.A.
REN — REDE ELÉTRICA NACIONAL, S.A.

2005
GRUPO NABEIRO — DELTA CAFÉS, SGPS, S.A.
IBERSOL, SGPS, S.A.
JORGE SAMPAIO
JOSÉ BERARDO
PROSEGUR
SAP PORTUGAL
VARZIM-SOL — TURISMO, JOGO, ANIMAÇÃO, S.A.

2006
ADALBERTO NEIVA DE OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS
COMPANHIA DE SEGUROS ALLIANZ PORTUGAL, S.A.
JVC — HOLDING, SGPS, S.A.
NORPRINT — ARTES GRÁFICAS, S.A.
TABAQUEIRA, S.A.

2007
ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S.A.
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM
CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
GESTIFUTE, S.A.
GRUPO MEDIA CAPITAL
IMATOSGIL — INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.

J. SOARES CORREIA, S.A.
JOSÉ PAULO FERNANDES
MANOEL DE OLIVEIRA
MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA E ASSOCIADOS

2008
AGUSTINA BESSA-LUÍS
CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
INTER IKEA CENTRE PORTUGAL, S.A.
MCCANN ERICKSON, PORTUGAL, PUBLICIDADE, LDA.
SOVENA GROUP, SGPS, S.A.

2009
BA VIDRO, S.A.
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
JOSÉ DE MELLO — SAÚDE, SGPS, S.A.
MARIA ANTÓNIA PINTO DE AZEVEDO MASCARENHAS

2010
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA
CPCIS — COMPANHIA PORTUGUESA DE COMPUTADORES, INFORMÁTICA E SISTEMAS, S.A.
CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA, RL, SOC. ADVOGADOS
DOURO AZUL, SOC. MARÍTIMO-TURÍSTICA, S.A.

2011
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
GRUPO SIMOLDES
M. COUTO ALVES, S.A.
ROBERT FREDERICK ILLING
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO

2012
PORTO EDITORA

2013
CARLOS MOREIRA DA SILVA E FERNANDA ARREPIA

2014
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
FERPINTA — INDÚSTRIAS DE TUBOS DE AÇO F.P.T., S.A.
LUÍS VALENTE DE OLIVEIRA
NORGARANTE — SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A.
PAULO PIMENTA
POLOPIQUE — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONFEÇÕES, S.A.
SAKTHI PORTUGAL, S.A.

2015
ANTÓNIO GOMES DE PINHO
APCER – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CERTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

SERRAVES

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA
CEIIA – CENTRO PARA A EXCELÊNCIA E INOVAÇÃO NA INDÚSTRIA AUTOMÓVEL
LUÍS BRAGA DA CRUZ

2016
ÁGUAS DO PORTO
ANÍBAL CAVACO SILVA
AON PORTUGAL – CORRETORES DE SEGUROS, S.A.
CÂMARA MUNICIPAL ABRANTES
CÂMARA MUNICIPAL BEJA
CÂMARA MUNICIPAL CAMINHA
CÂMARA MUNICIPAL CASTELO BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL COIMBRA
CÂMARA MUNICIPAL FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL FARO
CÂMARA MUNICIPAL GUARDA
CÂMARA MUNICIPAL GUIMARÃES
CÂMARA MUNICIPAL TORRES VEDRAS
CÂMARA MUNICIPAL VILA REAL
LAMEIRINHO – INDÚSTRIA TÊXTIL, SA
LIPOR – SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO
PLMJ – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL
PRICEWATERHOUSECOOPERS &ASSOCIADOS – SOC. REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA
PROEF, SGPS, S.A.
RTP - RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.

2017
ARTUR SANTOS SILVA
AMG SERVICES, S.A.
BCG – BOSTON CONSULTING GROUP
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA
CRISPIM & ABREU
ERT – TÊXTIL PORTUGAL, S.A.
HAVAS WORLD WIDE
FUNDAÇÃO MANUEL SAMPAIO COUTO
GOLDEN WEALTH MANAGEMENT
EGORGEST, SGPS, S.A.
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
JOÃO RAFAEL KOEHLER
JOSÉ MARIA FERREIRA
SECURITAS – SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA, S.A.
SOGEVINUS
SUMOL +COMPAL MARCAS, S.A.
TAP AIR PORTUGAL

2018
ANTARTE
BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL, S.A.
BANKINTER, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA
DAVID RODRIGUES ADVOGADOS
DAVID ROSAS, LDA.
FUSTE – CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.
GALERIA MÁRIO SEQUEIRA
GRUPO ACA
INSPAUTO – INSPEÇÃO DE VEÍCULOS, LDA.
KPMG & ASSOCIADOS - SROC, SA
LUCIOS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LUSÍADAS SAÚDE
PROZINCO – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, S.A.
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA
SOCIEDADE PONTO VERDE, S.A.
TELLES ADVOGADOS
TRADE GAME, S.A.

2019
ÁLVARO PINHO DA COSTA LEITE E MARIA AUGUSTA RESENDE DA COSTA LEITE
ANA PINHO MACEDO SILVA E JOÃO NUNO MACEDO SILVA
BELMIRO E MARGARIDA AZEVEDO
BANCO BIC PORTUGUÊS, SA
DST, S.A.
ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS – SROC, S.A.
FUNDACIÓN BANCARIA "LA CAIXA"
IMOABA – SOCIEDADE GESTORA DE IMÓVEIS, LDA.
INGRID DHANIS E LUÍS PORTELA
INTRAPLÁS – INDÚSTRIA TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS, LDA.
JOÃO BORGES DE OLIVEIRA E REGINA LEITE
KAIZEN INSTITUTE PORTUGAL
LACTOGAL – PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.
MAFALDA DA CUNHA GUEDES E FERNANDO GUEDES
MARIA DE BELÉM SAMPAIO
MARIA FERNANDA E AMÉRICO AMORIM
NONSENSE ASSETS, S.A.
OITOEMPONTO, S.A.
PALÁCIO DA BOLSA
PROZIS GROUP, S.A.
SINGULARELITE UNIPESSOAL, LDA.
TEAK CAPITAL, S.A.
VMPS – ÁGUAS E TURISMO, S.A.

2020
ANTÓNIO OLIVEIRA
AOF – AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CA
BMCAR
CARMO WOOD
CIVILRIA
DELLOITTE
EFG BANK
FAP - FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO PORTO

SERRAVES

03. DEZ 2021

173

GRUPO 8 – VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO ELETRÓNICA, S.A.
INÊS E JOSÉ MIGUEL PEREIRA DE JESUS
ISEGORIA CAPITAL
MARGARET MORGAN E WESLEY PHOA
MARIA ROLANDA MIRANDA E JOÃO MIRANDA
NATACHA FERREIRA DE BRITO E PAULO MALAFAIA
NUNO CENTENO E MARIA JOSÉ CENTENO
TRIVA GROUP
UNILABS

03. DEZ 2021

Exmo. Senhor
Dr. Marco Martins Lopes
I. Presidente
Câmara Municipal de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

Porto, xx de xxxx de 2021

É para a Fundação um grande gosto e privilégio poder contar com a Câmara Municipal de Gondomar como Fundadora de Serralves.
O estatuto de Fundador de Serralves proporciona um conjunto de benefícios destinados a promover uma participação ativa num projeto de objetivos ambiciosos, cujo sucesso é reconhecido nacional e internacionalmente e que depende, em larga escala, da capacidade para estabelecermos uma associação duradoura e mutuamente enriquecedora com as diferentes entidades que constituem o Conselho de Fundadores.

1. REGALIAS ESPECÍFICAS

A Fundação de Serralves compromete-se a apoiar a Câmara Municipal de Gondomar nas áreas seguintes:

1.1. Organização anual de uma exposição de arte contemporânea que integrará obras da sua Coleção, cabendo-lhe nomeadamente definir a lista de obras, determinar o conceito da exposição e seu conteúdo, desenho de montagem assim como a coordenação da instalação e trabalhos de montagem das exposições, nos termos a acordar entre as partes;

1.2. Entradas gratuitas para crianças até aos 12 anos e descontos nas entradas de jovens, estudantes até à licenciatura, bem como aos residentes no Concelho com idades superiores a 65 anos;

1.3. Organização de visitas guiadas com desconto para jovens e seniores ao Museu e ao Parque de Serralves, assim como para os trabalhadores da Câmara e professores do Concelho;

1.4. Garantir acesso às suas iniciativas em períodos e horários a estabelecer, nomeadamente cursos e seminários de formação, em condições privilegiadas;

1.5. Colaborar com as escolas em programas pedagógicos que visem a formação de jovens na área da cultura e do ambiente;

1.6. **Participação especial em eventos organizados pela Fundação, como "Serralves em Festa", "Festa do Outono"** e em ciclos de conferências;

03. DEZ 2021

A Fundação de Serralves poderá ainda colaborar com a Câmara Municipal de Gondomar nas seguintes iniciativas:

1.7. Formação pedagógica de agentes na área da arte contemporânea;
1.8. Organização de estágios de formação na área educativa;
1.9. Prestação de consultadoria na área da arte contemporânea;
1.10. Realização de cursos de gestão cultural para os seus colaboradores;
1.11. Prestação de consultadoria na área de manutenção e conservação de espaços públicos verdes;
1.12. A conceção e organização de ações de sensibilização ambiental nos espaços verdes das autarquias;
1.13. A conceção e organização de colóquios/seminários sobre temas ambientais;
1.14. Promoção de ações de formação para técnicos de jardinagem;
1.15. Desenvolvimento de programas que visam a inclusão social das populações mais desfavorecidas;
1.16. Disponibilizar apoio técnico na área museológica e ambiental;
1.17. Estabelecimento de outros programas, de acordo com os interesses particulares ou específicos da Câmara Fundadora.

A colaboração com a Câmara Fundadora, nos pontos anteriores, será objeto de um plano bianual a elaborar por ambas as partes, no qual serão estabelecidos todas as condições da sua concretização, e sempre que possível a calendarização das suas atividades.

2. VISIBILIDADE/RECONHECIMENTO PÚBLICO

2.1. Inscrição no painel de Fundadores colocado à entrada da Fundação;
2.2. Menção nas brochuras institucionais;
2.3. Referência no Relatório Anual da Fundação de Serralves e no Plano de Atividades;
2.4. Presença no site da Fundação de Serralves;
2.5. Menção em todos os catálogos de exposição e outras publicações, editados pela Fundação de Serralves.

3. PRESTÍGIO

3.1. Representação no Conselho de Fundadores;
3.2. Convite para receções exclusivas com individualidades, artistas ou outros acontecimentos relevantes;
3.3. Convite para cerimónias e outros momentos relevantes para a Fundação.

4. BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS

4.1. Desenvolvimento de iniciativas em parceria com o Fundador, que permitam maximizar a associação das duas entidades, reforçando a sua notoriedade conforme protocolos específicos a celebrar para o efeito;
4.2. Oferta de um exemplar de todas as publicações editadas pela Fundação de Serralves.

03. DEZ 2021

5. ACESSO À FUNDAÇÃO DE SERRALVES

5.1. Livre-trânsito na Fundação, para o representante da Autarquia, mediante a apresentação do cartão de Fundador, podendo fazer-se acompanhar por convidados;

5.2. Livre-trânsito para os membros do Executivo Camarário para visita às exposições, mediante requisição prévia;

5.3. Acesso gratuito ao parque de estacionamento, para representantes da edilidade.

6. DESCONTOS

6.1. Desconto de 25% na cedência de espaços da Fundação – Museu, Casa, Auditório, Parque, entre outros – para realizações próprias, desde que não colidam com as atividades da Fundação;

6.2. Desconto de 10% em visitas guiadas para colaboradores da autarquia, mediante marcação prévia;

6.3. Desconto de 10% na prestação de serviços de consultadoria na área de manutenção e conservação de árvores, bem como na realização das respetivas intervenções;

6.4. Desconto de 10% em atividades para colaboradores e/ou filhos de colaboradores;

6.5. Desconto de 10% em cursos e Workshops programados pela Fundação de Serralves.

6.6. Desconto de 10% em compras na Loja e Livraria de Serralves;

6.7. Desconto de 25% para colaboradores da autarquia, na adesão ao cartão "Amigo de Serralves" que permite (entre outros benefícios):

- Entrada gratuita em Serralves durante todo o ano;
- Entrada gratuita nas visitas guiadas organizadas para cada exposição (lotação limitada);
- Acesso gratuito a Monumentos e Museus da Direção-Geral do Património Cultural;
- 10% de desconto na Loja e Livraria de Serralves;
- 10% de desconto no Restaurante (desconto válido ao almoço), Bar e Casa de Chá;
- 10% de desconto nas Festas de Aniversário para crianças (exclusivo cartão Amigo Família);
- 10% de desconto nas Oficinas Sazonais e outras atividades para crianças (exclusivo cartão Amigo Família).

Esperando que a Câmara Municipal de Gondomar possa sentir-se mais próxima de nós usufruindo deste conjunto de benefícios e agradecendo ter aceite o nosso convite, apresento os meus melhores cumprimentos.

Ana Pinho

SERRALVES

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

03. DEZ 2021

PROTOCOLO DE FUNDADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

FUNDAÇÃO DE SERRALVES

1. Considerando que a Fundação de Serralves é uma instituição de utilidade pública de que são Fundadores, entre outros, o Estado, e um importante conjunto de entidades, singulares e coletivas, que representam a iniciativa privada, a sociedade civil e as autarquias;

2. Considerando que a Fundação de Serralves tem como fins a promoção de atividades culturais no domínio das artes, de que se destaca a atividade desenvolvida no Museu de Arte Contemporânea que já alcançou uma importante projeção internacional e tem desempenhado um papel fundamental na vida cultural do país, com forte relevância socioeconómica;

3. Considerando a significativa ação cultural desenvolvida pelo Município de Gondomar e a convergência de perspetivas quanto à importância da cultura na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na promoção do desenvolvimento económico e social;

4. Considerando que a Fundação está estatutária e legalmente incumbida de constituir uma coleção nacional de arte contemporânea, a qual integra já muitas das obras fundamentais do contexto artístico compreendido entre a década de 60 e os nossos dias, contando atualmente, para além das obras adquiridas diretamente pelo Museu, com os depósitos da coleção do Ministério da Cultura e de coleções particulares, assim como com as doações de artistas e de colecionadores privados;

5. Considerando a reconhecida capacidade da Fundação na promoção da cultura contemporânea, evidenciada nomeadamente pelo crescente número de pessoas que frequentamas suas atividades;

6. Considerando a importância da cultura no desenvolvimento de uma sociedade contemporânea e em particular o seu contributo para a criatividade e inovação;

7. Considerando a importância da ação pedagógica desenvolvida pela Fundação que abrange anualmente mais de 180 000 jovens e que tal ação se desenvolve em articulação com as escolas da região;

8. Considerando que a Fundação de Serralves tem vindo a ter uma atividade pioneira na área das Indústrias Criativas, fomentando novas oportunidades na crescente relação entre a cultura e a economia, potenciado o desenvolvimento de um novo setor que se pauta por uma elevada

capacidade de crescimento, de exportação e de criação de emprego avançado com vista ao desenvolvimento de um turismo qualificado que abre novas perspetivas em termos de ganhos de notoriedade e de reconhecimento do País;

9. Considerando que o património de Serralves, de que se destaca a Casa, o Museu, o Parque, o seu Treetop Walk e a Casa do Cinema Manoel de Oliveira está classificado como Monumento Nacional, classificação máxima que reconhece o valor cultural, arquitetónico e paisagístico do património de Serralves, bem como o esforço que tem vindo a ser desenvolvido na sua valorização, animação e divulgação.

10. Considerando que o Município de Gondomar assume como relevante aceder ao Estatuto de Fundador de Serralves, estabelecendo-se assim uma cooperação duradoura entre aquele Município e a Fundação de Serralves, com vista a proporcionar à população uma oportunidade de ampliar os seus hábitos culturais e um contacto mais próximo com as manifestações artísticas e os criadores portugueses e estrangeiros de maior relevância, de acordo com critérios de qualidade e rigor;

11. Considerando que enquanto Fundadora de Serralves, a Autarquia pretende desenvolver um conjunto de iniciativas que promovam a cultura contemporânea e a sensibilização ambiental na área das suas atribuições institucionais, bem com beneficiar das competências especializadas da Fundação de Serralves;

12. Considerando ainda que:

12.1. Constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 23º do Anexo I, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;

12.2. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, Património, Cultura, Tempos Livres e Promoção do desenvolvimento;

12.3. A Fundação Serralves é uma entidade da Economia Social;

12.4. As bases gerais do regime jurídico da economia social, bem como as medidas de incentivo à sua atividade em função dos princípios e dos fins que lhe são próprios;

12.5. As entidades da economia social são autónomas e atuam no âmbito das suas atividades de acordo designadamente com os seguintes princípios orientadores: o primado das pessoas e dos objetivos sociais; o respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada e da subsidiariedade; a gestão autónoma e independente das autoridades públicas e de quaisquer outras entidades exteriores à economia social;

13. Considera-se ainda:

13.1. De interesse geral o estímulo, a valorização e o desenvolvimento da economia social, bem como das organizações que a representam (n.º 1 do art.º 10 da lei n.º 30/2013, de 8 de maio);

13.2. "... os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia social, devem:

c) ... apoiar a diversidade de iniciativas próprias deste setor, potenciando-se como instrumento de respostas inovadoras aos desafios que se colocam às comunidades locais, regionais, nacionais ou de qualquer outro âmbito, removendo os obstáculos que impeçam a constituição e o desenvolvimento das atividades económicas das entidades da economia social;

e) aprofundar o diálogo entre os organismos públicos e os representantes da economia social a nível nacional e a nível da União Europeia promovendo, assim, o conhecimento mútuo e a disseminação de boas práticas.";

13.3. O relevante interesse público municipal que subjaz a este Acordo, assente na promoção da economia social, da coesão, desenvolvimento económico e inclusão sociocultural a nível local, nacional e transnacional;

14. Considerando que, por força do presente protocolo, a Fundação de Serralves irá contribuir em muito para a prossecução de fins de relevante interesse público local de Gondomar e atendendo a que a colaboração que esta Fundação se compromete a prestar insere-se no âmbito das atribuições do Município de Gondomar;

15. Considerando por último que as iniciativas que serão realizadas no âmbito do presente protocolo, serão objeto de um acordo autónomo.

Entre:

Município de Gondomar, pessoa coletiva de direito público número n.º XXXX, com sede XXXX, XXXX, adiante também designado por Município Fundador, aqui representado por XXXX, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, com poderes bastantes para este ato,

E

Fundação de Serralves, pessoa coletiva de direito privado e reconhecida utilidade pública com sede na Rua de Serralves, nºs. 977/999, na cidade do Porto, pessoa coletiva nº 502266643, adiante designada Fundação de Serralves, aqui representada por Ana Pinho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Isabel Pires de Lima na qualidade de Vice-presidente,

é celebrado o presente Protocolo nos termos das seguintes cláusulas:

SERRALVES

03. DEZ 2021

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula Primeira

1. O presente protocolo agora celebrado deverá ser ratificado na reunião anual do Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves, que se realizará em dezembro de 2021 nos termos do artigo 20º, n.º 1, alínea b) dos seus Estatutos (Decreto-Lei n.º 129/2003 de 27 de junho), a qual, por proposta do Conselho de Administração, atribuiu o estatuto de Fundador da Fundação de Serralves à Câmara Municipal de Gondomar, mediante a atribuição de um donativo monetário, nos termos do número 2 da presente cláusula.
2. O valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) por ano, durante quatro anos, associado à adesão como Fundador, será entregue pelo Município de Gondomar à Fundação de Serralves anualmente, vencendo-se a primeira prestação em 31 de dezembro de 2021, a segunda em 31 de dezembro de 2022, a terceira em 31 de dezembro de 2023 e a última em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda

O donativo referido na cláusula anterior é fundamental para a concretização da Missão da Fundação de Serralves, permitindo a sua abertura aos mais diversos públicos, de uma forma consistente com os seus objetivos estratégicos, assegurando simultaneamente a sua sustentabilidade e a prossecução do seu projeto cultural.

Cláusula Terceira

1. A atribuição do estatuto de Fundador será revogável em caso de incumprimento pela Câmara Municipal de Gondomar das obrigações previstas no número dois da Cláusula Primeira. Em caso de incumprimento definitivo a Fundação de Serralves revogará unilateralmente o estatuto atribuído ao abrigo do presente Protocolo. Em caso de incumprimento temporário, a revogação do estatuto de Fundador será precedida de aviso escrito facultando um prazo adequado para sanar o incumprimento não inferior a trinta dias de calendário.
2. A revogação do estatuto de Fundador verificada nos termos do número anterior não terá eficácia retroativa e determinará a perda a favor da fundação de Serralves de todas as quantias, bens e serviços entregues ou realizados pela Câmara Municipal de Gondomar no âmbito do estatuto de fundador, os quais serão tratados a partir desse momento como donativos.

SERRALVES

03. DEZ 2021

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo – Estatutos da Fundação de Serralves

Feito em dois exemplares, cada um considerado original, na cidade do Porto, a xx de xxx de 2021.

Pela Câmara Municipal de Gondomar

Xxx

Pela Fundação de Serralves

Ana Pinho

Isabel Pires de Lima

03. DEZ 2021

SERRALVES

GONDOMAR

182

ANEXO

ESTATUTOS

DA FUNDAÇÃO DE SERRALVES

03. DEZ 2021

EXTRACTO DO

DIÁRIO DA REPÚBLICA

I - A SERIE Nº 146

03. DEZ 2021

184

Decreto-Lei n.º 129/2003 de 27 de Junho

SUMARIO: Altera os Estatutos da Fundacao de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho

Decorridos 14 anos sobre a data da instituicao da Fundacao de Serralves e quase 10 sobre o termo do período experimental e possível e necessario recolher alguns ensinamentos sobre o modo de funcionamento dos seus orgaos estatutarios.

No que respeita ao conselho de administracao, as disposicoes originarias dos estatutos foram redigidas de modo a assegurar a renovacao regular dos seus membros, atraves de um sistema de rotatividade.

A experiencia destes anos tem mostrado, porem, a conveniencia de temperar esse objectivo com o interesse da estabilidade no planeamento e execucao das actividades desenvolvidas pela Fundacao.

O presente diploma visa conciliar harmoniosamente as duas finalidades mencionadas, suavizando o actual regime de rotatividade quando isso nao colida com o interesse na renovacao. Preve-se, designadamente, que a substituicao regular dos administradores mais antigos - dois, em lugar dos actuais tres - nao se verifique nos casos em que, durante o período de duracao de cada mandato, tenham previamente ocorrido casos de cessacao antecipada de funcoes. Na verdade, entende-se que em tais casos ja tera ficado devidamente acautelado o valor da renovacao, tornando-se desnecessaria nova mudanca num curto espaco de tempo.

E tambem conveniente garantir a quem entra para o conselho de administracao a possibilidade de exercer pelo menos dois mandatos.
Entende-se que essa possibilidade e incentivadora do empenho e da disponibilidade, particularmente num modelo em que tradicionalmente a administracao nao e remunerada. Em todo o caso, torna-se claro que os membros do conselho de administracao nao poderao exercer mais de tres mandatos.

A experiencia ensinou tambem, por outro lado, que o mesmo modelo de administracao confere especiais responsabilidades ao respectivo presidente, que e tambem o presidente da Fundacao. A necessidade de estabilidade coloca-se de forma mais impressiva relativamente a quem actua, para todos os efeitos, como o verdadeiro rosto publico da Fundacao, sob pena de se perturbar gravemente o seu funcionamento com mudancas demasiado frequentes. Por isso se pretende adoptar uma nova regra nos termos da qual e assegurada ao presidente do conselho de administracao a possibilidade de exercer dois mandatos consecutivos, independentemente do tempo por que tenha exercido funcoes de vogal ou de vice-presidente.

Finalmente, aproveita-se ainda para clarificar o modo de contagem dos mandatos dos administradores, tornando-se expresso que cada período de funcoes se inicia a 1 de Janeiro do 1.º ano e termina a 31 de Dezembro do 3.º.

03. DEZ 2021

185

Estas modificacoes visam, evidentemente, preservar e promover ainda mais os fins prosseguidos pela Fundacao, que, pela forma a todos os títulos notavel como tem desenvolvido a sua accao multifacetada, num modelo inovador de cooperacao entre entidades publicas e privadas, alcancou elevado prestígio, nacional e internacionalmente reconhecido.

Assim:
Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituicao, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º
Alteração aos Estatutos da Fundação de Serralves

Os artigos 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 26.º e 27.º dos Estatutos da Fundacao de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 256/94, de 22 de Outubro, e 163/2001, de 22 de Maio, passam a ter a seguinte redaccao:

Artigo 11.º

1 - O mandato dos membros do conselho de administracao tem a duracao de tres anos, com início a 1 de Janeiro e termo a 31 de Dezembro do 3.º ano, sem prejuízo dos casos em que os presentes Estatutos disponham diversamente.
2 - Nenhum administrador podera exercer mais de tres mandatos consecutivos, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º.

Artigo 12.º

1 - No mes de Dezembro do ultimo ano de cada mandato, o conselho de administracao devera designar, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, dois novos administradores para substituicao, a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, dos dois membros mais antigos, ou dos dois mais velhos, em caso de antiguidade coincidente.
2 - Nao se procedera, total ou parcialmente, a substituicao prevista no numero anterior:
a) Quando os membros a substituir nao tenham podido exercer dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo ou em cargos diferentes;
b) Se, no mandato em curso, tiver ocorrido eleicao antecipada de novos membros nos termos do artigo seguinte.
3 - (Anterior n.º 2.)

Artigo 13.º

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo seguinte, abrindo-se vaga no conselho de administracao, devera este prover ao seu preenchimento atraves de deliberacao tomada pela maioria absoluta dos restantes membros, expressa por voto secreto.
2 - O novo administrador ficara sujeito nos termos gerais a regra de substituicao prevista no artigo anterior, nao contando o mandato em curso para a sua antiguidade se dele tiverem decorrido mais de seis meses.
3 - Se as vagas nao preenchidas em determinado momento forem iguais ou superiores a cinco, observar-se-a para o seu preenchimento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º

03. DEZ 2021

186

Artigo 14.º

1 - ...
2 - ...
3 - O presidente podera exercer dois mandatos nessa qualidade, independentemente do tempo por que tenha exercido funcoes como vogal ou vice-presidente.
4 - Verificando-se a cessacao antecipada de funcoes por parte do presidente, proceder-se-a a nova eleicao nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, nao contando para a antiguidade do novo presidente o mandato que se encontre em curso se deste tiverem decorrido mais de 18 meses.

Artigo 26.º

1 - ...
2 - Constituído o novo conselho de administracao, nos termos do numero anterior, o respectivo mandato sera de tres anos civis completos, nao se contando o ano da sua designacao se deste tiverem decorrido mais de seis meses.

Artigo 27.º

1 - ...
2 - E aplicavel aos membros do conselho de administracao designados nos termos do numero anterior o disposto no n.º 2 do artigo 13.º»

Artigo 2.º
Republicação

E republicada em anexo a versao integral dos Estatutos da Fundacao de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 256/94, de 22 de Outubro, e 163/2001, de 22 de Maio, com as alteracoes introduzidas pelo presente diploma.
Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Maio de 2003. - Jose Manuel Durao Barroso - Maria Manuela Dias Ferreira Leite - Pedro Manuel da Cruz Roseta.

Promulgado em 20 de Junho de 2003.
Publique-se.
O Presidente da Republica, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Junho de 2003.
O Primeiro-Ministro, Jose Manuel Durao Barroso.

03. DEZ 2021

187

ANEXO

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DE SERRALVES

03. DEZ 2021

188

CAPÍTULO I
Designação, duração, sede e fins

Artigo 1.º

A Fundacao adopta a designacao de Fundacao de Serralves.

Artigo 2.º

A Fundacao tem duracao ilimitada.

Artigo 3.º

1 - A sede da Fundacao e na cidade do Porto, na Quinta de Serralves.
2 - A Fundacao podera tambem desenvolver a sua accao em qualquer outra parte do País.

Artigo 4.º

1 - A Fundacao tem como fins a promocao de actividades culturais no domínio de todas as artes.
2 - Na prossecucao dos seus fins a Fundacao criara e mantera na Quinta de Serralves:
a) Um museu de arte moderna, que albergara em deposito obras do acervo de arte moderna que sao patrimonio do Estado, obras de outras entidades cedidas em deposito, bem como as que constituem o seu patrimonio;
b) Um auditorio para realizacao de concertos e espectaculos de bailado e de teatro;
c) Quaisquer outros empreendimentos compatíveis com os seus fins.

CAPÍTULO II
Património

Artigo 5.º

O patrimonio da Fundacao e constituído:
a) Pelo imovel designado por Quinta de Serralves, que constitui a entrada do Estado, na sua qualidade de fundador;
b) Pelo montante em dinheiro correspondente a soma das dotacoes dos demais fundadores, no valor de 10 milhoes de escudos cada uma, que se encontra depositado a ordem da Fundacao;
c) Pelos bens que a Fundacao adquirir nos termos previstos na lei com os rendimentos disponíveis do seu patrimonio;
d) Pelos bens que lhe advierem a título gratuito;
e) Por outros subsídios que lhe sejam atribuídos, a título ordinario ou extraordinario, pelo Estado ou por outros entes publicos.

Artigo 6.º

A Fundacao pode praticar todos os actos necessarios a realizacao dos seus fins e a gestao do seu patrimonio, adquirindo, onerando e alienando qualquer especie de bens, nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO III
Órgãos

Artigo 7.º

1 - Sao orgaos da Fundacao:
a) O conselho de administracao;
b) O conselho de fundadores;
c) O conselho fiscal.
2 - O presidente da Fundacao e o presidente do conselho de administracao.

SECÇÃO I
Conselho de administração

Artigo 8.º

O conselho de administracao e composto por nove membros, sendo um presidente, tres vice-presidentes e cinco vogais.

Artigo 9.º

Os membros do conselho de administracao sao designados inicialmente nas disposicoes transitorias destes Estatutos e futuramente escolhidos pelo proprio conselho, por cooptacao, nos termos dos artigos 12.º e 34.º, com excepcao de dois, que serao sempre nomeados pelo Estado.

Artigo 10.º

1 - A maioria dos membros do conselho de administracao sera sempre constituída por membros do conselho de fundadores.
2 - Os membros do conselho de administracao serao sempre pessoas singulares.

Artigo 11.º

1 - O mandato dos membros do conselho de administracao tem a duracao de tres anos, com início a 1 de Janeiro e termo a 31 de Dezembro do 3.º ano, sem prejuízo dos casos em que os presentes Estatutos disponham diversamente.
2 - Nenhum administrador podera exercer mais de tres mandatos consecutivos, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º

Artigo 12.º

1 - No mes de Dezembro do ultimo ano de cada mandato, o conselho de administracao devera designar, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, dois novos administradores para substituicao, a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, dos dois membros mais antigos, ou dos dois mais velhos, em caso de antiguidade coincidente.

03. DEZ 2021

2 - Nao se procedera, total ou parcialmente, a substituicao prevista no numero anterior:
a) Quando os membros a substituir nao tenham podido exercer dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo ou em cargos diferentes;
b) Se no mandato em curso tiver ocorrido eleicao antecipada de novos membros nos termos do artigo seguinte.
3 - Os demais membros do conselho de administracao manter-se-ao em exercício por um período adicional de tres anos.

Artigo 13.º

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo seguinte, abrindo-se vaga no conselho de administracao, devera este prover ao seu preenchimento atraves de deliberacao tomada pela maioria absoluta dos restantes membros, expressa por voto secreto.
2 - O novo administrador ficara sujeito nos termos gerais a regra de substituicao prevista no artigo anterior, nao contando o mandato em curso para a sua antiguidade se dele tiverem decorrido mais de seis meses.
3 - Se as vagas nao preenchidas em determinado momento forem iguais ou superiores a cinco, observar-se-a para o seu preenchimento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º

Artigo 14.º

1 - O presidente e os vice-presidentes do conselho de administracao serao eleitos pelo proprio conselho de entre os seus membros, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, em reuniao expressamente convocada para o efeito.
2 - No caso de, em primeira votacao, nao se formar a maioria absoluta prevista no numero anterior, a votacao sera repetida, considerando-se entao eleitos como presidente e vice-presidentes os administradores que tiverem maior numero de votos.
3 - O presidente podera exercer dois mandatos nessa qualidade, independentemente do tempo por que tenha exercido funcoes como vogal ou vice-presidente.
4 - Verificando-se a cessacao antecipada de funcoes por parte do presidente, proceder-se-a a nova eleicao nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, nao contando para a antiguidade do novo presidente o mandato que se encontre em curso se deste tiverem decorrido mais de 18 meses.

Artigo 15.º

Compete ao conselho de administracao praticar todos os actos necessarios a prossecucao dos fins da Fundacao, dispondo dos mais amplos poderes de representacao e gestao, nomeadamente:
a) Programar a actividade da Fundacao e aprovar o seu orcamento;
b) Organizar e dirigir os seus servicos e actividades;
c) Emitir os regulamentos internos de funcionamento da Fundacao;
d) Administrar e dispor livremente do seu patrimonio, nos termos da lei;
e) Constituir mandatarios.

Artigo 16.º

1 - Compete ao presidente do conselho de administracao:
a) Representar a Fundacao;

b) Convocar e presidir ao conselho de administracao.
2 - Compete aos vice-presidentes, alternadamente, substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos temporarios.

Artigo 17.º

1 - A Fundacao vincula-se:
a) Pela assinatura de dois administradores;
b) Pela assinatura de um administrador no exercício de poderes que nele houverem sido delegados por deliberacao do conselho de administracao;
c) Pela assinatura de dois procuradores, nos termos dos respectivos mandatos;
d) Pela assinatura de um so procurador, tratando-se de mandato para a pratica de acto certo e determinado.
2 - Os actos de alienacao ou de oneracao de quaisquer parcelas da Quinta de Serralves so serao validos e eficazes se praticados em execucao de uma deliberacao do conselho de administracao que tenha obtido o voto concordante dos administradores designados pelo Estado.

Artigo 18.º

1 - O conselho de administracao reunira ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa propria ou a solicitacao de tres administradores.
2 - O quorum do conselho de administracao e de cinco administradores, sendo as suas deliberacoes tomadas por maioria absoluta de votos expressos.
3 - O presidente tera voto de qualidade.
4 - De todas as reunioes sera lavrada acta em livro proprio, assinada pelos membros presentes.

Artigo 19.º

1 - O conselho de administracao podera delegar num dos seus membros, que recebera o título de administrador-delegado, a pratica dos actos de gestao corrente da Fundacao, ou constituir para esse efeito uma comissao executiva composta por tres membros, fixando as sua regras de funcionamento.
2 - O conselho de administracao podera ainda delegar poderes para a pratica de actos de gestao corrente num director que assistira as reunioes do conselho, sem direito a voto, e sempre que para tal for convocado.

SECÇÃO II
Conselho de fundadores

Artigo 20.º

1 - O conselho de fundadores e composto:
a) Por todos os fundadores referidos no artigo 35.º, bem como pelo Estado Portugues;

b) Por todos aqueles a quem o conselho de fundadores, sob proposta do conselho de administracao, por deliberacao devidamente fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade, tendo em atencao os relevantes servicos prestados a Fundacao ou os particulares meritos que nele concorram;
c) Pelos seguintes membros por natureza:
Camara Municipal do Porto;
Universidade do Porto;
Universidade do Minho;
Associacao Comercial do Porto;
Associacao Industrial Portuense;
Fundacao Engenheiro Antonio de Almeida;
Cooperativa Arvore.
2 - O conselho de fundadores e presidido por um dos seus membros.
3 - O presidente do conselho de fundadores e eleito por deliberacao
maioritaria deste orgao pelo período de tres anos, podendo ser reeleito uma vez.
4 - A reeleicao do presidente do conselho de fundadores devera realizar-se no ano em que terminar o respectivo mandato e, se nao se tiver procedido a eleicao em momento anterior, na reuniao anual prevista no n.º 1 do artigo 22.º
5 - Sempre que qualquer entidade referida nas alíneas a) e b) do n.º 1 seja uma pessoa colectiva, devera esta designar, com mandato por um período de cinco anos, renovavel, uma pessoa singular para fazer parte do conselho de fundadores.
6 - No caso de renuncia, impedimento definitivo ou morte da pessoa singular designada nos termos do numero anterior, a pessoa colectiva que a havia designado indicara novo representante, o qual, uma vez aprovado pelo conselho de fundadores, por simples maioria, passara a fazer parte deste orgao nos termos do numero anterior.
7 - Nao poderao ser cooptados como administradores nem os membros por natureza, nem os membros do conselho de fundadores referidos na alínea b) do n.º 1 que o sejam ha menos de cinco anos.

Artigo 21.º

Compete ao conselho de fundadores:
a) Dar parecer, ate 15 de Dezembro de cada ano, sobre o plano de actividades da Fundacao para o ano seguinte, o qual devera ser apresentado pelo conselho de administracao ate 15 de Novembro;
b) Eleger trienalmente um membro do conselho fiscal;
c) Designar trienalmente uma sociedade de revisores oficiais de contas para fazer parte do conselho fiscal, nos termos do artigo 23.º destes Estatutos;
d) Eleger uma comissao para a fixacao de remuneracoes, nos termos do artigo 29.º

Artigo 22.º

1 - O conselho de fundadores tera uma reuniao anual entre 1 e 15 de Dezembro para o exercício da competencia referida na alínea a) do artigo anterior e para proceder, quando for caso disso, a designacao e as eleicoes previstas nas alíneas b), c) e d) do mesmo artigo e nos n.os 5 e 6 do artigo 20.º

2 - O conselho de fundadores podera ainda reunir extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa propria ou por solicitacao do presidente do conselho de administracao.
3 - As reunioes plenarias do conselho de fundadores serao presididas pelo presidente deste conselho e delas sera lavrada acta.
4 - O quorum deliberativo do conselho de fundadores e constituído por metade e mais um dos seus membros.
5 - Se o conselho nao puder reunir por falta de quorum, sera imediatamente convocada uma nova reuniao, a realizar dentro de 15 dias, qualquer que seja o numero de fundadores entao presentes.

SECÇÃO III
Conselho fiscal

Artigo 23.º

1 - O conselho fiscal e composto por tres membros, sendo um eleito pelo conselho de fundadores de entre os seus membros, o segundo uma sociedade de revisores oficiais de contas designada pelo conselho de fundadores e o terceiro, que presidira, designado pelo Ministro das Financas.
2 - O mandato dos membros referidos no numero anterior e de tres anos civis completos.
3 - Os membros do conselho fiscal sao designados inicialmente nos termos das disposicoes transitorias destes Estatutos.

Artigo 24.º

1 - Compete ao conselho fiscal:
a) Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes servem de suporte;
b) Verificar, sempre que o julgue conveniente e pela forma que repute adequada, a existencia dos bens ou valores pertencentes a Fundacao;
c) Verificar a exactidao das contas anuais da Fundacao;
d) Elaborar um relatorio anual sobre a sua accao de fiscalizacao e emitir parecer sobre as contas anuais apresentadas pelo conselho de administracao.
2 - Os membros do conselho fiscal devem proceder, conjunta ou separadamente e em qualquer epoca do ano, aos actos de inspeccao e verificacao que tiverem por convenientes para o cabal exercício das suas funcoes.

SECÇÃO IV
Destituição do conselho de administração

Artigo 25.º

1 - O Estado podera requerer no Tribunal Cível da Comarca do Porto a destituicao do conselho de administracao sempre que a este seja imputavel qualquer das situacoes a seguir referidas:
a) Desrespeito manifesto e reiterado dos fins estatutarios da Fundacao;
b) Actos dolosos ou culposos que acarretem grave dano para o patrimonio da Fundacao;

c) Suspensao nao justificada das actividades da Fundacao por prazo superior a seis meses;
d) Nao preenchimento, durante um ano, das vagas que se verificarem no conselho de administracao;
e) Cessacao, por parte do conselho de administracao, do exercício das suas competencias, expressa, designadamente, na nao realizacao, durante um ano, de reunioes ordinarias, num mínimo de tres consecutivas ou cinco intercaladas;
f) Nao apresentacao das contas anuais da Fundacao ate 31 de Dezembro do ano seguinte.
2 - Se do procedimento judicial resultar que qualquer das situacoes invocadas como fundamento da destituicao e imputavel apenas a algum ou alguns dos administradores a decisao judicial de destituicao sera restrita a este ou a estes.

Artigo 26.º

1 - Destituído todo o conselho de administracao, por sentenca judicial transitada em julgado, o novo conselho sera composto pela seguinte forma:
a) Tres membros designados pelo Estado, um dos quais fara obrigatoriamente parte do conselho de fundadores;
b) Tres membros eleitos pelas entidades privadas que fazem parte do conselho de fundadores, um dos quais fara obrigatoriamente parte deste conselho;
c) Tres membros eleitos pelo conselho de fundadores de entre os seus membros.
2 - Constituído o novo conselho de administracao, nos termos do numero anterior, o respectivo mandato sera de tres anos civis completos, nao se contando o ano da sua designacao se deste tiverem decorrido mais de seis meses.

Artigo 27.º

1 - Sendo destituídos, tambem por sentenca judicial transitada em julgado, apenas algum ou alguns dos membros do conselho de administracao, observar-se-a o seguinte:
a) Se o numero de administradores destituídos nao for superior a quatro, as vagas serao preenchidas por cooptacao dos restantes administradores;
b) Se o numero de administradores destituídos for superior a quatro, tres ou seis vagas serao preenchidas nos termos do n.º 1 do artigo anterior, por forma a manter-
-se, quanto ao seu preenchimento, a proporcao aí estabelecida, devendo as restantes vagas, se as houver, ser preenchidas por cooptacao de todos os administradores.
2 - E aplicavel aos membros do conselho de administracao designados nos termos do numero anterior o disposto no n.º 2 do artigo 13.º

Artigo 28.º

Os administradores designados nos termos dos artigos 26.º e 27.º ficam sujeitos a todas as regras destes Estatutos, nomeadamente no que diz respeito ao período de duracao de funcoes e ao regime de renovacao do conselho de administracao.

SECÇÃO V
Remunerações

Artigo 29.º

1 - Serao remuneradas as funcoes do administrador-delegado e dos membros da comissao executiva do conselho de administracao.
2 - Poderao ser pagas senhas de presenca a todos os membros do conselho de administracao por cada reuniao em que participem.
3 - A remuneracao do administrador-delegado e dos membros da comissao executiva do conselho de administracao, bem como as senhas de presenca dos membros do conselho de administracao, serao fixadas, de tres em tres anos, por uma comissao de tres membros do conselho de fundadores, eleita de tres em tres anos, a contar da data da entrada em vigor do diploma que aprovou os presentes Estatutos na sua reuniao anual.
4 - Os membros da comissao de fixacao de remuneracoes sao designados inicialmente nos termos das disposicoes transitorias destes Estatutos.

CAPÍTULO IV
Contas da Fundação

Artigo 30.º

O conselho de administracao deve manter a contabilidade da Fundacao devidamente arrumada, segundo criterios contabilísticos geralmente aceites, e elaborar, no fim de cada ano civil e ate 30 de Abril do ano seguinte, um inventario do seu patrimonio e um balanco das suas receitas e despesas.

Artigo 31.º

As contas anuais da Fundacao e o parecer sobre elas emitido pelo conselho fiscal serao publicados, ate 31 de Julho do ano seguinte aquele a que se reportarem, em dois dos jornais diarios de maior circulacao na cidade do Porto.

CAPÍTULO V
Extinção da Fundação

Artigo 32.º

1 - Extinta a Fundacao, o seu patrimonio revertera integralmente para o Estado.
2 - Se a extincao vier a ter lugar por inviabilidade da Fundacao em consequencia da falta de subsídio anual do Estado previsto na alínea c) do artigo 5.º, o patrimonio da Fundacao, com excepcao do Parque e Casa de Serralves, que reverte para o Estado, revertera para a entidade que vier a ser escolhida pelo conselho de fundadores.

03. DEZ 2021

CAPÍTULO VI
Disposições transitórias

Artigo 33.º

O conselho de administracao tem a seguinte composicao inicial:
Joao Vasco Marques Pinto, presidente;
Fernando Guedes, vice-presidente;
Joao Macedo Silva, vice-presidente;
Rui Vilar, vice-presidente;
Bernardino Gomes, vogal;
Jose Antonio Barros, vogal;
Antonio Rocha e Mello, vogal;
Vasco Airao, vogal;
Luís Braga da Cruz, vogal.

Artigo 34.º

1 - O mandato dos administradores designados no artigo anterior inicia-se na data da instituicao da Fundacao e termina em 31 de Dezembro de 1994.
2 - De 1 a 30 de Junho de 1994 o conselho de administracao deliberara, por voto secreto e por maioria absoluta de todos os seus membros, sobre a renovacao do período de duracao de funcoes de tres dos seus membros, de acordo com o previsto no artigo 12.º
3 - Se a deliberacao tomada for no sentido da nao renovacao do período de duracao de funcoes de algum ou alguns dos administradores, o conselho cooptara ate 31 de Dezembro de 1994, por voto secreto e por maioria absoluta de todos os seus membros, quem deva preencher a vaga ou vagas que nessa data se abrirao.

Artigo 35.º

O conselho de fundadores tem a seguinte composicao inicial:
Fundacao Luso-Americana para o Desenvolvimento;
Airbus Industrie;
Alexandre Cardoso, Lda.;
Amorim - Investimentos e Participacoes, S. A.;
Antonio Brandao Miranda;
ARSOPI - Industrias Metalurgicas Arlindo S. Pinto, S. A.;
Auto Sueco, Lda.;
Banco Borges & Irmao, S. A.;
Banco Comercial Portugues;
Banco de Comercio e Industria, S. A.;
Banco Fonsecas & Burnay;
Banco Internacional de Credito, S. A.;
Banco Portugues do Atlantico, E. P.;
BPI - Banco Portugues de Investimento, S. A.;
BNU - Banco Nacional Ultramarino;
Banco Totta & Acores, S. A.;

03. DEZ 2021

BNP/Factor - Companhia Internacional de Aquisicao de Creditos, S. A.;
Caixa Geral de Depositos;
CHELDING - Sociedade Internacional de Montagens Industriais, Lda.;
CINCA - Companhia Industrial de Ceramica, S. A.;
COTESI - Companhia de Texteis Sinteticos, S. A.;
Credit Lyonnais-Portugal, S. A.;
DILIVA - Sociedade de Investimentos Imobiliarios, S. A.;
Fabrica de Malhas Filobranca, Lda.;
Fabrica Nacional de Relogios, Reguladora, S. A.;
FNAC - Fabrica Nacional de Ar Condicionado, U. C. R. L.;
I. P. Financeira - Sociedade de Investimentos, Estudos e Participacoes Financeiras, S. A.;
Joao Vasco Marques Pinto;
Jorge de Brito;
Lacto Lusa, S. A.;
Longa Vida - Agrícola de Lacticínios A Central de Perafita, Lda.;
Maconde, Confeccoes, Lda.;
MOCAR, S. A.;
POLIMAIA - Sociedade Industrial Química, S. A.;
Produtos Sarcol, Lda.;
RAR - Refinarias de Acucar Reunidas, S. A.;
Rima - Racionalizacao e Mecanizacao Administrativa, S. A.;
SOLEASING - Comercio e Aluguer de Automoveis, S. A.;
Salvador Caetano - Industrias Metalurgicas e Veículos de Transporte, S.A.;
Sociedade Comercial Tasso de Sousa, Lda.;
Sociedade Textil A Flor do Campo, S. A.;
Soja de Portugal - Sociedade Gestora de Participacoes Sociais, S. A.;
Industrias Texteis Somelos, S. A.;
SONAE - Investimentos, Sociedade Gestora de Participacoes Sociais, S. A.;
Texteis Carlos Sousa, Lda.;
Textil Manuel Goncalves, S. A.;
Uniao de Bancos Portugueses, S. A.;
UNICER - Uniao Cervejeira, S. A.;
Vera Lilian Cohen Espírito Santo Silva;
VICAIMA - Industria de Madeiras e Derivados, Lda.;
Vinícola do Vale do Dao, Lda.

Artigo 36.º

O conselho fiscal tem a seguinte composicao inicial:
Mario Cesar Martins Pinho da Cruz, presidente;
Aníbal Oliveira;
A. Gandara e F. Alves, Sociedade Revisora de Contas.

Artigo 37.º

A comissao de fixacao de remuneracoes para o trienio de 1989, 1990 e 1991 tem a seguinte composicao:
Artur Santos Silva, presidente;
Manuel Violas;
Assis Magalhaes.

03. DEZ 2021

199

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
03 de dezembro de 2021

Declaração de Voto – Ponto 8

O Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves é muito vasto e tem vindo continuamente a crescer desde a sua génese em 1989, como uma instituição privada de utilidade pública, de parceria entre o Estado Português e a sociedade civil, contando também com diversos e importantes Mecenas e Patrocinadores.

A Coligação PPD/PSD-CDS/PP "Gondomar nas tuas Mãos", reconhecendo a potencialidade das sinergias decorrentes duma futura parceria entre a Autarquia e a Fundação de Serralves, considera, no entanto, que os montantes envolvidos poderão e deverão ser investidos prioritariamente nas associações de Gondomar, favorecendo o máximo possível o trabalho que estas instituições desenvolvem no apoio aos gondomarenses.

Assim, em face do exposto, o PPD/PSD **abstém-se** na proposta apresentada pelo executivo socialista, de adesão do Município de Gondomar ao Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves.

Os Vereadores pela Coligação PPD/PSD-CDS/PP,

Partido Social Democrata – Secção de Gondomar

200

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Drª Valentina Sanchez e Prof.º António Torres.

Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

03. DEZ 2021

GONDOMAR
É Fauna
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proposta

Considerando,

1. O poder regulamentar das Autarquias Locais previsto pelo artigo 241º da Constituição da Republica Portuguesa, o disposto na alínea k), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, aprovar os regulamentos internos;

2. Que a Câmara Municipal é proprietária de veículos automóveis definidos como tal no Código da Estrada, que se encontram ao seu serviço, independentemente do título, nomeadamente, por contrato de locação, ALD ou outro;

3. Que a matéria em causa justifica regulamentar e disciplinar a utilização dos veículos automóveis municipais pelos próprios serviços, trabalhadores ou agentes municipais e que não abrangem a utilização dos mesmos por entidades externas ao Município.

Proponho que, de acordo com o exposto, a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas de Utilização dos Veículos Automóveis do Município de Gondomar, ao abrigo do disposto na alínea k), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Gondomar, 29 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Título I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Lei habilitante e âmbito de aplicação

1. As presentes Normas de Utilização dos Veículos Automóveis do Município de Gondomar, adiante designadas por "Normas", são elaboradas ao abrigo do preceituado no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 33º, nº 1 alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e aplicam-se aos veículos automóveis, definidos como tal no Código da Estrada, que sejam propriedade do Município de Gondomar, ou que se encontrem ao seu serviço, independentemente do título, nomeadamente, por contrato de locação, ALD ou outro, sendo doravante designados por veículos.
2. As presentes Normas visam regular e disciplinar a utilização dos veículos automóveis municipais pelos próprios serviços, funcionários ou agentes municipais e não abrangem a utilização dos mesmos por entidades externas ao Município.

Artigo 2.º
Objeto e princípios gerais

1. As presentes Normas têm por objeto a organização e disciplina da utilização dos meios de transporte municipais, estabelecendo normas de procedimentos e de conduta que, salvaguardando as questões de segurança, obedeçam aos seguintes princípios:
a) Racionalização — Dimensionar, quantitativa e qualitativamente, os meios de transporte em relação às necessidades;
b) Eficiência — Otimização dos recursos existentes;
c) Gestão centralizada — Através da unidade orgânica que tutela o equipamento, sem prejuízo da autonomia de utilização dos meios de transporte afetos a cada serviço municipal.
2. Ficam excluídos do âmbito das presentes Normas os veículos automóveis afetos à Proteção Civil e à Polícia Municipal, devido à natureza da sua utilização.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Artigo 3º

Classe e tipo de veículos automóveis

Quanto aos seus tipos funcionais, os veículos classificam-se em:

1. Ligeiros, que se subdividem em:

a) Passageiros

b) Mercadorias (destinados ao transporte de carga);

c) Especiais (que se caracterizam por possuírem determinados requisitos técnicos ou se destinarem a serviços específicos).

2. Pesados, que se subdividem em:

a) Passageiros (lotação superior a 9 lugares);

b) Mercadorias;

c) Especiais.

Artigo 4.º

Classificação dos veículos

1. Quanto à sua afetação, os veículos classificam-se de:

a) Veículos de uso permanente — veículos ligeiros a serem atribuídos aos membros do Executivo Municipal a tempo inteiro, que se destinem à execução das suas funções, assim como aos serviços/responsáveis para o desempenho de um determinado cargo ou função;

b) Veículos de transporte regular — veículos que se encontram distribuídos aos diversos serviços municipais, destinados a satisfazer as necessidades permanentes desses serviços;

c) Veículos de transporte geral — veículos que constituem reserva da frota municipal, destinados a satisfazer necessidades ocasionais ou pontuais dos diversos serviços, nomeadamente o serviço de transporte de colaboradores, transportes de materiais ou de suporte logístico, assim como à substituição de outros já distribuídos;

d) Veículos de transporte eventual — veículos que podem ser utilizados pelos órgãos das autarquias locais do concelho e outras entidades públicas e privadas sedeadas no concelho de Gondomar, ou que nele desenvolvam a sua atividade, no âmbito da prestação de serviços à comunidade.

2. Quanto ao seu destino, os veículos classificam-se da seguinte forma:

a) Os veículos de uso permanente destinam-se a ser utilizados em serviços da autarquia, pelo Presidente da Câmara, Vereadores com Pelouro e Chefe de Gabinete, e são afetos por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada;

b) Os veículos de transporte regular destinam-se a satisfazer as necessidades e atividades dos serviços,

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

estando afetos aos diversos Departamentos, Divisões ou Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereadores, sendo responsáveis pela programação e otimização da utilização dos mesmos, o dirigente, chefe ou responsável máximo do respetivo serviço;

c) Os veículos de transporte geral constituem reserva da frota municipal e destinam-se a satisfazer necessidades ocasionais ou pontuais dos diversos serviços, no âmbito do serviço transporte, constituído, para o efeito, por um número indeterminado de veículos e motoristas a afetar, caso a caso, de acordo com as necessidades de serviço, com vista a permitir deslocações que não possam ser resolvidas pelos veículos afetos aos respetivos serviços;

d) Os veículos de transporte eventual podem ser utilizados pelas autarquias locais e outras entidades públicas e privadas sedeadas no concelho de Gondomar, ou que nele desenvolvam a sua atividade, segundo regras a fixar em Regulamento próprio;

e) Em circunstâncias especiais e devidamente justificadas, poderão ser afetos veículos de uso permanente a outros dirigentes para além dos mencionados na alínea a) do nº 2 deste artigo, por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

3. A afetação e uso dos veículos são feitos por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, podendo, quanto às alíneas b), c) e d) do número anterior, ser subdelegada em dirigente máximo do serviço.

Título II
Utilização das viaturas municipais

Artigo 5.º
Deslocações

1. Os veículos de uso permanente estão autorizados a circular em todo o território nacional e internacional, exclusivamente para fins relacionados com a função exercida, designadamente para as deslocações entre o local de residência, a câmara municipal e os seus serviços, locais onde tenham reuniões, visitas e/ou representações ao serviço do município, admitindo-se paragens ou ligeiros desvios em locais que se encontrem no percurso e que, por razões logísticas e por economia de tempo, se afigurem mais vantajosas para a sua missão ao serviço do município.

2. Os demais veículos municipais estão autorizados a circular na área da Área Metropolitana do Porto.

3. A autorização de saída para além dos limites fixados no ponto anterior compete:

a) Ao Vereador que tutela o serviço requisitante, nas situações em que a deslocação implique o pagamento de trabalho extraordinário ou ajudas de custo;

b) Ao dirigente máximo da unidade orgânica a que o trabalhador se encontra afeto, caso a deslocação não implique o pagamento de trabalho extraordinário ou de ajudas de custo.

4. A saída do país de qualquer dos veículos referidos no artigo anterior depende de autorização prévia

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

5. A autorização para utilização de veículos dentro da AMP é da competência do dirigente imediato do serviço ao qual a viatura está afeta, sendo que caso a utilização seja dentro do concelho e até um limite de 4 horas diárias, a atribuição de veículo será automática.

6. No caso da utilização do veículo implicar o recurso a motorista, para além do estipulado nos pontos anteriores, será necessária a autorização da unidade orgânica competente.

7. A utilização do veículo de uso partilhado é da responsabilidade do condutor e do serviço ao qual este pertence.

8. Os custos inerentes à deslocação, nomeadamente os referentes a trabalho extraordinário ou ajudas de custo, são da responsabilidade da unidade orgânica requisitante, inclusivamente os referentes ao motorista ou outros trabalhadores do serviço competente pela gestão da frota, que eventualmente possam ser necessários para a referida deslocação.

9. No caso de a deslocação implicar a utilização de vias com custo de utilização, os serviços responsáveis pela deslocação devem solicitar os cartões de portagem ou proceder à liquidação das SCUT´s, nos prazos previstos na lei.

10. Os veículos municipais poderão ser equipados com identificadores para pagamento dos valores relativos à utilização de vias com custos de utilização (autoestradas ou SCUT´s).

11. Sendo utilizado o Cartão de Frota, é obrigatória a sua devolução ao serviço municipal competente pela gestão da frota, juntamente com os recibos dos respetivos pagamentos efetuados, com a informação da matrícula do veículo e o número mecanográfico do condutor.

12. Os veículos afetos ao vereador com o pelouro da proteção civil, assim como ao comandante municipal, devem ser usados em permanência pelos mesmos, exceto em período de férias, e desde que garantam a chegada ao território do município, em situação de urgência, num período máximo de 60 minutos.

13. Em situações de níveis de alerta de Proteção Civil que o justifiquem, pode o Presidente ou Vereador ou Comandante Municipal, autorizar a utilização de viaturas, fora do âmbito de funcionamento dos serviços, com objetivo de garantir a rápida e pronta intervenção em caso de necessidade.

Artigo 6.º

Períodos de Utilização

1. Os utilizadores das viaturas de uso permanente podem circular em todos os dias do ano, exceto durante os períodos de férias.

2. Os utilizadores das restantes viaturas municipais somente podem circular com as mesmas durante o período do serviço.

3. Pode ser autorizada a utilização das viaturas para além dos limites previstos no número anterior por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

Artigo 7º
Parqueamento

1. As viaturas da frota municipal devem parquear nas instalações ou parqueamentos dos serviços municipais a que se encontram atribuídos, ou junto de qualquer outro serviço quando a sua situação particular o justifique.
2. Excecionalmente, por conveniência de serviço, as viaturas podem parquear noutros locais desde que devidamente autorizado pelo respetivo dirigente do serviço a que estão afetas.
3. Sem prejuízo da possibilidade de poderem parquear em todas as instalações ou parqueamentos dos serviços municipais, as viaturas de uso permanente, podem parquear junto à residência do titular do cargo político, dirigente ou de outrem a quem estejam afetas ou junto à residência do respetivo motorista, caso exista.

Artigo 8º
Condução dos veículos municipais

A condução de veículos ao serviço do Município pode ser efetuada por quaisquer colaboradores que estejam legalmente habilitados à condução do respetivo veículo.

Artigo 9.º
Utilização de veículo próprio ou alugado

1. A autorização para utilização, em serviço, de veículo próprio ou alugado só será concedida a título excecional e desde que não seja viável a utilização, em tempo útil, de veículo do Município compatível com o serviço pretendido.
2. A autorização a que se refere o número anterior é da competência do Presidente da Câmara ou de Vereador com competência delegada.

Artigo 10º
Deveres dos condutores

1. Os condutores de veículos do Município são responsáveis pela viatura que utilizam, estando vinculados aos seguintes deveres:
a) Cumprir os seguintes procedimentos, antes de iniciarem a utilização do veículo:

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

i. Requisitar com a devida antecedência o veículo para a deslocação, excluindo-se aqueles que estão atribuídos especificamente a serviços exclusivos;
ii. Levantar a chave do veículo, no local previamente estabelecido, apresentando para o efeito, um dos seguintes documentos de identificação: cartão de identificação de trabalhador, carta de condução ou cartão de cidadão;
iii. Proceder à identificação permanente através do número mecanográfico;
iv. Proceder à inspeção visual da viatura para verificar se a mesma apresenta quaisquer danos não identificados previamente, bem como informar e registar o respetivo dano;
v. Registar a falta de algum componente da viatura;
vi. Verificar o nível de óleo e da água;
vii. Verificar o estado dos pneus;
viii. Verificar se se encontram no veículo todos os documentos legalmente exigidos, nomeadamente documento único de circulação (DUC), certificado de seguro válido e certificado de inspeção periódica (se for o caso).
b) Cumprir as leis e regulamentos em vigor, nomeadamente o Código da Estrada, não aceitando o Município de Gondomar qualquer responsabilidade que possa advir de eventuais comportamentos que violem a lei;
c) Conduzir com prudência, adotando um estilo de condução defensiva e que favoreça um consumo de combustível reduzido.

Artigo 11º
Deveres dos serviços

1. O serviço competente pela gestão da frota assegura as obrigações abaixo descritas relativamente às viaturas municipais:
a) Garantir o perfeito estado de funcionamento, operacionalidade e segurança;
b) Garantir o bom estado de aparência que corresponda à imagem pública que é exigido para qualquer atividade municipal;
c) Cumprir todas as obrigações legais relativas aos veículos em serviço;
d) Garantir a subscrição, pelo Município, de seguro de responsabilidade obrigatória para todas as viaturas, ou de danos próprios quando assim se justificar;
e) Garantir a existência em cada veículo dos documentos próprios e, nos casos aplicáveis, do boletim de registo de utilização de viatura;
f) Supervisionar, controlar e fiscalizar a viatura em sede da sua utilização.
2. É da competência do serviço utilizador:
a) Garantir a existência de seguro para os bens transportados, sempre que tal seja necessário;
b) Zelar pela boa conservação e asseio da viatura, nomeadamente através de operações de limpeza e

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

lavagem da mesma, sendo que para este efeito serão utilizadas as oficinas do serviço competente pela gestão da frota.

Artigo 12º
Abastecimento

1. O abastecimento ou carregamento dos veículos ao serviço da autarquia é efetuado nas oficinas municipais, podendo, por conveniência ou necessidade, adotar-se o reabastecimento no exterior, utilizando, para o efeito, cartões de frota, se esse for o caso, que deverão ser previamente solicitados ao serviço competente.
2. Em casos excecionais e fundamentados, nomeadamente nas deslocações para fora dos limites do Concelho, é possível o abastecimento externo sem recurso aos cartões de frota, devendo os condutores sujeitar o documento de despesa a homologação do seu Dirigente de Serviço, que posteriormente o deve remeter ao serviço competente pela gestão da frota para registo.
3. Em qualquer das situações mencionadas nos números anteriores do presente artigo, é sempre obrigatória a identificação da viatura (código e matrícula), a anotação dos quilómetros e a identificação do condutor na altura do abastecimento, o qual deve ser anexado ao recibo de pagamento e remetido ao serviço competente pela gestão da frota.
4. O utilizador do veículo fica obrigado a proceder ao abastecimento da viatura sempre que no final da utilização o nível de combustível se apresente abaixo de ¼ da sua capacidade máxima, sendo obrigatório atestar o depósito.
5. Pode ser obrigatório o abastecimento no final de cada utilização, nos serviços que assim o determinem ou exijam.
6. O Presidente da Câmara Municipal pode fixar um plafond mensal de consumo de combustível para veículos específicos.
7. O plafond referido no número anterior é acumulável para o mês seguinte, até ao final de cada trimestre do ano civil.
8. No final de cada período mencionado no número anterior é remetido aos respetivos serviços um relatório com o balanço do consumo.

Artigo 13.º
Procedimento em caso de avaria

Em caso de avaria do veículo, o condutor deve adotar o seguinte procedimento:
1. Caso o veículo fique impedido de circular o condutor deve:
a) Contactar os números de apoio constantes do manual do condutor, localizado no porta-luvas da

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

viatura;
b) Contactar o seu superior hierárquico e aguardar no local pela assistência, não devendo abandonar o veículo até à sua remoção;
c) Nos casos aplicáveis, deve fechar o processo de utilização, informando da avaria em concreto.
2. Caso o veículo possa circular em segurança, pelos seus próprios meios e sem agravamento das condições técnicas, o condutor deve entregar o veículo no local de receção, fechando o processo de utilização, informando da avaria em concreto.

Artigo 14.º
Procedimento em caso de acidente

1. Em caso de acidente do veículo, o condutor deve adotar o seguinte procedimento:
a) Contactar os números de apoio constantes do manual do condutor, localizado no porta-luvas da viatura;
b) Contactar o seu superior hierárquico;
c) Se a viatura ficar incapacitada de circular, deve aguardar no local pela assistência e remoção do veículo e, nesta situação, o condutor deve fechar o processo de utilização, informando do acidente em concreto;
d) Efetuar, nos casos em que o acidente envolva mais do que um veículo, o preenchimento da Declaração Amigável de Acidente Automóvel (DAAA), reunindo todos os elementos necessários, nomeadamente o nome e morada de eventuais testemunhas, devendo ainda solicitar a presença das autoridades, sempre que:
i. O condutor do veículo interveniente no acidente não queira preencher ou assinar a Declaração Amigável de Acidente Automóvel (DAAA);
ii. O condutor do veículo interveniente no acidente não apresente no local e momento do sinistro, documentos válidos e necessários à identificação da viatura, companhia de seguros e do próprio condutor;
iii. O condutor do veículo interveniente no acidente se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser de imediato anotada a sua matrícula e outros dados que permitam a sua identificação;
iv. O condutor do veículo interveniente no acidente manifeste um comportamento perturbado, designadamente, sob o efeito de álcool;
v. Do acidente resultem danos corporais;
vi. Do acidente resultem danos materiais graves;
vii. O veículo interveniente no acidente tenha matrícula estrangeira.
e) No caso de resultarem do acidente prejuízos para terceiros, cujo proprietário não esteja presente na altura da ocorrência, deve o condutor deixar identificação e número de contacto, através do qual o lesado possa estabelecer comunicação com os serviços, no sentido de se resolver o problema;

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

f) Preencher a participação interna do acidente e entregá-la no prazo máximo de 24 horas no serviço competente pela gestão da frota, sendo que o incumprimento deste prazo deve ser justificado pela chefia do serviço ao qual o condutor de viatura está afeto e posteriormente analisado pelo serviço competente pela gestão da frota.

2. Para efeito do presente regulamento, entende-se por acidente, qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo pertencente à frota municipal, com outros bens ou utentes da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.

Artigo 15.º

Investigação do acidente

1. Compete ao serviço competente pela gestão da frota investigar os acidentes de viação visando os seguintes objetivos:

a) Minimizar custos;

b) Definir a quem deve ser imputada a responsabilidade civil;

c) Averiguar se existem indícios de responsabilidade disciplinar;

d) Prevenir a ocorrência de futuros acidentes.

2. Concluída a investigação, é elaborado um relatório a submeter a apreciação superior.

3. O referido relatório de ocorrência de acidente de viação deve ser concluído no prazo de 10 dias a contar da data do seu início.

4. Os processos de inquérito e disciplinar, que eventualmente venham a ser instaurados na sequência da investigação do acidente, seguem os trâmites legalmente previstos.

Artigo 16.º

Furto ou roubo de veículo

1. Em caso de furto ou roubo do veículo, deve o respetivo condutor contactar imediatamente os números de apoio constantes do manual do condutor, bem como proceder à apresentação de queixa do sucedido às autoridades.

2. No prazo de 24 horas após o furto ou roubo, o condutor deve remeter o auto escrito para o serviço competente pela gestão da frota, no qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação de veículo;

b) Identificação do responsável pelo veículo;

c) Dia e hora em que se verificou a ocorrência;

d) Local da ocorrência;

e) Identificação de testemunhas da ocorrência;

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

f) Indicação da esquadra onde foi efetuada a participação do furto ou roubo;
g) Quaisquer outras informações consideradas úteis à descoberta da verdade.

Título III
Disposições Finais

Artigo 17.º
Falta disciplinar

1. Verificados que sejam os demais pressupostos legalmente consagrados para o efeito, são passíveis de constituir infração disciplinar, nomeadamente, os seguintes atos ou omissões:
a) A utilização não autorizada de viatura municipal;
b) A utilização de viatura municipal fora dos limites permitidos, sem a prévia autorização ou posterior ratificação do dirigente competente;
c) A utilização imprudente ou deficiente da viatura, da qual resultem danos nos veículos, nomeadamente ao nível mecânico ou estrutural;
d) A não participação de avaria, ocorrência ou acidente nos prazos estipulados e em consequência da qual resultem custos para o Município de Gondomar.

Artigo 18.º
Multas, coimas e outras sanções

As multas, coimas ou outras sanções em consequência de infrações das obrigações impostas por lei e imputáveis aos condutores, são da exclusiva responsabilidade destes.

Artigo 19.º
Proibições

É expressamente proibido:
a) Ingerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas no interior das viaturas;
b) Fumar no interior das viaturas;
c) Transportar animais no interior das viaturas, exceto se as mesmas se destinarem ao transporte daqueles;
d) Transportar bens e materiais que não sejam municipais.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

Artigo 20.º
Localização dos veículos

As viaturas municipais poderão ser equipadas com sistemas de localização geográfica que, entre outras funções, permita, designadamente:
a) Identificar a rota efetuada pelos veículos;
b) Identificar pontos de paragem;
c) Receber alertas de velocidade excessiva;
d) Receber alertas de saída da zona autorizada para circulação, nomeadamente: concelho, área metropolitana ou país;
e) Identificar a média de consumo efetuado por viagem.

Artigo 21.º
Desafetação de viaturas

Qualquer viatura afeta a um serviço municipal pode ser deste desafetada, temporária ou definitivamente, sempre que a sua utilização por outros serviços, atendendo ao interesse municipal, se torne imprescindível.

Artigo 22.º
Interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos ou dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidos a decisão do Presidente da Câmara, nos termos do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 23.º
Revogação

São revogadas todas as normas, disposições e despachos que estejam em contradição com as presentes Normas.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

03. DEZ 2021

CDU Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV

GONDOMAR

213

Período da Ordem do Dia

Ponto 9 – *Normas de utilização dos veículos automóveis do Município de Gondomar*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU optou pela **abstenção** na votação Normas de utilização dos veículos automóveis do Município de Gondomar, considerando que, de forma a salvaguardar situações dúbias na utilização de um bem público, as regras deveriam ser mais esclarecedoras.

Gondomar, 03 de Dezembro de 2021

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO PORTO – CONSTITUIÇÃO DE UM DIREITO DE SUPERFÍCIE PARA CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA ACADÉMICA EM GONDOMAR – MEMORANDO DE ENTENDIMENTO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Votou contra a Vereadora Senhora Drª Cristina Coelho, que apresentou a declaração de voto que adiante segue. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge Tavares, Drª Valentina Sanchez e Dr. António Torres.

GONDOMAR
é Cura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidente

03. DEZ 2021

215

Proposta

Memorando de Entendimento - Residência Universitária

Considerando que:

1. O Município de Gondomar tem como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população, designadamente no domínio da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento (artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais);

2. A Federação Académica do Porto (FAP), em parceria com a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense (CSSPP), pretende construir em Gondomar uma Residência Académica destinada a alojamento de estudantes universitários deslocados;

3. A FAP é um organismo coordenador do movimento estudantil que cria meios para a união das diversas associações, constituída por 27 associações, fiéis depositárias dos interesses dos seus estudantes, que são quase 70.000;

4. O movimento associativo do Porto gerou efeitos dinâmicos e conduziu a um contato associativo regular e definido de forma extremamente positiva para a melhoria qualitativa do ensino superior e da sociedade;

5. A CSSPP, com cerca de 18.000 associados (cerca de 1500 sócios do Município de Gondomar) é, desde 1980, equiparada a uma IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social) tendo, por isso, Estatuto de Utilidade Pública, a qual atua, desde 1900, no grande Porto, nas áreas da cidadania e proteção social;

6. Esta IPSS desenvolve atividades locais de carácter social, cultural, desportivo e formativo para os seus associados e para a comunidade em geral, através do trabalho em rede com parceiros

públicos e privados, integra a Comissão de Ação Social do Porto (CLASP) e desenvolve um conjunto de projetos sociais em conjunto com o Instituto Politécnico do Porto e diversas Universidades Privadas;

7. A CSSPP é uma das entidades beneficiárias que integra a Estratégia Local de Habitação do Município de Gondomar, manifestando a intenção de construção de habitação acessível; coHousing e habitação para "Comunidade de Vida" para Séniores;

8. A implantação da Residência Académica irá mobilizar e fixar jovens de todo o país em Gondomar e irá permitir que, mesmo estudando no Município do Porto, possam ganhar dinâmicas de vivências e permanência no Município de Gondomar, ao qual ganharão ligação afetiva e vínculos;

9. Esta Residência, enraizará a cultura estudantil no Município, que poderá vir a ser um futuro Polo estudantil da Área Metropolitana do Porto;

10. A Residência Académica potenciará a criação de novos serviços comerciais que estarão abertos, quer servindo a comunidade estudantil, quer toda a população, numa perspetiva de ecossistema de interação, reforçando a oferta de soluções disponíveis e valorizando toda a envolvência onde a Residência estará implantada, possibilitando, igualmente, a abertura de um espaço multifuncional para a população e a criação de um espaço que se transforme num ponto de encontro para a massa juvenil do Município;

11. O Município de Gondomar dispõe de um terreno adequado à implantação da Residência Académica que pretende disponibilizar à Federação Académica do Porto e à Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, com a finalidade de reforçar a capacidade de alojamento destinado a estudantes de ensino superior.

Assim, **proponho que,**

A **Câmara Municipal de Gondomar delibere**, ao abrigo do nº 1 e das alíneas d) e m) do nº 2 do artigo 23.º, e da alínea o), do nº 1, do artigo 33º do Anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, **autorizar a celebração de um Memorando de Entendimento**, com posterior formalização de escritura pública de constituição de um direito de superfície, **entre o Município de Gondomar**, na qualidade de proprietário, **e a Federação Académica do Porto em parceria com a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense**, como superficiárias, cujas Cláusulas integrarão a constituição do direito de superfície.

Gondomar, 29 novembro de 2021

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM DIREITO DE SUPERFÍCIE PARA CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA ACADÉMICA EM GONDOMAR

Considerando que:

A. A Federação Académica do Porto (FAP) é um organismo coordenador do movimento estudantil que cria meios para a união das diversas associações, constituída por 27 associações, fiéis depositárias dos interesses dos seus estudantes, que são quase 70.000;

B. O movimento associativo do Porto ampliou-se, gerou efeitos dinâmicos e conduziu a um contato associativo regular e definido de forma extremamente positiva para a melhoria qualitativa do ensino superior e da sociedade;

C. A Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense (CSSPP), com cerca de 18.000 associados (cerca de 1500 sócios do Município de Gondomar) é, desde 1980, equiparada a uma IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social) tendo, por isso, Estatuto de Utilidade Pública;

D. Esta Cooperativa existe e atua no grande Porto desde 1900, nas áreas da cidadania e proteção social e desenvolve atividades locais de carácter social, cultural, desportivo e formativo para os seus associados e para a comunidade em geral, através do trabalho em rede com parceiros públicos e privados;

E. Integra a Comissão de Ação Social do Porto (CLASP) e desenvolve um conjunto de projetos sociais em conjunto com o Instituto Politécnico do Porto e diversas Universidades Privadas;

F. A Federação Académica do Porto (FAP) em parceria com a Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense (CSSPP), pretende construir em Gondomar uma Residência Académica destinada a alojamento de estudantes universitários;

G. A implantação da Residência Académica no Município de Gondomar irá mobilizar e fixar jovens de todo o país no concelho, permitindo que mesmo estudando no Município do Porto, possam ganhar dinâmicas de vivências e permanência no Município, ao qual ganharão ligação afetiva e vínculos;

H. Esta Residência enraizará a cultura estudantil no Município que poderá vir a ser um futuro Polo estudantil da Área Metropolitana do Porto;

I. Criará novos serviços comerciais que estarão abertos, quer à comunidade estudantil, quer a toda a população, numa perspetiva de ecossistema de interação, reforçando a oferta de soluções disponíveis e valorizando toda a envolvência onde a Residência Académica estará implantada, possibilitando igualmente a abertura de um espaço multifuncional para a população e a criação de um espaço que se transforme num ponto de encontro para a massa juvenil do Município;

J. O Município de Gondomar dispõe de um terreno adequado à implantação da Residência Académica, que pretende disponibilizar à Federação Académica do Porto e à Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, com a finalidade de reforçar a capacidade de alojamento destinado a estudantes de ensino superior;

K. O Memorando de Entendimento entre Parceiros estabelece as bases para a colaboração das entidades envolvidas, doravante designadas por "Parceiros", no âmbito da Constituição do Direito de Superfície para a construção de uma Residência Académica, em conformidade com as atribuições do Município previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população, em especial no domínio da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, conforme o determinado no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e m) do diploma citado.

Entre os parceiros:

O Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva nº 506848957, representado pelo Senhor Presidente, Dr. Marco Martins, com domicilio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado como Município;

Federação Académica do Porto, com sede na Rua do Campo Alegre, n.º 627, na cidade do Porto, pessoa coletiva nº. , representada pelo que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como FAP;

E

Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, com sede na Rua do Paraíso, n º 217, na cidade do Porto, pessoa coletiva nº , representada pelo , que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como CSSPP,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Memorando de Entendimento, com vista à constituição do Direito de superfície, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Propriedade do Terreno

O Município é dono e legítimo proprietário de um terreno, sito na Rua Almada Negreiros, freguesia de Baguim do Monte, com a área de 3546m2, devidamente identificado em planta anexa a este Memorando, deste fazendo parte integrante, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar, freguesia de ....., sob o nº ....., e inscrito sob o artigo matricial ....., da Freguesia de Baguim do Monte, do concelho de Gondomar.

Cláusula 2ª

Objeto

Através deste Memorando, os Parceiros assumem o compromisso de constituir um direito de superfície sobre o terreno propriedade do parceiro Município destinado à construção da Residência Académica de Gondomar, com o objetivo de alojar estudantes deslocados que frequentem Instituições de Ensino Superior.

Cláusula 3ª

Constituição do Direito de Superfície

O direito de superfície é constituído a título gratuito, pelo período de 50 anos, a contar da data da outorga da escritura pública.

Cláusula 4ª

Escritura Pública

O direito de superfície será constituído por escritura pública, a celebrar no prazo a indicar pelo Município aos Parceiros FAP e CSSPP.

Cláusula 5ª

Deveres dos Parceiros

1. Do Município:

- Ceder, a título gratuito, no âmbito deste projeto, o imóvel identificado na Cláusula Primeira para a construção da Residência Académica, mediante a constituição de um direito de superfície.

2. Da FAP e da CSSPP:

- Construir no imóvel cedido, a Residência Académica;

- Construir no piso térreo do edifício de novos espaços comerciais que promovam novos serviços e à transformação e valorização de toda a zona envolvente do projeto;

- Criar um espaço multifuncional na Residência Académica que estará disponível para outras Entidades e Projetos a desenvolver no Concelho, bem como para a utilização pelos serviços da Autarquia;

- Assegurar que o Parceiro FAP avalie soluções de extensão dos seus projetos sociais – FAP na Residência ou Programa Aconchego – ao Concelho Gondomar;

- Assegurar que o Parceiro FAP analise um novo projeto social no Concelho de Gondomar, que facilite o contacto entre estudantes na Academia do Porto e jovens de Gondomar e, através disso, acrescentar valor ao Concelho;

- Assegurar que o Parceiro CSSPP estude a sua participação enquanto investidora social num novo projeto de arrendamento acessível ou de *Cohousing* no Concelho;

- Promover junto do Departamento de Urbanismo todos os licenciamentos necessários para a realização da operação urbanística;

- Noticiar a constituição do direito de superfície nos seus meios de comunicação.

Cláusula 6ª

Colaboração entre os Parceiros

Os Parceiros comprometem-se a assegurar uma estrita colaboração com vista ao correto acompanhamento e execução do presente Memorando.

Cláusula 7ª

Revisão

Qualquer alteração ou aditamento ao presente acordo deverá fazer parte da posterior constituição do direito de superfície, a celebrar por escritura pública.

Cláusula 8ª

Vigência

Este Memorando mantém-se em vigor pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

Gondomar, ____ de _____ de _____

Os Parceiros

Município de Gondomar

(Dr. Marco Martins)

Federação Académica do Porto (FAP)

( )

Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense

(....)

03. DEZ 2021

CDU Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV

GONDOMAR

924

POD 10

DECLARAÇÃO DE VOTO

No seguimento do Memorando de Entendimento que visa a construção de uma residência universitária no Concelho, importa, no entender da CDU, refletir sobre o seguinte:

1.
Refere-se no primeiro considerando do aludido Memorando de Entendimento que, "o Município de Gondomar em como atribuição promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população (...)", contudo o plasmado não corrobora de qualquer sentido para o objeto do projeto em questão, uma vez que, os beneficiários diretos desta proposta serão estudantes do ensino superior,"deslocados", ou seja, que não vivam na cidade do Porto, Gondomar, ou nas suas proximidades.

2.
Conforme mencionado no ponto oitavo desses considerandos, a fixação de jovens em Gondomar seria, também no entendimento da CDU, um aspeto positivo para o Concelho, porém, a sua permanência dificilmente se tornará alcançável através da construção de uma residência universitária, uma vez que, tendo em conta a escassa oferta de atividades culturais e recreativas cativantes para os jovens universitários, esta residência tornar-se-à em mais um dormitório para quem goza do seu tempo na cidade do Porto.

3.
Mesmo acompanhando a expectativa da fixação e permanência de jovens no concelho, a CDU não poderá anuir a proposta ora apresentada uma vez que a mesma não responde aos reais e efetivos problemas dos estudantes de ensino superior que necessitam de alojamento.

Senão vejamos,

4.
A falta de alojamento para estudantes do ensino superior tem alcançado níveis dramáticos, quer por falta de residências públicas, quer pela pressão que as alterações na Lei das Rendas, a especulação imobiliária e o turismo têm colocado no mercado de arrendamento.

5.
A realidade do hoje nas Instituições do Ensino Superior Públicas, quanto ao número de camas disponíveis em residências universitárias é assustadora.

6.
Atualmente existem mais de cem mil estudantes deslocados no ensino superior e o número de camas em residências estudantis apenas cobre cerca de 12% desses estudantes deslocados. É assim visível a urgência da construção e requalificação de residências estudantis.

7.
Acresce a isto que as residências universitárias existentes estão muitas vezes degradadas, com equipamentos obsoletos ou avariados, não respondendo às necessidades diárias dos estudantes.

8.
Aliás, foi nesse sentido que foi aprovada a Lei 36/2018, de 24 de julho, que sendo fruto de uma iniciativa do PCP, previa o início da requalificação e construção de residências em 2019.

9.
Tem sido através da iniciativa privada, que vê no arrendamento a estudantes um investimento bastante lucrativo, que são supridas as necessidades de alojamento dos estudantes, nomeadamente, de uma forma mais intensa nas cidades do Porto e Lisboa, onde os preços dos quartos subiram exponencialmente.

10.
Todavia, as necessidades de alojamento por parte dos estudantes deslocados são imediatas, cabendo, nosso entender, ao Governo tomar medidas para que nenhum estudante seja impedido de frequentar o ensino superior por não conseguir comportar os custos de alojamento.

11.
Quando se conjuga o subfinanciamento das Instituições de Ensino Superior, com a profunda limitação da Ação Social Escolar e a inexistência de resposta pública a nível de alojamento, leva a que muitos estudantes vejam o acesso ao ensino superior "negado", por não conseguirem suportar os custos de frequência, a que a do alojamento consome parte do valor mensal.

12.
O Estado tem, de acordo com a Constituição da República Portuguesa (CRP), responsabilidade direta sobre a Educação, em todos os seus graus de ensino, e tem de "garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística", bem como "estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino."

13.
Com vista ao cumprimento da CRP e à efetivação do direito à Educação para todos, paralelamente ao sistema de concessão de apoios por via de bolsas de estudo, têm de existir apoios gerais, como forma de promoção da igualdade de oportunidades na frequência do Ensino Superior. Fala-se, designadamente, da existência de valências direcionadas para o acesso à alimentação e ao alojamento, acesso a serviços de saúde e psicopedagogia; apoio a atividades culturais e desportivas; apoio bibliográfico e reprográfico; entre outras.

14.
No entendimento da CDU, a solução recairia sobre uma conceção de ação social escolar no Ensino Superior assente no princípio de que deve ser assegurada a possibilidade real de frequência do Ensino Superior a todos os que, independentemente da sua situação económica, revelem capacidade para o frequentar.

Porém,

15.
Não entende a CDU, através do apresentado na minuta de Memorando proposta, como podem os Serviços de Ação Social das duas principais instituição de ensino superior público, não se vincularem como "parceiros" do projeto.

16.
É também imperceptível, nomeadamente com a ausência dos Serviços de Ação Social no projeto, de quais os critérios e metodologia para a atribuição de quartos aos estudantes.

17.
Tal omissão, no que respeita aos critérios e metodologia, torna o projeto vulnerável sob pena de não responder a quem efetivamente necessita.

226
PCP

18.
Importa ainda esclarecer qual o papel da Tutela neste tipo de projetos, uma vez que, cabe ao Estado coordenar o acesso dos estudantes ao alojamento.

Por fim,

18.
A CDU considera que ao Estado, através do Governo, compete financiar o sistema de ação social escolar do Ensino Superior, na realização dos objetivos de política educativa constitucionalmente definidos. Por isso, recusamos opções que assentem na desresponsabilização do governo, bem como, ações que desvirtuem o papel da ação social escolar e a sua função ímpar na coordenação do acesso dos estudantes ao alojamento.
Termos em que face às razões e visão expostas, a CDU não pode acompanhar esta proposta e vota contra a mesma.

Gondomar, 03 de dezembro de 2021

Pela CDU,

927

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GONDOMAR – ADENDA AO CONTRATO - PROPOSTA

———Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ———

03. DEZ 2021

928

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

ADENDA AO CONTRATO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GONDOMAR

Considerando que a 21 de janeiro de 2021, foi aprovada em reunião de Câmara a proposta de contrato que se encontra a vigorar entre a Câmara Municipal de Gondomar e as cinco Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Gondomar enquanto detentoras de Corpos de Bombeiros, com o objeto de regular as condições de contratação, funcionamento e manutenção pelas AHBV dos elementos que integrariam as Equipas de Intervenção Permanente (EIP).

Sendo que de acordo com o previsto no ponto 3, da cláusula 6ª do referido protocolo, *"A ANEPC e o Município de Gondomar comparticipam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuído às AHBV de Gondomar, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho".*

E dado que conforme o estipulado no ponto 3, da cláusula 3ª, do contrato de concessão de apoio financeiro às Associações Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Município de Gondomar, aprovado em Deliberação da Câmara Municipal de 21 de janeiro de 2021 que prevê *"Que a caducidade do apoio financeiro variável estabelecido na presente cláusula se encontra a todo tempo na dependência da decisão relativa à criação de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) no Município de Gondomar".*

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gondomar, ao abrigo da cláusula 7.ª daquele contrato, e através da qual se procede à alteração da respetiva cláusula 3.ª, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª

Apoio financeiro variável

1. O apoio financeiro variável a prestar à Segunda Outorgante, conforme anexo II, será pago em quatro tranches, uma por trimestre: uma durante a 2ª quinzena do mês de abril, outra na 2ª quinzena do mês de julho, outra na 2ª quinzena do mês de outubro e outra na 2ª quinzena do mês de janeiro de 2022, respeitantes à atividade operacional do 1º, 2º, 3º e 4º trimestre respetivamente.

2. O pagamento do apoio referido no número anterior será efetuado com base no anexo II e nos dados operacionais (SITREP) trimestrais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto (CDOS Porto);

3.Que do apoio financeiro variável estabelecido, na presente cláusula, sairá a verba para financiamento da contratação, funcionamento e manutenção da 2ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP), da Associação Humanitária Bombeiros de Gondomar, que entrou em plena atividade a partir de 1 de novembro de 2021.

Gondomar, ___ de _____, de 2021

Pela primeira outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal,

_____

Pela segunda outorgante,
O Presidente da Direção,

_____

03. DEZ 2021

230

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

Face ao exposto:

Propõe-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, que a Câmara delibere:

- Aprovar a adenda ao contrato celebrado com a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Gondomar visando a implementação da 2ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP), que entrou em plena atividade a partir de 1 de novembro de 2021, como parte integrante desta proposta.

O Diretor do Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

ARTUR MANUEL GONÇALVES MAGALHÃES TEIXEIRA

Assinado de forma digital por ARTUR MANUEL GONÇALVES MAGALHÃES TEIXEIRA
Dados: 2021.11.28 13:08:47 Z

(Dr. Artur Teixeira)

Concordo, propondo à Câmara a sua deliberação.

Gondomar, 26 de novembro de 2021

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

231
Pléc

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

AUSÊNCIA DE MEMBRO DA CÂMARA

Neste momento, ausentou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Sr. Marco Martins.

Os trabalhos passaram a ser dirigidos pelo Vice-Presidente da Câmara, Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

232

03. DEZ 2021

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – "CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE – LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA" – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO POR PARTE DE IMOREPOSA – GESTÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A. – MINUTA DO ACORDO DE CEDÊNCIA - PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ———

———A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. — Votou contra a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

03. DEZ 2021

933

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 2 de julho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 17, propriedade de Imoreposa – Gestão e Promoção Imobiliária, S.A., tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de setembro de 2019.

A parcela número 17, tem a área de 312,82m2 e parte do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 16705 da freguesia Rio Tinto e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3358 de Rio Tinto.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com o proprietário da parcela, tendo o mesmo manifestado a necessidade de construção de um arruamento de ligação da Via Nordeste à Rua do Casal/ Rua de Sistelo e arranjos envolventes, em Rio Tinto.

Analisada a proposta por parte dos serviços técnicos do Município, verificou-se que a construção do novo arruamento era necessária para facilitar a circulação de veículos pesados, dado que estamos perante uma zona industrial, com diversas industrias no local implantadas, havendo diariamente a circulação de veículos de grande porte.

Da negociação com o proprietário resultou o seguinte acordo:

- A doação da parcela 17, com a área de 312,82m2, para a construção da Via Nordeste.

- A doação da área de 1.840,00 m2, para construção do arruamento de ligação entre a Via Nordeste e a Rua do Casal e arranjos envolventes.

NP/Cristiana Cabral

234

- A vedação na área sobrante, na zona do corte, usando o material que será futuramente definido pelo Município;

- Criação de duas entradas para a nova via.

Após a construção do novo arruamento o terreno sobrante passa a ter as seguintes confrontações de norte com José Frade, de sul com Rua de Sistelo, de nascente com Copesmal - Companhia Portuguesa De Esmaltagem, S.A e outros, de poente com o arruamento de ligação da Via Nordeste à Rua do Casal/ Rua de Sistelo.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere aprovar, a minuta do acordo de cedência que faz parte integrante da presente proposta

Município de Gondomar, 25 de novembro de 2021

Por delegação[1] do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

235

03. DEZ 2021

ACORDO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: Imoreposa – Gestão e Promoção Imobiliária, S.A, contribuinte nº 506 120 864, com sede na Rua de Sistelo, nº 755, 4435-452 Rio Tinto, aqui representado por _____, na qualidade de _____, contribuinte nº _____, portador do Cartão de Cidadão nº _____, residente na _____.

E

SEGUNDO: Município de Gondomar, pessoa coletiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, Sandra Eunice Ramos de Almeida, no uso da delegação de competências conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25/10/2021, com domicilio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE ACORDO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito na freguesia de Rio Tinto, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 16705 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3358 da freguesia de Rio Tinto.

SEGUNDA: Para a construção do percurso da Via Nordeste – ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 312,82m2, denominada de parcela nº 17 e para construção de um arruamento de ligação desta Via à Rua de Sistelo/Rua do Casal e arranjos envolventes, a área de 1.840,00m2, sendo a área total de 2.152,82m2, a destacar da área descoberta do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcada a verde nas plantas anexas ao presente auto.

TERCEIRA: O primeiro outorgante, cede gratuitamente ao Município de Gondomar, a área de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

236

03. DEZ 2021

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a executar:

- A vedação na área sobrante, na zona do corte, usando material que será futuramente definido pelo Município;
- A criação de duas entradas para a nova Via.

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a área de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal.

SEXTA: O primeiro outorgante, autoriza o município a intervir na parcela de terreno, necessária à construção do arruamento de ligação da Via Nordeste à Rua de Sistelo/Rua do Casal e arranjos envolventes, em Rio Tinto, identificada na cláusula segunda, com a área de 1.840,00m2, logo após a data da assinatura do presente acordo.

SÉTIMA: A escritura de doação será celebrada logo que reunidos todos os documentos necessários para o efeito.

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE

_____

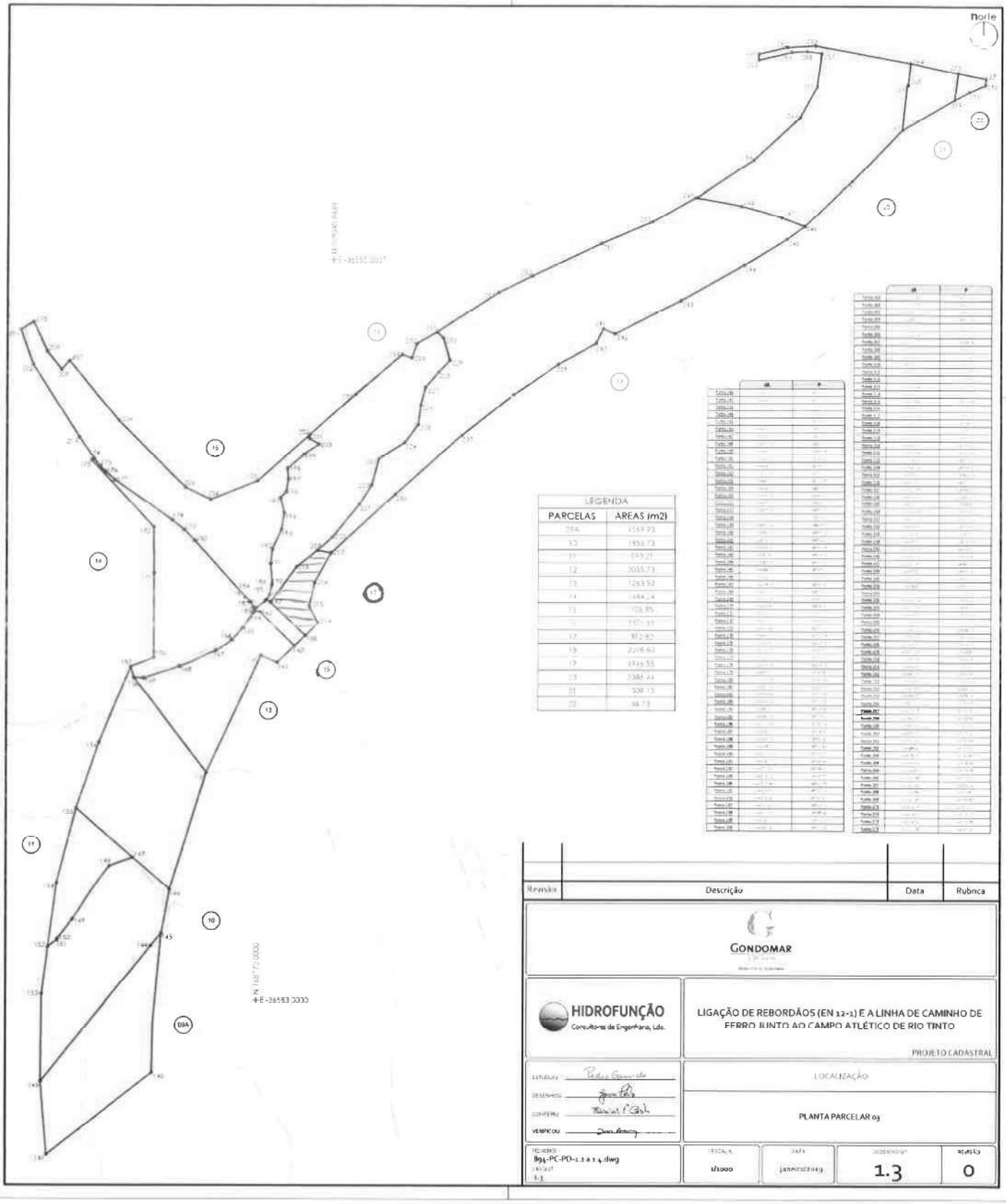
O SEGUNDO OUTORGANTE

_____


03. DEZ 2021
237
LIGAÇÃO 6
NDA B
DCI=46 m
ROTUNDA B
Poste M.T.
Catrinas
+N 168697.1627
+E -36503.1117
Silulpe
RUA DO CASAL
ALINHAMENTO 2
ALINHAMENTO 2
Farcangil
Machado e Rabaça Limitada Fercosa
PROP2 - A cedência = 1.840 m²
Ariana Limitada
Machado e Rabaça Limitada

03. DEZ 2021

238



Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO
Consultores de Engenharia, Lda.

LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

ESTUDOU: Pedro Gomes
DESENHOU:
CONFERIU:
VERIFICOU: João Amaro

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 03

FICHEIRO	ESCALA	DATA	DESENHO Nº	REVISÃO
894-PC-PD-1.1 a 1.4.dwg	1/1000	janeiro/2019	1.3	0

03. DEZ 2021

939

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 12 – "*Construção do Percurso da Via Nordeste - Ligação de Rebordões (EN 12-1) à Rua da Granja" - Cedência de parcela de terreno por parte da Imoreposa*

CDU – ***Declaração de Voto***

Neste ponto da ordem do dia, a vereadora da CDU votou **contra**. Este projeto da construção da Via Nordeste está inscrito no PDM há dezenas de anos e mesmo considerando que esta pode ser uma importante infra-estrutura para a mobilidade dos gondomarenses, o projeto suscitou-nos, desde o início, um conjunto de dúvidas, designadamente: i) a inexistência de discussão pública com as populações, com os eleitos locais e com outros municípios, designadamente a articulação desta nova ligação com a reestruturação da Circunvalação; ii) o projeto não ser acompanhado de qualquer estruturação e planificação, quer quanto ao financiamento quer quanto à previsibilidade da sua execução; iii) do projeto não constar "o projeto de execução da obra de arte especial de passagem superior sobre a linha do Minho de ligação dos dois lados da vida de caminho de ferro", situação para a qual alertamos da necessidade de articulação com outras entidades (CP/IP); iv) o projeto não clarificar as opções do município para o traçado (e respetiva área circundante) que se desenvolve em "terrenos de cultivo/plantações, pequenas hortas inserindo-se em espaço REN, RAN e zonas urbanas com potencial construtivo, conforme plantas de condicionantes e ordenamento".

Até à presente data, apesar das múltiplas insistências da CDU, a maioria PS nunca respondeu às questões levantadas. Neste sentido, voltamos a reforçar que sendo um projeto de grande dimensão e consequentemente um elevado investimento é necessário que todas as questões sejam esclarecidas.

Gondomar, 03 de Dezembro de 2021

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

240

03. DEZ 2021

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TERRENOS – "CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE – LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA E LIGAÇÃO ENTRE A VIA NORDESTE E A RUA DO CASAL/RUA DO SISTELO E ARRANJOS ENVOLVENTES"- CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO POR PARTE DE CÂNDIDO COELHO DE FARIA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 13-11-2019, QUANTO À AQUISIÇÃO DA PARCELA 15 – MINUTA DO ACORDO DE CEDÊNCIA – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. — Absteve-se a Vereadora Isabel Dª. Cristina Coelho. —

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

03. DEZ 2021

241

PROPOSTA

Por deliberação de Câmara Municipal de 13 de novembro de 2019, foi aprovado adquirir a parcela de terreno identificada com o nº 15, com a área de 106,85m2, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2236 da freguesia Rio Tinto e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4885 de Rio Tinto, propriedade de Cândido Coelho de Faria, pelo montante global de 6.611,88€ (seis mil seiscentos e onze euros e oitenta e oito cêntimos), necessária para a Construção do Percurso da Via Nordeste – ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, não tendo ainda sido celebrado a escritura de aquisição, nem pago qualquer montante ao expropriado.

No decorrer das negociações com o proprietário da parcela n.º 17, foi manifestado a necessidade de construção de um arruamento de ligação da Via Nordeste à Rua do Casal/ Rua de Sistelo, em Rio Tinto, para permitir um acesso direto à zona industrial.

Analisada a proposta por parte dos serviços técnicos do Município, verificou-se que a construção do novo arruamento era necessária para facilitar a circulação de veículos pesados, dado que estamos perante uma zona industrial, com diversas industrias no local implantadas, havendo diariamente a circulação de veículos de grande porte.

Para a construção do novo arruamento é necessário ocupar a área de 2.883,00m2, propriedade de Cândido Coelho de Faria, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2236 da freguesia Rio Tinto e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4885 de Rio Tinto, tendo sido encetadas novas negociações com o proprietário da parcela nº. 15, das quais resultou o seguinte princípio de acordo:

- A doação da parcela 15, com a área de 106,85m2, para a construção da Via Nordeste;

- A doação da área de 2.883,00 m2, para construção do arruamento de ligação entre a Via Nordeste e a Rua do Casal/Rua de Sistelo e arranjos envolventes;

- A vedação na área sobrante, na zona do corte, usando o material que será futuramente definido pelo Município;

NP/rosa martins

- Criação de duas entradas para a nova via, com colocação de portão, podendo estas ser alteradas aquando de um possível projeto de licenciamento de construção para o terreno sobrante.

Após a construção do novo arruamento o terreno sobrante passa a ter as seguintes confrontações de norte com Herdeiros de David Oliveira Neves, nascente com o arruamento de ligação da Via Nordeste à Rua do Casal/ Rua de Sistelo, de sul com caminho e Farcaneli Componentes para Têxteis E Calçado Lda., de poente com o Cândido Coelho Faria.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere:

- Revogar a deliberação de Câmara Municipal de 13 de novembro de 2019.
- Aprovar a minuta do acordo de cedência, que faz parte integrante da presente proposta.

Município de Gondomar, 25 de novembro de 2021

Por delegação[1] do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

243

03. DEZ 2021

ACORDO DE CEDÊNCIA

ENTRE:

PRIMEIRO: Cândido Coelho de Faria, contribuinte nº 159 473 411, portador do Cartão de Cidadão nº _____, residente na Rua de Sistelo, nº 715, 4435-452 Rio Tinto.

E

SEGUNDO: Município de Gondomar, pessoa coletiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, Sandra Eunice Ramos de Almeida, no uso da delegação de competências conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25/10/2021, com domicilio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE ACORDO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, sito na freguesia de Rio Tinto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2236 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4885 da freguesia de Rio Tinto.

SEGUNDA: Para a construção do percurso da Via Nordeste – ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 106,85m2, denominada de parcela nº 15 e para construção de um arruamento de ligação desta Via à Rua de Sistelo/Rua do Casal e arranjos envolventes, a área de 2.883,00m2, sendo a área total de 2.989,85m2 a destacar da área do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcadas a azul nas plantas anexas ao presente auto.

TERCEIRA: O primeiro outorgante, cede gratuitamente ao Município de Gondomar, a área de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a executar:

03. DEZ 2021

- A vedação na área sobrante, na zona do corte, usando material que será futuramente definido pelo Município;
- A criação de duas entradas para a nova Via, com a colocação de portão em cada uma, podendo estas ser alteradas, aquando de um possível projeto de licenciamento de construção para o terreno sobrante.

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a área de terreno ora cedidas se destina a integrar o domínio público municipal.

SEXTA: O primeiro outorgante, autoriza o município a intervir na parcela de terreno, necessária à construção do arruamento de ligação da Via Nordeste à Rua de Sistelo/Rua do Casal e arranjos envolventes, em Rio Tinto, identificada na cláusula segunda, com a área de 2.883,00m2, logo após a data da assinatura do presente acordo.

SÉTIMA: A escritura de doação será celebrada logo que reunidos todos os documentos necessários para o efeito.

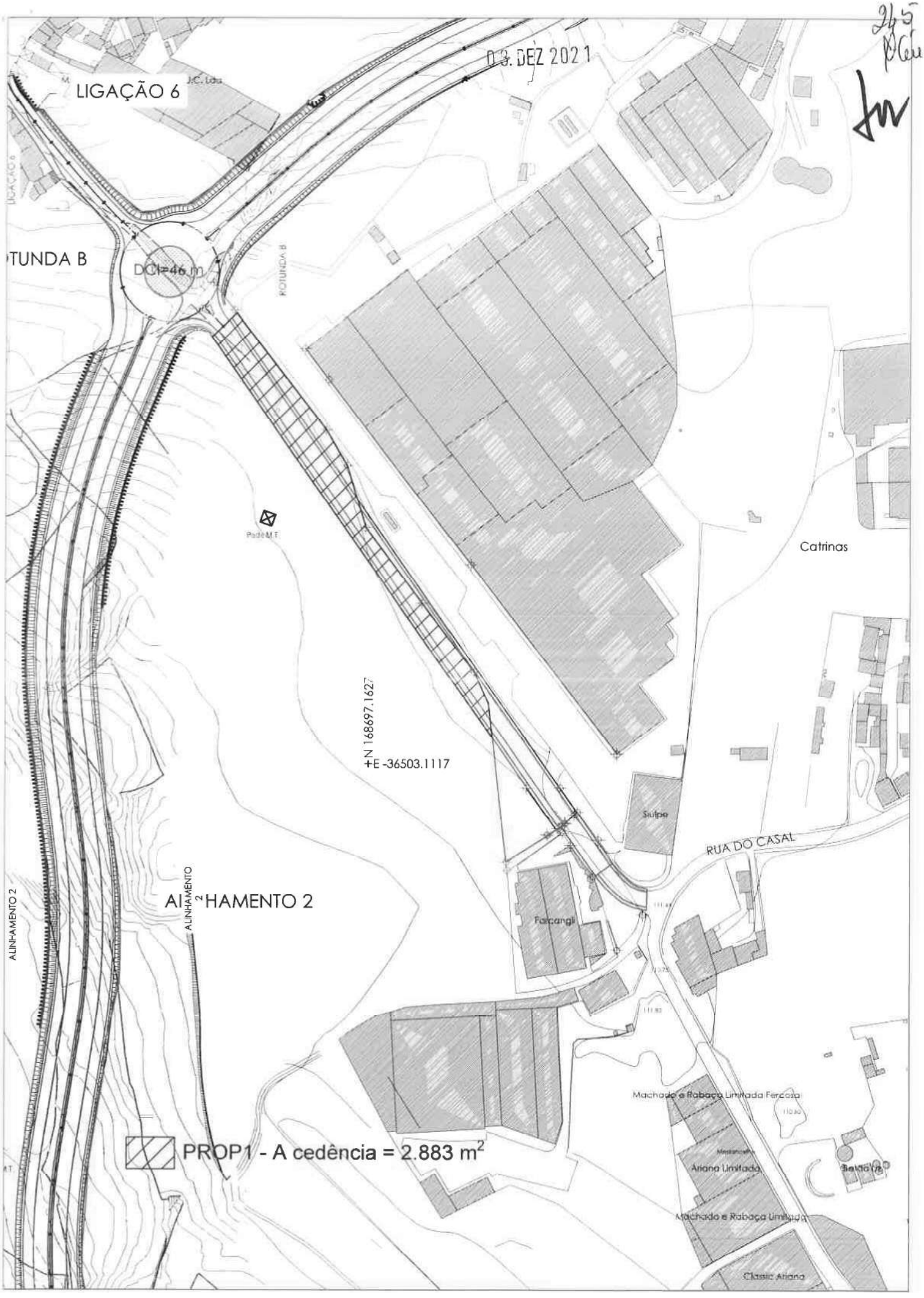
Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE

_____

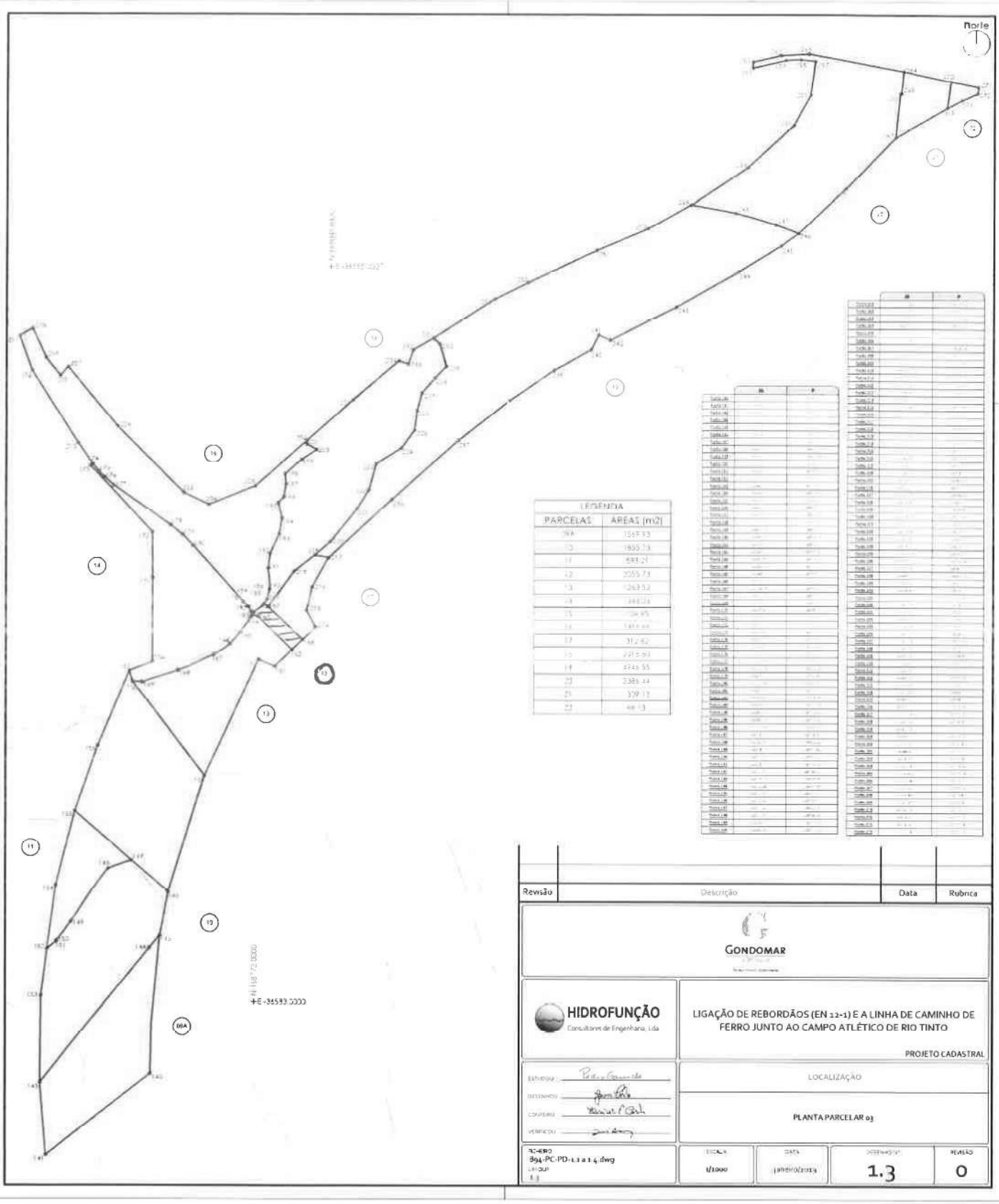
O SEGUNDO OUTORGANTE

_____


03. DEZ 2021
LIGAÇÃO 6
TUNDA B
DC=46 m
ROTUNDA B
Pedé M.T.
Catrinas
+N 168697.1627
+E -36503.1117
Sulpe
RUA DO CASAL
Farcangi
ALINHAMENTO 2
ALINHAMENTO 2
Machado e Rabaça Limitada Fercosa
Ariana Limitada
Machado e Rabaça Limitada
Classic Ariana
PROP1 - A cedência = 2.883 m²

246

03. DEZ 2021



Revisão	Descrição	Data	Rubrica

GONDOMAR

HIDROFUNÇÃO
Consultores de Engenharia, Lda

LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO

PROJETO CADASTRAL

ESTUDOU	Pedro Gonçalo
DESENHOU	
CONFERIU	
VERIFICOU	

LOCALIZAÇÃO

PLANTA PARCELAR 03

SOFTWARE	ESCALA	DATA	DESENHO Nº	REVISÃO
894-PC-PD-1.1 a 1.4.dwg AutoCAD 2018	1/1000	janeiro/2019	1.3	0

247

03. DEZ 2021

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

UNIVERSIDADE SÉNIOR DE GONDOMAR – PAGAMENTO DE RENDAS - CONTRATO DE APOIO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Paulo Jorge, Dr. Valentim Sanchez e Engº. António Torres.

PROPOSTA

APOIO PONTUAL UNIVERSIDADE SÉNIOR GONDOMAR

Num Contexto de cooperação de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, a Câmara Municipal de Gondomar enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece a elevada importância no apoio a instituições de âmbito social.

Com o objetivo de promover o envelhecimento ativo, mas também de garantir a inclusão social, a Universidade Sénior de Gondomar (USG), promovida pela União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, integra a Rede de Universidades da Terceira Idade, tendo surgido no âmbito da Comissão Social da União das Freguesias, projeto este de extrema pertinência para o Conselho Local de Ação Social de Gondomar.

Atendendo ao trabalho que a USG, desde a sua inauguração, a 15 de março de 2006, tem vindo a desenvolver, mobilizando sinergias locais bem como, processos de participação social, de inclusão e de respeito pela cidadania no âmbito do ensino informal, fomentando uma resposta social e cultural a pessoas com mais de 50 anos de idade residentes na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, mas também de todo o Município de Gondomar, integrando atualmente, cerca de 300 alunos, fazendo com que estes se sintam motivados para a aprendizagem de diversas matérias e que procurem o bem-estar, a satisfação de viver, troca de experiências, motivações e afetos.

Considerando a atual situação pandémica que o país atravessa, o Conselho Executivo da Universidade Sénior de Gondomar deliberou o adiamento das aulas, sem data prevista de regresso, estando assim, há mais de sete meses sem qualquer rendimento, uma vez que as mensalidades dos alunos foram suspensas, continuando a pagar ao arrendatário mensalmente as despesas de manutenção do edifício onde se encontram as instalações da USG, que comporta um custo mensal de 1.150€ (mil cento e cinquenta euros).

Para o efeito, garantindo os princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de iniciativas que aumentem as qualificações humanas e de apoio à sustentabilidade deste projeto, de reconhecido

interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar este Contrato de Apoio à Universidade Sénior de Gondomar, garantir um apoio específico à boa dinamização desta estrutura.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

Aprovar o Contrato de Apoio à Universidade Sénior de Gondomar, conforme o documento que junto se anexa, e se considera parte integrante desta proposta, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, no valor de €6.000.00 (seis mil euros), destinado à comparticipação para o pagamento de rendas que decorrem da dinamização desta estrutura, em conformidade com as condições definidas no contrato a firmar.

Gondomar, 29 de novembro de 2021

Por delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora

(Dra. Cláudia Vieira)

CABIMENTO
Ref.ª 456/2314
S. Req. GAV
C. Custos
Org.º/PPI 0304050100
N: 46033

N.º SEQ. COMPROMISSO
67234

03. DEZ 2021

250

CONTRATO DE APOIO PONTUAL À UNIVERSIDADE SÉNIOR DE GONDOMAR

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, a Câmara Municipal de Gondomar enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação de instituições de âmbito social, simultaneamente evoluídas do ponto de vista técnico e humano, mas fundamentalmente, mobilizadoras de sinergias e energias que contribuem para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

Conscientes de que a atual situação pandémica do país veio trazer dificuldades acrescidas à USG, atendendo a que não obtêm rendimentos há mais de sete meses e numa perspetiva de garantir este projeto de índole social/cultural mantenha a sua sustentabilidade.

Atendendo a que desde março de 2006 que a Universidade Sénior de Gondomar garante no Município de Gondomar uma resposta social abrangente, mobilizando sinergias locais bem como, processos de participação social e cultural, de inclusão e de respeito pela cidadania no âmbito do ensino informal, fomentando uma resposta social e cultural a pessoas com mais de 50 anos de idade, integrando atualmente, cerca de 300 alunos.

Garantindo os princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência de apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de iniciativas que promovam estratégias diretas que garantam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo da Autarquia ao criar este **Contrato de Apoio Pontual à Universidade Sénior de Gondomar, garantir um apoio específico à sustentabilidade e crescimento deste projeto.**

Assim, estabelece-se o presente contrato pontual entre:

Primeiro Outorgante: A Câmara Municipal de Gondomar, pessoa coletiva n.º 506 848 957, representada pelo Sr. Presidente, Dr. Marco Martins, adiante designado como Primeiro Outorgante e com poderes legais para o ato;

Segundo Outorgante: A União de Freguesias de Gondomar (S: Cosme), Valbom e Jovim, pessoa coletiva n.º 510 837 204 representada pelo seu Presidente, Dr. António Braz, adiante designado como Segundo Outorgante, com poderes legais para o ato, e que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objetivo o apoio à Universidade Sénior de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente, a título pontual, no valor de €6.000.00 (seis mil euros), exclusivamente para o pagamento de rendas que decorram da dinamização desta estrutura;

2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibilizará o valor global de €6.000.00 (seis mil euros), após a assinatura deste protocolo, e contra a entrega dos comprovativos dos recibos de rendas, relativos ao ano de 2021;

3. A Universidade Sénior de Gondomar assegurará o seu regular funcionamento, não podendo afetar verbas a diferentes fins daqueles que contam no ponto 1º; a falta de cumprimento do presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução do montante recebido.

4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 30 de março de 2022.

Gondomar, ___de_____de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

O Presidente da Universidade Sénior de Gondomar

(Dr. Marco Martins)

(Dr. António Braz)

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM

03. DEZ 2021

952

Exma. Senhora
Vereadora Dra. Cláudia Vieira
CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Praça Manuel Guedes
4420-164 Gondomar (S. Cosme)

S/ Refª	S/ Comunicação	N/ Refª	Data
		0347/2021	22/11/2021

ASSUNTO: Pedido de atribuição de subsídio monetário à Universidade Sénior de Gondomar

Na qualidade de Presidente do Conselho Executivo da Universidade Sénior de Gondomar (USG), com 15 anos de existência, referência Nacional e membro da RUTIS – Rede Universidades Seniores, venho por este meio solicitar a V. Exa. a atribuição de um subsídio para o crescimento e desenvolvimento das atividades da USG.

Ao longo dos anos a USG tem dado provas do plano de ação, com atividades lúdico-pedagógicas, culturais e desportivas. Infelizmente no último ano letivo muito ficou por fazer, devido à pandemia COVID-19 que tem afetado todos os setores, mas principalmente os mais velhos, tornando-os ainda mais vulneráveis. Todavia, mais uma vez a USG não baixo ou braços e esteve sempre em contacto com os seus alunos e professores, através do contacto diário via telefone e grupo privado na rede social facebook, no qual transmitiu aulas e dinamizou atividades de forma a que estes pudessem sentir a Nossa presença, esclarecendo e encaminhando situações sobre a situação que o país atravessou e ainda atravessa.

Em outubro, regressamos com o ano letivo 2021-2022, e devidas medidas de proteção (investimento realizado), contudo, mais uma e por considerarmos que os nossos alunos e professores devem sempre ter o melhor de nós, o Conselho Executivo deliberou limitar o número disciplinas (permitir limpeza e intervalos maiores entre o uso das instalações) e alunos por aula, estando assim as mensalidades condicionadas ao seu normal valor, embora permaneça a continuidade de pagamento ao arrendatário mensalmente as despesas de manutenção do edifício centenário.

Pelo exposto, e por todos os esforços acima mencionados para que as atividades da USG se mantenham vivas e que num futuro próximo possamos voltar à normalidade, continuando a provar

03. DEZ 2021

953

que o envelhecimento é ativo, valido e capaz de ir mais além, gostaríamos de continuar a contar com a V/ colaboração de forma a crescermos juntos.

Em suma, agradecemos desde já todos os esforços no sentido da atribuição de um apoio à Universidade Sénior de Gondomar e estamos igualmente disponíveis para cooperar em atividades do Município.

Com os melhores cumprimentos

Assinado por : **António José Ribeiro Braz**
O Pre Num. de Identificação: [illegible] eguesias
Data: 2021.11.23 12:30:38+00'00'

(Dr. António José Ribeiro Braz)

Anexos: recibos de três rendas 2021

254

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

- D. Vera Lúcia Ramos (inscriçao anexa) – O assunto constante da inscrição foi exposto pelo marido da munícipe. O Senhor Vice-Presidente respondeu às questões colocadas explicando a situação do processo. Foram atendidos no final da reunião pela Vereadora do Ambiente Senhora Dr.ª Ana Luísa Gomes.

- Sr. António Corte Real Sousa (inscrição anexa) – Expôs o assunto constante da inscrição. Foi atendido no final da reunião pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

CÂMARA MUNICIPAL

03. DEZ 2021

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h35m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Pdo Ceu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS(AS) VEREADORES(AS),

A TÉCNICA SUPERIOR,